

SUMÁRIO

GOVERNO DE MACAU

Gabinete do Governador:

Despacho n.º 43/GM/97, sobre a constituição de um grupo de trabalho para a preparação do Relatório de Análise da Conjuntura Económico-Financeira de Macau que acompanhará os projectos de proposta de lei de autorização de receitas e despesas para 1998, das Linhas de Acção Governativa e do Plano de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração (PIDDA/98).	3000
Extractos de despachos.	3000

Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa:

Extractos de deliberações.	3001
---------------------------------	------

Secretaria do Conselho Consultivo:

Extracto de despacho.	3001
----------------------------	------

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica:

Extracto de despacho.	3001
----------------------------	------

目錄

澳門政府

總督辦公室：

第43/GM/97號批示，設立一工作小組，以準備澳門經濟及財政狀況分析報告，該份報告將附於施政方針、行政當局投資與發展開支計劃（九八）以及許可一九九八年之收入及支出之法律提案之草案內	3000
批示綱要數份	3000

立法會輔助部門：

決議綱要數份	3001
--------------	------

諮詢會辦事處：

批示綱要一份	3001
--------------	------

經濟協調政務司辦公室：

批示綱要一份	3001
--------------	------

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Despacho n.º 74/SATOP/97, que subdelega no director dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes poderes para representar o Território como outorgante no contrato para a empreitada «Pavimentação e drenagem do Patane Sul».	3001	運輸暨工務政務司辦公室： 第 74/SATOP/97 號批示，將若干權力轉授予土地工務運輸司司長，以便其代表本地區作為「沙梨頭南邊之道路及排水系統」承攬工程合同之簽署人	3001
Despacho n.º 75/SATOP/97, que subdelega no presidente do Instituto de Habitação poderes para representar o Território como outorgante no contrato para a execução da empreitada do «Bairro Social da Taipa — fornecimento e instalação de elevadores».	3002	第 75/SATOP/97 號批示，將若干權力轉授予房屋司司長，以便其代表本地區作為執行「為氹仔社會坊提供及安裝升降機」承攬工程合同之簽署人	3002
Despacho n.º 76/SATOP/97, que subdelega no director dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes poderes para representar o Território como outorgante no contrato para a elaboração do projecto das novas instalações para o Comando da PMF no edifício do lado mar do antigo Terminal Marítimo do Porto Exterior.	3002	第 76/SATOP/97 號批示，將若干權力轉授予土地工務運輸司司長，以便其代表本地區作為制訂位於舊外港碼頭海旁大樓之水警稽查隊新設施之圖則合同之簽署人	3002
Despacho n.º 77/SATOP/97, respeitante ao pedido de autorização para transmissão de fracções autónomas de um edifício situado em Macau, na Avenida do Almirante Lacerda.	3002	第 77/SATOP/97 號批示，申請許可將一座位於澳門罉些喇提督大馬路之大廈之獨立單位轉讓 ..	3002
Despacho n.º 78/SATOP/97, respeitante ao pedido de divisão do prazo de um terreno sito no Largo Governador Tamagnini Barbosa, na Vila da Taipa.	3003	第 78/SATOP/97 號批示，申請將一幅位於氹仔巴波沙總督前地之永佃房地產分割	3003
Despacho n.º 79/SATOP/97, que nomeia um chefe de departamento para servir como oficial público no contrato relativo aos projectos de três novas estações postais, sitas na Avenida da Amizade (Macau), nos Jardins do Oceano (Taipa) e na Nova Taipa (Taipa).	3006	第 79/SATOP/97 號批示，委任一名廳長作為於澳門友誼大馬路、氹仔海洋花園及氹仔新區設立三間郵政分局計劃合同之公證官員	3006
Despacho n.º 80/SATOP/97, que designa um licenciado como oficial público para a celebração do contrato que tem por objecto a «Empreitada de alargamento do istmo Taipa-Coloane».	3006	第 80/SATOP/97 號批示，委任一名學士作為訂立「路氹連貫公路擴闊承攬工程」合同之公證官員	3006
Despacho n.º 81/SATOP/97, que designa um licenciado como oficial público para a celebração do contrato que tem por objecto a «Coordenação e fiscalização da empreitada de alargamento do istmo Taipa-Coloane».	3006	第 81/SATOP/97 號批示，委任一名學士作為訂立「協調及監察路氹連貫公路擴闊承攬工程」合同之公證官員	3006
Despacho n.º 82/SATOP/97, que subdelega no director dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes poderes para representar o Território como outorgante no contrato para a execução da empreitada «Aterro a Leste do Hotel Mandarin».	3006	第 82/SATOP/97 號批示，將若干權力轉授予土地工務運輸司司長，以便其代表本地區作為執行「文華東方酒店東面填海」承攬工程合同之簽署人	3006
Despacho n.º 83/SATOP/97, que subdelega no director dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes poderes para representar o Território como outorgante no contrato para a execução da empreitada «Alteamento dos diques Norte e Sul do Porto Exterior».	3006	第 83/SATOP/97 號批示，將若干權力轉授予土地工務運輸司司長，以便其代表本地區作為執行「加高外港碼頭防波堤」承攬工程合同之簽署人	3006
Despacho n.º 84/SATOP/97, que subdelega no director dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes poderes para representar o Território como outorgante no contrato para a execução da empreitada «Novo aquartelamento para a UTIP junto às Portas do Cerco».	3006	第 84/SATOP/97 號批示，將若干權力轉授予土地工務運輸司司長，以便其代表本地區作為執行「關閘附近之新特警部隊總部」承攬工程合同之簽署人	3006
Despacho n.º 85/SATOP/97, que subdelega no director dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes poderes para representar o Território como outorgante no contrato para a elaboração do projecto de arranjo paisagístico do Estádio de Macau — Complexo Desportivo da Taipa.	3006	第 85/SATOP/97 號批示，將若干權力轉授予土地工務運輸司司長，以便其代表本地區作為制定氹仔綜合運動場——澳門體育館之景物配置圖則合同之簽署人	3006

Despacho n.º 86/SATOP/97, que subdelega no coordenador do GADA — Gabinete para o Apoio ao Desenvolvimento dos Aterros Taipa-Coloane poderes para representar o Território como outorgante no contrato que tem por objecto a «Coordenação e fiscalização da empreitada de alargamento do istmo Taipa-Coloane».	3006	第 86/SATOP/97 號批示，將若干權力轉授予路氹填海區發展辦公室主任，以便其代表本地區作為「協調及監察路氹連貫公路擴闊承攬工程」合同之簽署人	3006
Despacho n.º 87/SATOP/97, que subdelega no coordenador do GADA — Gabinete para o Apoio ao Desenvolvimento dos Aterros Taipa-Coloane poderes para representar o Território como outorgante no contrato que tem por objecto a «Empreitada de alargamento do istmo Taipa-Coloane».	3007	第 87/SATOP/97 號批示，將若干權力轉授予路氹填海區發展辦公室主任，以便其代表本地區作為「路氹連貫公路擴闊承攬工程」合同之簽署人	3007
Despacho n.º 88/SATOP/97, que designa o assessor do Gabinete para substituir o representante do Território na Assembleia Geral do Laboratório de Engenharia Civil de Macau (LECM).	3007	第 88/SATOP/97 號批示，委任該辦公室一名顧問，以取代出席澳門土木工程實驗室大會之本地區代表	3007
Despacho n.º 89/SATOP/97, que subdelega no director dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes poderes para representar o Território como outorgante no contrato para a prestação de serviços de transmissão dos sinais de vídeo e de dados digitais da Ponte Nobre de Carvalho e do centro da cidade de Macau.	3007	第 89/SATOP/97 號批示，將若干權力轉授予土地工務運輸司司長，以便其代表本地區作為提供嘉樂庇大橋及澳門市中心錄像訊號及數碼資料傳送服務合同之簽署人	3007
Despacho n.º 90/SATOP/97, que subdelega no coordenador do Gabinete do Centro Cultural de Macau poderes para representar o Território como outorgante na alteração ao contrato para a «Coordenação/fiscalização das obras do Centro Cultural de Macau».	3007	第 90/SATOP/97 號批示，將若干權力轉授予澳門文化中心辦公室主任，以便其代表本地區作為修改協調及監察澳門文化中心工程合同之簽署人	3007
Extractos de despachos.	3007	批示綱要數份	3007
Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:		社會事務暨預算政務司辦公室：	
Despacho n.º 49/SAASO/97, sobre a nova composição da comissão administrativa do fundo permanente atribuído pelo Despacho n.º 3/SAASO/97 à Direcção dos Serviços de Finanças.	3007	第 49/SAASO/97 號批示，重組第 3/SAASO/97 號批示給予財政司之常設基金之行政委員會	3007
Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:		行政、教育暨青年事務政務司辦公室：	
Despacho n.º 27/SAAEJ/97, que louva a chefe do Sector Administrativo e Financeiro dos Serviços Sociais da Administração Pública de Macau.	3008	第 27/SAAEJ/97 號批示，嘉獎澳門公職人員福利司行政暨財政組組長	3008
Despacho n.º 28/SAAEJ/97, que louva todo o pessoal que esteve envolvido na organização e apoio às eleições para a Assembleia Legislativa e para as Assembleias Municipais de Macau e das Ilhas.	3008	第 28/SAAEJ/97 號批示，嘉獎組職及輔助立法會選舉及澳門及海島市市政議會選舉之全體人員 ..	3008
Gabinete do Secretário-Adjunto para a Segurança:		保安政務司辦公室：	
Despacho n.º 91/SAS/97, que louva um médico.	3008	第 91/SAS/97 號批示，嘉獎一名醫生	3008
Gabinete do Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura:		傳播、旅遊暨文化政務司辦公室：	
Louvores.	3009	嘉獎令數份	3009
Serviços de Administração e Função Pública:		行政暨公職司：	
Extractos de despachos.	3009	批示綱要數份	3009
Serviços de Educação e Juventude:		教育暨青年司：	
Extractos de despachos.	3010	批示綱要數份	3010
Serviços de Saúde:		衛生司：	
Extractos de despachos.	3011	批示綱要數份	3011

Serviços de Estatística e Censos:		統計暨普查司：	
Extractos de despachos.	3011	批示綱要數份	3011
Serviços de Finanças:		財政司：	
Extractos de despachos.	3013	批示綱要數份	3013
Serviços de Justiça:		司法事務司：	
Extractos de despachos.	3014	批示綱要數份	3014
Serviços de Identificação:		身分證明司：	
Declaração.	3015	聲明書一份	3015
Serviços de Economia:		經濟司：	
Extractos de despachos.	3015	批示綱要數份	3015
Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes:		土地工務運輸司：	
Extractos de despachos.	3015	批示綱要數份	3015
Serviços Meteorológicos e Geofísicos:		地球物理暨氣象台：	
Extracto de despacho.	3016	批示綱要一份	3016
Serviços de Turismo:		旅遊司：	
Extractos de despachos.	3016	批示綱要數份	3016
Inspecção e Coordenação de Jogos:		博彩監察暨協調司：	
Extracto de despacho.	3016	批示綱要一份	3016
Declaração.	3017	聲明書一份	3017
Forças de Segurança de Macau:		澳門保安部隊：	
<i>Direcção dos Serviços:</i>		<i>保安事務司：</i>	
Extractos de despachos.	3017	批示綱要數份	3017
<i>Polícia de Segurança Pública:</i>		<i>治安警察廳：</i>	
Extracto de despacho.	3018	批示綱要一份	3018
<i>Polícia Marítima e Fiscal:</i>		<i>水警稽查隊：</i>	
Extracto de despacho.	3018	批示綱要一份	3018
<i>Corpo de Bombeiros:</i>		<i>消防隊：</i>	
Extracto de despacho.	3018	批示綱要一份	3018
Serviços de Trabalho e Emprego:		勞工暨就業司：	
Extracto de despacho.	3019	批示綱要一份	3019
Directoria da Polícia Judiciária:		司法警察司：	
Extractos de despachos.	3019	批示綱要數份	3019
Declaração.	3020	聲明書一份	3020
Câmara Municipal das Ilhas:		海島市市政廳：	
Extractos de deliberações.	3020	決議綱要數份	3020
Declarações.	3020	聲明書數份	3020
Instituto de Acção Social:		社會工作司：	
Extractos de despachos.	3020	批示綱要數份	3020
Declaração.	3021	聲明書一份	3021
Instituto Cultural:		文化司署：	
Extractos de despachos.	3021	批示綱要數份	3021

Leal Senado:

Extractos de deliberações.	3021
Extractos de despachos.	3022
Declaração.	3023

Imprensa Oficial de Macau:

Extractos de despachos.	3023
Rectificação.	3024

Fundo de Pensões:

Extractos de despachos.	3024
------------------------------	------

Instituto dos Desportos:

Extractos de despachos.	3031
------------------------------	------

Gabinete para a Tradução Jurídica:

Extracto de despacho.	3031
Declarações.	3032

Serviços Sociais da Administração Pública:

Declaração.	3032
------------------	------

Gabinete para os Assuntos Legislativos:

Extracto de despacho.	3032
----------------------------	------

Fundo de Segurança Social:

Extracto de despacho.	3033
----------------------------	------

Instituto de Habitação:

Declaração.	3033
------------------	------

Gabinete de Apoio ao Processo de Integração:

Extractos de despachos.	3033
------------------------------	------

Instituto de Formação Turística:

Extractos de despachos.	3034
------------------------------	------

Avisos e anúncios oficiais**Serviços de Administração e Função Pública:**

Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de 2.ª classe.	3035
--	------

Serviços de Finanças:

Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de técnico de informática especialista.	3035
Concurso público n.º 1/96, relativo ao fornecimento de filmes.	3036
Concurso público n.º 2/96, relativo ao fornecimento de géneros alimentícios.	3038
Concurso público n.º 3/96, relativo ao fornecimento de água engarrafada.	3047
Concurso público n.º 4/96, relativo ao fornecimento de artigos de limpeza.	3048
Concurso público n.º 6/96, relativo ao fornecimento de combustíveis.	3053

澳門市政廳:

決議綱要數份	3021
批示綱要數份	3022
聲明書一份	3023

政府印刷署:

批示綱要數份	3023
更正書一份	3024

退休基金會:

批示綱要數份	3024
--------------	------

體育總署:

批示綱要數份	3031
--------------	------

法律翻譯辦公室:

批示綱要一份	3031
聲明書數份	3032

公職人員福利司:

聲明書一份	3032
-------------	------

立法事務辦公室:

批示綱要一份	3032
--------------	------

社會保障基金:

批示綱要一份	3033
--------------	------

房屋司:

聲明書一份	3033
-------------	------

輔助納入事務辦公室:

批示綱要數份	3033
--------------	------

旅遊培訓學院:

批示綱要數份	3034
--------------	------

政府機關通告及公告**行政暨公職司佈告:**

招考填補二等高級技術員一缺應考人考試成績表	3035
-----------------------------	------

財政司佈告:

招考填補特級資訊技術員兩缺應考人考試成績表	3035
關於供應攝影用品之第 1/96 號公開競投	3036
關於供應各類食品之第 2/96 號公開競投	3038
關於供應樽裝水之第 3/96 號公開競投	3047
關於供應清潔用品之第 4/96 號公開競投	3048
關於供應燃料之第 6/96 號公開競投	3053

Concurso público n.º 7/96, relativo ao fornecimento de material de construção.	3056	關於供應建築材料之第 7/96 號公開競投	3056
Concurso público n.º 8/96, relativo ao fornecimento de artigos para veículos de transporte.	3065	關於供應運輸車輛零件之第 8/96 號公開競投	3065
Serviços de Saúde:		衛生司佈告：	
Lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de enfermeiro-assistente graduado.	3069	招考填補高級副護士長兩缺准考人確定名單	3069
Lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de três vagas de enfermeiro-assistente graduado.	3069	招考填補高級副護士長三缺准考人確定名單	3069
Lista classificativa dos candidatos à frequência do Internato Complementar de 1997.	3069	參加一九九七年專科培訓之應考人考試成績表 ..	3069
Concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de informática de 1.ª classe.	3069	招考填補一等資訊高級技術員一缺之考試	3069
Aviso sobre a composição do júri do exame final para graduação em cardiologia.	3071	關於心臟科畢業試典試委員會之組成之通告	3071
Serviços de Justiça:		司法事務司佈告：	
Éditos respeitantes à habilitação da interessada nos subsídios por morte, de funeral, de férias e de Natal, deixados por um guarda de 1.ª classe do Estabelecimento Prisional de Coloane.	3071	路環監獄一名一等警員之遺屬申領死亡、喪葬、假期以及聖誕津貼資格之告示	3071
Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes:		土地工務運輸司佈告：	
Lista definitiva do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de desenhador especialista.	3071	招考填補特級繪圖員一缺准考人確定名單	3071
Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de 2.ª classe, área de estatística, matemática ou recursos humanos.	3072	招考填補統計、數學及人力資源範圍二等高級技術員一缺准考人臨時名單	3072
Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de assistente de informática de 2.ª classe.	3072	招考填補二等資訊督導員兩缺准考人臨時名單 ..	3072
Concurso público da empreitada «Passeio panorâmico do NATAP — passagem superior para peões PP1». ...	3073	「黑沙環新填海區行人道 — PP1 行人天橋」承攬工程之公開競投	3073
Concurso público da empreitada «Passeio panorâmico do NATAP — passagem superior para peões PP4». ...	3074	「黑沙環新填海區行人道 — PP4 行人天橋」承攬工程之公開競投	3074
Concurso público da empreitada de construção de infra-estruturas da zona NW de Macau, Rua Marginal do Canal dos Patos.	3075	建造澳門西北區鴨涌河邊馬路基礎建設承攬工程之公開競投	3075
Concurso público para o projecto da nova sede da Assembleia Legislativa.	3076	制訂立法會新總部圖則之公開競投	3076
Capitania dos Portos:		港務局佈告：	
Lista provisória do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de chefe de secção.	3076	招考填補科長一缺准考人臨時名單	3076
Forças de Segurança de Macau:		澳門保安部隊佈告：	
Direcção dos Serviços:		保安事務司：	
Concurso público para aquisição de uma viatura auto-escada.	3076	取得一配備自動梯之車輛之公開競投	3076
Polícia de Segurança Pública:		治安警察廳：	
Lista dos candidatos ao concurso de admissão ao curso de promoção a subchefe da carreira de base do quadro geral masculino e da carreira de especialistas dos quadros de músico e de mecânico.	3077	男性一般編制基礎職程及音樂編制以及機械編制專業職程副警長晉升課程之錄取考試投考人名單	3077

Polícia Marítima e Fiscal:		水警稽查隊：	
Lista dos candidatos ao concurso de admissão ao curso de promoção a subchefe do quadro geral na carreira ordinária ou de linha masculina e feminina.	3078	男性及女性普通或直線職程一般編制副警長晉升課程錄取考試投考人名單	3078
Corpo de Bombeiros:		消防隊：	
Lista dos candidatos ao concurso de admissão ao curso de promoção a subchefe.	3078	副區長晉升課程錄取考試投考人名單	3078
Serviços de Cartografia e Cadastro:		地圖繪製暨地籍司佈告：	
Concurso para o preenchimento de duas vagas de técnico superior de 2.ª classe.	3078	招考填補二等高級技術員兩缺之考試	3078
Câmara Municipal das Ilhas:		海島市市政廳佈告：	
Delegação e subdelegação de competências na chefe do Departamento dos Serviços Agrários.	3080	將若干權限授予及轉授予土地工作廳廳長	3080
Instituto de Acção Social:		社會工作司佈告：	
Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de três vagas de técnico superior assessor. ...	3081	招考填補高級技術顧問三缺准考人臨時名單	3081
Lista classificativa do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de primeiro-oficial.	3081	招考填補一等文員一缺應考人考試成績表	3081
Gabinete para a Tradução Jurídica:		法律翻譯辦公室佈告：	
Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de três vagas de intérprete-tradutor principal.	3081	招考填補首席翻譯三缺應考人考試成績表	3081
Montepio Oficial:		公務員互助會佈告：	
Éditos respeitantes à habilitação da interessada na pensão deixada por um servente, aposentado, dos Serviços de Administração Civil de Macau.	3082	澳門民政廳一名退休雜役之遺屬申領撫卹金資格之告示	3082
Autoridade Monetária e Cambial:		貨幣暨匯兌監理署佈告：	
Sinopse dos valores activos e passivos, referente a 31 de Março de 1997.	3083	一九九七年三月三十一日之資產負債分析表	3083
Sinopse dos valores activos e passivos, referente a 30 de Abril de 1997.	3084	一九九七年四月三十日之資產負債分析表	3084

Anúncios judiciais e outros**法院公告及其他公告**

GOVERNO DE MACAU

GABINETE DO GOVERNADOR

總督辦公室

Despacho n.º 43/GM/97

O n.º 9 do Despacho n.º 34/GM/97, de 12 de Junho, prevê a constituição de um grupo de trabalho para a preparação do Relatório de Análise da Conjuntura Económico-Financeira de Macau que acompanhará os projectos de Proposta de Lei de Autorização de Receitas e Despesas para 1998, das Linhas de Acção Governativa e do Plano de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração (PIDDA/98), a apresentar ao Governador até 30 de Setembro de 1997.

Considerando o acima referido, determino a constituição de um grupo de trabalho, sob directa orientação do Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, nos seguintes termos:

Licenciado João Luís Martins Roberto, em representação da Direcção dos Serviços de Finanças, que coordenará;

Licenciados Albano Miranda (efectivo) e Cheong Man Mak, Jessie (suplente), em representação da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos;

Licenciados Norberto Ferreira (efectivo) e Aucendina Diogo (suplente), em representação da Direcção dos Serviços de Economia;

Doutor Paulo Silva Lopes (efectivo) e licenciado António Aníbal Contreiras Alves (suplente), em representação da Autoridade Monetária e Cambial de Macau;

Licenciada Maria Helena Dias Duarte, em representação do Gabinete para a Análise e Avaliação de Recursos.

Publique-se.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 10 de Julho de 1997.
— O Encarregado do Governo, *Vitor Rodrigues Pessoa*.

Extractos de despachos

Por despachos de 17 de Junho de 1997, do assessor, por delegação:

São renovados, até 31 de Dezembro de 1997, nos termos do artigo 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, em vigor, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, os contratos de assalariamento dos trabalhadores dos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos, a seguir mencionados:

Concepas R. Rodrigo, auxiliar, 2.º escalão, a partir de 27 de Julho de 1997; e

Ng Iat Seng, auxiliar qualificado, 2.º escalão, a partir de 1 de Agosto de 1997.

批示綱要

根據獲授權顧問一九九七年六月十七日之批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十八條第一款b項之規定，下述總督暨政務司辦公室技術及行政輔助部門工作人員之散位合同獲續期至一九九七年十二月三十一日：

Concepas R. Rodrigo，助理員，第二職階，由一九九七年七月二十七日起產生效力；

吳日勝，專業助理員，第二職階，由一九九七年八月一日起產生效力。

Por despachos de 18 de Junho de 1997, do assessor, por delegação:

Chiang Hin Kuan — renovado, a partir de 6 de Julho de 1997, o contrato de assalariamento, nas funções de auxiliar, 2.º escalão, dos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos, nos termos do artigo 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, em vigor, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, até 31 de Dezembro de 1997.

Na mesma data, progride para o 3.º escalão da categoria que detém, em virtude de satisfazer as condições estipuladas no artigo 11.º, n.ºs 1 e 3, alínea b), do mesmo decreto-lei.

根據獲授權顧問一九九七年六月十八日之批示：

鄭獻群 — 根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十八條第一款b項之規定，其在總督暨政務司辦公室技術及行政輔助部門擔任助理員第二職階之散位合同，由一九九七年七月六日起獲續期至一九九七年十二月三十一日。

由於其符合上述法令第十一條第一款及第三款b項規定之條件，由同一日期起晉階至第三職階。

Inácio Veng Hou Hui — renovado, a partir de 20 de Julho de 1997, o contrato de assalariamento, nas funções de auxiliar qualificado, 2.º escalão, dos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos, nos termos do artigo 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, em vigor, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, até 31 de Dezembro de 1997.

許永灝 — 根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十八條第一款b項之規定，其在總督暨政務司辦公室技術及行政輔助部門擔任專業助理員第二職階之散位合同，由一九九七年七月二十日起獲續期至一九九七年十二月三十一日。

Por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 4 de Julho de 1997:

Adriano Rosas Santos de Almeida, primeiro-oficial, 1.º escalão, de nomeação definitiva, do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau — transferido, a partir de 14 de Julho de 1997, nos termos do artigo 32.º, n.º 2, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para um dos lugares do quadro de pessoal administrativo dos

Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos, referente ao mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 4/96/M, de 8 de Janeiro, posteriormente alterado pela Portaria n.º 311/96/M, de 26 de Dezembro, resultante da vaga deixada por Ruy Alberto Madeira de Carvalho e Rey.

根據總督閣下一九九七年七月四日之批示：

Adriano Rosas Santos de Almeida, 澳門財政司人員編制確定委任之一等文員第一職階, 根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第三十二條第二款之規定, 一九九七年七月十四日起調往總督暨政務司辦公室技術及行政輔助部門, 擔任該部門因Ruy Alberto Madeira de Carvalho e Rey離職而懸空, 在行政人員編制內與十二月二十六日第311/96/M號訓令修改之一月八日第4/96/M號法令的附表相對應之職位。

Gabinete do Governador, em Macau, aos 16 de Julho de 1997. — O Chefe do Gabinete, substituto, *Alcino de Jesus Raiano*.

一九九七年七月十六日於澳門總督辦公室

代秘書長 黎奕樂

SERVIÇOS DE APOIO À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Extractos de deliberações

Por terem saído inexactos, por lapso destes Serviços, novamente se publicam:

Por deliberações da Ex.^{ma} Mesa da Assembleia Legislativa, de 22 de Maio de 1997, visadas pelo Tribunal de Contas em 20 de Junho do mesmo ano:

Alexandre Miguel Sanches Cruz Canuto, candidato classificado em 1.º lugar no respectivo concurso — nomeado, provisoriamente, redactor da língua portuguesa de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional dos Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa, nos termos do artigo 32.º da Lei n.º 8/93/M, de 9 de Agosto, conjugado com o artigo 22.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar a vaga resultante da integração nos quadros da República de Jorge Luís Castro Ferreira de Mesquita Borges.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Maria de Fátima Araújo Alves, candidata classificada em 2.º lugar no respectivo concurso — nomeada, provisoriamente, redactora da língua portuguesa de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional dos Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa, nos termos do artigo 32.º da Lei n.º 8/93/M, de 9 de Agosto, conjugado com o artigo 22.º, n.º 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de

Dezembro, indo ocupar a vaga resultante da cessação de funções de Carlos Manuel Cardoso Campos.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa, em Macau, aos 16 de Julho de 1997. — O Secretário-Geral, *Jaime Roberts*.

SECRETARIA DO CONSELHO CONSULTIVO

Extracto de despacho

Por despacho de 20 de Maio de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, visado pelo Tribunal de Contas em 7 de Julho do mesmo ano:

Elvira dos Anjos Pena — renovado, pelo período de um ano, o contrato de assalariamento, nos termos dos artigos 27.º, n.º 7, e 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, com referência à categoria de segundo-oficial, 2.º escalão, a partir de 1 de Julho de 1997.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Secretaria do Conselho Consultivo, em Macau, aos 16 de Julho de 1997. — O Secretário, *Pedro Jorge Córdova*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A COORDENAÇÃO ECONÓMICA

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 9 de Julho de 1997:

Licenciado José Afonso Monteiro de Atayde e Melo — renovada a comissão de serviço, pelo período de um ano, a partir de 21 de Julho de 1997, nas funções de assessor deste Gabinete.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, em Macau, aos 16 de Julho de 1997. — O Chefe do Gabinete, *Mário Abreu*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Despacho n.º 74/SATOP/97

No uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 259/96/M, de 14 de Outubro, subdelego no director dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, engenheiro Manuel Pereira, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar o território de Macau como outorgante no contrato a celebrar entre o Território e a Lei Seng — Construções, Limitada, para a empreitada «Pavimentação e drenagem do Patane Sul».

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 4 de Julho de 1997. — O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula*.

Despacho n.º 75/SATOP/97

No uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 259/96/M, de 14 de Outubro, subdelego no presidente do Instituto de Habitação de Macau, licenciado Joaquim Mendes Macedo de Loureiro, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar o território de Macau como outorgante no contrato a celebrar entre o Território e a J. M. Engenharia e Construções para a execução da empreitada do «Bairro Social da Taipa — fornecimento e instalação de elevadores».

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 4 de Julho de 1997. — O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula*.

Despacho n.º 76/SATOP/97

No uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 259/96/M, de 14 de Outubro, subdelego no director dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, engenheiro Manuel Pereira, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar o território de Macau como outorgante no contrato a celebrar entre o Território e o arquitecto José António Nobre Catita, para a elaboração do projecto das novas instalações para o Comando da PMF no edifício do lado mar do antigo Terminal Marítimo do Porto Exterior.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 4 de Julho de 1997. — O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula*.

Despacho n.º 77/SATOP/97

Respeitante ao pedido, feito pela sociedade denominada Fábrica de Malhas Hopewell, Limitada, de autorização para transmitir as fracções autónomas designadas pelas letras «A8», «A11», «B11», «A12», «B12», «A13» e «B13» do edifício situado em Macau, na Avenida do Almirante Lacerda, n.ºs 163 e 165, implantado no terreno com a área de 1 253 m² que lhe está concedido por arrendamento, para a finalidade industrial (Processo n.º 179.3 da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes e Processo n.º 6/97 da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. A sociedade comercial denominada Fábrica de Malhas Hopewell, Limitada, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel (CRCA) sob o n.º 1 713 a fls. 83 v. do livro C-5, com sede em Macau, na Avenida do Almirante Lacerda, n.ºs 163 e 165, é titular dos direitos resultantes da concessão, por arrendamento, do terreno com a área de 1 253 m², onde se encontra implantado um prédio de 16 pisos, em regime de propriedade horizontal.

2. O referido prédio urbano, compreendendo 25 fracções autónomas, encontra-se descrito na Conservatória do Registo Predial de Macau (CRPM) sob o n.º 10 818 a fls. 53 do livro B-29 e inscrito a favor da concessionária sob os n.ºs 23 279 a fls. 143 do livro F-20, 27 504 a fls. 6 do livro F-37 e 30 141 a fls. 245 do livro F-16L na mesma Conservatória.

3. Por requerimento dirigido a S. Ex.ª o Governador, datado de 3 de Junho de 1996, a concessionária solicitou autorização para transmitir, onerosamente, para a mesma finalidade de utilização, as fracções autónomas identificadas por «A8», «A11», «B11», «A12», «B12», «A13» e «B13».

4. Fundamentou o pedido dizendo que, após a conclusão do aproveitamento do terreno, procedeu à instalação progressiva de unidades industriais do 1.º ao 8.º andar, «A», afectas exclusivamente à finalidade que prossegue. No entanto, em consequência de um recente processo de reorganização e concentração industrial ocupará, para além daqueles, o 9.º e 10.º andares pretendendo transmitir onerosamente as acima identificadas fracções autónomas, ainda não ocupadas.

5. Todavia, nos termos do n.º 2 da cláusula nona do contrato de revisão de concessão, titulado por escritura de 20 de Maio de 1988, lavrada a fls. 7 e seguintes do livro n.º 264 da Direcção dos Serviços de Finanças (DSF), a transmissão das situações dele emergentes fica sujeita a autorização expressa do primeiro outorgante, se ocorrer durante o período de 15 anos, contados a partir da data de emissão da licença de utilização do edifício, implicando, nos termos do n.º 3 da mesma cláusula, a revisão das condições contratuais, nomeadamente quanto ao montante do prémio estipulado na cláusula sétima.

6. Nestas circunstâncias e após o parecer favorável da Direcção dos Serviços de Economia (DSE), o Departamento de Solos da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT) apreciou o pedido e fixou, em minuta de contrato, as condições a que a autorização genérica para a transmissão deve obedecer, que só mereceram a concordância da concessionária em 29 de Janeiro de 1997.

7. O processo seguiu a sua tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 24 de Abril de 1997, emitiu parecer favorável.

8. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições de autorização de transmissão foram notificadas à concessionária e por esta expressamente aceites, mediante declaração apresentada em 30 de Junho de 1997, assinada por Ho Fok Meng, casado, natural da República Popular da China, de nacionalidade chinesa, com domicílio profissional em Macau, na Avenida de Venceslau de Moraes, n.ºs 163 a 165, 3.º andar, na qualidade de gerente-geral, qualidade e poderes que foram verificados pela Notária Privada Ana Soares, conforme reconhecimento exarado naquela declaração em 27 de Junho de 1997.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto nos n.ºs 2 e 3 da cláusula nona do contrato de revisão de concessão titulado por escritura de 20 de Maio de 1988, lavrada a fls. 7 e seguintes do livro n.º 264 da DSF, defiro o pedido identificado em epígrafe, nos termos do contrato que se segue, acordado pelo território de Macau, como primeiro outorgante, e pela Fábrica de Malhas Hopewell, Limitada, como segunda outorgante:

Artigo primeiro

1. Pelo presente contrato o primeiro outorgante autoriza a segunda outorgante a transmitir onerosamente as fracções autóno-

mas «A8», «A11», «B11», «A12», «B12», «A13» e «B13», do edifício industrial Hopewell, que constitui o aproveitamento do terreno com a área de 1 253 m² (mil duzentos e cinquenta e três metros quadrados), situado em Macau, na Avenida do Almirante Lacerda, com os n.ºs 163 a 165, descrito na Conservatória do Registo Predial de Macau sob o n.º 10 818 a fls. 53 do livro B-29, cuja revisão da concessão está titulada por escritura outorgada na DSF, em 20 de Maio de 1988, exarada a fls. 7 do livro n.º 264.

2. Em consequência da autorização genérica referida no número anterior as citadas fracções autónomas «A8», «A11», «B11», «A12», «B12», «A13» e «B13» deixam de estar afectadas a uso próprio da segunda outorgante.

Artigo segundo

Sem prejuízo do pagamento do prémio fixado na cláusula sétima do contrato de revisão da concessão, titulado pela escritura mencionada no artigo anterior, a segunda outorgante, por força desta autorização fica obrigada ao pagamento da quantia de 1 090 567,00 (um milhão, noventa mil, quinhentas e sessenta e sete) patacas, no prazo de 1 (um) mês a contar da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

Artigo terceiro

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal de Competência Genérica de Macau.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 9 de Julho de 1997. — O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula*.

Despacho n.º 78/SATOP/97

Respeitante ao pedido, feito por Lei Chiu In ou Lei San e Lei Fong Kei ou Lei A Cam, de divisão do prazo do terreno sito no Largo Governador Tamagnini Barbosa, n.ºs 23 e 24, na Vila da Taipa (Processo n.º 6 327.1 da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes e Processo n.º 8/97 da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Por sentença judicial transitada em julgado, proferida no processo n.º 144/83 que correu termos pelo 2.º Juízo do então Tribunal da Comarca de Macau, Lei Chiu In ou Lei San, solteiro, maior, natural de Macau, de nacionalidade chinesa, residente no n.º 23 do Largo Governador Tamagnini Barbosa, na ilha da Taipa, e Lei Fong Kei ou Lei A Cam, casada, natural da República Popular da China, de nacionalidade chinesa, residente no n.º 24 do Largo Governador Tamagnini Barbosa, na ilha da Taipa, foram declarados titulares do domínio útil dos prédios que habitam.

2. Todavia, ao pretenderem efectuar o registo dos referidos prédios na respectiva Conservatória do Registo Predial (CRPM), foi aquele recusado, bem como indeferida a reclamação que então apresentaram de tal recusa, com o fundamento do acto requerido não se encontrar titulado na sentença judicial, que pressupõe a aquisição em propriedade singular por cada um dos requerentes do domínio útil de dois prédios distintos, omissos e apenas identificados pela numeração policial, enquanto o requerimento pressupõe a aquisição em regime de compropriedade do domínio útil de um único prédio.

3. O terreno onde se acham construídos os prédios é concedido em regime de aforamento e encontra-se descrito na CRPM sob o n.º 5 057 do livro B-22, com a área de 105 m², achando-se o domínio directo inscrito a favor do Território sob o n.º 518 a fls. 147 v. do livro F-1.

4. Em face do indeferimento da reclamação, os declarados titulares, aproveitando a sugestão do director do então Gabinete dos Assuntos de Justiça constante do parecer emitido sobre essa reclamação, requereram junto da Direcção dos Serviços de Finanças e, mais tarde, junto da ex-Direcção dos Serviços de Programação e Coordenação de Empreendimentos, que o Governo reconhecesse, mediante instrumento público, a sujeição dos terrenos onde se encontram construídos os edifícios à concessão por aforamento, com identificação dos mesmos e especificação dos direitos de ambas as partes.

5. Não conseguindo ver satisfeita a sua pretensão, em 1994, após diligências efectuadas junto do Tribunal de Competência Genérica de Macau, tentaram de novo fazer o registo na CRPM que, uma vez mais, foi recusado.

6. Posteriormente, e com o objectivo de resolver a questão os referidos titulares, de harmonia com a solução apontada pela Divisão de Apoio à Comissão de Terras, vieram solicitar, através do seu mandatário, que nos termos do artigo 1 494.º do Código Civil lhes fosse autorizada a divisão do prazo do aforamento referente àquele terreno, bem como a concessão da parcela de terreno correspondente ao logradouro dos respectivos prédios.

7. Em face do requerido foi solicitado parecer ao Gabinete Jurídico que, após análise do processo, considerou não haver inconveniente para a Administração no deferimento do pedido e elaborou uma minuta de contrato, cujos termos e condições foram aceites pelo mandatário dos requerentes em 6 de Janeiro de 1997.

8. O processo seguiu então a sua tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em 27 de Fevereiro de 1997, nada teve a objectar à autorização da divisão do prazo do referido terreno em duas glebas distintas, nem à rectificação, devida a novas medições, da área da concessão, reservando, todavia, a concessão das parcelas correspondentes ao logradouro para a fase do pedido de reaproveitamento do terreno.

9. O terreno em apreço encontra-se assinalado na planta n.º 2 031/89, emitida pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC) em 21 de Novembro de 1995, com as letras «A1» e «A2», respectivamente com as áreas de 63 m² e 64 m², de acordo com as novas medições feitas aquando da elaboração da planta acima identificada.

10. As condições da presente divisão do prazo foram notificadas aos requerentes e por estes expressamente aceites mediante declaração datada de 20 de Junho de 1997, subscrita pelo seu bastante procurador Cheong Chiu Hou, solteiro, maior, natural de Macau, onde reside, na Avenida da República, n.º 76, 2.º andar, «C».

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto no artigo 1 494.º do Código Civil, autorizo a divisão identificada em epígrafe, nos termos do contrato

que se segue, acordado entre o território de Macau, como primeiro outorgante, Lei Chiu In ou Lei San, como segundo outorgante, e Lei Fong Kei ou Lei A Cam, como terceiro outorgante:

Cláusula primeira

1. Pelo presente contrato o primeiro outorgante, ao abrigo do disposto no artigo 1 494.º do Código Civil, consente na divisão do prazo do terreno descrito na CRPM sob o n.º 5 057 do livro B-22, com a área que ora se rectifica para 127 m², por nova medição com meios mais rigorosos, feita pela DSCC, onde se encontram construídos os prédios urbanos n.ºs 23 e 24 do Largo Governador Tamagnini Barbosa, na ilha da Taipa, os quais ficam a constituir dois prazos distintos, respectivamente com a área de 63 (sessenta e três) e 64 (sessenta e quatro) metros quadrados e que se encontram assinalados com as letras «A1» e «A2» na planta n.º 2 031/ /89, emitida em 21 de Novembro de 1995, pela DSCC, anexa ao presente contrato e do qual faz parte integrante.

2. Em consequência da divisão referida no número anterior e de acordo com a sentença transitada em julgado, proferida nos autos de Acção de Justificação Judicial que sob o n.º 144/83 correu termos pelo 2.º Juízo do então Tribunal da Comarca de Macau, o domínio útil do prédio n.º 23 ficará inscrito a favor de Lei Chiu In ou Lei San, como segundo outorgante, e o domínio útil do prédio n.º 24 ficará inscrito a favor de Lei Fong Kei ou Lei A Cam, como terceiro outorgante.

3. A concessão, por aforamento, dos terrenos identificados no n.º 1 passa a reger-se pelas cláusulas do presente contrato.

Cláusula segunda — Aproveitamento e finalidade dos terrenos

Cada um dos terrenos referidos na cláusula anterior destina-se a manter construído o edifício nele implantado, com 2 (dois) pisos, destinado a habitação.

Cláusula terceira — Foro

O foro anual de cada um dos terrenos é actualizado para 101,00 (cento e uma) patacas.

Cláusula quarta — Devolução dos terrenos

1. O primeiro outorgante pode declarar a devolução de cada um dos terrenos em caso de alteração não autorizada da finalidade de concessão ou do seu aproveitamento.

2. Fica acordada, ainda, a devolução do terreno quando se verifique falta de pagamento pontual do respectivo foro.

3. A devolução de cada um dos terrenos é declarada por despacho de S. Ex.^a o Governador, a publicar no *Boletim Oficial*.

4. A declaração de devolução de cada um dos terrenos produz os seguintes efeitos:

a) Extinção do seu domínio útil;

b) Reversão do respectivo terreno com as correspondentes benfeitorias nele incorporadas à posse do primeiro outorgante, tendo o segundo e terceiro outorgantes direito à indemnização a fixar por aquele.

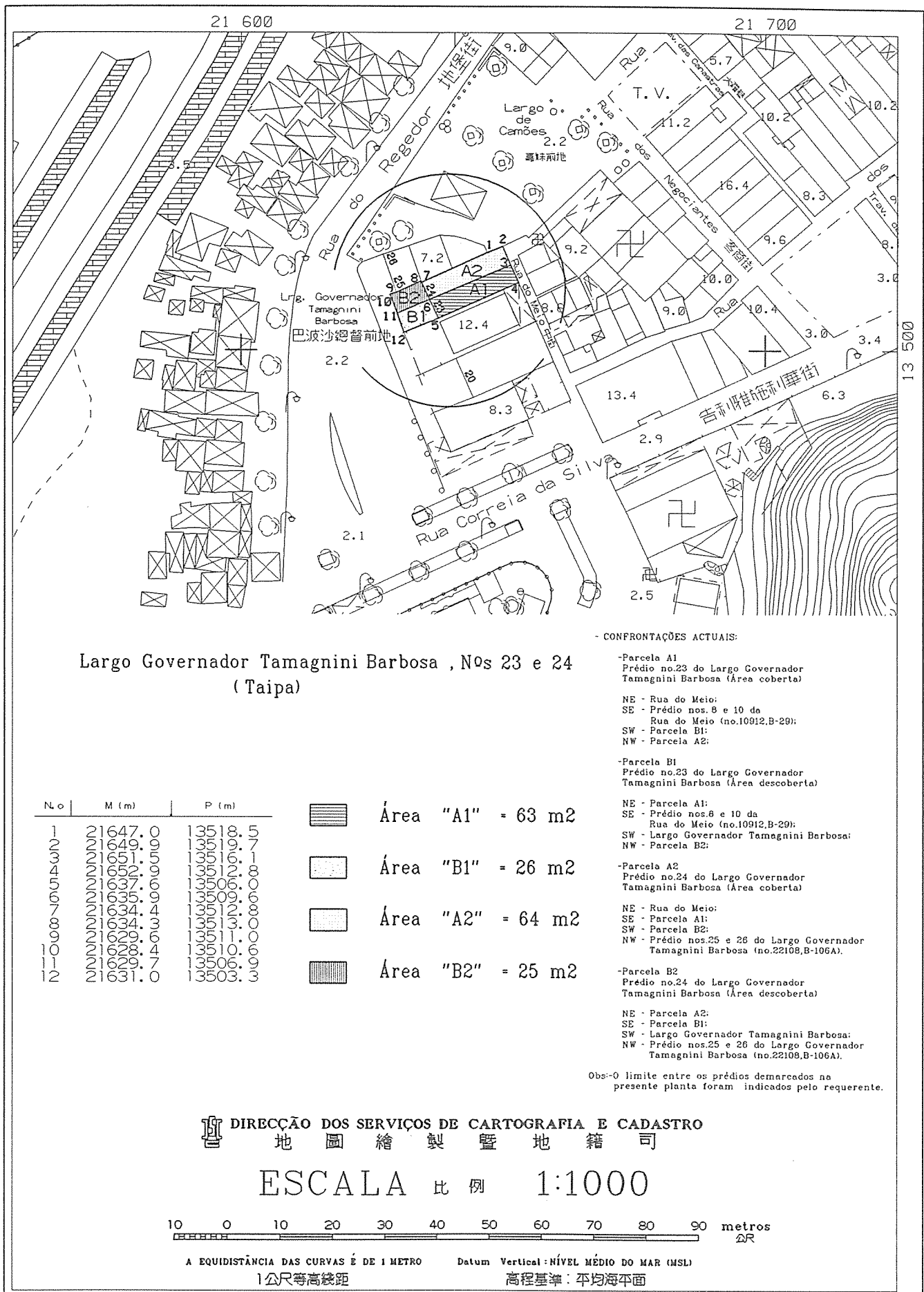
Cláusula quinta — Foro competente

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal de Competência Genérica de Macau.

Cláusula sexta — Legislação aplicável

O presente contrato rege-se, nos casos omissos, pela Lei n.º 6/ /80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 9 de Julho de 1997. — O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula*.



Despacho n.º 79/SATOP/97

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, nomeio a chefe do Departamento de Pessoal e Contabilidade, Au Vai Va, para servir como oficial público no contrato a celebrar entre os Serviços de Correios e Telecomunicações e a AE.TEC. — Consultores de Arquitectura e Engenharia Limitada, relativo aos projectos de três novas estações postais, sitas na Avenida da Amizade (Macau), nos Jardins do Oceano (Taipa) e na Nova Taipa (Taipa).

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 9 de Julho de 1997. — O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula*.

Despacho n.º 80/SATOP/97

Nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, designo o licenciado Virgílio Valente, assessor jurídico do meu Gabinete, oficial público para a celebração do contrato que tem por objecto a «Empreitada de alargamento do istmo Taipa-Coloane», a celebrar entre o GADA — Gabinete para o Apoio ao Desenvolvimento dos Aterros Taipa-Coloane e as empresas Companhia de Construção Cheong Kong, Limitada, e Obras de Construção Wa Kin, Limitada — Associados.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 9 de Julho de 1997. — O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula*.

Despacho n.º 81/SATOP/97

Nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, designo o licenciado Virgílio Valente, assessor jurídico do meu Gabinete, oficial público para a celebração do contrato que tem por objecto a «Coordenação e fiscalização da empreitada de alargamento do istmo Taipa-Coloane», a celebrar entre o GADA — Gabinete para o Apoio ao Desenvolvimento dos Aterros Taipa-Coloane e a Profabril — Centro de Projectos, SA.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 9 de Julho de 1997. — O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula*.

Despacho n.º 82/SATOP/97

No uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 259/96/M, de 14 de Outubro, subdelego no director dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, engenheiro Manuel Pereira, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar o território de Macau como outorgante no contrato a celebrar entre o Território e a Zhu Kuan — Fomento Imobiliário, Limitada, para a execução da empreitada «Aterro a Leste do Hotel Mandarin».

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 9 de Julho de 1997. — O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula*.

Despacho n.º 83/SATOP/97

No uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 259/96/M, de 14 de Outubro, subdelego no director dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, engenheiro Manuel Pereira, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar o território de Macau como outorgante no contrato a celebrar entre o Território e a Sociedade Comercial e Investimento Predial Guang Bao Internacional, Limitada, para a execução da empreitada «Alteamento dos diques Norte e Sul do Porto Exterior».

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 9 de Julho de 1997. — O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula*.

Despacho n.º 84/SATOP/97

No uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 259/96/M, de 14 de Outubro, subdelego no director dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, engenheiro Manuel Pereira, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar o território de Macau como outorgante no contrato a celebrar entre o Território e a Empresa Construtora Mei Cheong, Limitada, para a execução da empreitada «Novo aquartelamento para a UTIP junto às Portas do Cerco».

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 9 de Julho de 1997. — O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula*.

Despacho n.º 85/SATOP/97

No uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 259/96/M, de 14 de Outubro, subdelego no director dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, engenheiro Manuel Pereira, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar o território de Macau como outorgante no contrato a celebrar entre o Território e Hidroprojecto — Consultores de Hidráulica e Salubridade, para a elaboração do projecto de arranjo paisagístico do Estádio de Macau — Complexo Desportivo da Taipa.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 9 de Julho de 1997. — O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula*.

Despacho n.º 86/SATOP/97

No uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 2.º da Portaria n.º 259/96/M, de 14 de Outubro, subdelego no coordenador do GADA — Gabinete para o Apoio ao Desenvolvimento dos Aterros Taipa-Coloane, engenheiro António José Castanheira Lourenço, todos os poderes necessários para representar o Território como outorgante no contrato que tem por objecto a «Coordenação e fiscalização da empreitada de alargamento do istmo

Taipa-Coloane», a celebrar entre o GADA — Gabinete para o Apoio ao Desenvolvimento dos Aterros Taipa-Coloane e a Profabril — Centro de Projectos, SA.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 9 de Julho de 1997. — O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula*.

Despacho n.º 87/SATOP/97

No uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 2.º da Portaria n.º 259/96/M, de 14 de Outubro, subdelego no coordenador do GADA — Gabinete para o Apoio ao Desenvolvimento dos Aterros Taipa-Coloane, engenheiro António José Castanheira Lourenço, todos os poderes necessários para representar o Território como outorgante no contrato que tem por objecto a «Empreitada de alargamento do istmo Taipa-Coloane», a celebrar entre o GADA — Gabinete para o Apoio ao Desenvolvimento dos Aterros Taipa-Coloane e as empresas Companhia de Construção Cheong Kong Limitada e Obras de Construção Wa Kin Limitada — Associados.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 9 de Julho de 1997. — O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula*.

Despacho n.º 88/SATOP/97

Tendo sido convocada para o dia 29 de Julho de 1997, uma assembleia geral do Laboratório de Engenharia Civil de Macau (LECM);

Tornando-se necessário fazer representar o Território na mesma assembleia geral, em virtude da sua posição de associado;

Considerando que o engenheiro Armando António Azenha Cação, representante designado pelo Despacho n.º 154/SATOP/96, de 30 de Outubro, se encontra ausente do Território;

No uso da faculdade conferida pela alínea a) do n.º 3 do artigo 1.º da Portaria n.º 259/96/M, de 14 de Outubro, designo o dr. Aguiinaldo Manuel Pinto Wahnnon, assessor do meu Gabinete, para substituir o representante do território de Macau na Assembleia Geral do Laboratório de Engenharia Civil de Macau (LECM), a realizar no dia 29 de Julho de 1997.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 9 de Julho de 1997. — O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula*.

Despacho n.º 89/SATOP/97

No uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 259/96/M, de 14 de Outubro, subdelego no director dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, engenheiro Manuel Pereira, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar o território de Macau como outorgante no contrato a celebrar entre o Território e CTM — Companhia de Telecomunicações de Macau, SARL, para a prestação de serviços de transmissão dos sinais de vídeo e de dados digitais da Ponte Nobre de Carvalho e do centro da cidade de Macau.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 9 de Julho de 1997. — O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula*.

Despacho n.º 90/SATOP/97

Usando da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 259/96/M, de 14 de Outubro, subdelego no coordenador do Gabinete do Centro Cultural de Macau, engenheiro Agostinho Mourato Grilo, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar o território de Macau como outorgante na alteração ao contrato celebrado entre o Território e a CPI — Consultoria e Projectos Internacionais, para a «Coordenação/fiscalização das obras do Centro Cultural de Macau».

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 9 de Julho de 1997. — O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula*.

Extractos de despachos

Por despacho de 30 de Maio de 1997, do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Adelino Manuel Lopes Frias dos Santos — renovada a comissão de serviço no cargo de director dos Serviços de Cartografia e Cadastro, pelo período de um ano, a partir de 26 de Agosto de 1997, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com os artigos 1.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto.

(Isento de visto do Tribunal de Contas)

Por despacho de 18 de Junho de 1997, do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Humberto António Verdelho Basílio — renovada a comissão de serviço no cargo de coordenador do Gabinete da Central de Incineração e da Estação de Tratamento de Águas Residuais (GCIE), pelo período de um ano, a partir de 21 de Junho de 1997, ao abrigo do artigo 23.º, n.º 1, alínea b), 8 e 9, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(Isento de visto do Tribunal de Contas)

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 16 de Julho de 1997. — O Chefe do Gabinete, *Fernando Vaz de Medeiros*.

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO
PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E ORÇAMENTO**

Despacho n.º 49/SAASO/97

Considerando que, através do Despacho n.º 3/SAASO/97, de 5 de Fevereiro, publicado no *Boletim Oficial* n.º 8/97, II Série, de 19 de Fevereiro, foi atribuído um fundo permanente à Direcção dos Serviços de Finanças e definida a composição da respectiva comissão administrativa;

Considerando que um dos elementos da comissão administrativa daquele fundo permanente deixou de exercer as funções que motivaram a sua designação;

Considerando que importa actualizar a composição da referida comissão administrativa;

Sob proposta da Direcção dos Serviços de Finanças;

A comissão administrativa do fundo permanente atribuído pelo Despacho n.º 3/SAASO/97, à Direcção dos Serviços de Finanças, passa a ter a seguinte composição:

Licenciada Maria Isabel Fonseca Monteiro Pinheiro de Lima, subdirectora;

Licenciada Sílvia Maria Trindade Barradas, chefe da Divisão Administrativa e Financeira;

Helena Lau May, chefe da Secção de Administração Financeira e Patrimonial.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 4 de Julho de 1997. — O Secretário-Adjunto, *José Augusto Perestrello de Alarcão Troni*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 16 de Julho de 1997. — O Chefe do Gabinete, *Manuel Cardoso de Menezes*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

行政、教育暨青年事務政務司辦公室

Despacho n.º 27/SAAEJ/97

Fátima Rita Banares Cordeiro cessa no mês de Julho as funções que, desde 1976, vem desempenhando proficientemente na Administração Pública de Macau.

Funcionária esforçada e dedicada, sempre demonstrou grande capacidade de organização e eficiência no cumprimento de múltiplas tarefas, designadamente na chefia, durante sete anos, do Sector Administrativo e Financeiro dos Serviços Sociais da Administração Pública de Macau.

Pela forma responsável e competente como soube contribuir para o bom funcionamento daqueles serviços, e tendo em consideração a proposta que me foi feita, é-me grato louvar Fátima Rita Banares Cordeiro.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, em Macau, aos 2 de Julho de 1997. — O Secretário-Adjunto, *Jorge A. H. Rangel*.

Despacho n.º 28/SAAEJ/97

A excelente organização de todo o processo respeitante às recentes eleições para as Assembleias Municipais, a forma eficiente e correcta como foram solucionadas as diversas questões que sempre surgem numa actividade desta natureza e a maneira digna como decorreram as operações eleitorais só foram possíveis devido à competência e empenhamento dos trabalhadores da Administração de Macau que nelas estiveram envolvidos, tendo a Comissão Eleitoral considerado excelente a organização logística levantada.

O mesmo se tinha verificado já nas anteriores eleições para a Assembleia Legislativa, realizadas em 1996.

Importa, assim, reconhecer publicamente o esforço e a grande dedicação e competência do pessoal da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, do Leal Senado de Macau e da

Câmara Municipal das Ilhas, que conceberam, planearam e executaram os trabalhos atinentes ao processo eleitoral e que conduziram aos êxitos alcançados.

Justo é também realçar o contributo relevante de outras entidades, públicas e privadas, com especial destaque para a Associação de Escuteiros de Macau, cuja intervenção em muito contribuiu para a correcta execução de todo este complexo processo.

Pelas referidas razões, louvo todo o pessoal que esteve envolvido na organização e apoio às eleições para a Assembleia Legislativa e para as Assembleias Municipais de Macau e das Ilhas, os últimos realizados sob Administração Portuguesa, pela forma exemplar como se desempenharam das suas funções, permitindo a consolidação de um modelo de participação cívica útil para o futuro.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, em Macau, aos 7 de Julho de 1997. — O Secretário-Adjunto, *Jorge A. H. Rangel*.

批示 第 28/SAAEJ/97 號

為最近市議會選舉的整個過程所作的籌備工作所以卓越、為解決該類活動經常發生的諸種問題所採用的方法所以能有效而正確和在選舉運作期間所採的態度所以能恰如其份，都只是因為參與是次活動的澳門行政當局工作人員的才幹和努力不懈的精神所致，同時，選舉委員會亦認為所作的後勤組織工作是卓越的。

同樣的表現已見諸一九九六年立法會選舉活動中。

因此，要公開肯定行政暨公職司、澳門市政廳和海島市市政廳的人員所作的努力、所表現的奉獻精神和才幹，他們構思、計劃和執行與選舉程序有關的各項工作，亦因此才有這樣的成績。

亦要強調其他公共和私人實體出色的貢獻，特別是澳門童軍總會，他們的參與對這個複雜過程能正確無誤地進行實貢獻良多。

基於上述原因，本人現表揚所有參與在葡國管治下最後一屆的立法會及澳門和海島市市議會選舉的籌備和協助工作的人員，因為他們擔任工作的精神可作為榜樣，從而可強化對日後有建設性的公民參與方式。

一九九七年七月七日於澳門行政、教育暨青年事務政務司辦公室

政務司 黎祖智

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, em Macau, aos 16 de Julho de 1997. — O Chefe do Gabinete, *José Lobo do Amaral*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A SEGURANÇA

Despacho n.º 91/SAS/97

Louvo o médico, dr. Mário César Caraciolo Carvalho Fernandes Leão, porquanto, prestando serviço nas Forças de Segurança de Macau desde 22 de Julho de 1980, sempre demonstrou total

empenho, zelo e dedicação profissional, sendo permanente a sua disponibilidade para acudir às necessidades emergentes do foro médico-profissional.

Desdobrando a sua actividade pelo Serviço de Apoio Sanitário da Direcção dos Serviços e bem assim pela Escola Superior das Forças de Segurança, sempre correspondeu, com assiduidade e prontidão, às solicitações que lhe foram dirigidas, quer no que diz respeito à prestação das consultas médicas, quer no que se refere à coordenação de todos os assuntos do foro médico-sanitário, designadamente nas acções de recrutamento para o Serviço de Segurança Territorial.

A sua competência técnica e a sua natural afabilidade conjugaram o exercício simultaneamente rigoroso e humano do acto clínico, emprestando ao diagnóstico, a seriedade exigida e, à terapêutica, a eficácia necessária à debelação das patologias expostas, atributos de que resultam a grande estima e consideração que todos nutrem pelo dr. Mário Leão, cientes de que, mesmo nas situações em que a doença mais os inquietou encontraram neste clínico, a compreensão, o acolhimento e o ânimo, tão importantes para vencer os momentos de menor fortuna.

Agora que se aproxima uma nova fase da sua vida que passa pela cessação do vínculo que o ligou às Forças de Segurança de Macau, durante dezassete anos, não poderia, quem tem por dever institucional interpretar o sentimento que sabe ser unânime não só de todos quantos puderam beneficiar do seu apoio médico, mas também de todos os que com responsabilidades de gestão dos recursos humanos e logísticos contaram com a sua prestimosa colaboração, deixar de, por dele ser inteiramente merecedor, conceder este público louvor, como reconhecimento de quão distintos e meritórios foram os serviços prestados pelo dr. Mário Leão.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Segurança, em Macau, aos 3 de Julho de 1997. — O Secretário-Adjunto, *Manuel Soares Monge*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Segurança, em Macau, aos 16 de Julho de 1997. — O Chefe do Gabinete, *Armando Manuel da Silva Aparício*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A COMUNICAÇÃO, TURISMO E CULTURA

Louvores

No momento em que a funcionária do Instituto Cultural de Macau, Maria Irene da Silva Maranhão Barbosa, a exercer funções como chefia funcional da área administrativa da Biblioteca Central de Macau, se ausenta definitivamente do Território, dado que, a seu pedido, vai cessar o exercício de funções na Administração Pública de Macau, é de toda a justiça destacar a sua acção pelo sentido de responsabilidade e profissionalismo que revelou.

Possuidora de uma vasta experiência profissional, em muito contribuiu para o processo de organização da área administrativa da Biblioteca Central de Macau.

Atento os motivos já referidos e pelo exercício das respectivas funções, com assinaláveis qualidades de trabalho, competência e dedicação, louvo Maria Irene da Silva Maranhão Barbosa.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, em Macau, aos 26 de Junho de 1997. — O Secretário-Adjunto, *António Manuel Salavessa da Costa*.

Louvo a licenciada Maria Helena Mota Vale da Conceição, técnica superior assessora, no termo do exercício das funções que vinha exercendo no Instituto Cultural de Macau, desde 1983, por ter passado a prestar serviço no Gabinete do Centro Cultural de Macau.

A competência e a capacidade de realização reveladas durante estes catorze anos, nomeadamente, na coordenação dos festivais internacionais de música e de artes de Macau, das orquestras chinesa e de câmara, das exposições, das associações culturais, da formação no domínio da música, teatro, dança e artes plásticas, são atributos merecedores de realce.

Acresce, ainda, o contributo dado nas Comemorações do 10 de Junho, na Comissão Organizadora dos 1.º e 2.º Encontros das Comunidades Macaenses, na Organização dos 1.º e 2.º Encontros dos Adidos Culturais e na Comissão de Reestruturação do Instituto Cultural de Macau.

Por tudo o que atrás fica referido, é-me muito grato tornar público este louvor e reconhecer, por esta via, os relevantes serviços prestados pela licenciada Maria Helena Mota Vale da Conceição, na área da cultura, ao território de Macau.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, em Macau, aos 7 de Julho de 1997. — O Secretário-Adjunto, *António Manuel Salavessa da Costa*.

Louvo a licenciada Isabel Maria Pereira Loureiro Rocha Rangel Fernandes porque, tendo exercido funções na Direcção dos Serviços de Turismo como chefe da Divisão Administrativa e Financeira, o fez com grande empenho, muita dedicação e sentido de responsabilidade.

Com grande experiência e conhecimentos da área administrativa e com grande capacidade de trabalho, a dra. Isabel Rangel desempenhou um relevante papel na reorganização da referida Divisão, empenhando-se nos desafios que lhe eram lançados com grande determinação, tendo obtido excelentes resultados.

À competência e determinação desde sempre demonstradas no exercício das suas funções, associam-se excepcionais qualidades humanas, espírito de colaboração e lealdade, qualidades que destacam esta profissional, no momento em que, por sua iniciativa, é posto termo à sua carreira na Administração Pública de Macau.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, em Macau, aos 9 de Julho de 1997. — O Secretário-Adjunto, *António Manuel Salavessa da Costa*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, em Macau, aos 16 de Julho de 1997. — O Chefe do Gabinete, *João Dinis*.

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA

Extractos de despachos

Por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 11 de Abril de 1997:

Licenciada Carla Maria Perceliana de Jesus Tavares Gonçalves Figueiredo — renovado o contrato além do quadro para exercer funções de técnica superior assessora, 3.º escalão, nesta Direcção de Serviços, pelo período de um ano, a partir de 1 de Agosto de 1997, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 26 de Maio de 1997, visados pelo Tribunal de Contas em 3 de Julho do mesmo ano:

Ung Mei Kuan, técnica de 2.ª classe, 1.º escalão, desta Direcção de Serviços — nomeada, definitivamente, para o mesmo lugar, ao abrigo do artigo 23.º, n.º 12, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 29 de Maio de 1997.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Leong Choi Man, contratada além do quadro, exercendo funções de técnica auxiliar de 2.ª classe, 1.º escalão, nesta Direcção de Serviços — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato além do quadro, com referência à mesma categoria, 2.º escalão, índice 205, a partir de 31 de Maio de 1997, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 2 de Junho de 1997, visado pelo Tribunal de Contas em 3 de Julho do mesmo ano:

Licenciada Iao Pou Kun — renovado o contrato além do quadro para exercer funções de técnica superior de 1.ª classe, 1.º escalão, nesta Direcção de Serviços, pelo período de um ano, a partir de 1 de Agosto de 1997, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 18 de Junho de 1997:

Chan Sao Lok, aliás Hla Hla Win — renovado o contrato além do quadro para exercer funções de adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, nesta Direcção de Serviços, pelo período de um ano, a partir de 2 de Julho de 1997, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 16 de Julho de 1997. — A Directora dos Serviços, substituta, *Lídia da Luz*.

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

Extractos de despachos

Por despacho de 6 de Maio de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Ju-

ventude, visado pelo Tribunal de Contas em 1 de Julho do mesmo ano:

Luis Fernando Rijo Correia Pinto — contratado, por assalariamento, para exercer funções de adjunto-técnico de 2.ª classe, 3.º escalão, índice 290, pelo período de um ano, a partir de 3 de Junho de 1997, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despacho de 14 de Maio de 1997, do director dos Serviços, visado pelo Tribunal de Contas em 30 de Junho do mesmo ano:

Licenciada Natércia Maria Coelho Fraga — alterada a 3.ª cláusula do contrato além do quadro, índice 625, com referência à categoria de professor do ensino preparatório, 5.ª fase, nível 1, do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 21/87/M, de 27 de Abril, substituído pelo mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, e o artigo 25.º, n.º 2, do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 20 de Junho de 1997.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho de 15 de Maio de 1997, do director dos Serviços, visado pelo Tribunal de Contas em 30 de Junho do mesmo ano:

Maria Isabel de Almeida Bilbao Uriarte — alterada a 3.ª cláusula do contrato além do quadro, índice 420, com referência à categoria de educador de infância, 4.ª fase, nível 3, do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 21/87/M, de 27 de Abril, substituído pelo mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, e o artigo 25.º, n.º 2, do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 14 de Junho de 1997.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho de 30 de Maio de 1997, do director dos Serviços:

Margarida Maria Piçarra Correia Gil, terceiro-oficial, 2.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — rescindido o referido contrato, a seu pedido, a partir de 12 de Agosto de 1997.

Por despacho de 17 de Junho de 1997, do director dos Serviços:

Bacharel Lau Wai I, técnica de 2.ª classe, 1.º escalão, destes Serviços — nomeada, definitivamente, no respectivo cargo, nos termos do artigo 22.º, n.ºs 3 e 5, do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 19 de Julho de 1997.

Por despacho de 18 de Junho de 1997, do director dos Serviços:

Licenciada Tang Chó Kuan, técnica superior de 2.ª classe, 1.º escalão, destes Serviços — nomeada, definitivamente, no respectivo cargo, nos termos do artigo 22.º, n.ºs 3 e 5, do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 26 de Julho de 1997.

Por despachos de 23 de Junho de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:

Os professores, abaixo mencionados, destes Serviços — designados para os cargos a cada um indicados, a partir de 23 de Junho de 1997 até 31 de Agosto de 1998, nos termos do artigo 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 24/97/M, de 16 de Junho:

Licenciado Jacques Manuel Cascais Ribeiro Baptista, professor do ensino secundário, contratado além do quadro, para o cargo de director do Liceu de Macau;

Maria Berta Lourenço Pereira Bárto, professora do ensino primário, contratada além do quadro, para o cargo de subdirectora do Liceu de Macau;

Bacharel Rogélia Maria Cativo de Almeida Machado Barreto, professora do ensino preparatório, contratada além do quadro, para o cargo de subdirectora do Liceu de Macau;

Licenciada Hortense Adelinda de Jesus Alecrim Jorge Valente, professora do ensino secundário, de nomeação definitiva, para o cargo de subdirectora do Liceu de Macau;

Maria Celeste Apolinário Afonso Pedrosa, professora do ensino preparatório, de nomeação definitiva, para o cargo de subdirectora do Liceu de Macau.

Por despacho de 3 de Julho de 1997, da signatária:

Maria Lisete da Piedade Oliveira, técnica superior assessora, 1.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — rescindido o referido contrato, a seu pedido, a partir de 1 de Setembro de 1997.

Por despacho de 7 de Julho de 1997, da directora, substituta, dos Serviços:

Cristina Ferreira de Matos, auxiliar, contratada, por assalariamento, destes Serviços — rescindido o referido contrato, a seu pedido, a partir de 1 de Agosto de 1997.

Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, em Macau, aos 16 de Julho de 1997. — A Directora dos Serviços, substituta, *Albina dos Santos Silva*.

SERVIÇOS DE SAÚDE

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 13 de Fevereiro de 1997:

Fernando Cardoso Gomes, interno do internato complementar, contratado além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por mais um ano, a partir de 1 de Abril de 1997.

Por despacho de S. Ex.^a o Encarregado do Governo, de 15 de Abril de 1997:

Maria João Mateus Valdez Thomás dos Santos Freire, técnica auxiliar de 1.ª classe, 3.º escalão, assalariada, destes Serviços — reno-

vado o mesmo contrato, por mais um ano, a partir de 27 de Junho de 1997.

Por despacho do subdirector dos Serviços para os Cuidados de Saúde Generalizados, de 19 de Junho de 1997:

Autorizada a mudança de instalação da Firma de Importação, Exportação e Venda por Grosso de Produtos Farmacêuticos Zhang Long, com alvará n.º 95, cuja titularidade pertence à Sociedade de Importação-Exportação e Investimento Imobiliário Zhang Long (Macau), Limitada, com sede na Travessa de D. Quixote, n.º 3-A, r/c, Macau, para o novo local de funcionamento na Avenida da Amizade, n.º 1 023, 2.º andar, «J2», edifício comercial Nam Fong, Macau.

Serviços de Saúde, em Macau, aos 16 de Julho de 1997. — O Director dos Serviços, *João Maria Larguito Claro*.

SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA E CENSOS

統計暨普查司

Extractos de despachos

批示綱要

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 22 de Maio de 1997, visados pelo Tribunal de Contas em 30 de Junho do mesmo ano:

Lam Pou Cheng, técnica superior de 2.ª classe, 2.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado o referido contrato, pelo período de um ano, com alteração da categoria para técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 485, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 1 de Agosto de 1997.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

根據經濟協調政務司於一九九七年五月二十二日之批示，並經審計法院於本年六月三十日批閱：

林葆青，統計暨普查司第二職階，二等高級技術員，屬編制外合同——根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令第一條核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，其編制外合同獲續期一年而職級改為第一職階，一等高級技術員，其薪俸點為 485 點，自一九九七年八月一日起產生效力。

(需繳手續費澳門幣四十元)

Chan Wa Ieng, assistente de informática de 1.ª classe, 2.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — alterado o referido contrato para assistente de informática principal, 1.º escalão, índice 350, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 23 de Maio de 1997.

陳華英，統計暨普查司第二職階，一等資訊督導員，屬編制外合同，根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令第一條核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，其職級改為第一職階，首席資訊督導員，其薪俸點為 350 點，自一九九七年五月二十三日起產生效力。

Cheong Chan Pang, agente de censos e inquéritos de 2.ª classe, 2.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — alterado o referido contrato para agente de censos e inquéritos de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 230, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 1 de Julho de 1997.

蔣振鵬，統計暨普查司第二職階，二等普查暨調查員，屬編制外合同，根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令第一條核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，其職級改為第一職階，一等普查暨調查員，其薪俸點為 230 點，自一九九七年七月一日起產生效力。

Choy Ion Vai, primeiro-oficial, 1.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — renovado o referido contrato, pelo período de um ano, com alteração para o 2.º escalão, índice 275, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 18 de Julho de 1997.

蔡潤偉，統計暨普查司第一職階，一等文員，屬編制外合同，根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令第一條核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，其編制外合同獲續期一年而職階改為第二職階，其薪俸點為 275 點，自一九九七年七月十八日起產生效力。

Un In Lin, agente de censos e inquéritos de 2.ª classe, 2.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado o referido contrato, pelo período de um ano, com alteração da categoria para agente de censos e inquéritos de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 230, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 3 de Julho de 1997.

阮燕蓮，統計暨普查司第二職階，二等普查暨調查員，屬編制外合同，根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令第一條核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，其編制外合同獲續期一年而職級改為第一職階，一等普查暨調查員，其薪俸點為 230 點，自一九九七年七月三日起產生效力。

Teresa I, Iu Sio Lai e Choi Sou Fan, técnicas auxiliares de 1.ª classe, 2.º escalão, contratadas além do quadro, destes Serviços — renovados os referidos contratos, pelo período de um ano, com alteração das categorias para técnicos auxiliares principais, 1.º escalão, índice 265, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 1 de Agosto, 27 e 23 de Julho de 1997, respectivamente.

Teresa I、余小麗及蔡素芬，統計暨普查司第二職階，一等助理技術員，屬編制外合同，根據十二月二十一日第 87/89/M 號法

令第一條核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，其編制外合同獲續期一年而職級改為第一職階，首席助理技術員，其薪俸點為 265 點，自一九九七年八月一日、七月二十七日及七月二十三日起產生效力。

Fong Lai I, agente de censos e inquéritos de 1.ª classe, 2.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado o referido contrato, pelo período de um ano, com alteração da categoria para agente de censos e inquéritos principal, 1.º escalão, índice 265, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 19 de Julho de 1997.

馮麗儀，統計暨普查司第二職階，一等普查暨調查員，屬編制外合同，根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令第一條核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，其編制外合同獲續期一年而職級改為第一職階，首席普查暨調查員，其薪俸點為 265 點，自一九九七年七月十九日起產生效力。

Maria de Lurdes da Costa Jorge Fernandes Guetta Xavier, técnica auxiliar principal, 1.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado o referido contrato, pelo período de um ano, com alteração da categoria para codificador de comércio externo principal, 1.º escalão, índice 305, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e ainda em conjugação com o artigo 2.º da Lei n.º 13/96/M, de 12 de Agosto, a partir de 23 de Julho de 1997.

Maria de Lurdes da Costa Jorge Fernandes Guetta Xavier, 統計暨普查司第一職階，首席助理技術員，屬編制外合同，根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令第一條核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，以及根據八月十二日第 13/96/M 號法令第二條規定，其編制外合同獲續期一年而職級改為外貿譯碼員，其薪俸點為 305 點，自一九九七年七月二十三日起產生效力。

Lau Iut Mei, técnica auxiliar de 1.ª classe, 2.º escalão, contratada, por assalariamento, destes Serviços — renovado o referido contrato, pelo período de um ano, com alteração da categoria para técnico auxiliar principal, 1.º escalão, índice 265, nos termos dos artigos 27.º, n.º 3, alínea b), e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 14 de Julho de 1997.

劉月薇，統計暨普查司第二職階，一等助理技術員，屬散位合同，根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令第一條核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第三款b)項及第二十八條之規定，其散位合同獲續期一年而職級改為第一職階，首席助理技術員，其薪俸點為 265 點，自一九九七年七月十四日起產生效力。

Sou Vai Tong, agente de censos e inquéritos principal, 2.º escalão, contratado, por assalariamento, destes Serviços — renovado o referido contrato, pelo período de um ano, com alteração da

categoria para agente de censos e inquéritos especialista, 1.º escalão, índice 305, nos termos dos artigos 27.º, n.º 3, alínea b), e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 20 de Julho de 1997.

蘇偉棠，統計暨普查司第二職階，首席普查暨調查員，屬散位合同，根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令第一條核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第三款 b) 項及第二十八條的規定，其散位合同獲續期一年而職級改為第一職階，特級普查暨調查員，其薪俸點為 305 點，自一九九七年七月二十日起產生效力。

José Carlos Moreira Pinto, técnico auxiliar especialista, 1.º escalão, contratado, por assalariamento, destes Serviços — renovado o referido contrato, pelo período de um ano, com alteração da categoria para codificador de comércio externo especialista, 1.º escalão, índice 350, nos termos dos artigos 27.º, n.º 3, alínea b), e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e ainda em conjugação com o artigo 2.º da Lei n.º 13/96/M, de 12 de Agosto, a partir de 23 de Julho de 1997.

José Carlos Moreira Pinto, 統計暨普查司第一職階，特級助理技術員，屬散位合同，根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令第一條核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第三款 b) 項及第二十八條的規定，以及根據八月十二日第 13/96/M 號法令第二條規定，其散位合同獲續期一年而職級改為第一職階，特級外貿譯碼員，其薪俸點為 350 點，自一九九七年七月二十三日起產生效力。

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

(每位需繳手續費二十四元)

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, em Macau, aos 16 de Julho de 1997. — O Director dos Serviços, *Libânio Martins*.

一九九七年七月十六日於澳門統計暨普查司

司長 馬利彬

SERVIÇOS DE FINANÇAS

Extractos de despachos

Por despacho de 9 de Abril de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, visado pelo Tribunal de Contas em 18 de Junho do mesmo ano:

José Fernando de Campos — contratado além do quadro, pelo período de um ano, a partir de 28 de Abril de 1997, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, para desempenhar funções, nestes Serviços, como adjunto-técnico especialista, 3.º escalão, índice 430.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 12 de Maio de 1997, visados pelo Tribunal de Contas em 23 de Junho do mesmo ano:

Wong Kwok Ying, Mou Heng Kei, Chow Sio Man e Sam Siu Heng — nomeados, provisoriamente, mediante concurso comum, de ingresso, nas categorias de assistente de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, nos termos dos artigos 5.º e 35.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, nas vagas criadas pelo Decreto-Lei n.º 61/95/M, de 27 de Novembro, e ainda não preenchidas.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despacho da subdirectora dos Serviços, de 14 de Maio de 1997, visado pelo Tribunal de Contas em 11 de Junho do mesmo ano:

Fung So Han Ana, técnica superior de 2.ª classe, 1.º escalão — nomeada, definitivamente, na referida categoria, a partir de 6 de Março de 1997, nos termos do artigo 23.º, n.º 12, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 22 de Maio de 1997:

Lei Vai Kun Nogueira — nomeada, definitivamente, mediante concurso de acesso, na categoria de oficial administrativo principal, 1.º escalão, nos termos do artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, conjugado com o artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro, na vaga criada pelo Decreto-Lei n.º 61/95/M, de 27 de Novembro, e preenchida pela mesma.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 28 de Maio de 1997:

Vong Cam Iun e Mak Kam Kuong — renovados os contratos de assalariamento, por mais um ano, a partir de 14 e 6 de Junho de 1997, respectivamente, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, com as categorias de auxiliar qualificado, 4.º escalão, índice 160, para o primeiro, e auxiliar, 3.º escalão, índice 120, para o último.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 28 de Maio de 1997, visados pelo Tribunal de Contas em 23 de Junho do mesmo ano:

Cheang Sok Meng e Sandra dos Sandos Lai, aliás Lai Wai In — renovados os contratos além do quadro, por mais seis meses, a partir de 1 e 2 de Junho de 1997, respectivamente, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, sendo-lhes atribuídas as categorias de oficial administrativo principal, 1.º escalão, índice 305, para o primeiro, e segundo-oficial, 1.º escalão, índice 230, para a última.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despacho de 3 de Junho de 1997, do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

Ana Maria da Conceição Rodrigues, oficial administrativo principal, 2.º escalão, índice 315 — renovado o contrato além do quadro, por mais um ano, a partir de 26 de Junho de 1997, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro.

Por despachos do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 20 de Junho de 1997:

Os funcionários abaixo mencionados — nomeados, definitivamente, mediante concurso de acesso, nas categorias a cada um indicadas, nos termos do artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, conjugado com o artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro, nas vagas criadas pelo Decreto-Lei n.º 61/95/M, de 27 de Novembro, e preenchidas pelos mesmos:

Licenciado Carlos Fernando de Abreu Ávila, técnico superior principal, 1.º escalão;

Licenciada Lao Ka Fei, Tang Chi Keong e Amélia Chao, adjuntos-técnicos principais, 1.º escalão;

Vong Sut Lai, intérprete-tradutora de 2.ª classe, 1.º escalão.

Licenciadas Henriqueta Lopes Costa Corujo, Elfrida Botelho dos Santos e Teresa Maria Pais Dores Pires Estrela Roldão Lopes — nomeadas, definitivamente, mediante concurso de acesso, na categoria de técnico superior principal, 1.º escalão, nos termos do artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, conjugado com os artigos 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro, e 18.º, n.ºs 2 e 3, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, não ocupando vagas no quadro por, nos termos do artigo 18.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, terem passado à situação de supranumerários.

Licenciado Manuel João Vasques Ferreira da Costa, técnico superior assessor, 3.º escalão, índice 650 — renovado o contrato além do quadro, por mais seis meses, a partir de 8 de Julho de 1997, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro.

Un Ieok Hang — renovado o contrato de assalariamento, por mais seis meses, a partir de 1 de Julho de 1997, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, mantendo a categoria de técnico superior de informática de 1.ª classe, 2.º escalão, índice 510.

Por despachos da subdirectora dos Serviços, de 20 de Junho de 1997:

Ana Maria Baptista Moura, oficial administrativo principal, e Joaquim Manuel da Silva Vieira, adjunto-técnico especialista, ambos do 3.º escalão, contratados além do quadro, desta Di-

recção de Serviços — rescindidos os referidos contratos, a seus pedidos, a partir de 28 de Julho e 30 de Setembro de 1997, respectivamente.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 16 de Julho de 1997. — O Director dos Serviços, *João Luís Martins Roberto*.

SERVIÇOS DE JUSTIÇA

Extractos de despachos

Por despachos de 30 de Maio de 1997, do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Lei Kit Iok, auxiliar (servente), 1.º escalão, contratada por assalariamento, destes Serviços, afecta aos SMP — renovado o referido contrato, na mesma categoria, pelo período de um ano, ao abrigo do artigo 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 1 de Junho de 1997.

Lao Chong Tim, auxiliar (servente), 1.º escalão, contratado, por assalariamento, desta Direcção de Serviços, afecto aos SMP — renovado o referido contrato, na mesma categoria, pelo período de um ano, ao abrigo do artigo 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 1 de Junho de 1997.

Por despacho de 6 de Junho de 1997, do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Anabela Maria da Costa Alves Pereira, primeiro-oficial, 2.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado o referido contrato, com a mesma categoria, com início em 5 de Julho de 1997 até 31 de Dezembro de 1997, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despacho de 3 de Julho de 1997, do director dos Serviços:

Cheang Kam Lei, técnico superior de informática principal, 3.º escalão, contratado além do quadro, desta Direcção de Serviços — rescindido, a seu pedido, o referido contrato, a partir de 8 de Novembro de 1997, nos termos do artigo 26.º, n.º 7, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despacho de 4 de Julho de 1997, de S. Ex.ª o Governador:

Licenciada Irene Patrícia Manhão Basílio — nomeada notária privada, nos termos dos artigos 3.º, n.º 3, alínea c), do Código do Notariado, e 8.º, n.º 2, alínea c), do Decreto-Lei n.º 80/90/M, de 31 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 58/92/M, de 24 de Agosto, sendo a respectiva caução fixada em um milhão e quinhentas mil patacas, de acordo com o artigo 11.º do citado Decreto-Lei n.º 80/90/M.

Direcção dos Serviços de Justiça, em Macau, aos 16 de Julho de 1997. — O Director dos Serviços, *Carlos Dias*.

SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO

身 份 證 明 司

Declaração

聲 明

Para os devidos efeitos se declara que o pessoal abaixo indicado transita para a situação de supranumerário ao quadro destes Serviços, nos termos do artigo 3.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 20/97/M, de 2 de Junho, a partir de 7 do mesmo mês e ano, data de entrada em vigor do citado diploma legal:

為有關之效力，並根據一九九七年六月二日之法令第20/97/M號之第三條第一款，茲聲明以下本公司之人員由一九九七年六月七日起以過渡方式轉為超額狀況：

Nome 姓名	Categoria de origem 原有之確定委任級別	Cargo ocupado em comissão de serviço 定期委任之職務
Lai Ieng Kit 黎英杰	Técnico superior de informática assessor, 1.º escalão 電腦高級技術顧問， 第一職階	Subdirector 副司長
Chiu Chan Cheong 趙鎮昌	Técnico superior de informática assessor, 1.º escalão 電腦高級技術顧問， 第一職階	Chefe de departamento 廳長

Direcção dos Serviços de Identificação, em Macau, aos 16 de Julho de 1997. — A Directora dos Serviços, *Maria Salomé C. S. Cavaleiro Madeira*.

一九九七年七月十六日於澳門身份證明司

司長 馬秀明

SERVIÇOS DE ECONOMIA

Extractos de despachos

Por despacho de 3 de Abril de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, visado pelo Tribunal de Contas em 1 de Julho do mesmo ano:

Licenciado António Carlos Dias de Jesus Pedro — renovado o contrato além do quadro, por mais um ano, como técnico superior assessor, 2.º escalão, desta Direcção de Serviços, nos termos dos artigos 10.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, e 26.º e 27.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 1 de Junho de 1997.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho de 18 de Abril de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, visado pelo Tribunal de Contas em 30 de Junho do mesmo ano:

Denise Lau, adjunto-técnico de 2.ª classe, 2.º escalão, contratada além do quadro, desta Direcção de Serviços — alterado, por averbamento, o seu contrato além do quadro, índice 305, correspondente à categoria de adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, a partir de 21 de Abril de 1997.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despachos de 20 de Maio de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, visados pelo Tribunal de Contas em 30 de Junho do mesmo ano:

Manuel José Lao, Iolanda Gomes Angelo e Emília Maria de Ló Cheu Fone Guine, oficiais administrativos principais, desta Direcção de Serviços, candidatos classificados, respectivamente, de 1.º a 3.º lugares no respectivo concurso — nomeados, definitivamente, chefes de secção, 1.º escalão, do quadro de pessoal da mesma Direcção de Serviços, nos termos dos artigos 4.º, n.º 1, 6.º, n.º 1, e 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, conjugados com o artigo 22.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, indo ocupar as vagas resultantes da desligação de serviço de Edith Terezinha Xavier Lopes, Manuel Pinto Marques e Jorge Assunção, para efeitos de aposentação.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Por despachos de 25 e 27 de Maio de 1997, respectivamente, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica:

Licenciados Florinda da Rosa Silva Chan e Ló Ioi Weng — renovadas as comissões de serviço, por mais dois anos, como subdirectora e chefe do Departamento de Administração e Finanças, respectivamente, destes Serviços, nos termos do artigo 4.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 3 de Agosto de 1997.

Por despachos de 3 de Junho de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica:

Os indivíduos abaixo mencionados — renovados os seus contratos além do quadro, pelo período de um ano, para exercerem funções de terceiro-oficial, 1.º escalão, nesta Direcção de Serviços:

Pang Seng Mou e Choi Pou Kuan, a partir de 12 de Agosto de 1997; e

Lam Vai Man, a partir de 26 de Agosto de 1997.

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 16 de Julho de 1997. — A Directora dos Serviços, *Maria Gabriela dos Remédios César*.

SERVIÇOS DE SOLOS, OBRAS PÚBLICAS
E TRANSPORTES

Extractos de despachos

Por despacho de 11 de Abril de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas,

visado pelo Tribunal de Contas em 30 de Junho do mesmo ano:

Ana Izabel Machon — reintegrada ao serviço, nos termos do artigo 71.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 23/95/M, de 1 de Junho, como primeiro-oficial, 1.º escalão, desta Direcção de Serviços, indo ocupar o lugar constante do mapa 1 anexo ao Decreto-Lei n.º 38/90/M, de 16 de Julho.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despacho de 6 de Maio de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, visado pelo Tribunal de Contas em 30 de Junho do mesmo ano:

Olívia Noronha Assunção Lau, técnica auxiliar de 2.ª classe, 1.º escalão — renovado o contrato além do quadro, por mais um ano, a partir de 3 de Julho de 1997, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, com alteração da categoria para técnico auxiliar de 1.ª classe, 1.º escalão, mantendo-se as demais condições contratuais.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 29 de Maio de 1997:

Lei Man Vai, adjunto-técnico de 1.ª classe, 2.º escalão, candidato único classificado no respectivo concurso — nomeado, definitivamente, (por promoção), adjunto-técnico principal, 1.º escalão, do quadro desta Direcção de Serviços, ao abrigo dos artigos 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, e 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro, indo ocupar o lugar constante do mapa 1 anexo ao Decreto-Lei n.º 38/90/M, de 16 de Julho, e provido pelo mesmo.

Por despachos de S. Ex.^a o Governador, de 29 de Maio de 1997, e do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 30 do mesmo mês e ano:

Licenciado João Manuel Prego de Ochoa e Azevedo Pires, técnico superior assessor, 1.º escalão — renovado o contrato além do quadro, pelo período de 6 de Julho de 1997 a 30 de Junho de 1998, ao abrigo do artigo 26.º, n.ºs 1, 3 e 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, conjugado com o artigo 10.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto.

Por despacho de 2 de Julho de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Licenciado Luís Eduardo Guerreiro Viana Machado — rescinde, a seu pedido, as funções de técnico superior de 1.ª classe, 3.º escalão, desta Direcção de Serviços, a partir de 23 de Julho de 1997.

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 16 de Julho de 1997. — O Director dos Serviços, *Manuel Pereira*.

SERVIÇOS METEOROLÓGICOS E GEOFÍSICOS

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 2 de Junho de 1997:

Tang Kam Tou — renovado o contrato de assalariamento para exercer funções de operário qualificado, 4.º escalão, por mais um ano, a partir de 2 de Julho de 1997, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

Direcção dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, em Macau, aos 16 de Julho de 1997. — O Director dos Serviços, *Olavo Francisco Valente Rasquinho*.

SERVIÇOS DE TURISMO

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 13 de Junho de 1997:

Chiang Wa Si — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de três meses, na categoria de técnico auxiliar principal, 3.º escalão, destes Serviços, índice 290, nos termos dos artigos 27.º, n.º 3, alínea b), e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, de 21 de Dezembro, a partir de 14 de Junho de 1997.

Leong Mei I, Chao Fong In, Cheong Man Lai e Wong Ieng Ha — renovados os contratos além do quadro, pelo período de seis meses, nas categorias de técnicos auxiliares de 2.ª classe, 3.º escalão, destes Serviços, índice 220, nos termos do artigo 26.º, n.ºs 1 e 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, a partir de 21 de Julho de 1997.

Wong Oi Lin — renovado o contrato além do quadro, pelo período de seis meses, na categoria de assistente de relações públicas de 2.ª classe, 1.º escalão, destes Serviços, índice 260, nos termos do artigo 26.º, n.ºs 1 e 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, a partir de 27 de Julho de 1997.

Tong Si Vai — renovado o contrato além do quadro, pelo período de seis meses, na categoria de técnico auxiliar de 2.ª classe, 1.º escalão, destes Serviços, índice 195, nos termos do artigo 26.º, n.ºs 1 e 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, a partir de 1 de Agosto de 1997.

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 16 de Julho de 1997. — O Director dos Serviços, *João Manuel Costa Antunes*.

INSPECÇÃO E COORDENAÇÃO DE JOGOS

Extracto de despacho

Por despachos de 16 de Junho de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

O pessoal abaixo mencionado — nomeado, definitivamente, para a carreira de inspectores desta Inspeção, ao abrigo do artigo 20.º, n.º 1, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar os lugares do quadro de pessoal, criados pelo Decreto-Lei n.º 28/88/M, de 5 de Abril, substituído pelo mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 12/91/M, de 11 de Fevereiro, e ocupados pelos mesmos:

Alberto de Jesus Pereira, Leandro Conceição Gonçalves e Manuel António da Silva, inspectores de 1.ª classe, 2.º escalão, para inspectores principais, 1.º escalão;

Chao Wo Kan, Iao Fu e Lei Leong Hei, inspectores de 2.ª classe, 2.º escalão, para inspectores de 1.ª classe, 1.º escalão.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que o pessoal abaixo indicado transita para a situação de supranumerário ao quadro desta Direcção, nos termos do artigo 3.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 20/97/M, de 2 de Junho, a partir do mesmo mês e ano da data de entrada em vigor do citado diploma legal:

Nome	Categoria de origem	Cargo ocupado em comissão de serviço
Manuel Joaquim das Neves	Técnico superior assessor, 1.º escalão	Subdirector
António Pedro Dutra da Silva Correia de Paiva	Técnico superior assessor, 2.º escalão	Chefe do Departamento de Estudos e Auditoria
Francisco Xavier Pinto do Amaral	Inspector especialista, 3.º escalão	Chefe do Departamento de Inspeção de Jogos
Alfredo José Ferreira Andrade	Inspector especialista, 3.º escalão	Chefe da Divisão de Inspeção de Apostas Mútuas e Lotarias
Manuel Assis da Silva	Inspector especialista, 3.º escalão	Chefe da Divisão de Inspeção de Jogos de Fortuna ou Azar
Leong Seak Kan	Inspector de 1.ª classe, 1.º escalão	Chefe da Divisão de Operações Externas
Man Ion Leong	Técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão	Chefe da Divisão de Auditoria
Belinda de Lemos Ferreira	Oficial administrativo principal, 1.º escalão	Chefe da Divisão Administrativa e Financeira

Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos, em Macau, aos 16 de Julho de 1997. — O Director, substituto, *António P. Dutra da C. de Paiva*.

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS

Extractos de despachos

Por despachos de 3 de Julho de 1997, do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança:

Maria Isabel de Sousa Pinto de Quadros Figueiredo, adjunto-técnico especialista — renovado, por mais um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a alteração do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, e na redacção do Decreto-Lei n.º 70/92/M, de 21 de Setembro, o contrato além do quadro, desta Direcção de Serviços, a partir de 1 de Outubro de 1997.

Os trabalhadores, abaixo mencionados, desta Direcção de Serviços — renovados os contratos de assalariamento, por mais um ano, eventualmente renovável, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com a redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro:

Chang Kam Ieng e Chio Chu Meng, auxiliares, 3.º escalão, a partir de 10 e 11 de Outubro de 1997, respectivamente;

Tam San Heng, Chang Cheng Kit, Mou Kuan Iao, Leong Iok Chan, Lei A Wa e Wong Chi Mui, auxiliares, 3.º escalão, a partir de 30 de Outubro de 1997;

Cheong Peng Kuan e Cheang Wai In, auxiliares, 2.º escalão, a partir de 18 de Outubro de 1997;

Filomena Lau Cam e Ma Sao Kuan, auxiliares, 3.º escalão, a partir de 12 e 28 de Outubro de 1997, respectivamente;

Ng Chi Hong, Chan Hon Chao e Au Kok Pou, operários qualificados, Lok Se Man e Wong Lin Ieng, auxiliares, ambos do 3.º escalão, a partir de 9 de Outubro de 1997;

Au Kok Keong, operário qualificado, Loi Sio Meng, Lam Im Kuong, Mok Chau, David Afonso A. Osório, Chang Wai Sang, Wong Su Peng e Siu Hou Kei, operários semiqualeificados, Lo Chan Pui, Cheong Tim Son, Loi Veng Pong, Loi Tai Mui, Leong Mio Seong Mateus, Cheong Siu Peng e Sio Mey Coelho dos Santos, auxiliares, todos do 3.º escalão, a partir de 6 de Setembro de 1997;

Lei Chai Tong, operário qualificado, 4.º escalão, a partir de 9 de Outubro de 1997;

Leong Io Weng, operário qualificado, e Chan Wai Lan, auxiliar, ambos do 1.º escalão, a partir de 1 de Setembro de 1997;

Chang Man Fai, operário qualificado, e Tang Son Keng, auxiliar, ambos do 1.º escalão, a partir de 4 e 27 de Setembro de 1997, respectivamente;

Fong Sio Wa, operário semiqualeificado, 5.º escalão, a partir de 1 de Setembro de 1997;

Chan Pak Iao, auxiliar, 3.º escalão, a partir de 7 de Setembro de 1997;

Lou Hou Kei, operário qualificado, Kam Seng Kuan, U Hong Chong, Chong Soi Mei, Wong Sok I, Kou Choi Peng e Ho Kin

Un, operários semiqualeificados, todos do 3.º escalão, a partir de 1 de Setembro de 1997;

Wai Weng Cheng, operário qualificado, U Im Iong e Fong Sio Fong, operários semiqualeificados, ambos do 4.º escalão, a partir de 1 de Setembro de 1997;

U Wun Sin Lau e Lam Wai Meng, auxiliares, 3.º escalão, a partir de 16 e 27 de Setembro de 1997, respectivamente.

Direcção dos Serviços das Forças de Segurança, em Macau, aos 16 de Julho de 1997. — O Director dos Serviços, *Eduardo Alberto de Veloso e Matos*, coronel tirocinado de infantaria.

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Extracto de despacho

Por despacho de 26 de Junho de 1997, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança:

António dos Anjos Fernandes, subintendente n.º 102 811, deste Corpo de Polícia — passa à situação de no quadro, nos termos do artigo 99.º, n.º 2, do EMFSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro, a partir de 1 de Junho de 1997.

Comando do Corpo de Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 16 de Julho de 1997. — O Comandante, *Fernando da Silva Pinto Ribeiro*, coronel de infantaria.

POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL

Extracto de despacho

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, de 20 de Junho de 1997:

Lei Choi Wa, guarda de 1.ª classe, n.º 80 920, e Tang Kuai Mui, guarda de 1.ª classe, n.º 104 920, da Polícia Marítima e Fiscal — transitam para o quadro de pessoal da DSFSM, na modalidade de nomeação em comissão de serviço no âmbito das FSM, nos termos do artigo 107.º, n.º 1, e passam à situação de adido ao quadro, nos termos do artigo 98.º, alínea c), ambos do EMFSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro, a partir de 21 de Junho de 1997.

Comando da Polícia Marítima e Fiscal, em Macau, aos 16 de Julho de 1997. — O Comandante, *Carlos António David Silva Cardoso*, capitão-de-mar-e-guerra.

CORPO DE BOMBEIROS

Extracto de despacho

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, de 16 de Maio de 1997, visados pelo Tribunal de Contas em 25 de Junho do mesmo ano:

Os instruendos do 2.º Turno/SST/Normal/96 — nomeados, provisoriamente, por urgente conveniência de serviço, a partir de 17 de Maio de 1997, bombeiros, 1.º escalão, do quadro abaixo

indicado deste Corpo de Bombeiros, nos termos dos artigos 79.º, n.º 2, 80.º, alínea b), e 92.º do EMFSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro, ficando escriturados com o número a cada um indicado:

Quadro geral masculino:

Instruendos	Bombeiros
N.º 2 710/96	n.º 408 971, Choi Tou Kuai, aliás Choi Tou Wa;
» 2 702/96	» 409 971, Chiang Kuai Lim;
» 2 715/96	» 410 971, Cheong Hou In;
» 2 720/96	» 411 971, Iong Ka Wang;
» 2 714/96	» 412 971, Chan Un Fai;
» 2 709/96	» 413 971, Lee Hin Meng;
» 2 703/96	» 414 971, Wong Wai Ip;
» 2 708/96	» 415 971, Lai Chi Un;
» 2 706/96	» 416 971, Ieong Chon Hoi;
» 2 712/96	» 417 971, Che Wai Chong;
» 1 713/96	» 418 971, Chan U Kui;
» 2 701/96	» 419 971, Chiu Chi Kit;
» 2 716/96	» 420 971, Ieong Kit Wai;
» 2 704/96	» 421 971, Wong Chi Hou;
» 2 713/96	» 422 971, Im Lok On;
» 2 721/96	» 423 971, Tam Kin Chong;
» 2 711/96	» 424 971, Lam Pui Heng;
» 2 718/96	» 425 971, Ng Ka Wa;
» 2 707/96	» 426 971, Long Sio Kun;
» 2 719/96	» 427 971, Wong Hei Kuan;
» 2 705/96	» 428 971, Wong Chong Weng.

Quadro geral feminino:

Instruendas	Bombeiras
N.º 2 830/96	n.º 400 970, Leong Sio Han;
» 2 828/96	» 401 970, Wong Kit Ieng;
» 2 826/96	» 402 970, Leong Lai Fong;
» 2 827/96	» 403 970, Mak Iok Leng;
» 2 829/96	» 404 970, Kwok Sao Wan.

(É devido o emolumento de \$ 16,00, cada)

Corpo de Bombeiros, em Macau, aos 16 de Julho de 1997. — O Comandante, *Samuel Marques Mota*, tenente-coronel de engenharia.

SERVIÇOS DE TRABALHO E EMPREGO

Extracto de despacho

Por despacho de S. Ex.^a o Encarregado do Governo, de 15 de Abril de 1997:

Licenciada Ana Maria Vargues Nobre Salvado, assessora da Direcção-Geral de Apoio Técnico à Gestão do Ministério da Solidariedade e Segurança Social — renovada a comissão de serviço no cargo de chefe do Departamento da Inspeção do Trabalho, desta Direcção de Serviços, nos termos do artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, conjugado com o artigo 7.º, n.º 2, da mesma disposição legal, pelo período de um ano, a partir de 22 de Julho de 1997.

Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, em Macau, aos 16 de Julho de 1997. — O Director dos Serviços, substituto, *Eduardo Manuel de Beltrão Loureiro*, subdirector.

DIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA

司法警察司

Extractos de despachos

批示綱要

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 22 de Maio de 1997:

Lee Weng Hong, auxiliar de investigação criminal, 2.º escalão, contratado além do quadro, desta Directoria — renovado o respectivo contrato, por mais um ano, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, a partir de 16 de Agosto de 1997.

根據司法政務司於一九九七年五月二十二日之批示：

李永雄，澳門司法警察司刑事助理偵查員，第二職階，屬編制外合同制度——根據經六月八日第37/91/M號法令修訂的十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，其編制外合同自一九九七年八月十六日起獲續期一年。

Lei Su Weng, agente-motorista, 4.º escalão, contratado além do quadro, desta Directoria — renovado o respectivo contrato, por mais um ano, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, a partir de 8 de Agosto de 1997.

李樹榮，澳門司法警察司司機警員，第四職階，屬編制外合同制度——根據經六月八日第37/91/M號法令修訂的十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，其編制外合同自一九九七年八月八日起獲續期一年。

Lou Sio Hong e Ng Ka Fong, auxiliares, 1.º escalão, contratados, por assalariamento, desta Directoria — renovados os respectivos contratos, por mais um ano, ao abrigo dos artigos 27.º, n.ºs 1, 2, 3, alínea a), e 7, e 28.º do ETAPM, aprovado pelo

Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 15 e 21 de Agosto de 1997, respectivamente.

盧兆洪及吳加馮，澳門司法警察司助理員，第一職階，屬散位制度——根據經十二月二十一日第80/92/M號法令修訂的十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第一款、第二款、第三款a項及第七款以及第二十八條的規定，其散位合同各自一九九七年八月十五日及二十一日起獲續期一年。

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 30 de Maio de 1997:

Licenciado Kuan Chan Hong, técnico superior de 2.ª classe, 2.º escalão, contratado além do quadro, desta Directoria — renovado o respectivo contrato, por mais um ano, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, a partir de 29 de Agosto de 1997.

根據司法政務司於一九九七年五月三十日之批示：

學士關鎮雄，澳門司法警察司二高等級技術員，第二職階，屬編制外合同制度——根據經六月八日第37/91/M號法令修訂的十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，其編制外合同自一九九七年八月二十九日起獲續期一年。

Por despacho de S. Ex.^a o Encarregado do Governo, de 5 de Junho de 1997:

Licenciado Fernando Manuel Lourenço Passos — renovada a prestação de serviço no Território, por contrato além do quadro, por mais um ano, para exercer funções de técnico superior assessor, 3.º escalão, nesta Directoria, nos termos dos artigos 1.º, n.º 2, e 10.º, ambos do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, a partir de 8 de Agosto de 1997.

根據護理總督閣下於一九九七年六月五日之批示：

學士 Fernando Manuel Lourenço Passos — 根據八月二十四日第60/92/M號法令第一條第二款及第十條之規定，由一九九七年八月八日起續以編制外合同方式為本地區提供服務，擔任高級技術員顧問第三職階之職務，為期一年。

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 6 de Junho de 1997:

Carlos Alberto Anok Cabral, primeiro-oficial, 2.º escalão, de nomeação definitiva, do quadro de pessoal administrativo desta Directoria, primeiro e único classificado no concurso a que se refere a lista de classificação final publicada no *Boletim Oficial* n.º 20/97, II Série, de 14 de Maio — nomeado, definitivamente, oficial administrativo principal, 1.º escalão, do mesmo grupo de pessoal administrativo da mesma Directoria, nos termos dos artigos 27.º, n.º 1, alínea h), e 28.º do Decreto-Lei n.º 61/90/M, de 24 de Setembro, conjugado com o artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e artigos 19.º, 20.º, n.º 1, alínea a), 22.º, n.º 8, alínea a), e 69.º, n.º 1, todos do ETAPM, apro-

vado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, indo ocupar o lugar criado pelo Decreto-Lei n.º 61/90/M, de 24 de Setembro, e já preenchido pelo mesmo.

Carlos Alberto Anok Cabral, 為本司第二職階一等行政文員，屬確定性委任，就公布於一九九七年五月十四日第二十期《政府公報》第二組，有關開考的最後評核名單，其為唯一投考人及名列第一——現根據九月二十四日第61/90/M號法令第二十七條第一款h項及第二十八條及十二月二十一日第86/89/M號法令第十條，以及經十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第十九條、第二十條第一款a項、第二十二條第八款a項及第六十九條第一款之規定，獲確定委任為本司行政人員編制內之首席行政文員，以填補九月二十四日第61/90/M號法令設立的職位，並由其填補之。

Declaração

Declaro que, nos termos do artigo 3.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 20/97/M, de 2 de Junho, o pessoal abaixo indicado transita automaticamente para a situação de supranumerário do quadro desta Polícia Judiciária:

Nome	Cargo de chefia que ocupa actualmente na DPJ	Categoria de origem no quadro de pessoal da DPJ
Sebastião Israel da Rosa	Chefe de departamento	Inspector de 1.ª classe
Kong Weng Fai	Director do laboratório	Técnico superior de 1.ª classe
Tou Chi Meng	Chefe de divisão	Técnico superior de informática de 1.ª classe
Delana Diana Dias	Chefe de sector	Chefe de secção
Carlos Alberto Anok Cabral	Chefe de sector	Primeiro-oficial

Directoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 16 de Julho de 1997. — O Director, *António Francisco Marques Baptista*.

一九九七年七月十六日於澳門司法警察司

司長 白德安

CÂMARA MUNICIPAL DAS ILHAS

Extractos de deliberações

Por deliberação desta Câmara, na sessão realizada em 30 de Maio de 1997, visada pelo Tribunal de Contas em 23 de Junho do mesmo ano:

Joaquim Fernando Pinheiro Brito — alterada a cláusula 3.ª, passando a ser remunerado pelo índice 545, com referência à

categoria de técnico especialista, 3.º escalão, a partir de 6 de Junho de 1997, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por deliberação desta Câmara, na sessão realizada em 27 de Junho de 1997:

Licenciado Chan Iat Hong, aliás Chan Kuok Hong — nomeado, em comissão de serviço, por urgente conveniência de serviço, pelo período de um ano, chefe do Sector de Contabilidade, desta Câmara, nos termos dos artigos 41.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, e 29.º, n.º 1, alínea b), da Lei n.º 24/88/M, de 3 de Outubro, conjugado com os artigos 3.º, n.º 1, alínea a), e 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, e 23.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

Declarações

Para os devidos efeitos se declara que o chefe da Divisão de Oficinas e Transportes, bacharel Fernando Alexandre Cardoso, terminou a sua comissão de serviço, nesta Câmara, no termo do seu prazo, em 30 de Junho de 1997, por motivo de integração nos Serviços da República Portuguesa.

Para os devidos efeitos se declara que o chefe do Departamento dos Serviços Agrários, engenheiro António Júlio Emerenciano Estácio, terminou a sua comissão de serviço, nesta Câmara, no termo do seu prazo, em 2 de Julho de 1997, por motivo de aposentação.

Câmara Municipal das Ilhas, Taipa, aos 16 de Julho de 1997. — O Presidente, *Raul Leandro dos Santos*.

INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL

Extractos de despachos

Por despacho de 14 de Maio de 1997, de S. Ex.ª o Governador, visado pelo Tribunal de Contas em 13 de Junho do mesmo ano:

Licenciado San Chi Iun — nomeado, em comissão de serviço, por urgente conveniência de serviço, a partir de 15 de Maio de 1997, chefe do Sector de Organização e Informática, deste Instituto, nos termos dos artigos 31.º do Decreto-Lei n.º 52/86/M, de 17 de Novembro, conjugado com os artigos 3.º, n.º 1, e 4.º, n.ºs 1 e 2, ambos do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar o lugar deixado vago pelo licenciado Iong Kong Io.

Por despacho de 27 de Junho de 1997, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

Lao Chi Hong, técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, deste Instituto — nomeado, definitivamente, no referido cargo, nos termos do artigo 22.º, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 12 de Julho de 1997.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que o pessoal abaixo indicado transita para a situação de supranumerário ao quadro deste Instituto, nos termos do artigo 3.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 20/97/M, de 2 de Junho:

Nome	Cargo ocupado em comissão de serviço	Serviço	Categoria de origem
Ip Peng Kin	Vice-presidente	IASM	Téc. sup. 1.ª classe, 1.º escalão
Iong Kóng Io	Chefe de departamento	SSM	Téc. sup. infor. princ., 2.º escalão
San Chi Iun	Chefe de sector	IASM	Téc. sup. infor. princ., 1.º escalão

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 16 de Julho de 1997. — A Presidente do Instituto, *Maria de Fátima S. dos Santos Ferreira*.

INSTITUTO CULTURAL

Extractos de despachos

Por despachos de 13 de Junho de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura:

Ngai Mei Cheong — caduca, no termo do seu prazo, a comissão de serviço no cargo de vice-presidente deste Instituto, em 20 de Julho de 1997, nos termos do artigo 44.º, n.º 1, alínea c), e 2, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Ana Margarida Rebelo Fontoura Pires — caduca, no termo do seu prazo, a seu pedido, em 28 de Julho de 1997, o contrato além do quadro celebrado com este Instituto, nos termos do artigo 44.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despacho de 20 de Junho de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura:

Licenciada Glória de Jesus Nabais Baldinho — caduca, no termo do seu prazo, em 31 de Julho de 1997, a comissão de serviço no cargo de chefe da Divisão de Projectos Especiais, deste Instituto, nos termos do artigo 44.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despachos de 23 de Junho de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura:

Su Jiajun, Xu Hongbo e Chen Yun — renovados, os contratos em regime individual de trabalho, por mais um ano, a partir de 12 de Julho de 1997, para exercerem funções de músicos «tutti» para os dois primeiros, mantendo a remuneração mensal estabelecida por referência ao índice 350, e concertino para o últi-

mo, mantendo a remuneração mensal por referência ao índice 500, na Orquestra de Câmara de Macau, nos termos do artigo 21.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 63/94/M, de 19 de Dezembro, conjugado com o artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto.

Por despacho de 27 de Junho de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura:

Licenciada Kit Kuan Mac — renovada a comissão de serviço, por mais um ano, a partir de 19 de Setembro de 1997, no cargo de chefe da Divisão Administrativa e Financeira, deste Instituto, nos termos dos artigos 10.º, 20.º e 21.º do Decreto-Lei n.º 63/94/M, de 19 de Dezembro, conjugados os artigos 2.º, n.º 3, alínea b), 3.º, n.º 1, alínea a), e 4.º, todos do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

Instituto Cultural, em Macau, aos 16 de Julho de 1997. — A Presidente do Instituto, *Gabriela Pombas Cabelo*.

LEAL SENADO

Extractos de deliberações

Por deliberações desta Câmara, na sessão realizada em 16 de Maio de 1997, visadas pelo Tribunal de Contas em 23 de Junho do mesmo ano:

Ao Weng Tong, adjunto-técnico de 1.ª classe, 2.º escalão, contratado além do quadro, dos SOI — alterada a cláusula 3.ª do respectivo contrato para a categoria de adjunto-técnico principal, 1.º escalão, índice 350, a partir de 22 de Maio de 1997, ao abrigo do artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com o artigo 26.º, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

Chan Man Wa, aliás Chan Win Hwa, adjunto-técnico de 2.ª classe, 2.º escalão, dos SVT — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, e alterada a cláusula 3.ª do respectivo contrato para a categoria de adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 305, a partir de 8 de Julho de 1997, ao abrigo do artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com os artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por deliberações desta Câmara, na sessão realizada em 23 de Maio de 1997, visadas pelo Tribunal de Contas em 23 de Junho do mesmo ano:

Licenciado Ieong Soi Chun, técnico superior de informática de 2.ª classe, e Wong Kin Mou, técnico de informática de 1.ª classe, ambos do 2.º escalão, dos SOI — renovados os contratos além do quadro, pelo período de um ano, e alterada a cláusula 3.ª dos respectivos contratos para as categorias de técnico superior de informática de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 485, e técnico de informática principal, 1.º escalão, índice 450, a partir de 6 de Julho e 1 de Agosto de 1997, respectivamente, ao abrigo do artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com

os artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Por deliberação desta Câmara, na sessão realizada em 13 de Junho de 1997:

Francisco José de Rodrigues Sales, auxiliar (guarda), 7.º escalão, índice 80, correspondente a 50% do índice 160, dos SIS — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 27.º, n.ºs 3, alínea b), e 4, 28.º e 268.º, n.ºs 2 e 3, todos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com as alterações do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 4.º, n.º 2, do referido diploma, a partir de 23 de Junho de 1997.

Por deliberação desta Câmara, na sessão realizada em 20 de Junho de 1997:

António Hui, ajudante de encarregado, 3.º escalão, índice 150, correspondente a 50% do índice 300, dos SAZV — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 27.º, n.ºs 3, alínea b), e 4, 28.º e 268.º, n.ºs 2 e 3, todos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com as alterações do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 4.º, n.º 2, do referido diploma, a partir de 28 de Junho de 1997.

Extractos de despachos

Por despacho do vice-presidente em exercício, de 14 de Maio de 1997, presente na sessão camarária de 16 do mesmo mês e ano, visado pelo Tribunal de Contas em 23 de Junho de 1997:

Andre Souza, técnico auxiliar especialista, 1.º escalão, contratado além do quadro, dos SUC — alterada a cláusula 3.ª do respectivo contrato para a mesma categoria, 2.º escalão, índice 315, a partir de 14 de Maio de 1997, ao abrigo do artigo 11.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com o artigo 26.º, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despachos do vice-presidente, de 21 de Maio de 1997, presentes na sessão camarária de 23 do mesmo mês e ano, visados pelo Tribunal de Contas em 23 de Junho de 1997:

Leong Kin Wan, técnico de informática principal, 1.º escalão, dos SOI — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, e alterada a cláusula 3.ª do respectivo contrato para a mesma categoria, 2.º escalão, índice 470, a partir de 12 de Julho de 1997, ao abrigo do artigo 11.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com os artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Maria Brígida Juliana de Jesus, terceiro-oficial, 1.º escalão, contratada além do quadro, dos SIS — alterada a cláusula 3.ª do respectivo contrato para a mesma categoria, 2.º escalão, índice

205, a partir de 21 de Maio de 1997, ao abrigo do artigo 11.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com o artigo 26.º, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despachos do presidente, de 18 de Junho de 1997, presentes na sessão camarária de 20 do mesmo mês e ano:

Os trabalhadores abaixo mencionados — renovados os respectivos contratos de assalariamento, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 2.º, alíneas a) e b), 10.º, alínea c), 27.º, n.º 4, e 28.º, todos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com as alterações do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro:

Wong Pak Son, operário qualificado, 3.º escalão, dos SRC, índice 170, a partir de 1 de Agosto de 1997;

Auxiliares, 4.º escalão, índice 130: Chan Wai Meng, da PM, a partir de 31 de Julho de 1997; dos SRC: Kuan Hoi Chi, Wong Sio Mei dos Reis, Io Mang Si e Sou Kam Lin, o primeiro a partir de 16 de Julho, o segundo e o terceiro a partir de 23 de Julho e o quarto a partir de 1 de Agosto de 1997;

Io Wai Fong, auxiliar, 1.º escalão, dos SRC, índice 100, a partir de 1 de Agosto de 1997;

Chiu Chan, auxiliar, 6.º escalão, dos SRC, índice 75, correspondente a 50% do índice 150, a partir de 7 de Julho de 1997.

Por despachos do vereador a tempo inteiro, de 18 de Junho de 1997, presentes na sessão camarária de 20 do mesmo mês e ano:

Os trabalhadores abaixo mencionados — renovados os respectivos contratos de assalariamento, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 2.º, alíneas a) e b), 10.º, alínea c), 27.º, n.º 4, e 28.º, todos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com as alterações do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro:

Operários qualificados, 3.º escalão, índice 170, dos SVPI: Choi U Chio e Chio Kin Chao, a partir de 4 de Julho de 1997; 2.º escalão, índice 160, dos SUC: Chan Hin Veng, a partir de 26 de Julho de 1997;

Operários, 5.º escalão, índice 150, dos SUC: Wong Seng Ip e Lei Cheong In, a partir de 22 de Julho de 1997; dos SVPI: Lei Ion Seng e Lei Hoi Chi, o primeiro a partir de 4 de Julho e o segundo a partir de 22 de Julho de 1997;

Tang Fok In, operário semiqualeficado, 2.º escalão, dos SUC, índice 140, a partir de 15 de Julho de 1997;

Operários, 4.º escalão, índice 140, dos SVPI: Chao Meng Chang, Kuong Tat Keong, Chao Wai Kai, Ho Fo, Ng Chat Kan, Cheong Lap Kuan, Au Kam Chun, Lei Chun, Lei Chi Kin, Lao Wa Chun, Chan Kam Seng, Leong Sou Chai, Lei Tak Chi, Tang Chi Wo, Chan Kam Kei, Tong I Kan, Ng Cheng Cheong, Chan Fei Ou, Ng Kam Kun, Chan Iao Kan, Chan Iok Wa, Cheong I, Chan Hong Cheng, Ao Ieong Chao, Ao Wai Pio, Lei Cheong Iao, Lei I Chok, Lei Ieng Kun e Mak Hon Meng ou Mai Hanming, todos a partir de 4 de Julho de 1997;

Wong Chio Kan, operário, 1.º escalão, dos SVPI, índice 110, a partir de 23 de Julho de 1997.

Declaração

Nos termos do artigo 3.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 20/97/M, de 2 de Junho, declara-se que os licenciados abaixo identificados, transitam para a situação de supranumerários ao quadro do Leal Senado, a partir do dia 7 do referido mês:

Nome	Categoria de origem	Cargo ocupado em comissão de serviço
António Manuel dos Santos	Técnico superior assessor, 1.º escalão	Subdirector
Lau Si Io	Técnico superior assessor, 1.º escalão	Subdirector
Fortunato Joaquim da Paixão Figueiredo	Técnico superior assessor, 1.º escalão	Chefe de departamento
Marcelo Inácio dos Remédios	Técnico superior assessor, 1.º escalão	Chefe de departamento
Chi Seng Iong	Técnico superior de informática principal, 2.º escalão	Chefe de departamento
Rita Botelho dos Santos	Técnica superior assessora, 1.º escalão	Chefe de departamento
Mário Ferreira Sin	Encarregado, 3.º escalão	Chefe de divisão
Maria Luísa Lei, aliás Lei Sam Hong	Técnica superior de 1.ª classe, 2.º escalão	Chefe de divisão
Augusto Francisco Silvestre	Chefe de secção	Chefe de divisão
Kok Cheng Pat	Técnico superior principal, 1.º escalão	Chefe de divisão
Lao Chon Pio	Técnico superior de informática de 1.ª classe, 1.º escalão	Chefe de divisão
Vasco Cardoso de Andrade Prata Antunes	Médico veterinário de 1.ª classe, 1.º escalão	Chefe de divisão

Leal Senado, em Macau, aos 16 de Julho de 1997. — O Director Municipal, *José Avelino Pereira da Rosa*.

IMPrensa OFICIAL DE MACAU

Extractos de despachos

Por despachos de S. Ex.ª o Governador e do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 20 e 21 de Maio de 1997, respectivamente, visados pelo Tribunal de Contas em 3 de Julho do mesmo ano:

Lei Lai Fong — assalariada, nos termos dos artigos 21.º, n.º 1, alínea b), 27.º, n.ºs 3, alínea a), e 4, e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, os últimos dois artigos na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, para exercer funções de operária qualificada, 1.º escalão, nesta Imprensa, pelo período de um ano, a partir de 16 de Junho de 1997.

(É devido o emolumento de \$ 16,00)

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 4 de Julho de 1997:

Ho Chai Chun e U Chi Chai, chefes de oficina gráfica, desta Imprensa — renovadas as comissões de serviço nos referidos cargos, por mais um ano, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 25/97/M, de 23 de Junho, conjugado com o artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 6/97/M, de 24 de Fevereiro, a partir 10 de Julho de 1997.

Fernando Colaço Dias, técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, e Isabel Maria Martins Neto, técnica de 1.ª classe, 1.º escalão, contratados além do quadro, desta Imprensa — renovados os respectivos contratos, por mais um ano, para exercerem as mesmas funções, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, o último artigo na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, respectivamente a partir de 12 de Agosto e 1 de Setembro de 1997.

Hao Veng San, fundidor monotipista, 3.º escalão, assalariado, desta Imprensa — renovado o respectivo contrato, por mais seis meses, para exercer as mesmas funções, nos termos dos artigos 27.º, n.º 3, alínea a), e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir 11 de Agosto de 1997.

Lo Chi Kun, operário semiqualeficado, 1.º escalão, e Ma Chi Seng, montador de fotolitografia, 3.º escalão, assalariados, desta Imprensa — renovados os respectivos contratos, por mais um ano, para exercerem as mesmas funções, nos termos dos artigos 27.º, n.º 3, alínea a), e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 1 de Agosto de 1997.

Chio U Tak, operário semiqualeficado, 1.º escalão, assalariado, desta Imprensa — renovado e alterado o respectivo contrato, por mais um ano, para exercer funções na categoria que detém, 2.º escalão, nos termos dos artigos 27.º, n.º 3, alínea a), e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 1 de Agosto de 1997.

Rectificação

Por ter saído inexacto o extracto de despacho publicado no *Boletim Oficial* n.º 19/97, II Série, de 7 de Maio, respeitante à 1.ª alteração ao orçamento privativo da Imprensa Oficial de Macau, na coluna reforço/inscrição/dotação, se rectifica:

Onde se lê: «Total \$ 391 2000,00»

deve ler-se: «Total \$ 391 200,00».

Imprensa Oficial, em Macau, aos 16 de Julho de 1997. — O Administrador, *Eduardo Alberto Correia Ribeiro*.

FUNDO DE PENSÕES

退 休 基 金 會

Extractos de despachos

批 示 綱 要

Compensação pecuniária por desvinculação da Administração Pública

Luiz Pacheco Marinho da Silva, oficial administrativo principal, 1.º escalão, da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau, ex-subscritor n.º 1 185-1, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 13 de Outubro de 1995, publicado no *Boletim Oficial* n.º 44/95, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 12 de Novembro de 1996, a partir de 30 de Junho de 1997.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 8 de Julho de 1997, na importância de MOP 477 642,30 (quatrocentas e setenta e sete mil, seiscentas e quarenta e duas patacas e trinta avos), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

$V = \text{MOP } 11\,372,4349$, nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

$T = 21$ anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

$F = 2$, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 477\,642,30$.

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões, por conta do território de Macau.

透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫

澳門財政司第一職階首席行政文員 Luiz Pacheco Marinho da Silva, 為前澳門退休基金會會員編號1185-1, 根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定, 並經刊登於《政府公報》第44/95期第二組內, 總督閣下一九九五年十月十三日之批示, 承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利, 繼而經總督閣下一九九六年十一月十二日批示, 准許其於一九九七年六月三十日實行解除上述聯繫。

按照社會事務暨預算政務司於一九九七年七月八日發出的批示, 其金錢補償金額被評定為MOP477,642.30(葡幣肆拾柒萬柒仟陸佰肆拾貳元叁角正), 該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下:

$V = \text{MOP } 11,372.4349$, 根據《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十五條。

$T = 21$ 年, 根據第14/94/M號法令第五條規定, 其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

$F = 2$, 根據同一法令及條文。

之所得如下:

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 477,642.30$

支付金錢補償是根據二月二十三日第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

Fu Chi Kuong, chefe executivo, da Companhia de Telecomunicações de Macau, S.A.R.L., ex-subscritor n.º 5 519-0, do Fun-

do de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 8 de Junho de 1995, publicado no *Boletim Oficial* n.º 27/95, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 9 de Maio de 1997, a partir de 2 de Julho de 1997.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 8 de Julho de 1997, na importância de MOP 1 369 260,00 (um milhão, trezentas e sessenta e nove mil, duzentas e sessenta patacas), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

$V = \text{MOP } 27\,385,20$, nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

$T = 25$ anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

$F = 2$, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;
de que resulta:

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 1\,369\,260,00$.

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões, por conta do território de Macau.

澳門電訊有限公司高級行政主管傅始光，為前澳門退休基金會會員編號5519-0，根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定，並經刊登於《政府公報》第27/95期第二組內，總督閣下一九九五年六月八日之批示，承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利，繼而經總督閣下一九九七年五月九日批示，准許其於一九九七年七月二日實行解除上述聯繫。

按照社會事務暨預算政務司於一九九七年七月八日發出的批示，其金錢補償金額被評定為MOP1,369,260.00(葡幣壹佰叁拾陸萬玖仟貳佰陸拾元正)，該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下：

$V = \text{MOP } 27,385.20$ ，根據《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十五條。

$T = 25$ 年，根據第14/94/M號法令第五條規定，其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

$F = 2$ ，根據同一法令及條文。

之所得如下：

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 1,369,260.00$

支付金錢補償是根據二月二十三日第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

Felisberto Manuel de Carvalho, subinspector, 3.º escalão, da Polícia Judiciária de Macau, ex-subscritor n.º 3 435-5, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 14 de Junho de 1995, publicado no *Boletim Oficial* n.º 27/95, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 12 de Novembro de 1996, a partir de 28 de Junho de 1997.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 8 de Julho de 1997, na importância de MOP 1 677 561,60 (um milhão, seiscentas e setenta e sete mil, quinhentas e sessenta e uma patacas e sessenta avos), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

$V = \text{MOP } 24\,440,00$, nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

$T = 26$ anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

$F = 2,64$, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;
de que resulta:

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 1\,677\,561,60$.

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões, por conta do território de Macau.

澳門司法警察司第三職階副督察 Felisberto Manuel de Carvalho，為前澳門退休基金會會員編號3435-5，根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定，並經刊登於《政府公報》第27/95期第二組內，總督閣下一九九五年六月十四日之批示，承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利，繼而經總督閣下一九九六年十一月十二日批示，准許其於一九九七年六月二十八日實行解除上述聯繫。

按照社會事務暨預算政務司於一九九七年七月八日發出的批示，其金錢補償金額被評定為MOP1,677,561.60(葡幣壹佰陸拾柒萬柒仟伍佰陸拾壹元陸角正)，該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下：

$V = \text{MOP } 24,440.00$ ，根據《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十五條。

$T = 26$ 年，根據第14/94/M號法令第五條規定，其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

$F = 2.64$ ，根據同一法令及條文。

之所得如下：

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 1,677,561.60$

支付金錢補償是根據二月二十三日第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

José Avelino da Silva, técnico de finanças especialista, 2.º escalão, da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau, ex-subscritor n.º 1 166-5, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 20 de Novembro de 1995, publicado no *Boletim Oficial* n.º 51/95, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 12 de Novembro de 1996, a partir de 30 de Junho de 1997.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 8 de Julho de 1997, na importância de MOP 2 039 424,00 (dois milhões, trinta e nove mil, quatrocentas e vinte e quatro patacas), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

$V = \text{MOP } 26\,555,00$, nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

$T = 32$ anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

$F = 2,4$, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 2\,039\,424,00$.

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões, por conta do território de Macau.

澳門財政司第二職階財政技術員 José Avelino da Silva, 為前澳門退休基金會會員編號1166-5, 根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定, 並經刊登於《政府公報》第51/95期第二組內, 總督閣下一九九五年十一月二十日之批示, 承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利, 繼而經總督閣下一九九六年十一月十二日批示, 准許其於一九九七年六月三十日實行解除上述聯繫。

按照社會事務暨預算政務司於一九九七年七月八日發出的批示, 其金錢補償金額被評定為MOP2,039,424.00(葡幣貳佰零叁萬玖仟肆佰貳拾肆元正), 該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下:

$V = \text{MOP } 26,555.00$, 根據《澳門公共行政工作人員通則》第二百零六十五條。

$T = 32$ 年, 根據第14/94/M號法令第五條規定, 其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

$F = 2.4$, 根據同一法令及條文。

之所得如下:

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 2,039,424.00$

支付金錢補償是根據二月二十三日第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

Lei Kuan Lok, guarda, 4.º escalão, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, ex-subscritor n.º 4 601-9, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 10 de Novembro de 1995, publicado no *Boletim Oficial* n.º 49/95, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 12 de Novembro de 1996, a partir de 30 de Junho de 1997.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 8 de Julho de 1997, na importância de MOP 390 852,00 (trezentas e noventa mil, oitocentas e cinquenta e duas patacas), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

$V = \text{MOP } 8\,883,00$, nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

$T = 20$ anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

$F = 2,2$, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 390\,852,00$.

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões, por conta do território de Macau.

澳門治安警察廳第四職階警員李均樂, 為前澳門退休基金會會員編號4601-9, 根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定, 並經刊登於《政府公報》第49/95期第二組內, 總督閣下一九九五年十一月十日之批示, 承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利, 繼而經總督閣下一九九六年十一月十二日批示, 准許其於一九九七年六月三十日實行解除上述聯繫。

按照社會事務暨預算政務司於一九九七年七月八日發出的批示, 其金錢補償金額被評定為MOP390,852.00(葡幣叁拾玖萬零捌佰伍拾貳元正), 該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下:

$V = \text{MOP } 8,883.00$, 根據《澳門公共行政工作人員通則》第二百零六十五條。

T = 20年，根據第14/94/M號法令第五條規定，其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

F = 2.2，根據同一法令及條文。

之所得如下：

$$C = V \times T \times F = \text{MOP} 390,852.00$$

支付金錢補償是根據二月二十三日第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

Aleixo Alexandrino de Siqueira, oficial administrativo principal, 1.º escalão, dos Serviços de Administração e Função Pública de Macau, ex-subscritor n.º 10-8, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 8 de Agosto de 1995, publicado no *Boletim Oficial* n.º 34/95, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 12 de Novembro de 1996, a partir de 30 de Junho de 1997.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 8 de Julho de 1997, na importância de MOP 493 597,10 (quatrocentas e noventa e três mil, quinhentas e noventa e sete patacas e dez avos), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

V = MOP 11 218,1151, nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

T = 22 anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

F = 2, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

$$C = V \times T \times F = \text{MOP} 493 597,10.$$

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões, por conta do território de Macau.

澳門行政暨公職司第一職階首席行政文員 Aleixo Alexandrino de Siqueira, 為前澳門退休基金會會員編號10-8, 根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定, 並經刊登於《政府公報》第34/95期第二組內, 總督閣下一九九五年八月八日之批示, 承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利, 繼而經總督閣下一九九六年十一月十二日批示, 准許其於一九九七年六月三十日實行解除上述聯繫。

按照社會事務暨預算政務司於一九九七年七月八日發出的批示, 其金錢補償金額被評定為MOP493,597.10(葡幣肆拾玖萬叁仟

伍佰玖拾柒元壹角正), 該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下:

V = MOP11,218.1151, 根據《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十五條。

T = 22年, 根據第14/94/M號法令第五條規定, 其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

F = 2, 根據同一法令及條文。

之所得如下:

$$C = V \times T \times F = \text{MOP} 493,597.10$$

支付金錢補償是根據二月二十三日第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

Yu Shiu Fai, auxiliar qualificado, 6.º escalão, da Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro de Macau, ex-subscritor n.º 540-1, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 26 de Outubro de 1995, publicado no *Boletim Oficial* n.º 47/95, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 12 de Novembro de 1996, a partir de 30 de Junho de 1997.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 8 de Julho de 1997, na importância de MOP 289 332,00 (duzentas e oitenta e nove mil, trezentas e trinta e duas patacas), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

V = MOP 8 037,00, nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

T = 18 anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

F = 2, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

$$C = V \times T \times F = \text{MOP} 289 332,00.$$

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões, por conta do território de Macau.

澳門地圖繪製暨地籍司第六職階熟練助理員 Yu Shiu Fai, 為前澳門退休基金會會員編號540-1, 根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定, 並經刊登於《政府公報》第47/95期第二組內, 總督閣下一九九五年十月二十六日之批示, 承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利, 繼而經總督閣下一九九六年十一月十二日批示, 准許其於一九九七年六月三十日實行解除上述聯繫。

按照社會事務暨預算政務司於一九九七年七月八日發出的批示，其金錢補償金額被評定為MOP289,332.00（葡幣貳拾捌萬玖仟叁佰叁拾貳元正），該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下：

$V = \text{MOP}8,037.00$ ，根據《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十五條。

$T = 18$ 年，根據第14/94/M號法令第五條規定，其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

$F = 2$ ，根據同一法令及條文。

之所得如下：

$C = V \times T \times F = \text{MOP}289,332.00$

支付金錢補償是根據二月二十三日第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

Por despacho de 6 de Dezembro de 1996, de S. Ex.ª o Governador, anotado pelo Tribunal de Contas em 11 de Fevereiro de 1997:

Maria Luísa do Rosário Cardoso, subchefe do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, aposentada — transitada para a CGA a responsabilidade pelo pagamento da respectiva pensão, nos termos do artigo 14.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o artigo 10.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro.

按照總督閣下於一九九六年十二月六日，於一九九七年二月十一日經審計法院註冊的批示：

根據二月二十三日第14/94/M號法令第十四條第四款，並配合十月十四日第357/93號法令第十條第三款規定，將澳門治安警察廳退休副區長 Maria Luísa do Rosário Cardoso 之有關退休金的支付責任轉移予葡國退休事務管理局。

Por despacho de 10 de Janeiro de 1997, de S. Ex.ª o Governador, anotado pelo Tribunal de Contas em 28 de Fevereiro do mesmo ano:

Manuel Brito Augusto, intérprete-tradutor chefe, exercendo, em comissão de serviço, o cargo de técnico agregado da Assembleia Legislativa de Macau, aposentado — transitada para a CGA a responsabilidade pelo pagamento da respectiva pensão, nos termos do artigo 14.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o artigo 10.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro.

按照總督閣下於一九九七年一月十日，於一九九七年二月二十八日經審計法院註冊的批示：

根據二月二十三日第14/94/M號法令第十四條第四款，並配合十月十四日第357/93號法令第十條第三款規定，將澳門立法會以定期委任為技術顧問之退休翻譯主任 Manuel Brito Augusto 之有關退休金的支付責任轉移予葡國退休事務管理局。

Fixação de pensões

Por despachos de 8 de Julho de 1997, do Ex.ª Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

1. Tou Kuong Sang, segundo subchefe, 4.º escalão, da Direcção dos Serviços de Justiça de Macau — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 3 de Julho de 1997, uma pensão mensal, correspondente ao índice 225, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º, n.º 1, da referida lei, por contar mais de 27 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 4 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.
2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.
3. A responsabilidade pelo pagamento da respectiva pensão transita para a CGA, nos termos do artigo 14.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o artigo 10.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro.

退休／撫恤金的訂定

按照社會事務暨預算政務司於一九九七年七月八日發出的批示：

（一）澳門司法事務司第四職階副警長 Tou Kuong Sang，每月的退休金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定，由一九九七年七月三日開始以相等於現行薪俸索引表內的225點訂出，是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准，八月十七日經第11/92/M號法律所修訂過的《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十四條第一款及第二百六十五條第二款，並配合上述法律第三條第一款計算出來，並由於計算其二十七年工作年數在內。在有關金額上加上四個前述通則第一百八十條第一款表二所指的年資獎金。

（二）退休金的支付，全數由澳門地區負擔。

（三）根據二月二十三日第14/94/M號法令第十四條第四款，並配合十月十四日第357/93號法令第十條第三款規定，將有關退休金之支付責任轉移予葡國退休事務管理局。

1. Roberto José Sousa, chefe, 3.º escalão, da Polícia Marítima e Fiscal de Macau — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 3 de Julho de 1997, uma pensão mensal, correspondente ao índice 400, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 1, alínea a), ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º, n.º 1, da referida lei, por contar mais de 36 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 5 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.

2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.
3. A responsabilidade pelo pagamento da respectiva pensão transita para a CGA, nos termos do artigo 14.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o artigo 10.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro.

(一) 澳門水警稽查隊第三職階警長 Roberto José Sousa，每月的退休金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定，由一九九七年七月三日開始以相等於現行薪俸索引表內的400點訂出，是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准，八月十七日經第11/92/M號法律所修訂過的《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十四條第一款及第二百六十五條第一款a項，並配合上述法律第三條第一款計算出來，並由於計算其多於三十六年工作年數在內，在有關金額上加上五個前述通則第一百八十八條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 退休金的支付，全數由澳門地區負擔。

(三) 根據二月二十三日第14/94/M號法令第十四條第四款，並配合十月十四日第357/93號法令第十條第三款規定，將有關退休金之支付責任轉移予葡國退休事務管理局。

1. Van Keng Va, guarda-ajudante, 4.º escalão, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 1 de Julho de 1997, uma pensão mensal, correspondente ao índice 260, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 1, alínea a), ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º, n.º 1, da referida lei, por contar 36 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 5 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.
2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.
3. A responsabilidade pelo pagamento da respectiva pensão transita para a CGA, nos termos do artigo 14.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o artigo 10.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro.

(一) 澳門治安警察廳第四職階高級警員尹敬華，每月的退休金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定，由一九九七年七月一日開始以相等於現行薪俸索引表內的260點訂出，是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准，八月十七日經第11/92/M號法律所修訂過的《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十四條第一款及第二百六十五條第一款a項，並配合上述法律第三條第一款計算出來，並由於計算其三十六年工作年數在內，在有關金額上加上五個前述通則第一百八十八條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 退休金的支付，全數由澳門地區負擔。

(三) 根據二月二十三日第14/94/M號法令第十四條第四款，並配合十月十四日第357/93號法令第十條第三款規定，將有關退休金之支付責任轉移予葡國退休事務管理局。

1. Lai Chiu Sam, distribuidor postal, 6.º escalão, dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 13 de Junho de 1997, uma pensão mensal, correspondente ao índice 130, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º, n.º 1, da referida lei, por contar 23 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 4 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.
2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

(一) 澳門郵電司第六職階郵差黎照深，每月的退休金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定，由一九九七年六月十三日開始以相等於現行薪俸索引表內的130點訂出，是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准，八月十七日經第11/92/M號法律所修訂過的《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十四條第一款及第二百六十五條第二款，並配合上述法律第三條第一款計算出來，並由於計算其二十三年工作年數在內，在有關金額上加上四個前述通則第一百八十八條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 退休金的支付，全數由澳門地區負擔。

1. Cheang Veng, assistente técnico, da Companhia de Telecomunicações de Macau — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 1 de Julho de 1997, uma pensão mensal, correspondente ao índice 185, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º, n.º 1, da referida lei, por contar 30 anos de serviço.
2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.
3. A responsabilidade pelo pagamento da respectiva pensão transita para a CGA, nos termos do artigo 14.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o artigo 10.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro.

(一) 澳門電訊有限公司技術助理Cheang Veng，每月的退休金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定，由一九九七年七月一日開始以相等於現行薪俸索引表內的185點訂出，是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准，八月十七日經第11/92/M號法律所修訂過的《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十四條第一款及第二百六十五條第二款，並配合上述法律第三條第一款計算出來，並由於計算其三十年工作年數在內。

(二) 退休金的支付，全數由澳門地區負擔。

(三) 根據二月二十三日第 14/94/M 號法令第十四條第四款，並配合十月十四日第 357/93 號法令第十條第三款規定，將有關退休金之支付責任轉移予葡國退休事務管理局。

1. Chan Kuong Ieng, aliás Kong Yam, guarda, 4.º escalão, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 30 de Junho de 1997, uma pensão mensal, correspondente ao índice 165, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º, n.º 1, da referida lei, por contar 31 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 4 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.
2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.
3. A responsabilidade pelo pagamento da respectiva pensão transita para a CGA, nos termos do artigo 14.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o artigo 10.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro.

(一) 澳門治安警察廳第四職階警員陳廣英，每月的退休金根據十一月三十日第 107/85/M 號法令第一條第一款規定，由一九九七年六月三十日開始以相等於現行薪俸索引表內的 165 點訂出，是按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准，八月十七日經第 11/92/M 號法律所修訂過的《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十四條第一款及第二百六十五條第二款，並配合上述法律第三條第一款計算出來，並由於計算其三十一年工作年數在內，在有關金額上加上四個前述通則第一百八十八條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 退休金的支付，全數由澳門地區負擔。

(三) 根據二月二十三日第 14/94/M 號法令第十四條第四款，並配合十月十四日第 357/93 號法令第十條第三款規定，將有關退休金之支付責任轉移予葡國退休事務管理局。

1. Fernando Rosa Nunes, chefe, 6.º escalão, da Polícia Marítima e Fiscal de Macau — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 3 de Julho de 1997, uma pensão mensal, correspondente ao índice 500, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 1, alínea a), ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º, n.º 1, da referida lei, por contar mais de 36 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 6 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.
2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

3. A responsabilidade pelo pagamento da respectiva pensão transita para a CGA, nos termos do artigo 14.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o artigo 10.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro.

(一) 澳門水警稽查隊第六職階警長 Fernando Rosa Nunes，每月的退休金根據十一月三十日第 107/85/M 號法令第一條第一款規定，由一九九七年七月三日開始以相等於現行薪俸索引表內的 500 點訂出，是按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准，八月十七日經第 11/92/M 號法律所修訂過的《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十四條第一款及第二百六十五條第一款 a 項，並配合上述法律第三條第一款計算出來，並由於計算其多於三十六年工作年數在內，在有關金額上加上六個前述通則第一百八十八條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 退休金的支付，全數由澳門地區負擔。

(三) 根據二月二十三日第 14/94/M 號法令第十四條第四款，並配合十月十四日第 357/93 號法令第十條第三款規定，將有關退休金之支付責任轉移予葡國退休事務管理局。

1. Lam Hou Pan, guarda, 4.º escalão, da Polícia Marítima e Fiscal de Macau — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 3 de Julho de 1997, uma pensão mensal, correspondente ao índice 210, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 1, alínea a), ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º, n.º 1, da referida lei, por contar 36 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 5 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.
2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.
3. A responsabilidade pelo pagamento da respectiva pensão transita para a CGA, nos termos do artigo 14.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o artigo 10.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro.

(一) 澳門水警稽查隊第四職階警員林豪斌，每月的退休金根據十一月三十日第 107/85/M 號法令第一條第一款規定，由一九九七年七月三日開始以相等於現行薪俸索引表內的 210 點訂出，是按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准，八月十七日經第 11/92/M 號法律所修訂過的《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十四條第一款及第二百六十五條第一款 a 項，並配合上述法律第三條第一款計算出來，並由於計算其三十六年工作年數在內，在有關金額上加上五個前述通則第一百八十八條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 退休金的支付，全數由澳門地區負擔。

(三) 根據二月二十三日第14/94/M號法令第十四條第四款，並配合十月十四日第357/93號法令第十條第三款規定，將有關退休金之支付責任轉移予葡國退休事務管理局。

Fundo de Pensões, em Macau, aos 16 de Julho de 1997. — O Administrador Executivo, *Carlos F. Ávila*.

一九九七年七月十六日於澳門退休基金會

執行董事 艾衛立

INSTITUTO DOS DESPORTOS

Extractos de despachos

Por despacho de 4 de Julho de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:

Licenciado Joaquim Vicente Andrade Lobo — nomeado, nos termos do artigo 41.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, conjugado com os artigos 3.º, n.º 2, alínea a), e 4.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, ambos de 21 de Dezembro (redacção do Decreto-Lei n.º 25/97/M, de 23 de Junho) e com o artigo 10.º-A do Decreto-Lei n.º 12/94/M, de 7 de Fevereiro, aditado pelo Decreto-Lei n.º 21/97/M, de 2 de Junho, para exercer, em comissão de serviço, o cargo de chefe da Divisão do Estádio de Macau, até 31 de Dezembro de 1997, inclusive.

A nomeação efectua-se por urgente conveniência de serviço, por despacho declarado de S. Ex.^a o Governador, de 4 de Julho de 1997, tendo o nomeado iniciado funções a partir de 7 de Julho de 1997.

Por despacho de 7 de Julho de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:

Bacharel José Maria da Fonseca Tavares — nomeado, nos termos do artigo 41.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, conjugado com os artigos 3.º, n.º 2, alínea b), e 4.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, ambos de 21 de Dezembro (redacção do Decreto-Lei n.º 25/97/M, de 23 de Junho) e com o artigo 4.º, n.º 2, alínea b), do Decreto-Lei n.º 12/94/M, de 7 de Fevereiro, para exercer, em comissão de serviço, o cargo de chefe da Divisão de Equipamento Desportivo, pelo período de um ano, a partir de 11 de Julho de 1997.

A nomeação efectua-se por urgente conveniência de serviço por despacho declarado de S. Ex.^a o Governador, de 4 de Julho de 1997.

Nota curricular

Habilitações literárias:

Bacharelato em Educação Física e Desporto, pelo Instituto Politécnico de Macau; Nível 2 do Curso de Mandarin do IPM.

Actividade profissional:

Escriturário-dactilógrafo, 1.º escalão, dos Serviços Administrativos e Financeiros do Leal Senado de Macau, de 25 de Junho

de 1984 a 30 de Março de 1986; auxiliar técnico de 2.ª classe dos Serviços de Estatística e Censos de 31 de Março de 1986 a 31 de Janeiro de 1988; terceiro-oficial dos quadros administrativos do Instituto dos Desportos de Macau a partir de 1 de Fevereiro de 1988, nomeado interinamente como segundo-oficial em 5 de Março de 1990, passando a efectivo em 29 de Abril de 1991. Nomeado interinamente como primeiro-oficial, em 1 de Julho de 1992, passando a efectivo em 15 de Setembro de 1993. Em 18 de Janeiro de 1996 foi promovido a oficial principal, e em 30 de Outubro nomeado para o cargo de adjunto deste Instituto.

Outras funções desempenhadas:

Membro da Comissão Organizadora da Maratona Internacional de Macau, de 1989 a 1995, desempenhando, neste último ano, funções de director da prova; membro da Comissão Organizadora do Grande Prémio Mundial de Voleibol Feminino, desde 1994 até ao presente, desempenhando nesta última edição funções de director da competição; membro da Comissão Organizadora do Grande Prémio de Macau, ano 1996.

Cursos de formação profissional:

Curso de Treinador de nível I da Federação Internacional de Voleibol em 1995; bolseiro e membro da «Academia Olímpica Portuguesa» em 1992; participação no seminário sobre «Teoria e Metodologia do Treino» organizado pelo IDM em 1992; participação no curso «Organização e Racionalização Administrativa» da responsabilidade dos SAEP em 1990; Curso de Arbitragem de 2.º grau, de Badminton, organizado pelo IDM e ABM em 1990; participação no curso de formação profissional para «Desenho em Computador» (autocad) em 1990; Curso de Monitor de 2.º grau de Badminton, organizado pelo IDM e ABM em 1989; participação nos Seminários para Dirigentes Desportivos organizados pelo IDM em 1988, 1989 e 1990; participação no Curso de Formação Profissional para Desenhadores de Construção Civil da 1.ª fase em 1989.

Instituto dos Desportos, em Macau, aos 16 de Julho de 1997. — O Presidente do Instituto, Manuel Silvério.

GABINETE PARA A TRADUÇÃO JURÍDICA

法律翻譯辦公室

Extracto de despacho

批示綱要

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 30 de Maio de 1997, visado pelo Tribunal de Contas em 3 de Julho do mesmo ano:

Licenciada Patrícia Fialho Pereira Janeiro Lobo Vilela — contratada além do quadro, pelo período de dois anos, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, para exercer funções, neste Gabinete, de técnica superior de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 485, a partir de 4 de Junho de 1997.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

根據司法政務司一九九七年五月三十日之批示，並經審計法院於一九九七年七月三日批閱：

學士 Patrícia Fialho Pereira Janeiro Lobo Vilela — 根據經六月八日第37/91/M號法令修改之十二月二十一日第87/89/M號法令

所核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，獲聘任在本辦公室以編制外合同制度擔任一等高級技術員第一職階之職務，薪俸點為485點，為期兩年，自一九九七年六月四日起產生效力。

(需繳手續費澳門幣四十元)

Declarações

聲明

Para os devidos efeitos se torna público que, nos termos dos artigos 3.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 20/97/M, de 2 de Junho, transitam para a situação de supranumerários os seguintes funcionários do quadro deste Gabinete:

為應有之效力，茲根據六月二日第20/97/M號法令第三條及第六條之規定，宣告屬本辦公室編制之下列公務員已轉入超額狀況：

NOME 姓名	CARGO 官職	LUGAR DE ORIGEM 原職位	
		CATEGORIA 職級	VÍNCULO 聯繫
Sam Chan Io 沈振耀	Coordenador-adjunto 副主任	Intérprete-tradutor de 1.ª classe, 2.º escalão 一等翻譯員第二職階	Nomeação definitiva 確定委任
Leong Pou Ieng 梁葆瑩	Supervisor técnico 技術監督	Técnico superior principal, 1.º escalão 首席高級技術員第一職階	Nomeação definitiva 確定委任
Fong Soi Tong 馮瑞棠	Chefe de projecto 項目主管	Intérprete-tradutor chefe, 2.º escalão 主任翻譯員第二職階	Nomeação definitiva 確定委任
Chio Chim Chun 趙占全	Chefe de projecto 項目主管	Técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão 一等高級技術員第一職階	Nomeação definitiva 確定委任
Maria Elizabeth Sou 蘇靜雯	Chefe do Núcleo Administrativo e Financeiro 行政暨財政部主管	Adjunto-técnico principal, 1.º escalão 首席技術輔導員第一職階	Nomeação definitiva 確定委任

Para os devidos efeitos, declara-se que Laurinda Maria de Oliveira Simões cessou a comissão de serviço, neste Gabinete, como chefe do Núcleo Administrativo e Financeiro, em 1 de Julho de 1997, por motivo de desvinculação da Administração Pública de Macau mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 9.º, alínea c), do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro.

為應有之效力，茲聲明 Laurinda Maria de Oliveira Simões 女士因根據二月二十三日第14/94/M號法令第九條c項之規定，選擇了透過金錢補償解除與澳門公共行政當局之聯繫，故已於一九九七年七月一日終止在本辦公室行政暨財政部主管之定期委任。

Gabinete para a Tradução Jurídica, em Macau, aos 16 de Julho de 1997. — O Coordenador do Gabinete, *Nuno Calado*.

一九九七年七月十六日於澳門法律翻譯辦公室

主任 賈樂龍

SERVIÇOS SOCIAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaração

Para os devidos efeitos, declara-se que o oficial administrativo principal, 2.º escalão, José Francisco de Sequeira, do quadro de

personal destes Serviços, tendo sido nomeado para exercer, em comissão de serviço, pelo período de um ano, o cargo de chefe de Sector dos Serviços Administrativos e Financeiros, transita para a situação de supranumerário por força do artigo 3.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 20/97/M, de 2 de Junho, a partir de 3 de Julho de 1997.

Serviços Sociais da Administração Pública, em Macau, aos 16 de Julho de 1997. — A Presidente dos Serviços, *Paulina Y Alves dos Santos*.

GABINETE PARA OS ASSUNTOS LEGISLATIVOS

Extracto de despacho

Por despacho de 6 de Junho de 1997, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Fu Mei Pou — renovado o assalariamento celebrado em 21 de Setembro de 1992, nos termos do artigo 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 1 de Setembro de 1997, pelo período de seis meses, mantendo-se a categoria de auxiliar, 5º escalão, e as demais condições contratuais.

Gabinete para os Assuntos Legislativos, em Macau, aos 16 de Julho de 1997. — O Coordenador do Gabinete, *Jorge Costa Oliveira*.

FUNDO DE SEGURANÇA SOCIAL

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 1 de Julho de 1997:

Licenciado Chi Kin Chan e bacharel Jeong Iun Lai — renovadas as nomeações em comissão de serviço, por mais um ano, no cargo de adjunto, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 62/93/M, de 3 de Novembro, a partir de 16 de Agosto de 1997.

Fundo de Segurança Social, em Macau, aos 16 de Julho de 1997.
— O Presidente do Conselho de Administração, *Ezequiel A. Ferreira*.

INSTITUTO DE HABITAÇÃO

房屋司

Declaração

聲明

Para os devidos efeitos se declara que o pessoal abaixo indicado transita para a situação de supranumerário ao quadro deste Instituto, nos termos do artigo 3.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 20/97/M, de 2 de Junho, a partir da data de entrada em vigor do citado diploma legal:

茲聲明以下所指人員轉為房屋司編制之超額狀況，根據已施行的六月二日第20/97/M號法令第三條第一款之規定予以公布：

Nome 姓名	Cargo de chefia que actualmente ocupa neste IHM 現在於房屋司 所處之主管官職	Categoria e carreira de origem no quadro de pessoal do IHM 原來在房屋司 的職級及職程
Chiang Coc Meng 鄭國明	Chefe de departamento 廳長	Técnico superior principal, 1.º escalão 首席高級技術員第一職階
Lei Chan Tong 李鎮東	Chefe de departamento 廳長	Técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão 一等高級技術員第一職階
Ieong Kam Wa 楊錦華	Chefe de divisão 處長	Técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão 一等高級技術員第一職階

Instituto de Habitação, em Macau, aos 16 de Julho de 1997.
— O Presidente do Instituto, *Joaquim Mendes Macedo de Loureiro*.

一九九七年七月十六日於澳門房屋司

司長 盧玉堅

GABINETE DE APOIO AO PROCESSO DE INTEGRAÇÃO

Extractos de despachos

Por despachos de S. Ex.^a o Governador, de 19 de Março de 1997, e de S. Ex.^a o Secretário de Estado da Administração Pública, de 22 de Maio do mesmo ano:

Alda Botelho dos Santos, primeiro-oficial administrativo do quadro da Direcção dos Serviços de Finanças — a pedido da interessada, revogado o despacho de S. Ex.^a o Governador, de 27 de Julho de 1995, e de S. Ex.^a o Secretário de Estado do Orçamento, de 11 de Setembro do mesmo ano, de reconhecimento do direito de integração nos Serviços da República Portuguesa.

Por despachos de S. Ex.^a o Governador, de 19 de Março de 1997, e de S. Ex.^a o Secretário de Estado da Administração Pública, de 5 de Junho do mesmo ano:

Diolindo Chagas Rosendo, guarda-ajudante do quadro do Corpo de Polícia de Segurança Pública — a pedido do interessado, revogado o despacho de S. Ex.^a o Governador, de 7 de Abril de 1995, e de S. Ex.^a o Secretário de Estado do Orçamento, de 12 de Maio do mesmo ano, de reconhecimento do direito de integração nos Serviços da República Portuguesa.

Cláudia Maria do Rosário Gomes, segundo-oficial administrativo do quadro da Direcção dos Serviços de Finanças — a pedido da interessada, revogado o despacho de S. Ex.^a o Governador, de 14 de Junho de 1995, e de S. Ex.^a o Secretário de Estado do Orçamento, de 31 de Julho do mesmo ano, de reconhecimento do direito de integração nos Serviços da República Portuguesa.

Paulo Miguel Morais Moita, subchefe do quadro do Corpo de Polícia de Segurança Pública — a pedido do interessado, revogado o despacho de S. Ex.^a o Encarregado do Governo, de 6 de Setembro de 1995, e de S. Ex.^a o Secretário de Estado da Administração Pública, de 5 de Dezembro do mesmo ano, de reconhecimento do direito de integração nos Serviços da República Portuguesa.

(Canceladas as respectivas anotações pelo Tribunal de Contas de Macau em 3 de Julho de 1997).

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 16 de Junho de 1997:

Leong Wai I, auxiliar, 2.º escalão, deste Gabinete — renovado o contrato de assalariamento nas mesmas funções, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 14 de Julho de 1997.

Por despacho conjunto de S. Ex.^a o Ministro da Administração Interna e de S. Ex.^a o Secretário de Estado da Administração Pública, pelo Ministro Adjunto, de 23 de Junho de 1997:

Octávio dos Santos Teixeira, subchefe do quadro da Polícia de Segurança Pública de Macau — integrado como supranumerário permanente do quadro da Polícia de Segurança Pública

da República Portuguesa, com a categoria de primeiro-sub-chefe.

(Anotado pelo Tribunal de Contas de Macau em 25 de Junho de 1997).

Gabinete de Apoio ao Processo de Integração, em Macau, aos 16 de Julho de 1997. — A Coordenadora do Gabinete, *Margarida Ortet*.

INSTITUTO DE FORMAÇÃO TURÍSTICA

Extractos de despachos

De acordo com o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, se publica a alteração ao orçamento privativo do Instituto de Formação Turística, para o ano económico de 1997, autorizada por despacho de 20 de Junho p.p., do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura:

Classificação económica	Designação	Reforço (MOP)	Libertação (MOP)
	<i>Despesas correntes</i>		
01-01-07-00	Pessoal		
	Remunerações certas e permanentes		
	Gratificações certas e permanentes	75 000,00	
01-01-10-00	Subsídio de férias	200 000,00	
	Previdência social		
01-05-02-00	Abonos diversos – Previdência social		75 000,00
	Compensação de encargos		
	Deslocações – Compensação de encargos		
01-06-03-03	Outros abonos – Compensação de encargos		50 000,00
01-06-04-00	Abonos diversos – Compensação de encargos		150 000,00
	Bens e serviços		
	Bens não duradouros		
02-02-07-00	Outros bens não duradouros	50 000,00	
	Aquisição de serviços		
02-03-01-00	Conservação e aproveitamento de bens	160 000,00	
	Encargos das instalações		
02-03-02-01	Energia eléctrica		42 000,00
02-03-02-02	Outros encargos das instalações		200 000,00
	Transportes e comunicações		
02-03-05-01	Transportes por motivo de licença especial	40 000,00	
02-03-06-00	Representação		150 000,00
	Trabalhos especiais diversos		
02-03-08-01	Estudos e trabalhos especiais	250 000,00	
	Encargos não especificados		
02-03-09-00-06	Escola de Turismo e Indústria Hoteleira		110 000,00
	Outras despesas correntes		
	Diversas		
05-04-00-00-19	Encargos relativos à contribuição p/o FSS	2 000,00	
	<i>Total</i>	777 000,00	777 000,00

De acordo com o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, se publica a alteração ao orçamento privativo da Escola Superior de Turismo, para o ano económico de 1997, autorizada por despacho de 20 de Junho p.p., do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura:

Classificação económica	Designação	Reforço (MOP)	Libertação (MOP)
	<i>Despesas correntes</i>		
02-01-04-00	Bens e serviços		
	Bens duradouros		
	Material de educação, cultura e recreio		143 000,00
	Aquisição de serviços		
02-03-09-00-01	Encargos não especificados		
02-03-09-00-02	Ações de formação		600 000,00
	Actividades pedagógico-didáticas	600 000,00	
02-03-09-00-03	Outros encargos	143 000,00	
	<i>Total</i>	743 000,00	743 000,00

De acordo com o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, se publica a alteração ao orçamento privativo da Escola de Turismo e Indústria Hoteleira, para o ano económico de 1997, autorizada por despacho de 20 de Junho p.p., do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura:

Classificação económica	Designação	Reforço (MOP)	Libertação (MOP)
	<i>Despesas correntes</i>		
	Bens e serviços		
	Bens duradouros		
02-01-04-00	Material de educação, cultura e recreio		110 000,00
	Encargos não especificados		
02-03-09-00-01	Ações de formação		550 000,00
02-03-09-00-02	Actividades pedagógico-didáticas	550 000,00	
	Orçamento privativo do IFT	110 000,00	
	<i>Total</i>	660 000,00	660 000,00

Por despachos de 30 de Junho de 1997, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura:

Cheang Sio Wa e Tong Kam Wah — renovados os contratos de assalariamento, pelo período de um ano, a partir de 23 de Julho de 1997, como auxiliares, 5.º escalão, deste Instituto, em conformidade com o artigo 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

Chan Fong Kun — renovado o contrato além do quadro, pelo período de três meses, a partir de 4 de Julho de 1997, para exercer funções de técnica superior de 2.ª classe, 1.º escalão, neste Instituto, em conformidade com o artigo 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

Instituto de Formação Turística, em Macau, aos 16 de Julho de 1997. — A Presidente do Instituto, *Virgínia M. Trigo*.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA

行政暨公職司

Lista 名單

Classificativa dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, para o preenchimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico superior do quadro da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 12, II Série, de 19 de Março de 1997:

經一九九七年三月十九日第十二期第二組《政府公報》刊登開考通告，關於填補行政暨公職司人員編制中高級技術員組別，第一職階二等高級技術員一缺之一般入職考試，合格的投考人評核名單如下：

1. Candidatos aprovados:	valores
一、合格的投考人為：	分
1.º Fernanda de Almeida Ferreira	7,0
2.º Helena Margarida Clemente Pinto Brandão	6,5
3.º Wong Pou Ieng	6,0
4.º Kuok Iok Fan	5,7

2. Candidatos excluídos nos termos do n.º 6 do artigo 63.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau:

二、按照《澳門公共行政工作人員通則》第六十三條第六款的規定，因缺席考試而被剔除的投考人：

Cheang Man I; a)
Leong Kit Cheng; a)
Lo Soi Keng; a)
Chan In Chong, aliás Chan In Cheong; a)
Au Siu Mui. b)

a) Faltou à prova de conhecimentos;

a) 因缺席知識考試；

b) Faltou à entrevista profissional.

b) 因缺席專業面試。

Nos termos do artigo 68.º do ETAPM, aprovado pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, os candidatos podem interpor recurso da presente lista, no prazo de dez dias úteis, a contar da data da sua publicação no *Boletim Oficial*.

投考人可於本名單公佈日起十個工作日內，根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令第一條核准之《澳門公共行政工作人員通則》第六十八條之規定，就本名單提起上訴。

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 4 de Julho de 1997).

(於一九九七年七月四日經行政、教育暨青年事務政務司之批示確認)

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 4 de Julho de 1997. — O Júri. — A Presidente, *Cecília de Jesus*. — As Vogais, *Maria Natércia Bentes Grade Duarte Rodrigues* — *Maria do Sameiro de Faria Delgado Fernandes*.

一九九七年七月四日於澳門行政暨公職司

評審委員會主席 陳雪谷

委員 *Maria Natércia Bentes Grade Duarte Rodrigues*

盧敏雅

(Custo desta publicação \$ 1 314,00)

SERVIÇOS DE FINANÇAS

Lista

Classificativa dos candidatos admitidos ao concurso comum, de acesso, condicionado, documental, para o preenchimento de dois lugares de técnico de informática especialista, 1.º escalão, da carreira de técnico de informática do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 9, II Série, de 26 de Fevereiro de 1997:

Candidatos aprovados:

1.º Fong Mei Leng	8,44 valores
2.º Luís Humberto de Sales da Silva	7,93 »

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 23 de Junho de 1997).

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 26 de Maio de 1997. — O Júri. — O Presidente, *Ma Kam Sang*, chefe de departamento. — Os Vogais, *Siu Yin Leng*, chefe de divisão — *Eurico Santos Freire*, técnico superior de informática principal.

(Custo desta publicação \$ 386,00)

Anúncios

Concurso público n.º 1/96

Tipo: Filmes

Ordem	Designação dos artigos	Preço Unit.	Prazo Entrega Dia(s)	Firmas Adjudicatárias
001	ÁLBUNS PARA NEGATIVOS:			
	001-"FD" (SNAPIN 135MM SLIDE FILE SHEET)..... (100PCS./PACK) - CAIXAS	\$ 520.00	10	FOTO NICE
	002-"ITOREX NEGATIVE ALBUM 135".....	\$ 68.00	10	FOTO NICE
	003-"KODAK" (COTTON GLOVES SMALL)..... (10PAIRS/PACK) - CAIXAS	\$ 170.00	4	NATURAL COLOUR
002	BATERIAS:			
	001-"NATIONAL AA" ALKALINE - UNIDADES.....	\$ 3.90	10	FOTO NICE
	002-"NATIONAL AAA" ALKALINE - UNIDADES.....	\$ 4.00	1	FOTO BELO
	003-"NATIONAL AM 3" ALKALINE - LR 6EN -..... UNIDADES	\$ 4.00	1	FOTO BELO
	004-"NATIONAL G 13" - UNIDADES.....	\$ 8.80	1	FOTO BELO
003	DEVELOPER:			
	001-"KODAK", DEKTOL.....	\$ 34.00	10	FOTO NICE
	002-"KODAK", MICRODOL X - LATAS.....	\$ 48.00	4	NATURAL COLOUR
	003-"KODAK", TMAX - GARRAFAS.....	\$ 55.00	10	FOTO NICE
	004-"KODALITH".....	\$ 75.00	10	FOTO NICE
004	FILMES DIAPOSITIVOS - ROLOS:			
	001-"FUJICHROME" DE RDP 120, 100D - ROLOS.....	\$ 27.60	10	FOTO NICE
	002-"FUJICHROME" DE RDP 135/36 - ROLOS.....	\$ 46.00	10	FOTO NICE
	003-"FUJICHROME" DE RFP 135/36 - ROLOS.....	\$ 46.40	10	FOTO NICE
	004-"FUJICHROME" DE RHP 135/36 - ROLOS.....	\$ 57.00	10	FOTO NICE
005	FILMES FOTOGRÁFICOS "FUJI"			
	001-FUJI 36 FOTO.....	\$ 17.00	10	FOTO NICE
	002-FUJI SUPER HGV 100 120 - ROLOS.....	\$ 16.00	10	FOTO NICE
	003-FUJI SUPER HGV 100 135/36 - ROLOS.....	\$ 17.00	1	FOTO BELO
	004-FUJI SUPER HGV 400 135/36 - ROLOS.....	\$ 30.90	1	FOTO BELO
006	FILMES FOTOGRÁFICOS "KODAK":			
	001-DE TMAX 100 120 - ROLOS.....	\$ 15.40	10	FOTO NICE
	002-DE TMAX 100 135/36 - ROLOS.....	\$ 23.80	10	FOTO NICE
	003-DE TMAX 400 135/36 - ROLOS.....	\$ 24.80	10	FOTO NICE
	004-KONICA DE 24 FOTO - ROLOS.....	\$ 14.50	10	FOTO NICE

Ordem	Designação dos artigos	Preço Unit.	Prazo Entrega Dia(s)	Firmas Adjudicatárias
007	FILMES FOTOGRÁFICOS DE REVELAÇÃO INSTANTÂNEA:			
	001-"FUJI" INSTANT FLIM FP 100.....	\$ 99.50	10	FOTO NICE
008	FILMES POLAROID:			
	001-POLAROID 600.....	\$ 82.80	10	FOTO NICE
	002-POLAROID SPECTRA FILM.....	\$ 83.00	1	FOTO BELO
009	FIXADOR:			
	001-"4L KODAK" RAPID FIXER (CAT. NO.4453155)....	\$ 55.00	10	FOTO NICE
	002-"KODAK T" FIXER (CAT 400 9320)- GARRAFAS....	\$ 46.50	10	FOTO NICE
010	GRAPHIC ARTS FILM (ALTO-CONTRASTE):			
	001-"FUJILITH" ORTHO FILM LO-H100 - CAIXAS.....	\$ 930.00	10	FOTO NICE
011	LÍQUIDO PARA LENTES:			
	001-"KODAK LENS CLEANER".....	\$ 25.00	1	FOTO BELO
012	PAPEL FOTOGRÁFICO:			
	001-"AGFA" DE 5" X 7" P/B RC DE 100 FOLHAS -.... CAIXAS	\$ 85.00	1	FOTO BELO
	002-"FUJI" DE 8" X 10" A CORES FA3 G DE 100..... FOLHAS - CAIXAS	\$ 283.00	1	FOTO BELO
	003-"KODAK POLYCONTRAST III RC", 5" X 7" DE..... 100 FOLHAS, CAT820 6492	\$ 125.00	10	FOTO NICE
	004-"KODAK POLYCONTRAST III RC", 8" X 10" DE..... 100 FOLHAS, CAT128 4645	\$ 288.00	10	FOTO NICE
	005-"KODAK POLYCONTRAST III RC", 8" X 10" DE..... 100 FOLHAS, CAT811 4902	\$ 288.00	10	FOTO NICE
	006-FUJI SFA 50 DE 12.7CM X 175.3M - ROLOS.....	\$ 630.00	10	FOTO NICE
013	PAPEL PARA LENTES:			
	001-"KODAK LENS CLEANING PAPER" - PACOTES.....	\$ 11.00	1	FOTO BELO
014	REVELADOR:			
	001-"FUJI" FUJIHUNT EC-RA 10L X 4 - CAIXA.....	\$ 715.00	1	FOTO BELO

Firma

Estabelecida

Foto Belo Estrada de Coelho do Amaral, n.º 1-C, r/c.

Tel: 333663

Fax: 326420

Foto Nice Rua da Barca, n.º 57, r/c.

Tel: 315678/301667

Fax: 345766

Natural Colour Rua de Cinco de Outubro, n.º 51, r/c.

Tel: 525885

Fax: 525891

(Homologado por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 5 de Fevereiro de 1997, de acordo com os n.ºs 1 e 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho).

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 4 de Julho de 1997. — A Presidente da Comissão de Compras, *Maria Dulce Salvaterra Garcia*.

(Custo desta publicação \$ 3 820,00)

Concurso público n.º 2/96

Tipo: Géneros alimentícios

Ordem	Designação dos artigos	Preço Unit.	Prazo Entrega Dia(s)	Firmas Adjudicatárias
001	AZEITES, ÓLEOS E GORDURAS:			
	001-AZEITE DE OLIVEIRA "FÁTIMA" - LATA DE..... 1 LITRO (ACIDEZ ATÉ 1.5º GRAU)	\$ 47.88	5	WO CHEONG
	002-MARGARINA "FLOWER" - EMBALAGEM DE 18KG.....	\$ 270.00	3	S.EMPREENHIMENTOS
	003-MARGARINA PARA CONFEÇÃO "DAWN" - EMB./..... 250 GRS.	\$ 4.66	5	WO CHEONG
	004-ÓLEO DE AMENDOIM "DAI LEE BRAND" - EMB..... DE 17 KGS.	\$ 142.50	1	MAN TAI
002	BEBIDAS ESPIRITUOSAS:			
	001-APERITIVOS "CAMPARI" - GAR. DE 750 ML.....	\$ 112.00	3	S.EMPREENHIMENTOS
	002-APERITIVOS "MARTINI ROSSO"- GAR./1 LITRO....	\$ 88.00	3	S.EMPREENHIMENTOS
	003-BRANDY "ADEGA VELHA" - GARRAFA DE 700 ML....	\$ 423.40	3	S.EMPREENHIMENTOS
	004-BRANDY "C.R.F. RESERVA" - GAR. DE 700 ML....	\$ 299.00	5	WO CHEONG
	005-BRANDY "MACIEIRA" - GARRAFA DE 750 ML.....	\$ 65.00	2	VANG KEI HONG
	006-DIVERSAS "VODKA SMIRNOFF"- GAR./ 750 ML	\$ 101.00	3	S.EMPREENHIMENTOS
	007-DIVERSAS (GIN) "GORDONS" - GAR. DE 750ML....	\$ 100.00	3	S.EMPREENHIMENTOS
	008-DIVERSAS (RUM) "BACARDI" - GAR. DE 750ML....	\$ 140.00	3	S.EMPREENHIMENTOS
	010-VINHO DO PORTO "D.ANTÓNIA"-GAR. DE 750ML....	\$ 99.00	5	WO CHEONG
	011-WHISKEY "CUTTY SARK" - GARRAFA DE 750 ML....	\$ 109.00	3	S.EMPREENHIMENTOS
	012-WHISKEY "GLENFIDDICH" - GAR. DE 750 ML.....	\$ 291.20	5	WO CHEONG
	013-WHISKEY "J.WALKER BLACK" - GAR. DE 750ML....	\$ 158.90	5	WO CHEONG
003	BEBIDAS:			
	001-"OVALTINE" - LATA DE 2 KGS.....	\$ 108.00	3	S.EMPREENHIMENTOS
	002-CAFÉ "NESCAFÉ CLASSIC" - FRASCO/ 250 GRS....	\$ 60.60	3	S.EMPREENHIMENTOS
	003-CAFÉ PURO MOÍDO - KG (ORI. BRASILEIRA).....	\$ 41.22	5	WO CHEONG
	004-CERVEJA "CARLSBERG" - LATA DE 330 ML.....	\$ 5.88	5	WO CHEONG
	005-CERVEJA "SAGRES" - LATA DE 330 ML.....	\$ 4.82	5	WO CHEONG
	006-CERVEJA "SAN MIGUEL" - LATA DE 330 ML.....	\$ 4.25	1	MAN TAI
	007-CHÁ "LIPTON - JIGGLER" - EMB. DE 100..... PACOTES (ORI. AUSTRALIANA)	\$ 28.20	5	WO CHEONG
	008-CHÁ "RICKSHAW" - PACOTE DE 450 GRS.....	\$ 45.10	3	S.EMPREENHIMENTOS
	009-CHÁ COM TEÍNA EM FOLHAS - PACOTE DE 1 KG.... (ORIGEM CHINESA)	\$ 16.78	5	WO CHEONG
	010-GASOSA "7-UP" - GARRAFA DE 1.25 LITRO.....	\$ 9.63	5	WO CHEONG
	011-GASOSA "7-UP" - LATA DE 355 ML.....	\$ 3.80	1	MAN TAI
	012-GASOSA "COCA-COLA" - GARRAFA DE 1.25 L.....	\$ 9.35	1	MAN TAI
	013-GASOSA "COCA-COLA" - LATA DE 355 ML.....	\$ 3.40	1	MAN TAI
	014-GASOSA "GINGER ALE" - LATA DE 355 ML.....	\$ 5.30	3	S.EMPREENHIMENTOS

Ordem	Designação dos artigos	Preço Unit.	Prazo Entrega Dia(s)	Firmas Adjudicatárias
003	015-GASOSA "SODA" - LATA DE 355 ML.....	\$ 3.30	1	MAN TAI
	016-GASOSA "TONIC" - LATA DE 355 ML.....	\$ 3.30	1	MAN TAI
	017-REFRESCO DE LARANJA EM PÓ "TANG"- FRASCO.... DE 1.15 KG	\$ 40.20	5	WO CHEONG
	018-SUMO DE LARANJA "DAIRY FARM" - EMB./ 2 L....	\$ 22.00	2	VANG KEI HONG
	019-SUMO DE MAÇÃ - EMB. DE 1 LITRO.....	\$ 11.00	2	VANG KEI HONG
	020-SUMO DE TOMATE - LATA DE 5.5 OZ.....	\$ 4.10	3	S.EMPREENHIMENTOS
004	CARNES - por kg:			
	001-ASA DE GALINHA CONGELADA (ORI.HOLANDESA)....	\$ 14.88	7	MENG LEI HONG
	002-CABRITO CONGELADO (PERNAS) (ORI.CHINESA)....	\$ 30.30	7	MENG LEI HONG
	003-CABRITO CONGELADO (PERNAS) (ORIGEM NOVA.... ZELÂNDIA)	\$ 34.88	7	MENG LEI HONG
	004-CARNE DE PORCO CONGELADA, SEM OSSOS, DE.... 1ª QUALIDADE (ORIGEM CHINESA)	\$ 22.20	7	MENG LEI HONG
	005-CARNE DE PORCO FRESCA, MAGRA, DE 1ª QUA-.... LIDADE (ORIGEM LOCAL)	\$ 30.80	7	HIN LEI HONG
	006-CARNE DE PORCO GORDURA "TOUCINHO".....	\$ 6.50	7	HIN LEI HONG
	007-CARNE DE PORCO PICADA, CONGELADA.....	\$ 19.50	7	MENG LEI HONG
	008-CARNE DE VACA "NGAU CHIN" CONGELADA..... (ORIGEM BRASILEIRA)	\$ 25.80	7	MENG LEI HONG
	009-CARNE DE VACA CONGELADA DE 2ª QUALIDADE..... (ORIGEM CHINESA)	\$ 22.80	7	MENG LEI HONG
	010-CARNE DE VACA PICADA CONGELADA.....	\$ 19.60	7	MENG LEI HONG
	011-CARNE DE VITELA CONGELADA (ORIGEM..... AUSTRALIANA)	\$ 38.30	7	MENG LEI HONG
	012-CARNE P/BIFE CONGELADA (LOMBO OU ACÉM)..... (ORIGEM BRASILEIRA)	\$ 33.80	7	MENG LEI HONG
	013-COSTEleta DE PORCO CONGELADA (ORIGEM..... BRASILEIRA)	\$ 24.80	7	MENG LEI HONG
	014-COSTEleta DE PORCO CONGELADA (ORIGEM..... CHINESA)	\$ 21.80	7	MENG LEI HONG
	015-DOBRADA CONGELADA (ORI. NOVA ZELÂNDIA).....	\$ 13.10	7	MENG LEI HONG
	016-ENTRECOSTO CONGELADO DE 1ª QUALIDADE..... (ORIGEM CHINESA)	\$ 21.80	7	MENG LEI HONG
	017-FRANGA LIMPA FRESCA DE 2ª QUALIDADE..... (ORIGEM LOCAL)	\$ 28.30	7	HIN LEI HONG
	018-FÍGADO CONGELADO (ORIGEM CHINESA).....	\$ 20.00	7	HIN LEI HONG
	019-GALINHA (PERNA) CONG. (ORI. AMERICANA).....	\$ 15.50	7	MENG LEI HONG
	020-GALINHA (PERNA) CONG. (ORI. BRASILEIRA).....	\$ 15.50	7	MENG LEI HONG
	021-GALINHA CONGELADA, SEM MIÚDOS (ORIGEM..... BRASILEIRA)	\$ 16.40	7	MENG LEI HONG
	022-LEITÃO CONGELADO (ORIGEM CHINESA).....	\$ 33.80	7	MENG LEI HONG
	023-LOMBO DE PORCO CONG. (ORI. BRASILEIRA).....	\$ 33.00	7	MENG LEI HONG
	024-LÍNGUA DE VACA CONGELADA (ORI.ARGÊNINA)....	\$ 19.50	7	MENG LEI HONG
	025-MIÚDO DA GALINHA (ORIGEM LOCAL).....	\$ 16.00	7	HIN LEI HONG

Ordem	Designação dos artigos	Preço Unit.	Prazo Entrega Dia(s)	Firmas Adjudicatárias
004	026-MÃO DE PORCO CONGELADA (ORI. AMERICANA).....	\$ 9.60	7	MENG LEI HONG
	027-MÃO DE PORCO FRESCA (ORIGEM LOCAL).....	\$ 25.80	7	HIN LEI HONG
	028-ORELHA FRESCA (ORIGEM LOCAL).....	\$ 12.80	7	HIN LEI HONG
	029-OSSOS DE VACA FRESCO (ORIGEM LOCAL).....	\$ 5.50	7	HIN LEI HONG
	030-PATO CONGELADO, SEM MIÚDOS (ORI.CHINESA)....	\$ 23.20	7	MENG LEI HONG
	031-PATO LIMPO FRESCO (ORIGEM LOCAL).....	\$ 23.20	7	HIN LEI HONG
	032-PATO SALGADO (PERNA) CONGELADO.....	\$ 49.00	7	HIN LEI HONG
	033-RABO DE BOI CONGELADO.....	\$ 21.30	7	MENG LEI HONG
	034-SALSICHA DE GALINHA (ORIGEM HONG KONG).....	\$ 16.40	7	MENG LEI HONG
005	CEREAIS:			
	001-"MIN PEANG" - KG.....	\$ 12.50	7	HIN LEI HONG
	002-"MIN" EM COPO, TIPO INSTÂNTANIO (ORIGEM.... JAPONESA)	\$ 5.38	2	WO CHEONG
	003-ARROZ DE ORIGEM CHINESA, SACO DE 50 KGS.... "TIN JIN"- KG	\$ 5.68	7	HAP HENG HONG
	004-ARROZ DE ORIGEM TAILANDESA, SACO DE 50.... KGS. - KG "KAM LONG" RABRIT AAA OU "KAM TONG" - KG	\$ 5.68	7	HAP HENG HONG
	005-ESPARGUETE AVULSO - KG.....	\$ 8.80	1	MAN TAI
	006-FARINHA (CORN STARCH) "MAIZENA", EMB. DE.... 50 KGS. - KG	\$ 7.50	7	HIN LEI HONG
	007-FARINHA DE TRIGO, SACO DE 20 KGS. - KG..... (ORIGEM HONG KONG)	\$ 4.60	1	MAN TAI
	008-FITAS "KONG SAI MIN" - PACOTE DE 100 GRS....	\$ 2.49	2	WO CHEONG
	009-FLOCOS DE AVEIA INSTANTÂNEOS - LATA DE..... 800 GRS "QUAKER"	\$ 26.97	5	WO CHEONG
	010-MACARRÃO AVULSO - KG (ORIGEM ITALIANA).....	\$ 10.00	3	S.EMPREENHIMENTOS
	011-MASSINHAS, TIPO ITALIANO (ESTRELINHA..... LETRAS/PEVIDE) - EMBALAGEM DE 500 GRS.	\$ 8.70	3	S.EMPREENHIMENTOS
006	ENCHIDOS, FUMADOS E ASSADOS:			
	001-CARNE DE PORCO ASSADO DE 1ª QUALIDADE..... (ORIGEM LOCAL)	\$ 47.20	7	HIN LEI HONG
	002-CARNE DE PORCO FUMADO (CHAP CHIO) (ORI..... LOCAL) - KG	\$ 45.60	7	HIN LEI HONG
	003-CHOURIÇO CHINÊS DE 1ª. QUALIDADE - KG.....	\$ 32.30	7	HIN LEI HONG
	004-CHOURIÇO DE CONSERVA "NOBRE" (ORIGEM..... PORTUGUESA) - LATA	\$ 45.00	7	HAP HENG HONG
	005-FIAMBRE CONGELADO - KG.....	\$ 22.50	7	MENG LEI HONG
	006-SALSICHAS (COCKTAIL) - LATA DE 1 LB.....	\$ 16.00	3	S.EMPREENHIMENTOS
007	FRUTAS - por kg:			
	001-AMEIXAS (PESO UNITÁRIO DE 60 A 80 GRS.).....	\$ 30.00	1	KUNG LOI FU KEI
	002-ANANÁS FILIPINAS (PESO UNITÁRIO DE 0.7.... A 1.5 KG)	\$ 6.00	1	KUNG LOI FU KEI

Ordem	Designação dos artigos	Preço Unit.	Prazo Entrega Dia(s)	Firmas Adjudicatárias
007	003-BANANA FILIPINAS "DOLE" (PESO UNITÁRIO..... DE 160 A 170 GRS.)	\$ 5.15	1	KUNG LOI FU KEI
	004-KIWI (ORIGEM NOVA ZELÂNDIA).....	\$ 35.00	1	KUNG LOI FU KEI
	005-LARANJA AMERICANA "SUNKIST" (C/P MIN. DE.... 130 GRS.)	\$ 6.85	1	KUNG LOI FU KEI
	006-LIMÃO AMERICANA (C/P MIN. DE 100 GRS.).....	\$ 13.00	1	KUNG LOI FU KEI
	007-MANGA (PESO UNITÁRIO DE 120 A 130 GRS.)..... (ORIGEM FILIPINAS)	\$ 25.00	1	KUNG LOI FU KEI
	008-MAÇA AMERICANA (C/P MIN. DE 130 GRS.).....	\$ 7.75	1	KUNG LOI FU KEI
	009-MELANCIA (APROX./ 2.5KG) (ORI.SINGAPURA)....	\$ 7.50	7	MENG LEI HONG
	010-MELÃO (APROX. DE 1.5 KG) (ORI.AMERICANA)....	\$ 13.50	1	KUNG LOI FU KEI
	011-MORANGO (ORIGEM AMERICANA).....	\$ 65.00	1	KUNG LOI FU KEI
	012-PAPAIA (ORIGEM HAWAII).....	\$ 20.00	1	KUNG LOI FU KEI
	013-PÊRA CHINESA.....	\$ 5.45	1	KUNG LOI FU KEI
	014-TANGERINA CHINESA.....	\$ 5.65	1	KUNG LOI FU KEI
	015-UVAS (ORIGEM AMERICANA).....	\$ 25.00	1	KUNG LOI FU KEI
008	LEGUMES E HORTALIÇAS - por kg:			
	001-"CHÁ CHÓI".....	\$ 6.00	7	HAP HENG HONG
	002-"CHÔNG CHÓI".....	\$ 8.59	1	WO CHEONG
	003-"CHÓI POU".....	\$ 8.60	7	HAP HENG HONG
	004-"KAI CHÓI".....	\$ 4.50	7	HAP HENG HONG
	005-"KAU CHÓI".....	\$ 5.50	7	HAP HENG HONG
	006-"MUI CHÓI".....	\$ 10.50	7	HAP HENG HONG
	007-"ONG CHÓI".....	\$ 5.50	3	PUI LEI LAN
	008-"SIO CHÓI".....	\$ 5.20	7	HAP HENG HONG
	009-ABÓBORA "CHIT CUÁ".....	\$ 6.50	3	PUI LEI LAN
	010-ABÓBORA "SI CUÁ".....	\$ 6.30	7	HAP HENG HONG
	011-ABÓBORA "TONG CUÁ".....	\$ 3.90	7	HAP HENG HONG
	012-ABÓBORA AMARELA "VONG CUÁ".....	\$ 4.00	7	HAP HENG HONG
	013-AGRIÃO "SAI IEONG CHÓI".....	\$ 6.60	1	CHUN IEC
	014-AIPO "SAI KAN".....	\$ 15.60	7	HAP HENG HONG
	015-ALFACE DA CHINA "ÉPOCA".....	\$ 6.20	3	PUI LEI LAN
	016-ALFACE ESTRANGEIRO.....	\$ 16.80	7	HAP HENG HONG
	017-ALHO CHINÊS "CHUNG".....	\$ 8.60	3	PUI LEI LAN
	018-ALHO DESCASCADO EM PACOTE.....	\$ 12.00	1	CHUN IEC
	019-ALHO PÔRRO (ORIGEM LOCAL).....	\$ 10.00	3	PUI LEI LAN
	020-BATATA.....	\$ 3.90	7	HAP HENG HONG
	021-BATATA DESCASCADA.....	\$ 6.20	1	CHUN IEC
	022-BERINGELA (ORIGEM LOCAL).....	\$ 6.00	7	HAP HENG HONG
	023-BRÓCOLOS.....	\$ 38.00	1	CHUN IEC

Ordem	Designação dos artigos	Preço Unit.	Prazo Entrega Dia(s)	Firmas Adjudicatárias
008	024-CEBOLA.....	\$ 5.50	1	CHUN IEC
	025-CEBOLINHA (ORIGEM LOCAL).....	\$ 10.00	3	PUI LEI LAN
	026-CENOURA (ORIGEM CHINESA).....	\$ 6.00	1	CHUN IEC
	027-CENOURA DESCASCADA (ORIGEM CHINESA).....	\$ 7.50	1	CHUN IEC
	028-COENTRO.....	\$ 60.00	1	CHUN IEC
	029-COUVE EM FOLHAS "KAI-LÂN-CHÓI".....	\$ 7.60	3	PUI LEI LAN
	030-COUVE-FLOR.....	\$ 12.00	7	HAP HENG HONG
	031-ESPINAFRE "PÓ CHÓI".....	\$ 6.80	3	PUI LEI LAN
	032-ESPINAFRE CHINÊS "IN-CHÓI".....	\$ 6.80	1	CHUN IEC
	033-FAVAS CONGELADAS - EMBALAGEM DE 150 GRS.....	\$ 22.80	5	WO CHEONG
	034-FEIJÃO-CHICOTE VERDE "TAU KOK".....	\$ 6.80	3	PUI LEI LAN
	035-FEIJÃO-VERDE FRESCO "VO-MEI-TAU".....	\$ 9.50	1	CHUN IEC
	036-GENGIBRE VELHO.....	\$ 12.50	7	MENG LEI HONG
	037-GRELOS "CHÓI-SAM".....	\$ 7.50	3	PUI LEI LAN
	038-HORTALIÇA SALGADA "HAM-SUN-CHÓI".....	\$ 7.50	3	PUI LEI LAN
	039-INHAME "VOU TAU".....	\$ 6.00	3	PUI LEI LAN
	040-MOSTARDA BRANCA "PÁK CHÓI".....	\$ 5.80	1	CHUN IEC
	041-NABO BRANCO.....	\$ 5.80	1	CHUN IEC
	042-PAPAIA VERDE.....	\$ 5.50	1	CHUN IEC
	043-PEPINO BRANCO "PÁC CUA".....	\$ 4.00	7	HAP HENG HONG
	044-PEPINO VERDE.....	\$ 6.50	1	CHUN IEC
	045-PIMENTO VERDE (ORIGEM CHINESA).....	\$ 7.50	1	CHUN IEC
	046-REBENTO DE FEIJÃO "TAI TAU NGÁ" C/RAÍZES....	\$ 5.50	3	PUI LEI LAN
	047-REBENTO DE MUNGO "NGÁ-CHÓI" COM RAÍZES.....	\$ 3.15	7	HAP HENG HONG
	048-REPOLHO "IEY CHÓI".....	\$ 5.00	7	HAP HENG HONG
	049-SALSA.....	\$ 50.00	7	HAP HENG HONG
	050-TOMATE FRESCO.....	\$ 6.80	1	CHUN IEC
009	LEGUMINOSAS - por kg:			
	001-FEIJÃO-ENCARNADO.....	\$ 9.90	1	MAN TAI
	002-FEIJÃO-FRADE.....	\$ 10.40	7	HAP HENG HONG
	003-FEIJÃO-MANTEIGA.....	\$ 15.60	1	MAN TAI
	004-GRÃO-DE-BICO.....	\$ 14.50	7	HAP HENG HONG
010	LEITE E LACTICÍNIOS:			
	001-LEITE CONDENSADO - LATA (ORI. SINGAPURA).... "DOUBLE HAPPINESS"	\$ 5.45	1	MAN TAI
	002-LEITE CREMOSO - EMBALAGEM DE 1 LITRO.....	\$ 32.40	3	S.EMPREENHIMENTOS
	003-LEITE DE COCO "TAIKOO" - LATA DE 400 ML.....	\$ 7.30	1	MAN TAI
	004-LEITE EM PÓ MAGRO "DIPLOMA INSTANT" -..... EMBALAGEM DE 1 KG	\$ 72.00	3	S.EMPREENHIMENTOS

Ordem	Designação dos artigos	Preço Unit.	Prazo Entrega Dia(s)	Firmas Adjudicatárias
010	005-LEITE EVAPORADO "DOUBLE HAPPINESS" -..... LATA	\$ 5.30	3	S.EMPREENHIMENTOS
	006-LEITE EVAPORADO "FLAG" - LATA.....	\$ 4.56	3	WO CHEONG
	007-LEITE NATURAL ULTRAPASTEURIZADO "DAIRY..... FARM" - PACOTE DE 250 ML	\$ 3.60	3	S.EMPREENHIMENTOS
	008-LEITE NATURAL ULTRAPASTEURIZADO "DAISY"-..... PACOTE DE 1 LITRO (ORIGEM NOVA ZELÂNDIA)	\$ 7.28	3	WO CHEONG
	009-MANTEIGA MEIO-SAL "ANCHOR" - EMBALAGEM..... INDIVIDUAL DE 7 GRS. CADA CAIXA DE 100	\$ 31.80	3	WO CHEONG
	010-QUEIJO "VALUMETRIC" - PACOTE / 12 FATIAS....	\$ 11.38	3	WO CHEONG
	011-QUEIJO CREMOSO (ORIGEM HOLANDESA) - KG.....	\$ 57.60	3	WO CHEONG
	012-QUEIJO RALADO "PARMESAN" - EMB./ 100 GRS....	\$ 23.00	3	S.EMPREENHIMENTOS
011	MERCEARIAS:			
	001-ALGAS SECAS (VAN IE) - KG.....	\$ 71.80	7	HIN LEI HONG
	002-ALGAS SÉCAS (SUT IE) - KG.....	\$ 53.30	7	HIN LEI HONG
	003-AMEIXAS SECAS (MAT CHOU) - KG.....	\$ 14.88	3	WO CHEONG
	004-AMENDOIM - KG.....	\$ 10.36	3	WO CHEONG
	005-ANANÁS EM CALDA "LIGO" - LATA DE 850..... GRS	\$ 9.60	1	MAN TAI
	006-ANANÁS EM CALDA "DEL MONTE" - LATA DE..... 850 GRS.	\$ 9.70	3	S.EMPREENHIMENTOS
	007-ARROZ GLUTINADO (FAN SI) - KG.....	\$ 12.95	7	HIN LEI HONG
	008-ESPARGOS "DEL MONTE" - LATA.....	\$ 28.30	3	WO CHEONG
	009-ATUM (AZEITE VEGETAL OU OLIVEIRA) (ORI..... PORTUGUESA) "GENERAL" - LATA	\$ 9.20	1	MAN TAI
	010-AZEITONAS PRETAS "NOUDAR" - LATA/850 GRS....	\$ 16.00	7	HIN LEI HONG
	011-AZEITONAS VERDES "NOUDAR" - LATA/850 GRS....	\$ 16.70	1	MAN TAI
	012-AÇÚCAR BRANCO, EMBALAGEM DE 30 KGS (ORI..... COREANA) - KG	\$ 4.80	1	MAN TAI
	013-BATATAS INSTANTÂNEAS "KRAFT" - LATA 5.5 LBS	\$ 58.00	2	VANG KEI HONG
	014-BETERRABA - LATA DE 250 GRS.....	\$ 11.50	3	S.EMPREENHIMENTOS
	015-CAMARÃO CONCENTRADO EM PASTA "LEE KAM..... KEE" - FRASCO DE 250 GRS.	\$ 20.68	5	WO CHEONG
	016-CAMARÃO SECO (HAH MAI) - KG.....	\$ 71.90	5	WO CHEONG
	017-CARNE DE PORCO COM VEGETAIS PRESERVADA "HEAVEN TEMPLE" - LATA	\$ 6.50	7	HIN LEI HONG
	018-CASCA DE TANGERINA SECA (KHO PEI) - KG.....	\$ 20.00	3	S.EMPREENHIMENTOS
	019-CEVADINHA (IE MAI) - KG.....	\$ 25.20	7	HIN LEI HONG
	020-CHOCOLATE EM PÓ "CADBURY" - LATA/ 500GRS....	\$ 27.60	3	S.EMPREENHIMENTOS
	021-COCO RALADO - KG.....	\$ 28.90	5	WO CHEONG
	022-COGUMELO SECO (TONG KU) - KG.....	\$ 66.80	7	HIN LEI HONG
	023-COGUMELOS "NARCISSUS" - LATA DE 425 GRS.....	\$ 6.50	7	HIN LEI HONG
	024-COMPOTA (JAM) DE LARANJA EM DOZE..... INDIVIDUAL "KRAFT"	\$ 0.77	5	WO CHEONG

Ordem	Designação dos artigos	Preço Unit.	Prazo Entrega Dia(s)	Firmas Adjudicatárias
011	025-COMPOTA (JAM) DE MORANGO EM DOZE..... INDIVIDUAL "KRAFT"	\$ 0.77	5	WO CHEONG
	026-ENCHOVA FILETES - LATA DE 125 GRS.....	\$ 24.30	5	WO CHEONG
	027-ERVILHAS "COMPAL" - LATA DE 880 GRS.....	\$ 12.80	3	S.EMPREENHIMENTOS
	028-FEIJÃO VERDE (LOK TAU) - KG.....	\$ 10.38	7	HIN LEI HONG
	029-FIAMBRE "MAID BRAND" - LATA/5KGS (ORIGEM.... H.K)	\$ 165.00	3	S.EMPREENHIMENTOS
	030-FLOR SECA (KAM CHAM CHOI) - KG.....	\$ 22.98	5	WO CHEONG
	031-FRUTA SECA (LO HON KHO) - KG.....	\$ 79.60	5	WO CHEONG
	032-FRUTA SECA DE FLOR LILY(PAK HAP KONG)-KG....	\$ 36.20	7	HIN LEI HONG
	033-FRUTA SECA DE LOTUS (LIN CHI) - KG.....	\$ 45.88	5	WO CHEONG
	034-FRUTO LONGAN SECO (YUN IOK) - KG.....	\$ 96.80	7	HIN LEI HONG
	035-FUNGOS SECOS (MOK IE) - KG.....	\$ 51.38	5	WO CHEONG
	036-HORTALIÇA MOSTARDA SECA(PAK CHOI KON)-KG....	\$ 28.20	7	HIN LEI HONG
	037-LENTILHA (NAM PAK HANG) - KG.....	\$ 35.90	5	WO CHEONG
	038-MAIONESE PARA SALADA "MIRACLE WHIP" -..... FRASCO DE 473ML	\$ 25.00	3	S.EMPREENHIMENTOS
	039-MEXILHÃO SECO (TAM CHOI) "TIPO B" - KG.....	\$ 45.38	5	WO CHEONG
	041-MIOLO DA AMÊNDOA - PACOTE DE 1 KG..... (ORIGEM AMERICANA)	\$ 180.00	3	S.EMPREENHIMENTOS
	042-PASTA DE FÍGADO "TULIP" - LATA / 125 GRS....	\$ 13.00	3	S.EMPREENHIMENTOS
	043-PEIXE MUGEM COM ERVILHA PRETA SALGADA..... "CHU KONG KIO" - LATA	\$ 6.20	7	HIN LEI HONG
	044-PÊRA EM CALDA "GOLDREEF" - LATA/822 GRS....	\$ 11.50	5	WO CHEONG
	045-PÊSSEGO EM CALDA "JETT" - LATA /822 GRS....	\$ 9.70	5	WO CHEONG
	046-PICKLES (ORI.PORTUGUESA) - FRASCO/370GRS....	\$ 35.00	3	S.EMPREENHIMENTOS
	047-RAIZ DE LEGUME MEDICINAL SECA (YOK CHOK).... - KG	\$ 52.60	3	WO CHEONG
	048-SALADA DE FRUTAS EM CALDA "DEL MONTE"..... - LATA DE 30 OZ	\$ 10.80	3	S.EMPREENHIMENTOS
	049-SARDINHA PORTUGUESA "MINERVA" - LATA.....	\$ 6.30	3	WO CHEONG
	050-SOJA SECA (CHI CHOK) - KG.....	\$ 27.70	3	WO CHEONG
	051-SOPA DE MILHO "DEL MONTE" - LATA.....	\$ 5.00	3	S.EMPREENHIMENTOS
	052-TAPIOCA GRANULAR (SI SAK) - KG.....	\$ 46.30	7	HIN LEI HONG
	053-TREPadeira DE LEGUME SECA (VAI SAN) - KG....	\$ 68.20	7	HIN LEI HONG
	054-TÂMARA SECA (HONG CHOU) - KG.....	\$ 23.20	7	HIN LEI HONG
012	OVOS:			
	001-OVOS DE GALINHA COM PESO MIN. DE 50 GRS..... - UNIDADE	\$ 0.68	1	WO CHEONG
	002-OVOS DE PATA SALGADOS - UNIDADE.....	\$ 1.15	7	HAP HENG HONG
013	PEIXES, MOLUSCOS E MARISCOS:			
	001-"MA TAU" CONGELADO - KG.....	\$ 29.80	7	MENG LEI HONG

Ordem	Designação dos artigos	Preço Unit.	Prazo Entrega Dia(s)	Firmas Adjudicatárias
013	002-BACALHAU GRAÚDO (PEIXE DE 2 A 3 KGS) -KG....	\$ 73.80	7	MENG LEI HONG
	003-CACHUCHO "HUNG SAM" CONGELADO - KG.....	\$ 24.80	7	MENG LEI HONG
	004-CAMARÃO CONGELADO (APROX. 50 A 80 GRS..... CADA) - KG	\$ 79.00	7	MENG LEI HONG
	005-CAMARÃO PEQUENO DESCASCADO CONGELADO -KG....	\$ 31.80	7	MENG LEI HONG
	006-CARNE DE CARANGUEJO CONGELADA - KG.....	\$ 58.00	7	MENG LEI HONG
	007-CHOCOS CONGELADOS - KG.....	\$ 59.30	7	MENG LEI HONG
	008-GAROUPA EM FILETES CONGELADA - KG (ORI..... ARGENTINA)	\$ 51.90	7	MENG LEI HONG
	009-LAGOSTA CONGELADA (ORI. AUSTRALIANA) -KG....	\$ 389.00	7	MENG LEI HONG
	010-LINGUADO DE MACAU FRESCO (APROX. DE 200..... GRS. CADA) - KG	\$ 45.50	7	MENG LEI HONG
	011-LULAS CONGELADAS - KG.....	\$ 30.80	7	MENG LEI HONG
	012-MEXILHÃO (MUSSEL) CONGELADO (ORI. NOVA..... ZELÂNDIA) - KG	\$ 36.00	7	MENG LEI HONG
	013-PARGO "LAP YU" CONGELADO - KG.....	\$ 39.80	7	MENG LEI HONG
	014-PEIXE CONGELADO PARA FILETES - KG.....	\$ 36.50	7	MENG LEI HONG
	015-PEIXE SALGADO - KG.....	\$ 28.80	7	MENG LEI HONG
	016-POLVO CONGELADO - KG.....	\$ 32.30	7	MENG LEI HONG
	017-SALMÃO FUMADO CONGELADO (APROX. DE 450..... GRS. CADA) - KG	\$ 168.00	7	MENG LEI HONG
	018-SARDINHA PORTUGUESA CONGELADA - KG.....	\$ 25.00	7	MENG LEI HONG
	019-SERRA CONGELADO - KG.....	\$ 53.00	7	MENG LEI HONG
014	PÃO E BOLACHAS:			
	001-BOLACHA "GARDEN (SI SI SEC)". CAIXA DE..... 24 PACOTES - PACOTE	\$ 1.85	7	HIN LEI HONG
	002-PÃO SALGADO COM PESO UNITÁRIO DE 70 GRS.....	\$ 0.85	1	HIN LEI HONG
015	TEMPEROS:			
	001-(TAU SI) - KG.....	\$ 6.85	7	HIN LEI HONG
	002-ALECRIM - FRASCO DE 25 GRS.....	\$ 30.00	3	S.EMPREENHIMENTOS
	003-ALHO EM SAL - EMBALAGEM DE 100 GRS.....	\$ 30.00	3	S.EMPREENHIMENTOS
	004-CARIL CALCUTA PASTA - FRASCO "DAW SENS".....	\$ 18.70	3	S.EMPREENHIMENTOS
	005-COMINHO - EMBALAGEM DE 250 GRS.....	\$ 39.00	3	WO CHEONG
	006-CONCENTRADO DE TOMATE - LATA DE 5 KGS..... "GULOSO"	\$ 82.00	3	S.EMPREENHIMENTOS
	007-CRAVO DA ÍNDIA "CLOVE" - FRASCO / 60 GRS....	\$ 38.00	3	S.EMPREENHIMENTOS
	008-ERVAS AROMÁTICAS - FRASCO DE 60 GRS.....	\$ 38.00	3	S.EMPREENHIMENTOS
	009-EXTRACTO DE GALINHA - CAIXA DE 6 CUBOS..... "KNORR"	\$ 6.85	7	HIN LEI HONG
	010-EXTRACTO DE GALINHA - LATA/1 KG "KNORR".....	\$ 68.90	3	WO CHEONG
	011-FOLHAS DE LOURO - KG.....	\$ 39.50	7	HIN LEI HONG
	012-GLUTAMATO DE SÓDIO (MEI-JEN) - PACOTE DE.... 1 LB. (ORIGEM JAPONESA)	\$ 5.40	1	MAN TAI

Ordem	Designação dos artigos	Preço Unit.	Prazo Entrega Dia(s)	Firmas Adjudicatárias
015	014-MAIONESE DE SALADAS - EMB. DE 1 GALÃO.....	\$ 60.90	5	WO CHEONG
	015-MOLHO (MIN SI) "PEARL RIVER" - KG.....	\$ 4.65	7	HIN LEI HONG
	017-MOLHO (TAU PAN CHEONG) - FRASCO "LEE..... KUM KEE"	\$ 10.60	3	WO CHEONG
	018-MOLHO DE OSTRAS - FRASCO DE 420 ML "AMOY"....	\$ 16.50	2	VANG KEI HONG
	019-MOLHO DE TOMATE - FRASCO DE 340 ML..... (KETCHUP)	\$ 6.40	5	WO CHEONG
	020-PIMENTA BRANCA EM PÓ - KG (ORI. CHINESA)....	\$ 24.30	3	WO CHEONG
	021-PIMENTA VERDE GRANULADA - LATA / 450 GRS....	\$ 155.00	3	WO CHEONG
	022-PÓ DE CARIL - KG.....	\$ 27.66	3	WO CHEONG
	023-PÓ DE PAPAIA - FRASCO DE 1 LB. "ADOLPHS".... (ORIGEM AMERICANA)	\$ 27.50	1	MAN TAI
	024-SAL FINO PARA COZINHA - KG.....	\$ 1.55	7	HIN LEI HONG
	025-SUTATE (LOU-CHAU) - GARRAFA DE 750 GRS..... (ORIGEM CHINESA)	\$ 4.50	1	MAN TAI
	026-SUTATE (SANG-CHAU) - GARRAFA DE 750 GRS....	\$ 3.63	3	WO CHEONG
	027-TABASCO PEPPER SAUCE - FRASCO DE 2 OZ.....	\$ 7.00	2	VANG KEI HONG
	028-VINAGRE CHINÊS - GARRAFA DE 750 ML.....	\$ 3.00	1	MAN TAI
	029-VINAGRE DE BRANCO "S&W" - GARRAFA..... DE 946 ML	\$ 13.50	3	S.EMPREENHIMENTOS
	030-VINAGRE DE BRANCO (JOSÉ MARQUES AGOSTI- NHO) "LEZIRIA" - GARRAFA DE 500 ML	\$ 20.50	3	S.EMPREENHIMENTOS
	031-VINHO BRANCO MADURO P/TEMPERO - GARRAFÃO.... "RIO FRIO"	\$ 93.00	3	S.EMPREENHIMENTOS
	032-VINHO BRANCO MADURO P/TEMPERO - GARRAFÃO.... "IRMÃOS UNIDOS"	\$ 82.00	5	WO CHEONG
	033-VINHO CHINÊS - GARRAFA DE 0.75 LITRO.....	\$ 4.38	5	WO CHEONG
	034-VINHO DA MADEIRA - GARRAFA DE 750 ML.....	\$ 120.00	5	WO CHEONG
	035-VINHO TINTO P/TEMPERO - GARRAFÃO DE 5..... LITROS "RIO FRIO"	\$ 93.00	3	S.EMPREENHIMENTOS
	036-VINHO TINTO P/TEMPERO - GARRAFÃO DE 5..... LITROS "IRMÃO UNIDO"	\$ 82.00	5	WO CHEONG
	037-ÓLEO SÉSAMO (SESAME OIL) - FRASCO DE..... 250 ML "HIANG MAYOU"	\$ 9.38	5	WO CHEONG

*Firma**Estabelecida*

Chun Iec Rua do Guimarães, n.º 83-A, r/c.

Tel: 922608

Fax: 920266

Hap Heng Hong Travessa da Saudade, n.º 4, r/c.

Tel: 572330

Hin Lei Hong Pátio da Saudade, n.º 1, r/c.

Tel: 572330

Kung Loi Fu Kei Rua do Teatro, n.º 19.

Tel: 920386

Man Tai Rua da Praia do Manduco, n.º 41, r/c.

Tel: 339931/933255

Fax: 933277

Meng Lei Hong Travessa da Saudade, n.º 5, r/c.
Tel: 572330

Pui Lei Lan Rua do Guimarães, n.º 36.
Tel: 921887

S. Empreendimentos Avenida de Sidónio Pais, n.º 69.
Tel: 571678
Fax: 566986

Vang Kei Hong Avenida de Demétrio Cinatti, 1.º andar, Ponte n.º 27.
Tel: 552278
Fax: 590932

Wo Cheong Rua da Alfândega, n.º 54, r/c.
Tel: 933644
Fax: 933644

(Homologado por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 11 de Fevereiro de 1997, de acordo com os n.ºs 1 e 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho).

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 4 de Julho de 1997. — A Presidente da Comissão de Compras, *Maria Dulce Salvaterra Garcia*.

(Custo desta publicação \$ 17 977,00)

Concurso público n.º 3/96

Tipo: Água engarrafada

Ordem	Designação dos artigos	Preço Unit.	Prazo Entrega Dia(s)	Firmas Adjudicatárias
001	DESTILADA:			
	001-DE 5 U.S. GALÕES (18.9 LITROS) -GARRAFÃO.... DA MARCA "SPRING"	\$ 19.00	1	IONG HUNG
002	MINERAL:			
	001-DE 1.5 LITROS, "KANG YI" - GARRAFA.....	\$ 3.00	1	IONG HUNG
	002-DE 5 U.S. GALÕES (18.9 LITROS), "SPRING".... - GARRAFÃO	\$ 18.00	1	IONG HUNG

Firma

Estabelecida

Iong Hung Rua da Tribuna, n.º 336, r/c, «N», edifício Lok Fu San Chun.
Tel: 412617

(Homologado por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 24 de Fevereiro de 1997, de acordo com os n.ºs 1 e 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho).

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 4 de Julho de 1997. — A Presidente da Comissão de Compras, *Maria Dulce Salvaterra Garcia*.

(Custo desta publicação \$ 1 104,00)

Concurso público n.º 4/96

Tipo: Limpeza

Ordem	Designação dos artigos	Preço Unit.	Prazo Entrega Dia(s)	Firmas Adjudicatárias
001	BOMBA DE INSECTICIDA:			
	001-"BAYGON" (SPRAY) - GARRAFA DE 400 GRS.....	\$ 31.30	3	S.EMPREENHIMENTOS LDA.
	002-"JOHNSON OFF" (AEROSOL CONTRA MOSQUITOS).... - GARRAFA DE 180 ML	\$ 33.00	3	S.EMPREENHIMENTOS LDA.
	003-"JOHNSON" (SPRAY)(KNOCK DOWN) - GARRAFA..... DE 550 ML	\$ 28.90	3	S.EMPREENHIMENTOS LDA.
002	BOMBA PARA LAVATÓRIO:			
	001-COM CABO DE MADEIRA - UNIDADE.....	\$ 5.90	7	WO CHEONG
003	CABIDES:			
	001-DE COR PLÁSTICO.....	\$ 1.70	3	S.EMPREENHIMENTOS LDA.
	002-DE COR PRETA PLÁSTICO.....	\$ 1.70	3	S.EMPREENHIMENTOS LDA.
004	CALÇADA:			
	001-CHINELOS BORRACHA - PARES.....	\$ 11.86	9	WO CHEONG
	002-GALOCHAS (BOTA DE BORRACHAS) - PARES.....	\$ 49.66	9	WO CHEONG
	003-GALOCHAS DE BORRACHAS COM SOLA QUE NÃO..... ESCORREGA - PARES	\$ 92.50	7	S.EMPREENHIMENTOS LDA.
	004-SAPATILHAS BRANCAS - PARES.....	\$ 21.90	9	WO CHEONG
005	CANECAS:			
	001-UNIDADES.....	\$ 2.43	7	WO CHEONG
006	CERA PARA AUTOMÓVEIS:			
	001-"JOHNSON KIT" - LATA DE 16 OZS (LÍQUIDA)....	\$ 38.38	7	WO CHEONG
	002-"JOHNSON KIT" - LATA DE 340 GRS (POMADA)....	\$ 41.98	7	WO CHEONG
007	CERA PARA SOALHOS:			
	001-"JOHNSON WAX (COMPLETE FLOOR FINISH)" -..... LATA DE 1 GALÃO	\$ 116.00	7	WO CHEONG
	002-"JOHNSON WAX (HI-GLO FLOOR FINISH)" -..... LATA DE 1.25 LITRO	\$ 56.23	7	WO CHEONG
008	COLHERES:			
	001-ARROZ - UNIDADE.....	\$ 2.31	7	WO CHEONG
	002-FAI CHI (PLÁSTICO) - PARES.....	\$ 1.30	7	S.EMPREENHIMENTOS LDA.
	003-SOBREMESA - UNIDADE.....	\$ 8.10	7	S.EMPREENHIMENTOS LDA.
	004-SOPA - UNIDADE.....	\$ 13.30	7	S.EMPREENHIMENTOS LDA.
009	COPOS:			
	001-COPO DE PAPEL, EM CONE - EMB. DE 100.....	\$ 8.28	7	WO CHEONG
	002-COPO PLÁSTICO - UNIDADE.....	\$ 0.14	7	WO CHEONG

Ordem	Designação dos artigos	Preço Unit.	Prazo Entrega Dia(s)	Firmas Adjudicatárias
010	CREOLINA:			
	001-"DOUBLE HAPPINESS" - LATA DE 1 GALÃO.....	\$ 58.88	7	WO CHEONG
011	CÂNFORA:			
	001-"WHALE" - EMBALAGEM DE 16 PACOTINHOS.....	\$ 16.90	3	S.EMPREENHIMENTOS LDA.
012	DESODORIZANTES PARA CASA DE BANHO:			
	001-"FUMAKILA" - EMBALAGEM DE 5 BOLAS.....	\$ 16.43	7	WO CHEONG
	002-"HAZE" (SPRAY) - LATA DE 300 ML.....	\$ 21.16	7	WO CHEONG
	003-"JOHNSON" (SPRAY) - LATA DE 280 ML.....	\$ 19.52	7	WO CHEONG
	004-"WHALE" - EMBALAGEM DE 1 BOLA.....	\$ 3.63	7	WO CHEONG
013	DESPERDÍCIO:			
	001-COR BRANCA - KG.....	\$ 21.50	3	S.EMPREENHIMENTOS LDA.
014	DETERGENTES PARA RETRETES:			
	001-"KIWI BLOO" - CADA DE 60 GRS.....	\$ 12.00	3	S.EMPREENHIMENTOS LDA.
015	DETTOL:			
	001-"DETTOL LIQUID" (INGLATERRA) - GARRAFA..... DE 5 LITROS	\$ 236.80	7	WO CHEONG
	002-GARRAFA DE 500 ML.....	\$ 29.98	7	WO CHEONG
	003-GARRAFA DE 750 ML.....	\$ 39.56	7	WO CHEONG
016	ESCOVAS:			
	001-DE BAMBU - UNIDADE.....	\$ 1.92	7	WO CHEONG
	002-DE LIMPEZA DE SOALHO COM CABO - UNIDADE.....	\$ 8.78	7	WO CHEONG
	003-PARA LAVAGEM DE SANITÁRIOS - UNIDADE.....	\$ 4.30	7	WO CHEONG
	004-PARA UNHAS - UNIDADE.....	\$ 6.00	3	S.EMPREENHIMENTOS LDA.
017	ESFREGÕES:			
	001-"SCOTCH-BRITE" (SCURB-SPONGE).....	\$ 7.79	7	WO CHEONG
	002-DE AÇO - UNIDADES.....	\$ 2.13	7	WO CHEONG
	003-DE AÇO DE ARAME.....	\$ 1.99	7	WO CHEONG
	004-DE MATÉRIAS PLÁSTICAS PARA LOUÇAS E UTEN:.... SÍLIOS DE COZINHA, COR VERDE	\$ 0.35	7	WO CHEONG
018	ESPANADORES DE PENAS:			
	001-DE 1A. QUALIDADE.....	\$ 7.40	3	S.EMPREENHIMENTOS LDA.
019	FACAS:			
	001-FRUTA - UNIDADE.....	\$ 14.50	7	S.EMPREENHIMENTOS LDA.
	002-NORMAIS - UNIDADE.....	\$ 16.70	7	S.EMPREENHIMENTOS LDA.
	003-SERRILHA - UNIDADE.....	\$ 18.00	7	S.EMPREENHIMENTOS LDA.

Ordem	Designação dos artigos	Preço Unit.	Prazo Entrega Dia(s)	Firmas Adjudicatárias
020	LAMBAZES:			
	001-DE 1A. QUALIDADE - UNIDADE.....	\$ 6.99	7	WO CHEONG
021	LUVAS DE BORRACHA:			
	001-"MARIGOLD" - PARES.....	\$ 12.22	7	WO CHEONG
022	LÍQUIDO PARA LAVAGEM DE ROUPA:			
	001-"CONFORT" - FRASCO DE 2 LITROS.....	\$ 20.76	7	WO CHEONG
	002-"KAO BLEACH" - EMBALAGEM DE 1500 ML.....	\$ 13.99	7	WO CHEONG
	003-"LION BLEACH" - EMBALAGEM DE 1500 ML.....	\$ 13.46	7	WO CHEONG
	004-"PREEN" (SOLVENTE AEROSOL) - LATA/ 380ML....	\$ 28.93	7	WO CHEONG
023	LÍQUIDO PARA LIMPEZA DE MÓVEIS:			
	001-"OLD ENGLISH" - EMB. DE 255 GRS (EUA).....	\$ 28.00	3	S.EMPREENHIMENTOS LDA.
	002-"PLEDGE" - EMBALAGEM DE 229 ML.....	\$ 26.20	3	S.EMPREENHIMENTOS LDA.
	003-"PLEDGE" - EMBALAGEM DE 408 ML.....	\$ 33.98	7	WO CHEONG
024	NAFTALINA:			
	001-QUILO.....	\$ 18.00	3	S.EMPREENHIMENTOS LDA.
025	PALITOS:			
	001-CAIXA.....	\$ 4.50	3	S.EMPREENHIMENTOS LDA.
026	PAPEL HIGIÉNICO EM CAIXA:			
	001-"KLEENEX" (MULTIPACK SIZE) - CAIXA.....	\$ 8.58	7	WO CHEONG
	002-"LUCKY" (ECONOMY SIZE) - CAIXA.....	\$ 2.85	12	S. LEAL
	003-"SOFT (MULTIPACK SIZE)" 250 X 2 - CAIXA.....	\$ 8.00	12	S. LEAL
	004-"SWEET" 120 X 2 PLY - CAIXA.....	\$ 3.90	12	S. LEAL
027	PAPEL HIGIÉNICO:			
	001-"BUSCH" - ROLO.....	\$ 2.23	3	WO CHEONG
	002-"KOLEI" - ROLO.....	\$ 2.00	12	S. LEAL
	003-"SCOTT" - ROLO.....	\$ 2.79	3	WO CHEONG
	004-"TOP FIT" - ROLO.....	\$ 1.55	12	S. LEAL
028	PASTAS:			
	001-DE DENTES "DARLIE" - EMBALAGEM DE 75 ML.....	\$ 10.22	3	WO CHEONG
029	PENSOS HIGIÉNICOS PARA SENHORAS:			
	001-"KOTEX" DE 10'S FRALDAS - PACOTE.....	\$ 14.62	3	WO CHEONG
030	PILHAS - UNIDADES:			
	001-"ENERGIZER" 3A.....	\$ 5.46	5	WO CHEONG
	002-"PANASONIC" CR123A.....	\$ 34.80	5	WO CHEONG

Ordem	Designação dos artigos	Preço Unit.	Prazo Entrega Dia(s)	Firmas Adjudicatárias
030	003-ALKALINE C - "DURACELL".....	\$ 10.04	5	WO CHEONG
	004-ALKALINE D - "DURACELL".....	\$ 13.00	3	S.EMPREENHIMENTOS LDA.
	005-ALKALINE AA - "ENERGIZER".....	\$ 5.03	5	WO CHEONG
	006-ALKALINE AAA - "DURACELL".....	\$ 5.79	5	WO CHEONG
	007-HEAVY DUTY C - "NATIONAL".....	\$ 1.74	5	WO CHEONG
	008-HEAVY DUTY D - "NATIONAL".....	\$ 2.32	5	WO CHEONG
	009-HEAVY DUTY AA - "NATIONAL".....	\$ 1.26	5	WO CHEONG
	010-SUPER HEAVY DUTY C - "NATIONAL".....	\$ 3.04	5	WO CHEONG
	011-SUPER HEAVY DUTY D - "NATIONAL".....	\$ 4.29	5	WO CHEONG
	012-SUPER HEAVY DUTY AA - "NATIONAL".....	\$ 2.27	5	WO CHEONG
	013-SUPER HEAVY DUTY AAA - "NATIONAL".....	\$ 2.34	5	WO CHEONG
031	PULVERIZADOR LIMPEZA DE VIDRO:			
	001-"CREW" - FRASCO DE 400 GRS.....	\$ 14.10	5	WO CHEONG
	002-"EASY OFF" - LATA DE 32 OZ (EUA).....	\$ 19.20	3	S.EMPREENHIMENTOS LDA.
	003-"POLY CLEAN" - FRASCO DE 500ML.....	\$ 9.20	1	BONNIE TRADING CO.
	004-"SWIPE" - EMBALAGENS DE 1000 ML.....	\$ 26.68	5	WO CHEONG
032	PULVERIZADOR PARA LIMPEZA DE TAPETES E ASSENTOS DE TECIDO:			
	001-"ARMOR ALL PROTECTANT" - FRASCO DE 8 OZ.....	\$ 39.90	8	WO CHEONG
	002-"DRY-CLEAN" - DE 150 GRS.....	\$ 27.60	3	S.EMPREENHIMENTOS LDA.
033	PÓ PARA BARATAS:			
	001-"BAYGON" - EMBALAGEM DE 20 GRS.....	\$ 11.98	7	WO CHEONG
034	PÓ PARA LIMPEZA:			
	001-"AXE" - EMBALAGEM 500 GRS.....	\$ 5.88	5	WO CHEONG
	002-"VIM" - EMBALAGEM DE 500 GRS.....	\$ 6.00	3	S.EMPREENHIMENTOS LDA.
035	SABONETES:			
	001-"LUX" - DE 135 GRS.....	\$ 2.91	7	WO CHEONG
	002-"PALMOLIVE" - DE 125 GRS.....	\$ 3.06	7	WO CHEONG
036	SABÃO EM PÓ:			
	001-"MBM" (S/BOLHA) - 40 LIBRAS/CAIXA.....	\$ 160.00	1	BONNIE TRADING CO.
	002-"WONDERFUL" - CAIXA DE 500 GRS.....	\$ 10.53	7	WO CHEONG
037	SABÃO LÍQUIDO:			
	001-"AXE" - EMBALAGEM DE 600 GRS.....	\$ 6.73	7	WO CHEONG
	002-"JERGENS" - EMBALAGEM DE 221 ML (PARA..... LAVAGEM DE MÃOS)	\$ 14.98	7	WO CHEONG
	003-"KLENCO" (PARA LAVAGEM DE MÃOS) - LATA..... DE 5 LITROS	\$ 98.90	7	WO CHEONG

Ordem	Designação dos artigos	Preço Unit.	Prazo Entrega Dia(s)	Firmas Adjudicatárias
037	004-"WONDERFUL" - EMBALAGEM DE 1000 ML.....	\$ 15.33	7	WO CHEONG
038	SABÃO:			
	001-EM CUBO, AZUL E BRANCO DE FABRICO PORTU-.... GUÊS - UNIDADE	\$ 12.50	3	S.EMPREENHIMENTOS LDA.
039	SACO DE PLÁSTICO PARA LIXO:			
	001-P/CADÁVER, DE COR PRETO - KGS.....	\$ 7.80	5	IAT LEI
	002-P/LIXO, DE COR BRANCA, GRANDE - KGS.....	\$ 9.20	5	IAT LEI
	003-P/LIXO, DE COR BRANCA, MÉDIO - KGS.....	\$ 9.10	5	IAT LEI
	004-P/LIXO, DE COR BRANCA, PEQUENO - KGS.....	\$ 9.10	5	IAT LEI
	005-P/LIXO, DE COR PRETA, GRANDE - KGS.....	\$ 7.90	5	IAT LEI
	006-P/LIXO, DE COR PRETA, MÉDIO - KGS.....	\$ 7.80	5	IAT LEI
	007-P/LIXO, DE COR PRETA, PEQUENO - KGS.....	\$ 7.80	5	IAT LEI
040	SOLARINA:			
	001-"BRASSO" NO. 6 - DE 200 ML.....	\$ 23.30	3	S.EMPREENHIMENTOS LDA.
041	TAPETES:			
	001-DE ALGODÃO (PARA CASA DE BANHO).....	\$ 18.00	3	S.EMPREENHIMENTOS LDA.
	002-DE BORRACHA (PARA CASA DE BANHO).....	\$ 31.00	3	S.EMPREENHIMENTOS LDA.
042	TOALHAS:			
	001-BRANCAS DE 12" X 24" - CADA.....	\$ 2.50	3	S.EMPREENHIMENTOS LDA.
	002-BRANCAS DE 13.5" X 31" - CADA.....	\$ 2.48	5	WO CHEONG
	003-BRANCAS PEQUENAS, PARA ROSTO, 12" x 12"..... - CADA (DIVERSAS CORES)	\$ 1.80	3	S.EMPREENHIMENTOS LDA.
	004-DE PAPEL (MULTIFOLD TOWEL) - CAIXA DE..... 16 X 250 "SCOTT"	\$ 193.60	7	WO CHEONG
	005-DE PAPEL (MULTIFOLD TOWEL) - CAIXA DE..... 20 X 200 BRAND 180 "SCOTT"	\$ 242.80	7	WO CHEONG
	006-DIVERSAS CORES DE 24" X 50" - CADA.....	\$ 16.43	7	WO CHEONG
043	TREM DE COZINHA:			
	001-BALDE PLÁSTICO - 3 GALÕES.....	\$ 17.92	7	WO CHEONG
	002-BALDE PLÁSTICO - 5 GALÕES.....	\$ 25.38	7	WO CHEONG
	003-PÁS DE LIXO DE FERRO ZINCADO.....	\$ 6.82	7	WO CHEONG
	004-PÁS DE LIXO PLÁSTICO GRANDE.....	\$ 9.63	7	WO CHEONG
	005-PÁS DE LIXO PLÁSTICO MÉDIO.....	\$ 8.78	7	WO CHEONG
044	VASSOURAS:			
	001-BAMBU - UNIDADE.....	\$ 4.20	7	WO CHEONG
	002-COCO DE 1ª. QUALIDADE - UNIDADE.....	\$ 4.80	7	WO CHEONG
	003-PLÁSTICOS - UNIDADE.....	\$ 7.90	7	WO CHEONG

Firma

Estabelecida

Bonnie Trading Co. Rua do Bairro da Concórdia, n.º 1, s/n, 10.º andar, «A», edifício Vang Tai.
Tel: 353903
Fax: 353903

Iat Lei Rua dos Pescadores, n.ºs 82-86, Fase 1, 5/F-D, edifício industrial Nam Fung.
Tel: 719147
Fax: 308886

S. Leal Estrada Marginal da Areia Preta, edifício C. Polytex, n.º 45, 6/F-E.
Tel: 315806
Fax: 721961

S. Empreendimentos, Lda. Avenida de Sidónio Pais, n.ºs 69-69B, r/c, cave mezzanine, edifício Chong Pak.
Tel: 571678/573516
Fax: 566986

Wo Cheong Rua da Alfândega, n.º 54, r/c.
Tel: 933644
Fax: 933644

(Homologado por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 5 de Fevereiro de 1997, de acordo com os n.ºs 1 e 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho).

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 4 de Julho de 1997. — A Presidente da Comissão de Compras, *Maria Dulce Salvaterra Garcia*.

(Custo desta publicação \$ 10 426,00)

Concurso público n.º 6/96

Tipo: Combustíveis

Ordem	Designação dos artigos	Preço Unit.	Prazo Entrega Dia(s)	Firmas Adjudicatárias
001	GASOLINA ESPECIAL, 97 OCTANAS:			
	001-POR LITRO.....	\$ 5.82	1	TAI MING
	002-POR TAMBOR DE 200 LITROS.....	\$ 1,164.00	1	TAI MING
	003-SEM CHUMBO - POR LITRO.....	\$ 5.90	1	TAI MING
002	GASÓLEO:			
	001-(FUEL OIL) Nº 5 - P/TAMBOR DE 200 LITROS....	\$ 590.00	1	CALTEX LANGTON
	002-(FUEL OIL) Nº 5 - POR LITRO.....	\$ 2.95	1	CALTEX LANGTON
	003-(LIGHT DIESEL OIL) - POR LITRO.....	\$ 4.25	1	TAI MING
	004-(LIGHT DIESEL OIL) - POR TAMBOR/200LITROS....	\$ 850.00	1	TAI MING
003	GÁS BUTANO:			
	001-POR CILINDRO DE 14 QUILOS.....	\$ 121.80	1	CALTEX LANGTON
	002-POR CILINDRO DE 50 QUILOS.....	\$ 435.00	1	CALTEX LANGTON
004	MASSA PARA ROLAMENTOS ESFÉRICOS E LUBRIFICAÇÃO DE CHASSIS:			
	001-"CASTROL LM" - POR LATA DE 0.5 KG.....	\$ 18.00	7	TAI CHEONG
	002-"CASTROL LM" - POR LATA DE 16 KGS.....	\$ 420.00	7	TAI CHEONG

Ordem	Designação dos artigos	Preço Unit.	Prazo Entrega Dia(s)	Firmas Adjudicatárias
004	003-"CASTROL LM" - POR LATA DE 3 KGS.....	\$ 103.50	7	TAI CHEONG
	004-"CASTROL LMX - POR LATA DE 0.5 KGS.....	\$ 28.00	7	TAI CHEONG
005	PETRÓLEO:			
	001-POR LITRO.....	\$ 3.95	1	CALTEX LANGTON
006	ÓLEO (2 STROKE OIL):			
	001-"CASTROL 2T - POR LATA DE 1 LITRO.....	\$ 19.50	7	TAI CHEONG
	002-"CASTROL SOLVENT FLUSHING OIL", PARA..... LAVAGEM DE MOTORES - POR LATA DE 4 LITROS	\$ 107.00	7	TAI CHEONG
	003-"CASTROL SUPER TT - 2 STROKE OIL" - POR..... LATA DE 1 LITRO	\$ 23.00	3	CALTEX LANGTON
007	ÓLEO LUBRIFICAÇÃO DE MOTORES DE GASOLINA E GASÓLEO:			
	001-POR BIDÃO DE 200 LITROS "CASTROL CRB..... 30-40"	\$ 2.450.00	7	TAI CHEONG
	002-POR BIDÃO DE 200 LITROS "CASTROL ST 90".....	\$ 2.590.00	7	TAI CHEONG
	003-POR LATA DE 18 LITROS "VEEDOL HDB30..... HDB40"	\$ 323.93	3	CALTEX LANGTON
	005-POR LATA DE 18 LITROS "CASTROL CRB..... 30-40"	\$ 224.00	7	TAI CHEONG
	006-POR LATA DE 4 LITROS "SHELL ROTELLA..... SX30, SX40"	\$ 81.00	2	LUEN YING HONG
	007-POR LATA DE 4 LITROS "CASTROL CRB30-40".....	\$ 65.00	7	TAI CHEONG
008	ÓLEO PARA DIFERENCIAIS E CAIXAS DE VELOCIDADES:			
	001-"CASTROL B90EP" - POR LATA DE 4 LITROS.....	\$ 75.00	7	TAI CHEONG
009	ÓLEO PARA DIFERENCIAIS E CAIXAS DE VELOCIDADES:			
	001- "CASTROL B90 EP" - POR BIDÃO DE 200..... LITROS	\$ 3.020.00	7	TAI CHEONG
	002-"CASTROL ST-90" - POR BIDÃO DE 200..... LITROS	\$ 2.590.00	7	TAI CHEONG
	003-"CASTROL ST-90" - POR LATA DE 18 LITROS.....	\$ 237.00	7	TAI CHEONG
010	ÓLEO PARA DIFERENCIAIS E CAIXAS DE VELOCIDADES:			
	001-"CASTROL MERCON DEXRON III" - POR LATA..... DE 0,96 LITRO	\$ 26.00	7	TAI CHEONG
011	ÓLEO PARA MOTOR A GASOLINA 15W/40:			
	001-"CASTROL GTX2" - POR LATA DE 4 LITROS.....	\$ 98.00	7	TAI CHEONG
	002-"CASTROL RX SUPER PLUS" - POR LATA DE..... 4 LITROS	\$ 67.00	7	TAI CHEONG
	003-"SHELL HELIX STANDARD" (15W/40 API SG/CD.... APISF/CC) - LATA DE 4 LITROS	\$ 97.40	3	CALTEX LANGTON

Ordem	Designação dos artigos	Preço Unit.	Prazo Entrega Dia(s)	Firmas Adjudicatárias
012	ÓLEO PARA MOTOR A GASÓLEO 15W/40:			
	001-"CASTROL RX SUPER PLUS 15W/40" - POR..... BIDÃO DE 200 LITROS	\$ 2.980.00	7	TAI CHEONG
013	ÓLEO PARA TRAVÕES:			
	001-P/ LATA DE 1 LITRO "CASTROL DISC BRAKE..... FLUID"	\$ 42.76	3	CALTEX LANGTON
	002-P/ LATA DE 1 LITRO "SHELL DONAX YB".....	\$ 42.76	3	CALTEX LANGTON
	003-P/ LATA DE 1 LITRO (SEIKEN DOT3)..... "CASTROL HD BRAKE FLUID"	\$ 39.00	7	TAI CHEONG
	004-P/ LATA DE 18 LITROS "CASTROL AWH 15".....	\$ 315.00	7	TAI CHEONG
	005-P/ TAMBOR DE 200 LITROS "CASTROL AWS..... 32"	\$ 2.500.00	7	TAI CHEONG
	006-P/ TAMBOR DE 200 LITROS "SHELL TELLUS..... 37"	\$ 2.613.60	3	CALTEX LANGTON
014	ÓLEO SUPER PARA MOTOR A GASOLINA 20W/50W:			
	001-"CASTROL GTX 20W/50" - TAMBOR/200 LITROS....	\$ 2.703.00	7	TAI CHEONG
	002-"CASTROL SG 20W/50 GTX" - POR LATA DE..... 1 LITRO	\$ 26.83	3	CALTEX LANGTON
	003-"CASTROL SG 20W/50 GTX" - POR LATA DE..... 18 LITROS	\$ 259.00	7	TAI CHEONG
	004-"CASTROL SG 20W/50 GTX" - POR LATA DE..... 4 LITROS	\$ 72.00	7	TAI CHEONG

Firma

Estabelecida

Caltex Langton Rua de Pequim, edifício comercial I Tak, 24.º andar, «E».
Tel: 786168
Fax: 781392

Luen Ying Hong Rua do Visconde Paço de Arcos, n.ºs 83-87, r/c.
Tel: 921382
Fax: 920130

Tai Cheong Rua de S. João de Brito, n.º 26, r/c.
Tel: 258877
Fax: 256512

Tai Ming Rua das Lorchas, Ponte n.º 10, Porto Interior.
Tel: 388522/930085/930061
Fax: 335311

(Homologado por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 11 de Fevereiro de 1997, de acordo com os n.ºs 1 e 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho).

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 4 de Julho de 1997. — A Presidente da Comissão de Compras, *Maria Dulce Salvaterra Garcia*.

(Custo desta publicação \$ 4 862,00)

Concurso público n.º 7/96

Tipo: Construção

Ordem	Designação dos artigos	Preço Unit.	Prazo Entrega Dia(s)	Firmas Adjudicatárias
001	ACESSÓRIO:			
	001-"AMERICA STANDARD" PARA BIDÉ - JOGO.....	\$ 3.406.00	7	IEK VO
	002-"ILJER" PARA AUTOCLISMO - JOGO.....	\$ 383.00	7	IEK VO
	003-"KORINA" PARA AUTOCLISMO - JOGO.....	\$ 698.00	7	IEK VO
	004-"KULA" PARA AUTOCLISMO - JOGO.....	\$ 590.00	7	IEK VO
	005-"SCACO" PARA AUTOCLISMO - JOGO.....	\$ 193.00	7	IEK VO
	006-"TOTO" PARA AUTOCLISMO - JOGO.....	\$ 407.00	7	IEK VO
002	ACETONA:			
	001-"CAMEL" NO. 3054 - LATA DE 4 LITROS.....	\$ 88.80	7	IEK VO
	002-GARRAFA DE 1 LITRO.....	\$ 25.20	7	IEK VO
003	ADESIVO:			
	001-AZUL "ALKOR" - UNIDADE.....	\$ 156.00	7	IEK VO
	002-BRANCO DE 2 CM - UNIDADE.....	\$ 4.20	7	IEK VO
004	AGUARRÁS:			
	001-"CAMEL" NO. 1899 - LATA DE 4 LITROS.....	\$ 71.40	7	IEK VO
	002-GARRAFA DE 1/2 LITRO.....	\$ 6.90	7	IEK VO
005	APARELHO:			
	001-PARA DESENTUPIMENTO DA SANITA (KAU SI..... KUAN) - UNIDADE	\$ 556.00	7	IEK VO
006	AREIA:			
	001-METROS CÚBICOS.....	\$ 145.00	7	IEK VO
007	ARRANCADOR:			
	001-"PHILIPS" PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 36W	\$ 2.50	7	IEK VO
	002-"PHILIPS" S10 220-240-4-65W.....	\$ 2.50	7	IEK VO
008	AZULEJOS:			
	001-BRANCO, DE 6" X 6" - CAIXA DE 100.....	\$ 120.00	7	IEK VO
	002-DE 4" X 4" - UNIDADE.....	\$ 1.00	7	IEK VO
	003-FLORIADO DE 6" X 10" - UNIDADE.....	\$ 7.80	7	IEK VO
009	BALDE METÁLICO:			
	001-UNIDADE.....	\$ 25.00	7	IEK VO
010	BENZINA:			
	001-GARRAFA DE 1/2 LITRO.....	\$ 25.50	7	IEK VO

Ordem	Designação dos artigos	Preço Unit.	Prazo Entrega Dia(s)	Firmas Adjudicatárias
011	BETUME:			
	001- GG - DE 4 KGS.....	\$ 187.00	7	IEK VO
	002-VERMELHO "UNION" LATA - DE 4 KGS.....	\$ 273.00	7	IEK VO
012	BRAÇADEIRAS DE FERRO, PARA FIXAÇÃO DE TUBOS:			
	001-DE 2" - UNIDADE.....	\$ 17.00	7	IEK VO
013	BRAÇOS DE ESTENDER, LATÃO PARA JANELA DE AÇO:			
	001-DE 10" - UNIDADE.....	\$ 5.50	7	IEK VO
014	BROCA:			
	001-C/ESTRIAS PARA TACOS (BOSCH) DE 8 MM.....	\$ 40.00	7	IEK VO
	002-C/ESTRIAS PARA TACOS (BOSCH) DE 10 MM.....	\$ 49.00	7	IEK VO
	003-C/ESTRIAS PARA TACOS (BOSCH) DE 12 MM.....	\$ 54.00	7	IEK VO
	004-C/ESTRIAS PARA TACOS (BOSCH) DE 6.5 MM.....	\$ 37.00	7	IEK VO
	005-EM BICO (BULL POINT).....	\$ 145.00	7	IEK VO
	006-EM PÁ.....	\$ 173.00	7	IEK VO
015	BUCINS:			
	001-DE Nº 311 - UNIDADE.....	\$ 4.00	7	IEK VO
016	BUSCA POLOS:			
	001-UNIDADE.....	\$ 8.50	7	IEK VO
017	CABO:			
	001-DE VV2X1.5+T1.5M2 - MTS.....	\$ 6.80	7	IEK VO
018	CAIXA:			
	001-PLÁSTICA (PVC) 3 1/2" x 3 1/2" x 1 3/4"..... - UNIDADE	\$ 3.60	7	IEK VO
019	CASQUILHO:			
	001-DE FERRO PARA TUBOS, DE 1".....	\$ 2.80	7	IEK VO
	002-HEXAGONAL DE DIÂMETRO 1/2".....	\$ 2.10	7	IEK VO
020	CHAVE DE FENDA:			
	001-DE FENDA PEQUENA - UNIDADE.....	\$ 14.00	7	IEK VO
	002-FRANCESA DE 8" "STANELEY" - UNIDADE.....	\$ 40.00	7	IEK VO
	003-TRÊS CHAVES DE FENDA - JOGO.....	\$ 50.00	7	IEK VO
021	CIMENTO:			
	001-BRANCO - SACO.....	\$ 105.00	7	IEK VO
	002-SACO.....	\$ 43.50	7	IEK VO

Ordem	Designação dos artigos	Preço Unit.	Prazo Entrega Dia(s)	Firmas Adjudicatárias
022	COLA:			
	001-"RUBSTID TROPIC BRAND" 143-3015.....	\$ 26.40	7	IEK VO
	002-"SHELL" PARA PARQUÉ - GALÃO.....	\$ 188.00	7	IEK VO
	003-EM PÓ PARA MADEIRA - LIBRA.....	\$ 15.00	7	IEK VO
	004-PARA PAREDE - QUILO.....	\$ 4.20	7	IEK VO
023	CONTRAPLACADA DE MADEIRA VULGAR:			
	001-DE 1/4" X 4' X 8' - FOLHA.....	\$ 87.80	7	IEK VO
	002-DE 1/8" X 4' X 8' - FOLHA.....	\$ 65.00	7	IEK VO
	003-DE 3/4" X 4' X 8' - FOLHA.....	\$ 252.00	7	IEK VO
024	COTOVELOS:			
	001-DE COBRE DE DIÂMETRO 1/2".....	\$ 11.50	7	IEK VO
	002-DE FERRO GALVANIZADO, P/TUBOS DE 1".....	\$ 2.70	7	IEK VO
025	DECAPANTE:			
	001-LITRO.....	\$ 73.00	7	IEK VO
026	DESPERDÍCIO:			
	001-DE COR BRANCA - KG.....	\$ 16.50	7	IEK VO
	002-DE CORES SORTIDAS - KG.....	\$ 11.00	7	IEK VO
027	DILUENTE:			
	001-"CAMEL 1817" - LITRO.....	\$ 63.00	7	IEK VO
	002-"CAMEL 1899" - LITRO.....	\$ 23.80	7	IEK VO
	003-LITRO.....	\$ 25.20	7	IEK VO
028	DISCO ABRASIVO PARA REBARBADORA:			
	001-"CULLING WHEEL" DE 4" Ø. - UNIDADE.....	\$ 3.80	7	IEK VO
	002-"MAKITA" MODELO 9500N - UNIDADE.....	\$ 4.50	7	IEK VO
029	DISCO:			
	001-DISCO "CULLING WHEEL" P/MÁQUINA..... REBARBADORA 4" Ø.	\$ 3.80	7	IEK VO
030	DOBRADIÇAS:			
	001-DE 1 3/8", P/PORTINHOLA DE MADEIRA -UNID.....	\$ 4.50	7	IEK VO
	002-DE LATÃO, DE 1 3/8", COM PARAFUSOS -PARE....	\$ 9.00	7	IEK VO
	003-DE LATÃO, DE 2 1/2", COM PARAFUSO - PARE....	\$ 6.50	7	IEK VO
	004-DE LATÃO, DE 2", COM PARAFUSOS - PARE.....	\$ 4.80	7	IEK VO
	005-DE LATÃO, DE 3", COM PARAFUSOS - PARE:.....	\$ 7.20	7	IEK VO
031	ESCOPRO DE AÇO:			
	001-DE 7" - UNIDADE.....	\$ 10.00	7	IEK VO
	002-DE 9" - UNIDADE.....	\$ 12.50	7	IEK VO

Ordem	Designação dos artigos	Preço Unit.	Prazo Entrega Dia(s)	Firmas Adjudicatarias
032	FECHADURAS DE LATÃO, PARA ARMÁRIOS E GAVETAS:			
	001-UNIDADE.....	\$ 7.50	7	IEK VO
033	FECHADURAS:			
	001-"EVERGOOD-DRAWER LOCK" Nº 138 - UNIDADE.....	\$ 16.50	7	IEK VO
	002-"GLOBE" DE 2" P/PACIFO - UNIDADE.....	\$ 7.50	7	IEK VO
	003-"YALE" P/PORTA DA LAGARTA - UNIDADE.....	\$ 247.00	7	IEK VO
	004-PARA SECRETÁRIA (COMPRIDO) - UNIDADE.....	\$ 59.00	7	IEK VO
	005-TIPO 'GLOBE' DA MARCA "JAPONESA" - UNID.....	\$ 75.00	7	IEK VO
034	FICHA:			
	001-DE 13 AMP FICHA ELÉCTRICA "MK" FUSED.....	\$ 50.00	7	IEK VO
	002-DE 5 AMP FICHA ELÉCTRICA.....	\$ 2.60	7	IEK VO
035	FICHAS:			
	001-"MK" 13A - UNIDADE.....	\$ 29.40	7	IEK VO
	002-"MK" 5A - UNIDADE.....	\$ 29.40	7	IEK VO
	003-ADAPTOR, ART. Nº329, 13A,250V, 3PINS..... (FICHAS TRIPLA)	\$ 7.50	7	IEK VO
	004-DE 5 AMP "M.K." (INGLATERRA).....	\$ 29.40	7	IEK VO
	005-DE 13 AMP "M.K." (INGLATERRA).....	\$ 29.40	7	IEK VO
	006-DE 15 AMP "M.K." (INGLATERRA).....	\$ 34.00	7	IEK VO
	007-POL 4 POWER BOARD, 13AMP (EXTENSÃO COM..... 4 TOMADAS)	\$ 159.00	7	IEK VO
	008-UNBREAKABLE 5A,250W, 3PINS.....	\$ 2.40	7	IEK VO
036	FIO:			
	001-"EAGLE", 100/012MM X 3 - ROLOS.....	\$ 312.00	7	IEK VO
	002-FIO ELÉCTRICO "VENUS" P.V.C. 100/0.12MM..... X 3C (100 JARDAS)	\$ 343.00	7	IEK VO
037	FITA:			
	001-DE BORRACHA PARA PORTA DE ALUMÍNIO, TIPO.... DE CORRER - P/PÉS	\$ 1.80	7	IEK VO
	002-MÉTRICA DE 3.5MT - UNIDADE.....	\$ 12.70	7	IEK VO
	003-MÉTRICA DE 30M "KOMELON" - UNIDADE.....	\$ 90.00	7	IEK VO
038	FLUXÓMETRO:			
	001-"RAIN" TIPO 'PUSH' PARA URINOL - JOGO.....	\$ 1,455.00	7	IEK VO
039	FOLHA DE SERRA PARA METAIS:			
	001-UNIDADE.....	\$ 6.50	7	IEK VO
040	GANCHOS:			
	001-DE 1" PARA TUBO - UNIDADE.....	\$ 1.60	7	IEK VO

Ordem	Designação dos artigos	Preço Unit.	Prazo Entrega Dia(s)	Firmas Adjudicatárias
041	GESSO, AVULSO: 001-QUILOS..... 002-SACOS.....	\$ 3.30 \$ 66.00	7 7	IEK VO IEK VO
042	GIZ 001-GIZ - CAIXA DE PEQUENO.....	\$ 7.50	7	IEK VO
043	INICIADOR: 001-INICIADOR ELÉCTRICO "PHILIPS"S10 - UNID.....	\$ 2.50	7	IEK VO
044	INTERRUPTORES: 001-"MK" DUPLO - UNIDADE..... 002-"MK" SIMPLES - UNIDADE..... 003-"MK" TRIPLO - UNIDADE..... 004-ORDINÁRIO, DUPLO, (HONG KONG)..... 005-SIMPLES - UNIDADE.....	\$ 19.00 \$ 9.80 \$ 28.20 \$ 6.00 \$ 4.20	7 7 7 7 7	IEK VO IEK VO IEK VO IEK VO IEK VO
045	JUNÇÕES DE FERRO GALVANIZADO PARA TUBOS: 001-DE 01/2" - UNIDADE..... 002-DE 1" - UNIDADE.....	\$ 8.30 \$ 10.30	7 7	IEK VO IEK VO
046	LACQUER: 001-LITRO.....	\$ 56.80	7	IEK VO
047	LÂMINA DE AÇO: 001-"DIMAR"-MCW230X40T-1" DE 0 10" P/SERRA..... ELÉCTRICA - UNIDADE	\$ 267.00	7	IEK VO
048	LAVATÓRIO: 001-"STANDARD" - JOGO.....	\$ 1,442.00	7	IEK VO
049	LINHA DE NYLON: 001-DE 200M.....	\$ 203.00	7	IEK VO
050	LIXA DE ÁGUA: 001-LIXA Nº150, MARCA "EAGLE" - JAPÃO..... 002-Nº 60 - FOLHA, MARCA "EAGLE" - JAPÃO..... 003-Nº 100 - FOLHA, MARCA "EAGLE" - JAPÃO..... 004-Nº 150 - FOLHA, MARCA "CHINESA"..... 005-Nº 240 - FOLHA, MARCA "CHINESA"..... 006-Nº 400 - FOLHA, MARCA "CHINESA".....	\$ -3.60 \$ 5.40 \$ 4.00 \$ 2.15 \$ 2.15 \$ 2.15	7 7 7 7 7 7	IEK VO IEK VO IEK VO IEK VO IEK VO IEK VO
051	LUVAS: 001-BORRACHAS - PARES.....	\$ 4.70	7	IEK VO

Ordem	Designação dos artigos	Preço Unit.	Prazo Entrega Dia(s)	Firmas Adjudicatárias
051	002-PARA PROTECÇÃO DAS MÃOS, ALGODÃO (VERDE).... - PARES	\$ 2.60	7	IEK VO
052	LÂMPADAS - unidade:			
	001-"PHILIPS" 120W PAR 38 ECONOMY.....	\$ 68.00	7	IEK VO
	002-"PHILIPS" 40W (ARGENTA) K, B22, BAIONETA....	\$ 5.00	7	IEK VO
	003-"PHILIPS" 40W (ARGENTA) K, E27, ROSCA.....	\$ 5.00	7	IEK VO
	004-120W "PHILIPS" COOL BEAM PAR 38 ECONOMY.....	\$ 87.00	7	IEK VO
	005-24 "PHILIPS" 18W/84 LÂMPADA FLUORESCENTE....	\$ 26.60	7	IEK VO
	006-40W "PHILIPS" B22 LÂMPADA ELÉCTRICA..... BASE DE BAIONETA	\$ 4.90	7	IEK VO
	007-40W "PHILIPS" E 27 IES LÂMPADA ELÉCTRICA.... ROSCA	\$ 4.90	7	IEK VO
	008-48 "PHILIPS" 84 LÂMPADA FLUORESCENTE.....	\$ 27.30	7	IEK VO
	009-9W "PHILIPS" SL-PRISMATIC.....	\$ 80.00	7	IEK VO
	010-ARGENTA-K 60W "PHILIPS".....	\$ 5.00	7	IEK VO
	011-ARGENTA-K 100W "PHILIPS".....	\$ 6.15	7	IEK VO
	012-CANDEEIRO DE MESA "PHILIPS" PLS-SHW 82.....	\$ 31.70	7	IEK VO
	013-FLUORESCENTE 1X36W COR 54 "PHILIPS".....	\$ 9.20	7	IEK VO
	014-FLUORESCENTE 220V/36 DE COR 84 "PHILIPS"....	\$ 27.30	7	IEK VO
	015-FLUORESCENTE PHILIPS 48".....	\$ 9.20	7	IEK VO
	016-FLUORESCENTE 2D 16W "THORN".....	\$ 86.00	7	IEK VO
	017-FLUORESCENTE 58W/60 "PHILIPS".....	\$ 17.70	7	IEK VO
	018-PL 9W "PHILIPS".....	\$ 24.00	7	IEK VO
	019-PL 11W "PHILIPS".....	\$ 28.80	7	IEK VO
	020-SL 18W "PHILIPS".....	\$ 80.50	7	IEK VO
	021-SL 25W "PHILIPS".....	\$ 98.00	7	IEK VO
053	MADEIRA CONTRAPLACADA, VULGAR:			
	001-DE 1/4" X 4" X 8" - UNIDADE.....	\$ 87.80	7	IEK VO
054	MARTELO: .			
	001-DE BOLA 2 LBS. - UNIDADE.....	\$ 19.00	7	IEK VO
	002-MARTELO PNEUMÁTICO "HAMMER" MOD. PH65A..... - UNIDADE	\$ 5,080.00	7	IEK VO
	003-P/PEDREIRO DE 1 1/2 LBS. - UNIDADE.....	\$ 19.00	7	IEK VO
055	OUTROS MATERIAIS:			
	001-LUVAS PARA PROTECÇÃO DAS MÃOS, ALGODÃO..... REFORÇADO - PAR	\$ 1.60	7	IEK VO
056	PARAFUSO:			
	001-AÇO INOXIDÁVEL COM PORCAS E ANÉIS - UNID....	\$ 1.80	7	IEK VO
	002-DE LATÃO DE 5/8" - CAIXA.....	\$ 16.80	7	IEK VO

Ordem	Designação dos artigos	Preço Unit.	Prazo Entrega Dia(s)	Firmas Adjudicatárias
057	PEGA:			
	001-METÁLICA PARA ARMÁRIO - UNIDADE.....	\$ 15.00	7	IEK VO
	002-PLÁSTICA - UNIDADE.....	\$ 12.00	7	IEK VO
	003-REDONDA DE MATERIAL PLÁSTICO - UNIDADE.....	\$ 8.00	7	IEK VO
058	PILHAS:			
	001-PARA LANTERNAS HW DE 6V.....	\$ 15.00	7	IEK VO
059	PINCEL:			
	001-DE 1" - UNIDADE.....	\$ 3.30	7	IEK VO
	002-DE 1/2" - UNIDADE.....	\$ 2.60	7	IEK VO
	003-DE 16 PONTAS - UNIDADE.....	\$ 11.50	7	IEK VO
	004-DE 2 1/2" COM CABO DE MADEIRA - UNIDADE.....	\$ 10.30	7	IEK VO
	005-PINTURA DE 0.10 CM - ROLO.....	\$ 30.00	7	IEK VO
060	PREGOS DE ARAME - por quilo:			
	001-DE 1-1/2".....	\$ 10.80	7	IEK VO
	002-DE 2".....	\$ 10.80	7	IEK VO
061	PÓ "FOC-FAN":			
	001-- QUILO.....	\$ 1.50	7	IEK VO
062	RASPADEIRA:			
	001-"ALEMÃ" DE 2 " - UNIDADE.....	\$ 15.00	7	IEK VO
063	ROSETA:			
	001-DE MATERIAL PLÁSTICO - UNIDADE.....	\$ 13.50	7	IEK VO
	002-PARA TELEFONE TIPO 'AMERICANO' - UNIDADE....	\$ 35.00	7	IEK VO
064	SACO PARA FERRAMENTAS:			
	001-UNIDADE.....	\$ 60.00	7	IEK VO
065	SAIBRO:			
	001-M3.....	\$ 148.00	7	IEK VO
066	SANITA COM AUTOCLISMO:			
	001-"ILJER" - JOGO.....	\$ 1,838.00	7	IEK VO
	002-"STANDARD" - JOGO.....	\$ 1,684.00	7	IEK VO
067	SIFÃO EM FORMA DE S:			
	001-PARA LAVATÓRIO - UNIDADE.....	\$ 80.30	7	IEK VO
068	SILICONE:			
	001-"WACKER" DE 310 ML - UNIDADE.....	\$ 31.00	7	IEK VO

Ordem	Designação dos artigos	Preço Unit.	Prazo Entrega Dia(s)	Firmas Adjudicatárias
069	SUPORTE METÁLICO:			
	001-PARA TUBO - UNIDADE.....	\$ 7.20	7	IEK VO
070	SÔK KAU FAN:			
	001-CAIXA.....	\$ 42.00	7	IEK VO
071	SÔK KAU:			
	001-KG.....	\$ 4.20	7	IEK VO
072	TAMPA E ASSENTO PARA SANITA:			
	001-(FABRICO EUROPEU) - JOGO.....	\$ 135.00	7	IEK VO
073	TES DE FERRO GALVANIZADO:			
	001-DE 1/2" DIÂMETRO.....	\$ 2.80	7	IEK VO
074	TIJOLEIRA:			
	001-DE 8" X 8" - UNIDADE.....	\$ 20.00	7	IEK VO
075	TIJOLO:			
	001-UNIDADE.....	\$ 1.40	7	IEK VO
076	TINTA ESMALTE DE DIVERSAS CORES:			
	001-"CAMEL" Nº. 1800-LINE - LATA DE 1 LITRO.....	\$ 63.00	7	IEK VO
	002-"CAMEL" Nº. 1800-LINE - LATA DE 4 LITROS.....	\$ 236.00	7	IEK VO
	003-BÁSICA "ICI" (P084-800) - LITRO.....	\$ 110.00	7	IEK VO
	004-CELULOSA (122 BLACK) "ICI" - LATA DE 6..... LITROS	\$ 897.00	7	IEK VO
	005-CELULÓSICA BRANCA "ICI" - LITRO.....	\$ 149.50	7	IEK VO
	006-CELULÓSICA VERDE "ICI" EK53 - LITRO.....	\$ 180.00	7	IEK VO
	007-DE ALUMÍNIO "ICI" Nº 9995 - LITRO.....	\$ 158.00	7	IEK VO
	008-DE ALUMÍNIO DE DIVERSAS CORES, DE 1/2..... LITRO "ICI"	\$ 84.00	7	IEK VO
	009-DE ALUMÍNIO DE DIVERSAS CORES, DE 4 LI..... TROS "CAMEL"	\$ 174.00	7	IEK VO
	010-DIVERSAS CORES "CAMLUX" Nº.CM-LINE (4L)..... - LATA	\$ 165.60	7	IEK VO
	011-LUSTRA (KONG IAO) - GARRAFA.....	\$ 12.80	7	IEK VO
	012-PRETA EM (SPRAY) - LATA.....	\$ 27.00	7	IEK VO
	013-TINTA DE ALUMÍNIO "ICI" Nº 9995 - LATA..... DE 4 LITROS	\$ 632.00	7	IEK VO
	014-VERMELHA REFLECTORA - LATA DE 4 LITROS.....	\$ 890.00	7	IEK VO
077	TINTA PLÁSTICA PARA PAREDE DE DIVERSAS CORES:			
	001-LATA DE 1 LITRO - "CAMEL" AZUL 60C-10905....	\$ 102.00	7	IEK VO
	002-LATA DE 1 LITRO - "CAMEL" NO. CC-109.....	\$ 46.80	7	IEK VO

Ordem	Designação dos artigos	Preço Unit.	Prazo Entrega Dia(s)	Firmas Adjudicatárias
077	003-LATA DE 1 LITRO - "CAMEL" NO. CC-LINE.....	\$ 46.80	7	IEK VO
	004-LATA DE 1 LITRO - "ICI" (DU) AZUL.....	\$ 180.00	7	IEK VO
	005-LATA DE 1 LITRO - "ICI" (WY) BRANCA.....	\$ 180.00	7	IEK VO
	006-LATA DE 1 LITRO - "ICI" ZARÇÃO-700.....	\$ 110.00	7	IEK VO
	007-LATA DE 4 LITROS - "CAMEL" NO. CC-LINE.....	\$ 175.00	7	IEK VO
	008-LATA DE 4 LITROS - "CAMSITE" NO. CS-LINE....	\$ 89.00	7	IEK VO
078	TOMADA - unidade:			
	001-DE 5 AMP.....	\$ 6.50	7	IEK VO
	002-DE 5 AMP COM INDICADOR.....	\$ 15.80	7	IEK VO
	003-DE 13 AMP COM INDICADOR "PDL" CAT NO "07.... 1/2" W/2 METROS CORDSET	\$ 159.00	7	IEK VO
079	TORNEIRA:			
	001-"CISAL" P/BANHEIRA - JOGO.....	\$ 530.00	7	IEK VO
	002-"CISAL" P/LAVATÓRIO - JOGO.....	\$ 173.00	7	IEK VO
	003-"ILJER" P/LAVATÓRIO - JOGO.....	\$ 473.00	7	IEK VO
	004-"KULA" P/BANHEIRA - JOGO.....	\$ 1,333.00	7	IEK VO
	005-"KULA" P/LAVATÓRIO - JOGO.....	\$ 860.00	7	IEK VO
080	TUBO:			
	001-DE COBRE DE 0 1/2" - METRO.....	\$ 44.00	7	IEK VO
	002-DE FERRO GALVANIZADO DE 0 1 1/2" - METRO....	\$ 38.50	7	IEK VO
	003-DE FERRO GALVANIZADO DE 0 1 1/4" - METRO....	\$ 32.00	7	IEK VO
	004-GALVANIZADO DE 3M DE CUMPRIMENTO - UNID.....	\$ 96.00	7	IEK VO
081	TÁBUA DE MADEIRA DE TÊCA:			
	001-DE 1" X 10" X 1'(POR PÉ) - UNIDADE.....	\$ 70.00	7	IEK VO
	002-DE 1/8" X 4' X 8' (CONTRAPLACADO) -..... UNIDADE	\$ 195.00	7	IEK VO
082	VERNIZ PARA MADEIRA:			
	001-GARRAFA DE 1/2 KG.....	\$ 17.50	7	IEK VO
083	VÁLVULA:			
	001-AUTOMÁTICA "PAIN-EANOUT" PARA BANHEIRA..... - JOGO	\$ 468.00	7	IEK VO
	002-AUTOMÁTICA "PP" PARA LAVATÓRIO - JOGO.....	\$ 237.00	7	IEK VO
	003-COM TUBO PARA AUTOCLISMO - UNIDADE	\$ 48.40	7	IEK VO
	004-COM TUBO PARA LAVATÓRIO - UNIDADE.....	\$ 48.40	7	IEK VO
	005-DE 0 1/2" - UNIDADE.....	\$ 22.80	7	IEK VO
	006-DE BORRACHA COM CORRENTE PARA BANHEIRA..... - JOGO	\$ 9.50	7	IEK VO
	007-DE PASSAGEM PARA AUTOCLISMO - UNIDADE.....	\$ 48.50	7	IEK VO

Ordem	Designação dos artigos	Preço Unit.	Prazo Entrega Dia(s)	Firmas Adjudicatárias
083	008-DE PASSAGEM PARA LAVATÓRIO - UNIDADE.....	\$ 48.50	7	IEK VO
	009-PARA TORNEIRA MISTURADORA DA BANHEIRA..... (CHÔT SÔI CHÂI) - UNIDADE	\$ 710.00	7	IEK VO
084	ÓLEO - LATA:			
	001-"WD-40" DE 12 OZ. - TUBO.....	\$ 26.00	7	IEK VO

Firma

Estabelecida

Iek Vo. Rua de Camilo Pessanha, n.º 20, r/c.

Tel: 921155/921177

Fax: 921642

(Homologado por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 5 de Fevereiro de 1997, de acordo com os n.ºs 1 e 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho).

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 4 de Julho de 1997. — A Presidente da Comissão de Compras, *Maria Dulce Salvaterra Garcia*.

(Custo desta publicação \$ 17 952,00)

Concurso público n.º 8/96

Tipo: Transporte

Ordem	Designação dos artigos	Preço Unit.	Prazo Entrega Dia(s)	Firmas Adjudicatárias
001	BATERIAS PARA MOTOCICLOS - cada:			
	001-"HONDA 125" DE N6-38-6V.....	\$ 310.00	3	SHUM HENG
	002-"YAMAHA 350" DE 5.5A-38-12V.....	\$ 305.00	3	SHUM HENG
	003-"YUASA" DE 12N7-3B.....	\$ 380.00	3	SHUM HENG
	004-"YUASA" DE 12N9-4B-1.....	\$ 380.00	3	SHUM HENG
	005-"YUASA" DE YB5 L-B.....	\$ 395.00	3	SHUM HENG
	006-"YUASA" DE YT4 L-12B.....	\$ 390.00	3	SHUM HENG
002	BATERIAS PARA VIATURAS - cada:			
	001-"HITACHI" DE 150-12V, 145G51.....	\$ 1,380.00	3	SHUM HENG
	002-"HITACHI" DE 200-12V, 190H52.....	\$ 2,099.00	3	SHUM HENG
	003-"HITACHI" DE 36B-20L.....	\$ 448.00	3	SHUM HENG
	004-"HITACHI" DE 38B-20L.....	\$ 448.00	3	SHUM HENG
	005-"HITACHI" DE 38B-20L (S).....	\$ 448.00	3	SHUM HENG
	006-"HITACHI" DE 46B-24L (S).....	\$ 590.00	3	SHUM HENG
	007-"HITACHI" DE 50D-20L.....	\$ 565.00	3	SHUM HENG
	008-"HITACHI" DE 65D-20L.....	\$ 580.00	3	SHUM HENG
	009-"HITACHI" DE 75D-31R.....	\$ 825.00	3	SHUM HENG
	010-"HITACHI" DE 95D31L.....	\$ 889.00	3	SHUM HENG
	011-"HITACHI" DE N100-12V, 95E41R.....	\$ 980.00	3	SHUM HENG

Ordem	Designação dos artigos	Preço Unit.	Prazo Entrega Dia(s)	Firmas Adjudicatárias
002	012-"HITACHI" DE N120-12V, 115F51.....	\$ 1,139.00	3	SHUM HENG
	013-"HITACHI" DE N50-12V.....	\$ 650.00	3	SHUM HENG
	014-"HITACHI" DE N70L-12V, 75D31R.....	\$ 825.00	3	SHUM HENG
	015-"HITACHI" DE NS40ZA-12V.....	\$ 448.00	3	SHUM HENG
	016-"HITACHI" DE NS60-12V.....	\$ 590.00	3	SHUM HENG
	017-"HITACHI" DE NS60-S, 46B24R (S).....	\$ 590.00	3	SHUM HENG
	018-"HITACHI" DE NS60L-12V.....	\$ 590.00	3	SHUM HENG
	019-"HITACHI" DE NS70, 65D26R.....	\$ 630.00	3	SHUM HENG
	020-DE 12V-135AH-420A DETA (ORIGEM ALEMÃ).....	\$ 2,580.00	60	SHUM HENG
	021-DE 55D-23R HITACHI 12V.....	\$ 620.00	3	SHUM HENG
	022-DE 65D-26R HITACHI 12V.....	\$ 630.00	3	SHUM HENG
003	CÂMARAS-DE-AR PARA MOTOCICLOS - cada:			
	001-DE 250 X 18.....	\$ 56.00	3	SHUM HENG
	002-DE 275 X 18.....	\$ 60.00	3	SHUM HENG
	003-DE 300 X 17.....	\$ 60.00	3	SHUM HENG
	004-DE 300 X 18.....	\$ 65.00	3	SHUM HENG
	005-DE 325 X 18.....	\$ 65.00	3	SHUM HENG
	006-DE 350 X 10.....	\$ 61.50	3	SHUM HENG
	007-DE 350 X 16.....	\$ 72.50	3	SHUM HENG
004	CÂMARAS-DE-AR PARA VIATURAS - cada:			
	001-"BRIDGESTONE" DE 1100R X 20 (VIATURA..... BOMBEIRO)	\$ 360.00	3	SHUM HENG
	002-DE 155R X 12.....	\$ 59.50	3	SHUM HENG
	003-DE 155R X 13.....	\$ 63.50	3	SHUM HENG
	004-DE 165 X 13.....	\$ 63.50	3	SHUM HENG
	005-DE 165R X 13.....	\$ 63.50	3	SHUM HENG
	006-DE 185R X 14.....	\$ 72.00	3	SHUM HENG
	007-DE 195R X 15.....	\$ 95.00	3	SHUM HENG
	008-DE 205R X 16.....	\$ 128.00	3	SHUM HENG
	009-DE 500 X 10.....	\$ 55.00	3	SHUM HENG
	010-DE 600 X 14.....	\$ 72.00	3	SHUM HENG
	011-DE 650 X 16.....	\$ 99.00	3	SHUM HENG
	012-DE 700 X 15.....	\$ 99.00	3	SHUM HENG
	013-DE 700 X 16.....	\$ 105.00	3	SHUM HENG
	014-DE 825 X 16LT.....	\$ 190.00	3	SHUM HENG
	015-DE 825 X 20.....	\$ 170.00	3	SHUM HENG
	016-DE 1000R X 20.....	\$ 265.00	3	SHUM HENG
	017-DE 175/65 X 14.....	\$ 63.50	3	SHUM HENG
	018-DE 175/70 X 13.....	\$ 63.50	3	SHUM HENG

Ordem	Designação dos artigos	Preço Unit.	Prazo Entrega Dia(s)	Firmas Adjudicatárias
004	019-DE 185/70 X 14.....	\$ 63.50	3	SHUM HENG
	020-DE 500 X 12.....	\$ 59.50	3	SHUM HENG
	021-DE 750 X 20.....	\$ 240.00	3	SHUM HENG
	022-DE 750R X 16.....	\$ 150.00	3	SHUM HENG
005	CÂMARAS P/VIATURA COM MOTOR - cada:			
	001-"BRIDGESTONE" DE 205R16 PARA MITSUBISHI..... PAJERO	\$ 168.00	3	SHUM HENG
006	PNEUMÁTICOS P/VIATURAS COM MOTOR - cada:			
	001-"BRIDGESTONE" DE 155SR13 RADIAL.....	\$ 432.00	2	SHUM HENG
	002-"BRIDGESTONE" DE 165SR13 RADIAL TUBELESS....	\$ 480.00	2	SHUM HENG
	003-"BRIDGESTONE" DE 185SR14 RADIAL PLY..... (8PR)	\$ 880.00	2	SHUM HENG
	004-"BRIDGESTONE" DE 205R16 PARA MITSUBISHI..... PAJERO	\$ 1,280.00	2	SHUM HENG
	005-"BRIDGESTONE" DE 275 X 18 + 300 - 18.....	\$ 420.00	2	SHUM HENG
	006-"BRIDGESTONE" DE 500 X 10 DE 6 LONAS.....	\$ 280.00	2	SHUM HENG
	007-"BRIDGESTONE" DE 500 X 12.....	\$ 380.00	2	SHUM HENG
	008-"BRIDGESTONE" DE 550 X 13 DE 6 LONAS.....	\$ 430.00	2	SHUM HENG
	009-"BRIDGESTONE" DE 600 X 13 DE 4 LONAS.....	\$ 438.00	2	SHUM HENG
	010-"BRIDGESTONE" DE 600 X 14 DE 8P.....	\$ 550.00	2	SHUM HENG
	011-"BRIDGESTONE" DE 700 X 15 DE 8 LONAS.....	\$ 730.00	2	SHUM HENG
	012-DIANTEIRO 2.50 X 18.....	\$ 380.00	2	SHUM HENG
007	PNEUMÁTICOS SEM CÂMARA-DE-AR (TUBELESS) - cada:			
	001-"BRIDGESTONE" DE 165SR 13.....	\$ 480.00	2	SHUM HENG
	002-"BRIDGESTONE" DE 175/70SR 13.....	\$ 580.00	2	SHUM HENG
	003-"BRIDGESTONE" DE 175SR 14 RADIAL.....	\$ 590.00	2	SHUM HENG
008	PNEUS PARA MOTOCICLOS - cada:			
	001-"BRIDGESTONE" 250 X 18.....	\$ 380.00	2	SHUM HENG
	002-"BRIDGESTONE" 275 X 18.....	\$ 380.00	2	SHUM HENG
	003-"BRIDGESTONE" 300 X 17.....	\$ 480.00	2	SHUM HENG
	004-"BRIDGESTONE" 300 X 18.....	\$ 485.00	2	SHUM HENG
	005-"BRIDGESTONE" 350 X 10.....	\$ 390.00	2	SHUM HENG
	006-"BRIDGESTONE" 350 X 16.....	\$ 495.00	2	SHUM HENG
	007-"HONDA" 90/100/90-10, 56J MB48 LMB47.....	\$ 420.00	2	SHUM HENG
	008-"IRC" 80/90-10.....	\$ 380.00	2	SHUM HENG
	009-"IRC" 90/90-10.....	\$ 380.00	2	SHUM HENG
	010-"YOKOHAMA" 300-18.....	\$ 489.00	2	SHUM HENG
009	PNEUS PARA VIATURAS - cada:			
	001-"BRIDGESTONE" DE 1000R X 20 (VIATURA..... BOMBEIRO)	\$ 3,650.00	5	SHUM HENG

Ordem	Designação dos artigos	Preço Unit.	Prazo Entrega Dia(s)	Firmas Adjudicatárias
009	002-"BRIDGESTONE" DE 10R X 22.5 - (VIATURA..... BOMBEIRO)	\$ 3,610.00	5	SHUM HENG
	003-"BRIDGESTONE" DE 1100R X 20 (VIATURA..... BOMBEIRO)	\$ 3,950.00	5	SHUM HENG
	004-"BRIDGESTONE" DE 11R X 22.5 - (VIATURA..... BOMBEIRO)	\$ 3,980.00	5	SHUM HENG
	005-"BRIDGESTONE" DE 1200R X 20 (VIATURA..... BOMBEIRO)	\$ 5,680.00	5	SHUM HENG
	006-"BRIDGESTONE" DE 155R-12-C.....	\$ 490.00	2	SHUM HENG
	007-"BRIDGESTONE" DE 175/65-14.....	\$ 720.00	2	SHUM HENG
	008-"BRIDGESTONE" DE 185/70-14.....	\$ 690.00	2	SHUM HENG
	009-"BRIDGESTONE" DE 185R-14-C - (VIATURA..... BOMBEIRO)	\$ 880.00	2	SHUM HENG
	010-"BRIDGESTONE" DE 195R-15, 604V PARA..... SUZUKI VITARA	\$ 930.00	2	SHUM HENG
	011-"BRIDGESTONE" DE 550-13.....	\$ 430.00	2	SHUM HENG
	012-"BRIDGESTONE" DE 600-14 8 P.R.....	\$ 525.00	2	SHUM HENG
	013-"BRIDGESTONE" DE 600/13LT - 8 LONAS.....	\$ 510.00	2	SHUM HENG
	014-"BRIDGESTONE" DE 650 X 14, 8 LONAS.....	\$ 630.00	2	SHUM HENG
	015-"BRIDGESTONE" DE 650-16LT, 10 LONAS..... RATING	\$ 746.00	2	SHUM HENG
	016-"BRIDGESTONE" DE 700 X 15.....	\$ 730.00	2	SHUM HENG
	017-"BRIDGESTONE" DE 700 X 16.....	\$ 770.00	2	SHUM HENG
	018-"BRIDGESTONE" DE 825 X 16 - 14 LONAS.....	\$ 1,250.00	2	SHUM HENG
	019-"BRIDGESTONE" DE 825 X 20.....	\$ 1,660.00	3	SHUM HENG
	020-"DUNLOP" DE 155SR-13.....	\$ 530.00	3	SHUM HENG
	021-"MICHELIM" DE 165SR-13.....	\$ 725.00	3	SHUM HENG
	022-"YOKOHAMA" DE 600/15.....	\$ 715.00	3	SHUM HENG
	023-"YOKOHAMA" DE 700/15.....	\$ 730.00	3	SHUM HENG
	024-DE 145R X 12.....	\$ 420.00	3	SHUM HENG
	025-DE 155R X 13.....	\$ 432.00	3	SHUM HENG
	026-DE 165R X 13.....	\$ 480.00	3	SHUM HENG
	027-DE 205R X 16.....	\$ 1,280.00	3	SHUM HENG
	028-DE 750 X 20.....	\$ 1,690.00	5	SHUM HENG
	029-DE 750R X 16.....	\$ 1,500.00	5	SHUM HENG

Firma

Estabelecida

Shum Heng, Avenida de Sidónio Pais, n.º 11, loja C, r/c.

Tel: 522766

Fax: 557911

(Homologado por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 5 de Fevereiro de 1997, de acordo com os n.ºs 1 e 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho).

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 4 de Julho de 1997. — A Presidente da Comissão de Compras, *Maria Dulce Salvaterra Garcia*.

(Custo desta publicação \$ 5 859,00)

SERVIÇOS DE SAÚDE

衛生司

Listas

Definitiva dos candidatos admitidos e dos excluídos do concurso comum para o preenchimento de duas vagas de enfermeiro-assistente graduado, grau 4, 1.º escalão, da carreira de enfermagem do quadro dos Serviços de Saúde de Macau, habilitados com o curso de especialização de enfermagem de saúde infantil e pediátrica, enfermagem de saúde materna e obstétrica, enfermagem de saúde mental e psiquiátrica ou enfermagem médico-cirúrgica, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 17, II Série, de 23 de Abril de 1997:

Candidatos admitidos: nenhum.

Candidatos excluídos:

Leong Iok Sim, aliás Loretta Leong; a)

Leong Mio Leng Sam; b)

Tam Van Vun Kuan. b)

a) Por ter apresentado registo biográfico e *curriculum vitae* fora do prazo;

b) Por não terem apresentado registo biográfico e *curriculum vitae*.

Serviços de Saúde, em Macau, aos 30 de Junho de 1997. — O Júri. — A Presidente, *Francisca Modesto do Carmo Bexiga da Costa*. — A Primeira Vogal Efectiva, *Maria Liliana Azevedo de Lima e Vaz* — A Segunda Vogal Efectiva, *Maria Brites Camacho Cardoso*.

(Custo desta publicação \$ 570,00)

Definitiva dos candidatos admitidos e dos excluídos do concurso comum para o preenchimento de três vagas de enfermeiro-assistente graduado, grau 4, 1.º escalão, da carreira de enfermagem do quadro dos Serviços de Saúde de Macau, habilitados com o curso de especialização em enfermagem de saúde comunitária ou enfermagem de saúde pública, publicado no *Boletim Oficial* n.º 17, II Série, de 23 de Abril de 1997:

Candidato admitido:

Choi Mio Iong Alves.

Candidato excluído:

Lau Siu Ping. a)

a) Por ter apresentado registo biográfico e *curriculum vitae* fora do prazo.

Serviços de Saúde, em Macau, aos 30 de Junho de 1997. — O Júri. — A Presidente, *Francisca Modesto do Carmo Bexiga da Costa*. — A Primeira Vogal Efectiva, *Maria Liliana Azevedo de Lima e Vaz* — A Segunda Vogal Efectiva, *Maria Brites Camacho Cardoso*.

(Custo desta publicação \$ 438,00)

Concluído o processo de selecção dos candidatos à frequência do Internato Complementar de 1997, cujos resultados foram homologados pelo Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 2 de Julho de 1997, torna-se pública a lista classificativa final dos candidatos admitidos por área profissional, como consta do aviso inserto no *Boletim Oficial* n.º 21, II Série, de 21 de Maio de 1997:

Em cirurgia geral (cinco anos):

Choi Nim;

Lei Man Sang.

Em ortopedia (cinco anos):

Cheang Lek Hang;

Lai Chi Keong.

Em obstetrícia/ginecologia (cinco anos):

Chou Io Hong;

Hoi Lan Heng.

Em medicina interna (cinco anos):

Chan Chio Peng;

Li Tak Ming;

Li Siu Ping;

Ip Chi Tat.

Em hematologia clínica (quatro anos):

Hui Cheng Vai;

Wong Lap Cheng.

Em anesthesiologia (três anos):

Chan Si Wai;

Shum Man Kuan.

Em medicina física e reabilitação (três anos):

Wong Soi Tou.

Serviços de Saúde, em Macau, aos 7 de Julho de 1997. — O Director dos Serviços, *João Maria Largueto Claro*.

(Custo desta publicação \$ 823,00)

Avisos

Faz-se público que, de harmonia com o despacho de 4 de Junho de 1997, do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, se encontra aberto concurso comum para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de informática de 1.ª classe, grau 2, 1.º escalão, da carreira de técnico superior de informática do quadro de pessoal dos Serviços de Saúde de Macau.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, documental, de acesso, condicionado aos funcionários do quadro de pessoal dos SSM, sendo de

vinde dias o prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*. O prazo de validade esgota-se com o preenchimento da vaga posta a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Ao lugar de técnico superior de informática de 1.ª classe, grau 2, 1.º escalão, podem candidatar-se os funcionários dos SSM com um mínimo de três anos de permanência no grau 1, com classificação de serviço nunca inferior a «Bom» ou 2 anos, se durante esse período o funcionário tiver a classificação de «Muito Bom», nos termos do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

2.2. Documentos a apresentar:

a) Cópia do documento de identificação;

b) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

c) *Curriculum vitae*.

Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b) supra, se os mesmos já se encontrarem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser expressamente declarado tal facto na ficha de inscrição.

2.3. Forma de admissão e local:

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento da ficha de inscrição (modelo n.º 7, anexo ao ETAPM), e entrega da mesma, acompanhada dos documentos exigidos, na Secção de Expediente, sita no 1.º andar da Escola Técnica dos Serviços de Saúde.

3. Conteúdo funcional

O técnico superior de informática de 1.ª classe realiza funções consultivas, de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, requerendo uma especialização e formação básica de nível de licenciatura.

4. Vencimento

O técnico superior de informática de 1.ª classe, grau 2, 1.º escalão, vence pelo índice 485 da tabela indiciária de vencimentos, anexa ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

5. Método de selecção

A selecção é efectuada mediante a análise curricular.

6. Composição do júri

O júri do presente concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Iong Kong Io, chefe de departamento.

Vogais efectivos: Maria Isabel Coelho de Sousa Ribeiro, técnica superior assessora; e

Fong Hon Vai, chefe de divisão, substituto.

Vogais suplentes: Chan I Wa, chefe de departamento; e

Maria Terezinha Yu, chefe de departamento.

Serviços de Saúde, em Macau, aos 2 de Julho de 1997. — O Director dos Serviços, *João Maria Larguito Claro*.

通 告

按照社會事務暨預算政務司一九九七年六月四日之批示，茲特公佈現透過普通開考方式招聘人員，以填補澳門衛生司編制內高級資訊技術員職程一等第一職階第二職等高級資訊技術員一空缺。

1. 種類、期限及有效期

以普通、晉升、限制性及文件審查澳門衛生司編制內人員之方式開考。有意者應於本通告在《政府公報》刊登後第一個工作日起計二十日內，遞交投考申請。當本開考所指之空缺被填補時，其有效期隨即終止。

2. 投考條件

2.1. 根據十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十條第一款之規定，澳門衛生司之職工在第一職等最少三年而工作評核不低於良好者，或在該職等兩年而工作評核為優良者，可投考一等第一職階第二職等高級資訊技術員。

2.2. 遞交之文件

a) 身份證明文件影印本；

b) 由有關機關發出之個人紀錄，其內載有以往曾擔任之職務、現職程及職級、與公職聯繫之性質、在現職級之年資及在公職之年資以及對報考具重要意義之工作評核；

c) 履歷。

如在個人檔案內已存有第 a) 及 b) 項所述之文件，則免交該等文件，但必需在報名表格上明確聲明。

2.3. 報考辦法及地點

投考人須填寫報名表格（澳門公共行政工作人員通則所指之 7 號表格），連同所需之文件，送交澳門衛生司技術學校一樓文書科。

3. 職務性質

一等高級資訊技術員需具學士程度的基本培訓及專科培訓，負責執行諮詢、調查及研究的職務，以及一般或專業範圍的科技方法及程序之概念及應用，並根據上級的決定，自主及負責地執行職務。

4. 薪俸

一等第一職階第二職等高級資訊技術員之薪俸為附於十二月二十一日第 86/89/M 號法令所載薪俸索引表所定之 485 點。

5. 甄選方式

以履歷審查方式進行。

6. 典試委員會之組成

本開考的典試委員會之組成如下：

主席：廳長 Iong Kong Io

正選委員：高級技術顧問

Maria Isabel Coelho de Sousa Ribeiro

代處長 Fong Hon Vai

後補委員：廳長 Chan I Wa

廳長 Maria Terezinha Yu

一九九七年七月二日於澳門衛生司

司長 方歷奇

(Custo desta publicação \$ 2 443,00)

Por despacho do director dos Serviços de Saúde de Macau, de 8 de Julho de 1997, é nomeado o júri para a realização do exame de avaliação final para graduação em cardiologia (Decreto-Lei 68/92/M), com a seguinte composição:

Júri — Membros efectivos:

Presidente: Dr. Mário Alberto de Brito Lima Évora, chefe de serviço de cardiologia.

Vogais efectivos: Dr. João Manuel Lopes Pinheiro, assistente hospitalar de cardiologia; e

Dr. José Alberto Simões Dias de Oliveira, assistente hospitalar de cardiologia.

Vogais suplentes: Dr. José Gabriel Delgado Vicente Lima, assistente hospitalar de cardiologia; e

Dr. Xie Luzhou, assistente hospitalar de cardiologia.

Local: sala do 5.º andar do Centro Hospitalar Conde de São Januário.

Dias: 10, 11 e 12 de Setembro de 1997.

Hora: 9,00 horas.

Serviços de Saúde, em Macau, aos 9 de Julho de 1997. — O Director dos Serviços, *João Maria Larguito Claro*.

(Custo desta publicação \$ 526,00)

SERVIÇOS DE JUSTIÇA

司 法 事 務 司

Éditos de 30 dias

Faz-se público que, tendo Tam Lai Seong requerido o subsídio por morte e subsídio de funeral, subsídio de férias e subsídio de Natal, por falecimento de seu cônjuge Ao Wai Hong, que foi guarda de 1.ª classe no Estabelecimento Prisional de Coloane, devem todos os que se julgam com direito à percepção dos mesmos subsídios requerer a estes Serviços no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação dos presentes éditos no *Boletim*

Oficial, a fim de deduzirem os seus direitos, pois que, não havendo impugnação, será resolvida a pretensão, findo que seja esse prazo.

Direcção dos Serviços de Justiça, em Macau, aos 7 de Julho de 1997. — O Director dos Serviços, *Carlos Dias*.

三十天告示

茲公佈，Tam Lai Seong，申請領回其配偶 Ao Wai Hong，路環監獄一等獄警之死亡津貼及喪葬津貼，假期津貼，聖誕津貼。所有對這些津貼有權利的人士，應在本告示刊登於《政府公報》上起計三十天內，到本司申訴自己的權利。如無爭議，於期限屆滿後，將解決申請人之請求。

一九九七年七月七日於澳門司法事務司

司長 鄧嘉思

(Custo desta publicação \$ 596,00)

SERVIÇOS DE SOLOS, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

土 地 工 務 運 輸 司

Listas

名 單

Definitiva do único candidato admitido ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de um lugar de desenhador especialista, 1.º escalão, da carreira de desenhador do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 22, II Série, de 28 de Maio de 1997, ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro:

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准之《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第五款之規定，經一九九七年五月二十八日第二十二期《政府公報》刊登之開考通告，以審查文件方式進行普通限制性晉升試，用作填補土地工務運輸司人員編制繪圖員組別第一職階特級繪圖員一缺，被接納之應考人確定名單如下：

Candidato admitido:

被接納之應考人：

Carlos Orlando Chan Yen Wei.

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 23 de Junho de 1997. — O Júri. — O Presidente, *João Filomeno dos Santos*. — O Primeiro Vogal Efectivo, *Cheang Kun Wai* — O Segundo Vogal Efectivo, *José António Nunes Ferreira Nobre*.

一九九七年六月二十三日於澳門土地工務運輸司

典試委員會：

主席：沙飛龍

委員：鄭冠偉

魯柏年

(Custo desta publicação \$ 736,00)

Provisória dos candidatos admitidos e admitidos condicionalmente ao concurso comum, de ingresso, para o preenchimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, área de estatística, matemática ou recursos humanos, do grupo de pessoal técnico superior do quadro da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes de Macau (DSSOPT), aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 19, II Série de 7 de Maio de 1997:

經一九九七年五月七日第十九期第二組《政府公報》刊登開考通告，關於填補土地工務運輸司編制屬統計、數學或人力資源領域高級技術人員組別第一職階二等高級技術員一缺之一般入職考試，獲接納之應考人、有條件獲接納之應考人和不獲接納之應考人臨時名單如下：

Candidatos admitidos:

獲接納之應考人：

Lou Su Ian;

Pui I Cheong;

Si Tou Choi Chu;

Un Man Wai.

Candidatos admitidos condicionalmente:

有條件獲接納之應考人：

Chan Nam Ip; a) e b)

Che Hong; a)

Ho Kam Meng; b) e d)

Ieong Chong Kam; a), b) e d)

Lam Vai Iam; b)

Lau I Leng; a), b), c) e d)

Maria do Carmo Ho; a), b), c) e d)

Mui Chi Seong; a) e b)

Tou Sok Sam; a), b), c) e d)

U In I. a), b) e c)

a) Por falta de documento comprovativo da nacionalidade portuguesa ou chinesa;

a) 有條件獲接納因欠缺葡籍或中國籍證明文件；

b) Por falta de documento comprovativo especificando a área de licenciatura e notarialmente autenticado;

b) 有條件獲接納因欠缺經鑑證並列明專業領域的學士學位學歷證明文件；

c) Por falta de documento comprovativo da nota curricular;

c) 有條件獲接納因欠缺履歷；

d) Por falta de documento comprovativo de registo biográfico.

d) 有條件獲接納因欠缺個人記錄證明文件。

Os candidatos admitidos condicionalmente devem, no prazo de dez dias, contados a partir da data da publicação da presente lista, suprir as deficiências ou fazer prova de requisitos de admissão, nos termos do n.º 4 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau (ETAPM), aprovado pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

有條件獲接納之應考人，應於本名單在《政府公報》刊登日起計十天內，根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准之《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第四款規定補交所欠缺之文件。

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, em Macau, 1 de Julho de 1997. — O Júri. — O Presidente, *Chiang Ngoc Vai*. — Os Vogais Efectivos, *José Manuel de Carvalho dos Reis* — *Marília dos Santos Mendonça*.

一九九七年七月一日於澳門土地工務運輸司

典試委員會：

主席：鄭岳威

正選委員：José Manuel de Carvalho dos Reis

Marília dos Santos Mendonça

(Custo desta publicação \$ 1 471,00)

Provisória dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, para o preenchimento de dois lugares de assistente de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal de informática do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 19, II Série, de 7 de Maio de 1997:

經一九九七年五月七日第十九期第二組《政府公報》刊登開考通告，關於填補土地工務運輸司人員編制資訊人員組別第一職階二等資訊督導員兩缺之一般入職考試，被接納之應考人如下：

Candidatos admitidos:

獲接納之應考人：

Chan Vai Peng;

Cheong Iat Veng;

Fong Sio Man;

Ho Wai Leng;

Kon Ngai Iong;

Lou Man On;

Vong Sio Hong;

Wong Chi Kin.

Candidatos admitidos condicionalmente:

有條件獲接納之應考人：

Ao Ieong Ngan; a) e d)

Au Tin Seak; a)

César Rodrigues Ho; a)

Chiu Lap Chuen; a)

Chu Kin Kuok; a) e b)

Cristina Bernardete Cândido; a)

Daniel Augusto dos Santos; a) e d)

Felipe da Silva; a)

Fong Sok Wa; a)

Hui Pui Hang; a)

Ieong Hok Weng; a) e b)

Ieong Im Leng; a)

Im Chon Kin; a), b) e c)

Lai Ieng Kit, aliás Sérgio dos Santos Lai; a)

Lao Lai Fan; a)

Lei Ka Man; a)

Luísa Choi; a), c) e d)

Marta Alexandra David Rosa; a)

Paulo Jorge Cruz Franco Magalhães Carochas; c)

Rui Miguel Conceição Ribeiro; a) e b)

Tou Sok I; a)

Vong Wai Keng; a)

Wong Io Kuan; a) e b)

Wu Kam Keong, a)

Os candidatos admitidos condicionalmente devem apresentar, no prazo de dez dias, a contar da data da publicação da presente lista no *Boletim Oficial*, os documentos em falta abaixo indicados, sob pena de exclusão:

a) Documento comprovativo das habilitações académicas, com a discriminação das disciplinas e/ou documento comprovativo de estágio que inclua a formação na área de informática;

b) Documento comprovativo da nacionalidade;

c) Registo biográfico;

d) Nota curricular.

有條件獲接納之應考人，應於本名單在《政府公報》刊登日起計十天內補交所欠缺之文件，否則會不獲接納。

a) 列明科目的學歷證明文件和/或在資訊領域內接受特定培訓的證明文件；

b) 國籍證明文件；

c) 個人記錄；

d) 履歷。

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 7 de Julho de 1997. — O Júri. — A Presidente, *Maria Ascensão dos Reis Marques Van Zelst*, chefe de departamento. — A Vogal Efectiva, *Ma Sok Kun*, aliás *Ma Man Na*, técnica superior de informática. — O Vogal Suplente, *Lei Weng Kuong*, técnico de informática.

一九九七年七月七日於澳門土地工務運輸司

典試委員會：

主席：廳長 溫雪婷

正選委員：高級資訊技術員 馬淑娟

後補委員：資訊技術員 李永光

(Custo desta publicação \$ 1 813,00)

Anúncios

Concurso público da empreitada «Passeio panorâmico do NATAP — passagem superior para peões PP1»

Preço base: não há.

Caução provisória: MOP 150 000,00.

Condições de admissão: inscrição na Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, na modalidade de execução de obras.

Local, dia e hora limite para entrega das propostas:

Local: Secretaria da DSSOPT, na Estrada de D. Maria II, n.ºs 32-36, r/c; e

Dia e hora limite: 25 de Agosto de 1997, às 17,30 horas.

Local, dia e hora do acto público:

Local: Sede da DSSOPT, na Estrada de D. Maria II, n.ºs 32-36, 4.º andar; e

Dia e hora: 26 de Agosto de 1997, às 10,00 horas.

Local, dia e hora para exame do processo:

Local: Sede da DSSOPT, na Estrada de D. Maria II, n.ºs 32-36, 2.º andar; e

Horário: horário de expediente, a partir do dia 16 de Julho de 1997.

Fornecimento de cópias do processo e condições:

Local: Departamento de Infra-estruturas, na Estrada de D. Maria II, n.ºs 32-36, 2.º andar, edifício CEM; e

Condições: horário de expediente e após prova de pagamento do custo das cópias.

Junção de esclarecimentos:

Os concorrentes deverão comparecer no Departamento de Infra-estruturas da DSSOPT, sito na Estrada de D. Maria II, n.ºs 32-36, 2.º andar, edifício CEM, a partir do dia 11 de Agosto de 1997 e até à data limite para entrega das propostas, para tomar conhecimento de eventuais esclarecimentos adicionais.

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 27 de Junho de 1997. — O Director dos Serviços, *Manuel Pereira*.

**佈告
工程招標**

“黑沙環新填海區之行人天橋 (PP1)”

底價：不設底價。

臨時押標銀：澳門幣壹拾伍萬圓整 (MOP 150,000.00)。

參與投標的條件：在土地工務運輸司有施工註冊者。

交標地點，截標日期及時間：

地點：馬交石炮台馬路電力公司大廈地下土地工務運輸司；

日期及時間：一九九七年八月二十五日下午五時三十分。

公開開標地點、日期及時間：

地點：馬交石炮台馬路電力公司大廈四樓土地工務運輸司；

日期及時間：一九九七年八月二十六日上午十時。

查閱案卷的地點、日期及時間：

地點：馬交石炮台馬路電力公司大廈二樓土地工務運輸司；

日期及時間：由一九九七年七月十六日開始之辦公時間內。

提供案卷副本的地點及其取得之條件：

地點：馬交石炮台馬路電力公司大廈二樓土地工務運輸司；

時間：在辦公時間內繳交工本費後，可憑收據取得案卷副本。

附加的說明文件：

由一九九七年八月十一日至截標日止，投標者應前往馬交石炮台馬路電力公司大廈二樓土地工務運輸司基本建設廳，以了解有否附加的說明文件。

一九九七年六月二十七日於澳門土地工務運輸司

司長 裴民利

(Custo desta publicação \$ 1 524,00)

Concurso público da empreitada «Passeio panorâmico do NATAP — passagem superior para peões PP4»

Preço base: não há.

Caução provisória: MOP 150 000,00.

Condições de admissão: inscrição na Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, na modalidade de execução de obras.

Local, dia e hora limite para entrega das propostas:

Local: Secretaria da DSSOPT, na Estrada de D. Maria II, n.ºs 32-36, 1.º andar; e

Dia e hora limite: 1 de Setembro de 1997, às 17,30 horas.

Local, dia e hora do acto público:

Local: sede da DSSOPT, na Estrada de D. Maria II, n.ºs 32-36, 4.º andar; e

Dia e hora: 2 de Setembro de 1997, às 10,00 horas.

Local, dia e hora para exame do processo:

Local: sede da DSSOPT, na Estrada de D. Maria II, n.ºs 32-36, 2.º andar; e

Horário: horário de expediente, a partir do dia 16 de Julho de 1997.

Fornecimento de cópias do processo e condições:

Local: Departamento de Infra-estruturas, na Estrada de D. Maria II, n.ºs 32-36, 2.º andar, edifício CEM; e

Condições: horário de expediente e após prova de pagamento do custo das cópias.

Junção de esclarecimentos:

Os concorrentes deverão comparecer no Departamento de Infra-estruturas da DSSOPT, sito na Estrada de D. Maria II, n.ºs 32-36, 2.º andar, edifício CEM, a partir do dia 18 de Agosto de 1997 e até à data limite para entrega das propostas, para tomar conhecimento de eventuais esclarecimentos adicionais.

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, em Macau, 1 de Julho de 1997. — O Director dos Serviços, *Manuel Pereira*.

工程招標

“黑沙環新填海區之行人天橋 (PP4)”

底價：不設底價。

臨時押標銀：澳門幣壹拾伍萬圓整 (MOP 150,000.00)。

參與投標的條件：在土地工務運輸司有施工註冊者。

交標地點，截標日期及時間：

地點：馬交石炮台馬路電力公司大廈地下土地工務運輸司；

日期及時間：一九九七年九月一日下午五時三十分。

公開開標地點、日期及時間：

地點：馬交石炮台馬路電力公司大廈四字樓土地工務運輸

司；

日期及時間：一九九七年九月二日上午十時。

查閱案卷的地點、日期及時間：

地點：馬交石炮台馬路電力公司大廈二字樓土地工務運輸

司；

日期及時間：由一九九七年七月十六日開始之辦公時間內。

提供案卷副本的地點及其取得之條件：

地點：馬交石炮台馬路電力公司大廈二字樓土地工務運輸

司；

時間：在辦公時間內繳交工本費後，可憑收據取得案卷副本。

附加的說明文件：

由一九九七年八月十八日至截標日止，投標者應前往馬交石炮台馬路電力公司大廈二字樓土地工務運輸司基本建設處，以了解有否附加的說明文件。

一九九七年七月一日於澳門土地工務運輸司

司長 裴民利

(Custo desta publicação \$ 1 515,00)

Concurso público da empreitada de construção de infra-estruturas na zona NW de Macau, Rua Marginal do Canal dos Patos

Preço base: não há.

Caução provisória: MOP 85 000,00.

Condições de admissão: inscrição na Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, na modalidade de execução de obras.

Local, dia e hora limite para entrega das propostas:

Local: Secretaria da DSSOPT, na Estrada de D. Maria II, edifício CEM, n.º 32-36, r/c; e

Dia e hora limite: 19 de Agosto de 1997, às 17,30 horas.

Local, dia e hora do acto público:

Local: sede da DSSOPT, na Estrada de D. Maria II, edifício CEM, n.º 32-36, 4.º andar; e

Dia e hora: 20 de Agosto de 1997, às 10,00 horas.

Local, dia e hora para exame do processo:

Local: sede da DSSOPT, na Estrada de D. Maria II, edifício CEM, n.º 32-36, 2.º andar; e

Dia e hora: horário de expediente e após 16 de Julho de 1997.

Fornecimento de cópias do processo e condições:

Local: sede da DSSOPT, na Estrada de D. Maria II, edifício CEM, n.º 32-36, 2.º andar; e

Condições: horário de expediente

Junção de esclarecimentos:

Os concorrentes deverão comparecer no Departamento de Infra-estruturas da DSSOPT, na Estrada de D. Maria II, edifício CEM, n.º 32-36, 2.º andar, a partir de 5 de Agosto de 1997 (inclusive) e até à data limite para entrega das propostas, para tomar conhecimento de eventuais esclarecimentos adicionais.

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 9 de Julho de 1997. — O Director dos Serviços, Manuel Pereira.

澳門西北區基建工程招標

鴨涌河邊街

底價：不設底價。

臨時押標銀：澳門幣捌萬伍仟圓整（MOP 85,000.00）。

參與投標的條件：在土地工務運輸司有施工註冊者。

交標地點，截標日期及時間：

地點：馬交石炮台馬路電力公司大廈地下土地工務運輸司；

日期及時間：一九九七年八月十九日下午五時三十分。

公開開標地點、日期及時間：

地點：馬交石炮台馬路電力公司大廈四字樓土地工務運輸司；

日期及時間：一九九七年八月二十日上午十時。

查閱案卷的地點、日期及時間：

地點：馬交石炮台馬路電力公司大廈二字樓土地工務運輸司；

日期及時間：由一九九七年七月十六日之後的辦公時間內。

提供案卷副本的地點及其取得之條件：

地點：馬交石炮台馬路電力公司大廈二字樓土地工務運輸司；

時間：在辦公時間內繳交工本費後，可憑收據取得案卷副本。

附加的說明文件：

由一九九七年八月五日至截標日止，投標者應前往馬交石炮台馬路電力公司大廈二字樓土地工務運輸司基本建設處，以了解有否附加的說明文件。

一九九七年七月九日於澳門土地工務運輸司

司長 裴民利

(Custo desta publicação \$ 1 480,00)

*Concurso público para o projecto da nova sede da
Assembleia Legislativa*

CAPITANIA DOS PORTOS

Lista

1. Objecto do concurso

A finalidade do concurso é a selecção da equipa que deverá ser responsável pela execução do projecto global da nova sede da Assembleia Legislativa.

2. Local e prazo limite de entrega dos trabalhos

Local: Secção de Expediente da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, Estrada de D. Maria II, edifício CEM, r/c, Macau; e

Dia e hora limite: 1 de Setembro de 1997, às 17,45 horas.

3. Condições de admissão

Entrega dos trabalhos e restante documentação do concurso no local referido no ponto 2 e dentro dos prazos estabelecidos, devendo o chefe de equipa indicado ser obrigatoriamente diplomado ou licenciado em Arquitectura.

4. Regulamento

O regulamento deste concurso poderá ser consultado ou adquirido na DSSOPT, no Departamento de Edifícios Públicos, 3.º andar.

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 10 de Julho de 1997. — O Director dos Serviços, *Manuel Pereira*.

Provisória do único candidato admitido ao concurso comum, de acesso, de prestação de provas, condicionado, para o preenchimento de um lugar de chefe de secção do quadro de direcção e chefia da Capitania dos Portos, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 25, II Série, de 18 de Junho de 1997:

Ana Cristina Cachinho.

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, esta lista é considerada definitiva.

A prestação de provas do referido concurso terá lugar no dia 30 de Julho de 1997, pelas 9,30 horas, no Quartel dos Mouros, sito na Calçada da Barra.

Capitania dos Portos, em Macau, aos 9 de Julho de 1997. — O Júri. — O Presidente, substituto, *Wu Chu Pang*, chefe de divisão. — Os Vogais, *Tang Ieng Chun*, chefe de divisão — *Vong Kam Fai*, chefe de divisão.

(Custo desta publicação \$ 447,00)

立法會大樓新址工程圖則設計公開投標

1. 投標目的

本投標之目的是挑選一組設計人員，按照規定的程序，負責立法會大樓新址工程整體圖則設計。

2. 遞交設計的地點及期限

地點：土地工務運輸司，文件處理科，馬交石炮台馬路電力公司大廈地下。

截止日期及時間：一九九七年九月一日下午五時四十五分。

3. 參加條件

在規定時間內，到第二點所述地址遞交設計及其它投標文件，設計組之負責人必須具有建築學系學士文憑或證書資格。

4. 規例

本標書之規例可在土地工務運輸司，公共屋宇廳，馬交石炮台馬路電力公司大廈三樓查閱。

一九九七年七月十日於澳門土地工務運輸司

司長 裴民利

(Custo desta publicação \$ 981,00)

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

保安部隊事務局

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS

Aviso

Concurso n.º 2/97/FSM

Faz-se público que no dia 5 de Agosto de 1997, pelas 10,00 horas, na sala de sessões do Departamento de Administração da Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, se procederá à abertura das propostas do concurso para aquisição de uma viatura auto-escada para as Forças de Segurança de Macau.

As propostas devem ser entregues no Departamento de Administração da DSFSM, até às 17,00 horas do dia 4 de Agosto de 1997.

Para ser admitido ao concurso torna-se necessário efectuar na Tesouraria do Departamento de Administração da DSFSM o depósito da caução provisória no montante de MOP 110 000,00 (cento e dez mil patacas), substituível por garantia bancária de igual quantia, além dos documentos indicados no caderno de encargos.

O caderno de encargos do concurso encontra-se patente para consulta ou aquisição todos os dias úteis às horas de expediente no Departamento de Administração da DSFSM.

Direcção dos Serviços das Forças de Segurança, em Macau, aos 8 de Julho de 1997. — O Director dos Serviços, *Eduardo Alberto de Veloso e Matos*, coronel tirocinado de infantaria.

行政管理廳

第2/97/FSM號競投招標

茲公佈將於一九九七年八月五日上午十時，在澳門保安部隊事務司行政管理廳會議室內，舉行為澳門保安部隊購買雲梯車的開標。

投標書須於一九九七年八月四日下午五時前，交與澳門保安部隊事務司行政管理廳。

競投者除須遞交規則所規定之文件外，尚須以存款方式或銀行擔保方式，繳交保證金澳門幣拾壹萬元（MOP 110,000.00）予澳門保安部隊事務司行政管理廳出納處。

有關規則之單張存放在澳門保安部隊事務司行政管理廳，於每日辦公時間內供參閱或購買。

一九九七年七月八日於澳門保安部隊事務司

司長 馬杜士步兵上校

(Custo desta publicação \$ 885,00)

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Lista

Dos candidatos admitidos e excluídos do concurso ao curso de promoção a subchefe da carreira de base do quadro geral masculino, da carreira de especialistas do quadro de músico e do quadro de mecânico, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 25, II Série, de 18 de Junho de 1997:

1. Candidatos admitidos:

a) Quadro geral masculino

Guarda-ajudante n.º 198 851, Chio Hou Leong;

- » » » 237 851, Orlando Cipriano da Rosa;
- » » » 159 881, Lau Seng Iat;
- » » » 142 851, António Martinho Leong;
- » » » 224 851, Chang Kin Meng;
- » » » 173 871, Kam Kun Fong;
- » » » 121 851, Iu Kin Sang;
- » » » 114 751, Lou Pak Chan;
- » » » 186 861, Lei Chi In;
- » » » 182 811, Chan Kam Peng;
- » » » 309 831, Chao Peng Chio;
- » » » 134 851, Chiang Kin Chio;
- » » » 193 851, Mak Kim Kuong;
- » » » 274 851, Chou Peng Wai;
- » » » 267 851, Ip Hou Iun;

Guarda-ajudante n.º 146 821, Cheong Kam Meng;

- » » » 187 831, Foc Veng Kiong;
- » » » 222 851, Iong Veng Fu;
- » » » 263 851, Ho Hang Fong;
- » » » 122 871, Sin Iong Wa;
- » » » 111 881, Un Peng Lon;
- » » » 119 881, Ho Sio Pou;
- » » » 125 881, Cheong Kam Fai.

b) Quadro de músico

Guarda-ajudante n.º 151 813, Wu Peng Koi;

- » » » 126 823, Ng Iek Wang/Rene Ng;
- » » » 152 893, Leong Kam Hang.

c) Quadro de mecânico

Guarda-ajudante n.º 132 775, Siu Kon Sang;

- » » » 124 825, Cheang Kam Hong;
- » » » 176 875, Lo Sec Pui.

2. Candidatos excluídos:

Guarda-ajudante n.º 167 881, Choi Kam Tim; a)

- » » » 111 891, Choi Chi Keong/Manuel C.C.; a)
- » » » 113 891, Chan Fok Fun/Chin H. P.; a)
- » » » 141 791, José António Lou; a)
- » » » 175 841, Lee Chi Iao; a)
- » » » 189 831, Wong Wai Lon; a)
- » » » 179 881, Ho Ka Man; a)
- » » » 251 831, Au Vai Tong; a)
- » » » 283 831, Choi Peng Wa; a)
- » » » 129 871, José Lau; a)
- » » » 133 891, Ip Lon; a)
- » » » 258 833, Hoi Sio Hei; a)
- » » » 150 823, Lei Peng Lon; a)
- » » » 207 815, Chan Chong Wa; a)
- » » » 196 851, Su Chi Sam. b)

a) Nos termos da alínea b) do artigo 137.º do Estatuto dos Militarizados das Forças de Segurança de Macau;

b) Nos termos da alínea b) do artigo 123.º do EMFSM.

Corpo de Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 3 de Julho de 1997. — O Comandante, *Fernando da Silva Pinto Ribeiro*, coronel de infantaria.

(Custo desta publicação \$ 1 576,00)

POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL**Lista**

Nos termos do n.º 3 do artigo 161.º do Estatuto dos Militarizados das Forças de Segurança de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro, se publica a lista dos candidatos admitidos ao concurso de admissão ao curso de promoção a subchefe do quadro geral na carreira ordinária ou de linha masculina e feminina da Polícia Marítima e Fiscal, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 25, II Série, de 18 de Junho de 1997:

Candidatos admitidos: (masculinos)

Guarda de 1.ª classe, n.º 05 821, Fernando Maria de Assis;

- » n.º 08 791, Che Chi, aliás Ta Chy;
- » n.º 27 821, Leong Kun Pon;
- » n.º 27 841, Ho Chak Man;
- » n.º 21 831, Leong Sio Man;
- » n.º 36 821, Vong Kai Meng;
- » n.º 06 801, Ho Weng Tak;
- » n.º 33 831, Cheong Kuok Fong;
- » n.º 23 831, Ng Ieng Lam;
- » n.º 11 761, Cheong Soi Kei;
- » n.º 11 841, Chang Cheong Seng;
- » n.º 28 871, Lei Koc Hung;
- » n.º 42 821, Ng Hang Chai;
- » n.º 30 871, Seng Fu Chun;
- » n.º 06 841, Lei Chi Fong;
- » n.º 21 881, Io Vai Hong;
- » n.º 05 891, Cheng Seng Keong;
- » n.º 04 871, Chang Kuok Keong;
- » n.º 33 821, Ip Wan Fai;
- » n.º 14 861, Chio I Kin;
- » n.º 13 891, Leong Sio Meng.

Candidatos admitidos: (femininos)

Guarda de 1.ª classe, n.º 08 850, Chiu On Kei;

- » n.º 33 900, Va Lai Mui.

(Homologada por despacho do Comandante, de 3 de Julho de 1997).

Comando da Polícia Marítima e Fiscal, em Macau, aos 4 de Julho de 1997. — O Comandante, *Carlos António David da Silva Cardoso*, capitão-de-mar-e-guerra.

(Custo desta publicação \$ 981,00)

CORPO DE BOMBEIROS**Lista**

Nos termos do n.º 3 do artigo 161.º do Estatuto dos Militarizados das Forças de Segurança de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro, se publica a lista dos candidatos admitidos e dos excluídos do concurso de admissão ao curso de promoção a subchefe:

1. Candidatos admitidos:

Bombeiro-ajudante n.º 403 791, Cheang Sio Hung;

- » n.º 411 781, Chau Peng Cheong;
- » n.º 429 811, Fong Veng Chao;
- » n.º 460 831, Lau Vai Kit;
- » n.º 404 801, Wong Kuok Veng;
- » n.º 403 801, Kong Wa Fai;
- » n.º 406 841, Cheong Weng Keong;
- » n.º 422 811, Liu Kai Cheong;
- » n.º 416 811, Sit Chi Fong;
- » n.º 415 831, Leong Ion Kuong;
- » n.º 410 891, U Kin Chong;
- » n.º 413 871, Lo Chi Kin.

2. Candidatos excluídos:

Por não satisfazerem a alínea d) do n.º 1 do artigo 123.º do referido estatuto:

Bombeiro-ajudante n.º 454 831, Choi Kin Peng;

- » n.º 457 831, Ung Chio Meng;
- » n.º 406 791, Lei Chi Kong;
- » n.º 408 771, Mak Kam Seng;
- » n.º 407 821, Lo Un Piu.

Corpo de Bombeiros, em Macau, aos 2 de Julho de 1997. — O Comandante, *Samuel Marques Mota*, tenente-coronel de engenharia.

(Custo desta publicação \$ 780,00)

SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO**Aviso**

Faz-se público que, de harmonia com o despacho de 8 de Julho de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, se acha aberto concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, para o provimento de dois lugares de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, da carreira de regime geral de técnico superior do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, nos termos definidos no Estatuto

dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau (ETAPM), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*. O presente concurso é válido até ao preenchimento das vagas para que foi aberto.

2. Condições de candidatura

2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se todos os indivíduos que, até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas, preencham os requisitos gerais de provimento para o desempenho de funções públicas, previstos no artigo 10.º do ETAPM, e habilitados com curso superior de nível de licenciatura oficialmente reconhecida.

São condições de preferência:

Ser trabalhador da DSCC;

Ser bilíngue (português/chinês).

2.2. Documentação a apresentar:

Para os candidatos não vinculados à função pública:

a) Cópia do documento de identificação válido;

b) Documentos comprovativos das habilitações académicas exigidas no presente aviso; e

c) Nota curricular.

Para os candidatos vinculados à função pública:

a) Cópia do documento de identificação válido;

b) Documentos comprovativos das habilitações académicas exigidas no presente aviso;

c) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

d) Nota curricular.

Os candidatos pertencentes à DSCC ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a), b) e c), desde que os mesmos já se encontrem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser expressamente declarado tal facto na ficha de inscrição.

3. Forma de admissão e local

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento da ficha de inscrição (modelo exclusivo da Imprensa Oficial de Macau), a que se refere o artigo 52.º do ETAPM, a qual deverá ser entregue, dentro do prazo estabelecido e durante as horas normais de expediente, na Secção de Expediente e Pessoal, da Divisão Administrativa e Financeira da DSCC, sita na Estrada de D. Maria II, n.ºs 32-36, edifício CEM, 6.º andar.

4. Conteúdo funcional

Ao técnico superior de 2.ª classe cabem funções consultivas, de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, requerendo uma especialização e formação básica de nível de licenciatura.

5. Vencimento

O candidato classificado que for provido no lugar de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, terá direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 430 da tabela indiciária de vencimentos em vigor.

6. Método de selecção

A selecção será feita mediante a prestação de prova de conhecimentos, que revestirá a forma de um ponto escrito, com a duração máxima de três horas, complementada por análise curricular e entrevista profissional, as quais são ponderadas da seguinte forma:

a) Prova escrita — 40%;

b) Análise curricular — 20%; e

c) Entrevista profissional — 40%.

7. Programa do concurso

O programa do concurso abrangerá as seguintes matérias:

7.1. Legislação genérica:

Estatuto Orgânico de Macau;

Diploma orgânico da Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro;

Decreto-Lei n.º 35/94/M, de 18 de Junho, e Código do Procedimento Administrativo, por ele aprovado.

7.2. Área de gestão de recursos humanos e contabilidade:

Regime Jurídico da Função Pública: Decreto-Lei n.º 85/89/M; Decreto-Lei n.º 86/89/M, Decreto-Lei n.º 87/89/M, todos de 21 de Dezembro, e Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau;

Regime de despesas com obras e aquisição de bens e serviços: Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro; Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho;

Novo regime de férias, faltas e licenças: Decreto-Lei n.º 23/95/M, de 1 de Junho;

Estatuto do pessoal recrutado no exterior: Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto;

Orçamento Geral do Território (OGT);

Plano de Investimentos e de Despesas de Desenvolvimento da Administração (PIDDA);

Análise funcional de tratamento de documentação bilíngue;

Levantamento das necessidades e análise de tarefas no âmbito de uma Divisão Administrativa e Financeira.

7.3. Área de cadastro:

Decreto-Lei n.º 3/94/M, de 17 de Janeiro (Lei de Cadastro);

Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, Lei de Terras, e suas alterações;

Análise de processos cadastrais.

Os candidatos podem utilizar, como elementos de consulta, os diplomas legais relativos às matérias indicadas.

As datas de realização da prova de conhecimentos e da entrevista profissional constarão da lista definitiva dos candidatos admitidos.

8. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do ETAPM.

9. Júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Maria da Conceição Fernandes Pinheiro Ramos, subdirectora.

Vogais efectivos: Maria José Leandro Guerreiro, técnica superior de 1.ª classe; e

Lei Song Fan, adjunto.

Vogais suplentes: António Manuel Mendes Saraiva, técnico superior assessor; e

Cheong Sio Kei, adjunto.

Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, em Macau, aos 11 de Julho de 1997. — O Director dos Serviços, *Adelino Manuel Lopes Frias dos Santos*, engenheiro-geógrafo.

(Custo desta publicação \$ 2 715,00)

CÂMARA MUNICIPAL DAS ILHAS

海島市市政廳

Aviso

Despacho n.º 91/PR/97

Assunto: Delegação e subdelegação de poderes.

1. Ao abrigo do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 31.º da Lei n.º 24/88/M, de 3 de Outubro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 4/93/M, de 5 de Julho, delego na chefe do Departamento dos Serviços Agrários, engenheira Cheung So Mui, Cecília, a competência para:

a) Assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal das Ilhas com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos ou privados, quando relativa a assuntos das atribuições do departamento, com excepção da que se destine a S. Ex.ª o Governador, Secretários-Adjuntos, Assembleia Legislativa e Tribunais;

b) Assinar a correspondência e documentos de mero expediente quando relativos a assuntos das atribuições do departamento.

Os actos praticados ao abrigo da presente delegação deverão ser dados a conhecer pela delegada ao membro da câmara que detiver funções de coordenação e superintendência do respectivo departamento.

2. Ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 30.º da Lei n.º 24/88/M, de 3 de Outubro, e das Deliberações n.º 516/30/CMI/93 e n.º 32/3/CMI/94, subdelego na chefe do Departamento dos Serviços Agrários, engenheira Cheung So Mui, Cecília, a competência para:

- a) Aprovar os mapas de férias e respectivas alterações;
- b) Autorizar faltas por conta das férias do ano seguinte;
- c) Autorizar transferências de férias.

3. Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 11/93/M, de 27 de Dezembro, e das Deliberações n.º 111/09/CMI/94 e n.º 230/22/CMI/96, subdelego na chefe do Departamento dos Serviços Agrários, engenheira Cheung So Mui, Cecília, a competência para autorizar a realização das aplicações previstas no orçamento privativo da CMI e respectivo pagamento, até ao limite mensal de MOP 25 000,00 (vinte e cinco mil patacas), não podendo nenhuma das despesas efectuadas ser superior a MOP 2 500,00 (duas mil e quinhentas patacas).

As aquisições efectuadas ao abrigo da presente subdelegação deverão ser comunicadas trimestralmente à CMI e serão pagas em dinheiro, mediante recurso ao fundo permanente dos Serviços Agrários, constituído nos termos da Deliberação n.º 112/09/CMI/94.

Câmara Municipal das Ilhas, Taipa, aos 3 de Julho de 1997. — O Presidente, *Raul Leandro dos Santos*.

批示 第91/PR/97號

事由：授權及轉授權

一、按七月五日第4/93/M號法律修改的十月三日第24/88/M號法律第三十一條第二及第三款規定，本人授權予土地工作廳廳長張素梅工程師作為：

- a) 簽署或核閱有關該部門職責的事項，海島市市政執行委員會送交任何公共或私人實體或機構的函件，但送交總督閣下、政務司、立法會及法院的函件除外；
- b) 簽署有關該部門職責的事項的函件及一般往來文件。

按本授權規定所作的行為，應由受權者向執行委員會負責協調及監管該部門的成員呈報。

二、按十月三日第24/88/M號法律第三十條第一及第二款規定，以及第516/30/CMI/93及第32/3/CMI/94號決議，本人將權限轉授予土地工作廳廳長張素梅工程師作為：

- a) 批准休假表及有關更改；
- b) 批准減扣明年休假的缺勤；
- c) 批准轉移休假。

三、按十二月二十七日第11/93/M號法律第十三條第一款之規定，第111/09/CMI/94號及第230/22/CMI/96號決議，本人轉授權限予土地工作廳廳長張素梅工程師作為批准運用海島市市政廳本身預算所訂可使用的金額，但每月不得超過澳門幣貳萬伍仟圓（MOP25,000.00），及每項支出不得超過澳門幣貳仟伍佰圓（MOP2,500.00）。

所有按本轉授權而作出的購置應於每季呈報海島市市政執行委員會，而該等購置項目是透過第112/09/CMI/94號決議所設立之土地工作廳常備基金支付。

一九九七年七月三日於氹仔海島市市政廳

主席 李安道

(Custo desta publicação \$ 1 708,00)

INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL

Listas

Provisória dos candidatos admitidos ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de três vagas de técnico superior assessor, 1.º escalão, da carreira de técnico superior do quadro de pessoal do Instituto de Acção Social de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 19, II Série, de 7 de Maio de 1997:

1. Isabel da Conceição Borges Pinto;
2. Lai Suzanne;
3. Vítor Manuel de Sá Franco.

Nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, esta lista considera-se des- de logo definitiva.

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 7 de Julho de 1997. — O Júri. — O Presidente, *Ip Peng Kin*. — Os Vogais Efectivos, *San Chi Iun* — *Tang Yuk Wa*.

(Custo desta publicação \$ 491,00)

Classificativa do único candidato admitido ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de uma vaga de primeiro-oficial, 1.º escalão, do grupo de pessoal administrativo do quadro do Instituto de Acção Social de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 19, II Série, de 7 de Maio de 1997:

Ip Peng Chong 7,05 valores

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 27 de Junho de 1997).

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 7 de Julho de 1997. — O Júri. — O Presidente, *Tang Yuk Wa*. — Os Vogais Suplentes, *Leong Peng Kuan* — *Lei Vai Meng*.

(Custo desta publicação \$ 368,00)

GABINETE PARA A TRADUÇÃO JURÍDICA

法律翻譯辦公室

Lista

名單

Classificativa dos candidatos admitidos ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de três vagas de intérprete-tradutor principal, 1.º escalão, do grupo de pessoal de interpretação e tradução do quadro do Gabinete para a Tradução Jurídica, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 17, II Série, de 23 de Abril de 1997:

茲公布獲錄取參加經一九九七年四月二十三日第十七期《政府公報》第二組通告為填補法律翻譯辦公室編制翻譯人員組別首席翻譯員第一職階三缺而以審查文件方式所開設之普通及有限制之晉升試之准考人評分名單：

<i>Candidatos aprovados:</i>	valores
及格准考人：	分
1.º Sam Chan Io 沈振耀	8,38
2.º Tou Wai Fong 杜慧芳	8,30
3.º Pedro Lao 劉鈞明	8,05

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 4 de Julho de 1997).

(經司法務司於一九九七年七月四日之批示確認)

Gabinete para a Tradução Jurídica, em Macau, aos 9 de Julho de 1997. — O Júri. — O Presidente, *Nuno Luís Fernandes Calado*, coordenador. — Os Vogais, *Diana Maria Vital Costa de Beltrão Loureiro*, coordenador-adjunto. — *Francisco Maria Bañares*, supervisor técnico.

一九九七年七月九日於澳門法律翻譯辦公室

典試委員會：

主席：主任 賈樂龍

委員：副主任 高舒婷

技術監督 彭利安

(Custo desta publicação \$ 771,00)

MONTEPIO OFICIAL
澳門公務員互助會

Éditos
告示

Anuncia-se de conformidade com o artigo 27.º dos Estatutos do Montepio Oficial de Macau, aprovados pela Portaria n.º 8 919, de 21 de Dezembro de 1968, que se habilita Maria Fátima Lam, na qualidade de viúva de Francisco Lau, que foi servente dos Serviços de Administração Civil de Macau, aposentado, sócio n.º 5 577 deste Montepio, falecido em 9 de Junho de 1997, para receber a pensão a que se julga com direito.

Nos termos do artigo 28.º dos mesmos estatutos, correm éditos de trinta dias, a contar da data desta publicação no *Boletim Oficial*, a fim de que, havendo mais algum interessado com direito à pensão requerida, venha deduzi-lo no prazo indicado, findo o qual será definitivamente resolvida a pretensão.

Secretaria do Montepio Oficial, em Macau, aos 9 de Julho de 1997. — O Presidente da Direcção, substituto, *Flávio Cosme da Silva Antunes*.

按照一九六八年十二月二十一日第8919條訓令所核准之公務員互助會章程第二十七條所定，茲公佈現有 Maria Fátima Lam 申請其丈夫 Francisco Lau，為本會會員編號 5577，乃民政廳之工人，其人於一九九七年六月九日身故，所遺下之家庭撫卹金。

又根據本會章程第二十八條之規定，如有任何人仕認為具同等權利申請該撫卹金者，由本告示在《政府公報》刊登之日起計，為期三十天向本會申請應有之權益，如於上述期限未接獲任何異議，則現申請人之要求將會被接納。

一九九七年七月九日於澳門公務員互助會

代理事會主席 安端禮

(Custo desta publicação \$ 640,00)

AUTORIDADE MONETÁRIA E CAMBIAL DE MACAU

澳門貨幣匯兌監理署

Sinopse dos valores activos e passivos
資產負債分析表(Artigo 20.º, n.º 6, do Estatuto da AMCM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 14/96/M, de 11 de Março)
(於三月十一日第14/96/M號法令核准之澳門貨幣匯兌監理署通則第二十條第六款)

Em 31 de Março de 1997

於一九九七年三月三十一日

(Patacas)
澳門幣

ACTIVO 資產帳戶		PASSIVO 負債帳戶	
Reservas cambiais 外匯儲備	19.251.930.437,20	Responsabilidades em patacas 澳門幣負債	18.537.339.157,82
Crédito interno e outras aplicações 本地區放款及其它投資	744.814.483,46	Responsabilidades em moeda externa 外幣負債	48.195.311,00
Em patacas 澳門幣	190.648.882,46	Para com residentes no Território 對本澳居民或機構	0,00
Em moeda externa 外幣	554.165.601,00	Para com residentes no exterior 對外地居民或機構	48.195.311,00
Outros valores activos 其它資產	310.406.535,07	Outros valores passivos 其它負債	8.266.932,06
		Reservas patrimoniais 資本儲備	1.713.350.054,85
Total do activo 資產總計	20.307.151.455,73	Total do passivo 負債總計	20.307.151.455,73

A Divisão de Contabilidade,
會計處

Teng Lin Seng, aliás Anselmo Teng

Pe'l'O Conselho de Administração,
行政委員會

Maria Manuela Morgado

António José Félix Pontes

António dos Santos Ramos

(Custo desta publicação \$ 1 910,00)

Sinopse dos valores activos e passivos
資產負債分析表

(Artigo 20.º, n.º 6, do Estatuto da AMCM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 14/96/M, de 11 de Março)
(於三月十一日第14/96/M號法令核准之澳門貨幣匯兌監理署通則第二十條第六款)

Em 30 de Abril de 1997

於一九九七年四月三十日

(Patacas)
澳門幣

ACTIVO 資產帳戶		PASSIVO 負債帳戶	
Reservas cambiais 外匯儲備	18.989.394.661,30	Responsabilidades em patacas 澳門幣負債	18.306.623.696,90
Crédito interno e outras aplicações 本地區放款及其它投資	688.197.987,60	Responsabilidades em moeda externa 外幣負債	124.039,40
Em patacas 澳門幣	135.216.589,50	Para com residentes no Território 對本澳居民或機構	0,00
Em moeda externa 外幣	552.981.398,10	Para com residentes no exterior 對外地居民或機構	124.039,40
Outros valores activos 其它資產	388.802.412,06	Outros valores passivos 其它負債	8.024.097,86
Total do activo 資產總計	20.066.395.060,96	Reservas patrimoniais 資本儲備	1.751.623.226,80
		Total do passivo 負債總計	20.066.395.060,96

A Divisão de Contabilidade,
會計處

Teng Lin Seng, aliás Anselmo Teng

Pel'O Conselho de Administração,
行政委員會

Maria Manuela Morgado

António José Félix Pontes

António dos Santos Ramos

(Custo desta publicação \$ 1 910,00)

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Desenvolvimento Predial Hip Ko Macau, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 5 de Julho de 1997, lavrada a fls. 93 e seguintes do livro n.º 45, deste Cartório:

i) Liu Nanchang dividiu a sua quota no valor nominal de MOP 39 000,00 em duas, sendo uma no valor nominal de MOP 14 000,00, que reservou para si, e outra quota no valor nominal de MOP 25 000,00 que cedeu a Li Zhongxiang;

ii) Liu Nanchang unificou as suas quotas de MOP 14 000,00 e MOP 10 000,00 numa única de MOP 24 000,00; e

iii) Foi alterada a forma de vinculação da sociedade e, em conformidade, alterados o artigo quarto, número três do artigo sexto e número um do artigo sétimo do pacto social, que passam a ter a redacção em anexo:

Artigo quarto

O capital social, realizado em dinheiro e subscrito, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Uma quota no valor nominal de trinta e uma mil patacas, pertencente ao sócio Liang Rongzhao;

b) Uma quota no valor nominal de vinte e cinco mil patacas, pertencente ao sócio Li, Zongxiang;

c) Uma quota no valor nominal de vinte e quatro mil patacas, pertencente ao sócio Liu, Nanchang; e

d) Uma quota no valor nominal de vinte mil patacas, pertencente ao sócio Ou Tianqiang.

Artigo sexto

Três. O conselho de gerência é constituído por dois grupos de gerentes, ficando, desde já, nomeados gerentes para o Grupo A os sócios Liang Rongzhao e Ou Tianqiang e gerentes para o Grupo B os sócios Li, Zongxiang e Liu, Nanchang.

Artigo sétimo

Um. A sociedade obriga-se com as assinaturas conjuntas de um dos membros do Grupo A com um dos membros do Grupo B ou de seus procuradores.

Cartório Privado, em Macau, aos nove de Julho de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *Carlos Duque Simões*.

(Custo desta publicação \$ 605,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Desenvolvimento Predial Heng Jiang (Macau), Limitada

Certifico, para publicação, que, por escritura de 5 de Julho de 1997, a fls. 100 do livro de notas n.º 13, deste Cartório, na sociedade identificada em epígrafe, além da cessão de quotas e deslocação da sede, procedeu-se ao aumento do capital, mediante entradas em dinheiro, alterando-se o contrato constitutivo do modo seguinte:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Companhia de Desenvolvimento Predial Heng Jiang (Macau), Limitada», em chinês «Heng Jiang Fat Chin (Ou Mun) Iao Han Cong Si» e em inglês «Heng Jiang Development (Macau) Company Limited», com sede em Macau, na Rua de Coimbra, s/n, Fa Seng, edifício Lei Hau, 16.º andar, «F», freguesia de Nossa Senhora do Carmo, concelho das Ilhas.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma das quotas dos sócios, do modo seguinte:

a) Yuen Man Wah, aliás Yuen Fong Wing, cinquenta e cinco mil patacas; e

b) Tong Kwan, quarenta e cinco mil patacas.

Artigo sexto

A gerência, dispensada de caução, pertence aos sócios, sendo gerente-geral Yuen Man Wah, aliás Yuen Fong Wing, e gerente Tong Kwan.

Cartório Privado, em Macau, aos sete de Julho de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *Diamantino de Oliveira Ferreira*.

(Custo desta publicação \$ 456,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Finibanco (Macau), S.A.R.L.

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 30 de Junho de 1997, lavrada a fls. 35 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 34-A, deste Cartório, foi elevado o capital social da sociedade anónima denominada «Finibanco (Macau), SARL», de cem milhões de patacas para cento e cinquenta milhões de patacas e foi alterado, parcialmente, o pacto social, nos termos dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a forma de sociedade anónima de responsabilidade limitada, com a denominação «Finibanco (Macau), SARL», em chinês «Fu Lei Ngan Hong Iao Han Cong Si», e reger-se-á pelo disposto na lei e nos presentes estatutos.

Artigo quarto

Um. O capital social, inteiramente subscrito e realizado em dinheiro, é de cento e cinquenta milhões de patacas, dividido e representado por cento e cinquenta mil acções, de mil patacas cada uma.

Dois. (Mantém-se).

Cartório Privado, em Macau, aos quatro de Julho de mil novecentos e noventa e sete. — A Notária, *Maria Amélia António*.

(Custo desta publicação \$ 359,00)

1.º CARTÓRIO NOTARIAL DE MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Importação e Exportação Cheong Kei Heng Ip, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em 12 de Junho de 1997, a fls. 76 do livro de notas n.º 822-A, do Primeiro Cartório Notarial de Macau, e referente à «Companhia de Importação e Exportação Cheong Kei Heng Ip, Limitada», com sede em Macau, na Avenida da Longevidade, s/n, edifício Son Tok Garden, bloco II, 19.º, «C», se procedeu à alteração dos artigos primeiro e segundo do pacto social, que passam a ter a seguinte redacção:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Companhia de Importação e Exportação e Transporte Expresso de Carga Aérea Cheong Kei Heng Ip, Limitada», em chinês «Cheong Kei Heng Ip Iao Han Cong Si» e em inglês «Hsiang Chi Hsing Yeh Import & Export and Express Air Freight Company Limited», e tem a sua sede na Avenida da Longevidade, s/n, edifício Son Tok Garden, bloco II, 19.º, «C», freguesia de Nossa Senhora de Fátima, concelho de Macau.

Artigo segundo

O seu objecto é o comércio de importação e exportação e o transporte de carga por via aérea expresso.

Está conforme.

Primeiro Cartório Notarial, em Macau, aos dois de Julho de mil novecentos e noventa e sete. — A Primeira-Ajudante, *Ivone Maria Osório Bastos Yee*.

(Custo desta publicação \$ 403,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

**Sociedade de Consultadoria Financeira
Number One (Macau), Limitada**

Certifico, para publicação, que, por escritura de 3 de Julho de 1997, a fls. 91 do livro de notas n.º 13, deste Cartório, foi constituída uma sociedade comercial por quotas, com a denominação identificada em epígrafe, a qual se regula pelo pacto constante dos artigos seguintes:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Sociedade de Consultadoria Financeira Number One (Macau), Limitada», em chinês «Hang Fat Tai Yat (Ou Mun) Tau Chi Ku Man Iao Han Cong Si» e em inglês «Number One Investment & Service (Macau) Limited», com sede na Avenida da Amizade, s/n, edifício Macau Landmark, 23.º andar, sala 2 303, freguesia da Sé, concelho de Macau.

Artigo segundo

A sua duração é indefinida, contando-se o início a partir da data desta escritura.

Artigo terceiro

O objecto é a prestação de serviços de consultadoria e o apoio técnico à realização de investimentos, nomeadamente financeiros.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de vinte mil patacas, equivalentes a cem mil escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma das quotas dos sócios, do modo seguinte:

- a) Tang Kit Ching, quinze mil patacas;
- b) Lee Che Hung, duas mil patacas;
- c) Ying Hoi Tung, mil patacas;
- d) Siu Tak Kei Tony, mil patacas; e
- e) Chan Ping Chiu, mil patacas.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que tem direito de preferência.

Artigo sexto

A gerência, dispensada de caução, pertence aos sócios Tang Kit Ching como gerente-geral, e Lee Che Hung como gerente.

Artigo sétimo

A sociedade obriga-se com as assinaturas conjuntas da gerente-geral e do gerente.

Artigo oitavo

Os membros da gerência podem delegar, no todo ou em parte, os seus poderes e a sociedade constituir mandatários, nos termos da lei.

Artigo nono

Um. As assembleias gerais, quando a lei não prescrever outras formalidades, são convocadas por qualquer membro da gerência, mediante cartas registadas, endereçadas aos sócios com a antecedência mínima de oito dias.

Dois. A falta de antecedência, prevista no número anterior, pode ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Três. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, a assembleia geral considera-se validamente constituída para tratar de qualquer assunto sem necessidade de prévia convocação se, estando presente ou representado o capital social, todos os participantes deliberarem celebrá-la.

Quatro. Os sócios podem fazer-se representar por outro sócio nas assembleias gerais, por mandato conferido por simples carta.

Cartório Privado, em Macau, aos quatro de Julho de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *Diamantino de Oliveira Ferreira*.

(Custo desta publicação \$ 902,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

**Associação Geral dos Contrerrâneos e Amigos
da Província de Guangxi**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 16 de Junho de 1997, lavrada a fls. 4 e seguintes do livro n.º 6, deste Cartório, foi constituída, entre Ho Ioc Tong, Lok Hei, Wong Hon Keong, Lam Iam Man, Lam Long, Chan Yiu Choi e Lei Kueng Long, uma associação com a denominação em epígrafe, cujos estatutos constam do articulado em anexo:

CAPÍTULO I

Artigo primeiro

(Denominação)

Esta associação denomina-se «Associação Geral dos Contrerrâneos e Amigos da Província de Guangxi» e em chinês «Ou Mun Kuong Sai Lun I Chong Wui (3421 7024 1684 6007 5114 6146 4920 2585)» e adopta a sigla de AGCAPG.

Artigo segundo

(Objectivos)

Esta Associação tem por finalidade unir os contrerrâneos, amigos e simpatizantes da Província de Guangxi, estreitando os laços de amizade entre os contrerrâneos, apoiando e interessando-se pelas políticas de reforma e abertura da Província de Guangxi, assim como promovendo a estabilidade e prosperidade económicas do território de Macau.

Artigo terceiro

(Sede)

A AGCAPG tem a sua sede provisória esta-

belecida em Macau, na Avenida de Sidónio Pais, número quinze, «B», edifício Iao In, sobreloja.

CAPÍTULO II

Artigo quarto

(Sócios)

Podem ser sócios desta Associação os naturais da Província de Guangxi ou oriundos da mesma Província e os amigos de diversas camadas sociais que apoiam as políticas de reforma, abertura e construção económica da Província de Guangxi, independentemente da sua naturalidade e sexo, desde que sejam residentes em Macau e tenham a idade superior a dezoito anos.

Artigo quinto

(Categorias de sócios)

Um. Os sócios podem ser sócios fundadores, sócios permanentes e sócios ordinários.

Dois. São sócios fundadores aqueles que constituíram esta Associação.

Três. São sócios permanentes aqueles que venham a pagar, numa única vez, dez anos de quotas.

Quatro. São sócios ordinários aqueles que venham a efectuar anualmente o pagamento de quotas.

Artigo sexto

(Condições de admissão)

Um. Aqueles que desejarem requerer a admissão como sócios da Associação, terão de se conformar com os estatutos desta Associação.

Dois. O pedido de admissão deverá ser feito conforme formulário próprio, acompanhado de duas fotografias recentes e fotocópia de documento de identificação.

Três. Depois de devidamente preenchido, o formulário será submetido por sócio apresentante à aprovação da Comissão Permanente da Direcção que, no caso de aprovação, fará emitir o cartão de sócio ao requerente que venha a adquirir a qualidade de sócio.

Artigo sétimo

(Direitos e deveres)

Um. São direitos dos sócios:

a) Eleger e ser eleito para os diversos cargos sociais;

b) Participar em todas e quaisquer actividades organizadas por esta Associação; e

c) Propor, sugerir e comentar os actos dos órgãos desta Associação.

Dois. São deveres dos sócios:

a) Conformar e cumprir os estatutos, bem como acatar e cumprir as deliberações da Assembleia Geral e da Direcção;

b) Pagar as quotas, nos termos estabelecidos nos estatutos; e

c) Contribuir com o melhor dos seus esforços para o desenvolvimento de actividades da Associação e captação de novos sócios entre os contrerrâneos e amigos.

Três. No caso de se cometer grave infracção das disposições constantes dos estatutos ou falta que ponha em prejuízo o prestígio, bom nome e reputação desta Associação, o sócio infractor

será demitido se a Direcção tiver deliberado nesse sentido.

Quatro. O sócio demitido não terá direito à reposição de qualquer pagamento já efectuado.

Cinco. Será considerada como desistência tácita da qualidade de sócio, quando qualquer dos sócios faltar ao pagamento das quotas ou outras despesas estabelecidas pela Associação, por período superior a dois anos.

CAPÍTULO III

Órgãos

Artigo oitavo

(Assembleia Geral)

Um. A Assembleia Geral é o órgão supremo da Associação, reunindo-se anualmente, sendo convocada e presidida pelo respectivo presidente.

Dois. Compete à Assembleia Geral, designadamente:

- Apreciar, aprovar e alterar os estatutos, assim como definir as grandes orientações da Associação;
- Apreciar e aprovar o relatório e contas da Direcção, bem como o parecer do Conselho Fiscal; e
- Preparar as eleições para os Corpos Directivos desta Associação.

Três. Os primeiros Corpos Directivos, cujo mandato é de dois anos, serão designados pela Comissão Instaladora.

Artigo décimo

(Convocação da Assembleia Geral)

Um. A Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, deverá ser convocada pelo respectivo presidente, com a antecedência mínima de dez dias.

Dois. A Assembleia Geral só poderá ser constituída, quando, à hora marcada na convocatória, estiverem presentes mais de cinquenta por cento do total de sócios.

Três. Porém, a Assembleia Geral poderá realizar-se meia hora depois da hora anunciada, independentemente do número de sócios presentes, sendo as deliberações consideradas válidas, desde que esteja presente a maioria dos membros da Direcção e do Conselho Fiscal, conjuntamente.

Artigo décimo primeiro

(Presidente e vice-presidentes)

Um. A Assembleia Geral terá um presidente a quem são conferidas, entre outras, as seguintes competências:

- Convocar e presidir a Assembleia Geral ordinária e extraordinária; e
- Representar a Associação perante as entidades privadas e oficiais no intervalo entre duas assembleias, transmitir as directivas à Direcção e ao Conselho Fiscal e exercer a fiscalização sobre as actividades destes dois Corpos Directivos.

Dois. A Assembleia Geral terá, ainda, cinco a nove vice-presidentes que coadjuvam o presidente.

Três. O presidente e vice-presidentes são eleitos na Assembleia Geral dos sócios, para um mandato de três anos, podendo ser reeleitos.

Artigo décimo segundo

(Direcção)

Um. A Direcção da AGCAPG terá funções executivas, especialmente no intervalo entre duas assembleias.

Dois. A Direcção é responsável perante a Assembleia Geral e seu presidente e promove a execução das deliberações da Assembleia.

Três. Compete à Direcção tomar conta dos trabalhos de rotina e promover as actividades da Associação.

Quatro. A Direcção é composta por vinte e um a trinta e nove membros, cujo mandato é de três anos, podendo ser reeleitos.

Cinco. A Direcção escolherá, entre si, um presidente, dois a seis vice-presidentes, um chefe de secretariado e um subchefe de secretariado.

Seis. A Direcção pode criar, ainda, os seguintes departamentos:

Expediente geral, Finanças, Contacto, Publicidade e Educação, Desenvolvimento, Recreio e Desporto, Obra Social, Mulheres e Juventude.

Sete. Cada departamento terá um chefe, vários subchefes e vogais nomeados pela Direcção, que desempenharão as suas funções de acordo com as atribuições que lhes forem definidas pela Direcção.

Oito. A Direcção reúne-se uma vez em cada dois meses sendo convocada e presidida pelo seu presidente.

Nove. A Direcção poderá convidar os sócios para colaborarem com a Direcção em certo tipo de actividades, quando assim o entender necessário.

Dez. O presidente, os vice-presidentes, o chefe de secretariado e o subchefe de secretariado formam uma Comissão Permanente, à qual compete, em especial, executar as deliberações da Direcção e tomar conta dos trabalhos de rotina no intervalo das reuniões da Direcção.

Onze. A Comissão Permanente reúne-se, pelo menos, uma vez por mês, sendo convocada e presidida pelo seu presidente.

Doze. A Direcção e a Comissão Permanente poderão convidar representantes do Conselho Fiscal para assistir às reuniões, quando assim o entenderem necessário.

Artigo décimo terceiro

(Conselho Fiscal)

Um. O Conselho Fiscal será o órgão de fiscalização com as seguintes competências:

- Exercer a fiscalização sobre a forma de execução das deliberações da Assembleia Geral;
- Coadjuvar e fiscalizar as actividades e as contas da Direcção; e
- Apreciar e visar as actividades e contas da Direcção antes de serem submetidas à Assembleia Geral.

Dois. O Conselho Fiscal é composto por cinco a nove membros eleitos por três anos e podendo ser reeleitos.

Três. O Conselho Fiscal tem um presidente e um a três vice-presidentes e sob a sua superintendência funcionam os departamentos de Fiscalização e de Auditoria.

Quatro. O Conselho Fiscal reúne-se uma vez por cada trimestre sendo convocado e presidido pelo seu presidente.

Artigo décimo quarto

(Reuniões conjuntas)

O presidente da Assembleia e o presidente da Direcção poderão convocar reuniões conjuntas da Direcção e do Conselho Fiscal, quando as circunstâncias assim o aconselhem.

Artigo décimo quinto

(Cargos com títulos honorários)

Um. A Direcção poderá convidar os conterrâneos e entidades que gozam de prestígio na comunidade local para os cargos de presidente honorário, assessor honorário, assessor e outros cargos honorários sempre que se justifique esta atribuição.

Dois. A Direcção poderá deliberar a atribuição desses títulos honorários ao presidente, vice-presidente da Associação e qualquer membro da Direcção e do Conselho Fiscal por ocasião da sua exoneração, tendo por objectivo recompensar o contributo dado por esses sócios à Associação.

CAPÍTULO IV

Artigo décimo sexto

(Receitas)

Constituem receitas da Associação:

- As receitas provenientes de pagamento de dez anos de quotas, efectuado pelos sócios permanentes;
- A quota anual de cinquenta patacas; e
- Subsídios ou contribuições provenientes de sócios individuais ou instituições apoiantes desta Associação.

Artigo décimo sétimo

(Registo)

Esta Associação será registada formalmente junto dos organismos competentes do território de Macau, nos termos do disposto na respectiva legislação em vigor.

Artigo décimo oitavo

(Revisão)

Os presentes estatutos poderão ser revistos e alterados por deliberação da Assembleia Geral.

Cartório Privado, em Macau, aos dezanove de Junho de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *Rui José da Cunha*.

(Custo desta publicação \$ 2 881,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Agência Comercial de Importação e Exportação San Ut Wa, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 4 de Julho de 1997, exarada a fls. 71 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 18, deste Cartório, foi constituída, en-

tre Cheong U Chan e Wong Choi Fong, aliás Hong Chhay Yi, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Agência Comercial de Importação e Exportação San Ut Wa, Limitada», em chinês «San Ut Wa Iao Han Cong Si» e em inglês «San Ut Wa Trading Company Limited».

Parágrafo único

A sociedade tem a sua sede social em Macau, no prédio sito na Rua de Pedro Coutinho, n.º 29, edifício King's Court, 2.º andar, «A», a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

Artigo segundo

O seu objecto é o exercício das actividades de importação e exportação e comercialização de quaisquer mercadorias ou produtos.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de vinte mil patacas, ou sejam cem mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de duas quotas, assim discriminadas:

- a) Uma quota de quinze mil patacas, pertencente a Cheong U Chan; e
- b) Uma quota de cinco mil patacas, pertencente a Wong Choi Fong, aliás Hong Chhay Yi.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que terá direito de preferência. É livre a divisão de quotas pelos sócios e pelos seus herdeiros.

Artigo sexto

A gestão e administração dos negócios da sociedade pertencem à gerência, sendo, desde já, nomeadas gerentes as sócias Cheong U Chan e Wong Choi Fong, aliás Hong Chhay Yi, e a não-sócia Wong Soi Fong, aliás Hong Suy Foang, casada, de nacionalidade chinesa, residente em Macau, na Rua de Pedro Coutinho, n.º 29, 2.º andar, «A», que exercerão os cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Parágrafo primeiro

Para que a sociedade se considere obrigada e validamente representada, em juízo ou fora dele, é necessário que os respectivos actos, contratos ou quaisquer outros documentos se mostrem assinados por dois gerentes.

Parágrafo segundo

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos membros da gerência a faculdade de delegarem, total ou parcialmente, os seus poderes.

Parágrafo terceiro

Sem prejuízo do disposto no parágrafo seguinte, é proibido à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto da sociedade.

Parágrafo quarto

Nos actos de gestão e administração, referidos no corpo deste artigo, estão incluídos os seguintes:

- a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais e, bem assim, constituir hipotecas ou quaisquer garantias ou ónus sobre os mesmos bens;
- b) Adquirir, por qualquer modo, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir;
- c) Tomar ou dar de arrendamento quaisquer prédios ou parte dos mesmos;
- d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;
- e) Conceder ou contrair empréstimos, conceder ou obter quaisquer outras modalidades de financiamento e realizar todas e quaisquer outras operações de crédito, com ou sem a prestação de garantias, reais ou pessoais, de qualquer tipo ou natureza; e
- f) Constituir mandatários da sociedade.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada, enviada com a antecedência mínima de oito dias, indicando sempre o assunto a tratar.

Artigo oitavo

A falta de antecedência, prevista no artigo anterior, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Parágrafo único

Os sócios poderão fazer-se representar por outro sócio nas assembleias gerais, mediante mandato conferido por simples carta.

Artigo nono

A sociedade poderá amortizar, pelo valor do último balanço, qualquer quota que seja dada em penhor ou objecto de penhora ou outra forma de apreensão judicial.

Norma transitória

Os membros da gerência ficam, desde já, au-

torizados a celebrar quaisquer negócios em nome da sociedade.

Cartório Privado, em Macau, aos sete de Julho de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *Paulo Ortigão de Oliveira*.

(Custo desta publicação \$ 1 506,00)

CARTÓRIO NOTARIAL DAS ILHAS

CERTIFICADO

Companhia de Construção e Engenharia Chun Ip, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 27 de Junho de 1997, lavrada a fls. 2 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 101-J, deste Cartório, foi constituída, entre Leong Chiu Tung, Ip Chan Chio e Siu Pek U Dias, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se rege pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Companhia de Construção e Engenharia Chun Ip, Limitada», em chinês «Chun Ip Kin Chok Kong Cheng Iao Han Cong Si» e em inglês «Chun Ip Construction and Engineering Company Limited», com sede em Macau, na Rua de Leãozinho Ferreira, n.º 13-A, rés-do-chão.

Artigo segundo

A duração da sociedade é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, desde a data da escritura.

Artigo terceiro

A sociedade tem por objecto, nomeadamente, as actividades de construção e de engenharia civil, obras de arruamento, decorações, bem como a elaboração de projectos naquelas áreas, nos termos da legislação vigente.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos da lei, e corresponde à soma das quotas dos sócios, a seguir discriminadas:

- a) Leong Chiu Tung, uma quota de quarenta mil patacas;
- b) Ip Chan Chio, uma quota de trinta e cinco mil patacas; e
- c) Siu Pek U Dias, uma quota de vinte e cinco mil patacas.

Artigo quinto

Um. A cessão de quotas, no todo ou em parte, é livre entre os sócios.

Dois. A cessão a favor de terceiros depende do consentimento da sociedade, à qual é reservado o direito de preferência.

Artigo sexto

Um. A administração e a representação da sociedade, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência composta por um gerente-geral e dois gerentes.

Dois. Os membros da gerência são dispensados de caução e serão ou não remunerados conforme for deliberado em assembleia geral, que, no primeiro caso, lhes fixará a remuneração.

Três. Os membros da gerência podem delegar os seus poderes de gerência e a sociedade pode constituir mandatários, nos termos da lei.

Artigo sétimo

Um. Para a sociedade se considerar obrigada será necessário que os respectivos actos e contratos se mostrem assinados por qualquer um dos membros da gerência.

Dois. Os cheques e quaisquer transacções bancárias são válidos apenas com as assinaturas conjuntas do gerente-geral e de um dos gerentes.

Artigo oitavo

São, desde já, nomeados gerente-geral o sócio Leong Chiu Tung, e gerentes os sócios Ip Chan Chio e Siu Pek U Dias.

Artigo nono

Um. As reuniões da assembleia geral, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada com aviso de recepção, enviada com a antecedência mínima de oito dias.

Dois. A falta de antecedência, prevista no número anterior, poderá ser suprida pela oposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Artigo décimo

Os lucros líquidos apurados no respectivo balanço terão a seguinte aplicação:

a) As percentagens que em assembleia geral sejam votadas, para a constituição de fundos de reserva especiais ou de provisões; e

b) O remanescente será repartido pelos sócios na proporção das respectivas quotas.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos sete de Julho de mil novecentos e noventa e sete. — O Ajudante, Rui Pedro da Silva Geraldês.

(Custo desta publicação \$ 1 077,00)

1.º CARTÓRIO NOTARIAL
DE MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Consultadoria de Investimentos de Migração Vindas, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em 7 de Maio de 1997, a fls. 31 v. do livro de notas n.º 329-D, do Primeiro Cartório Notarial de Macau, Sou Peng Nan e Chan Kuoc Keong, aliás Alexandre Chan, constituíram, entre si, uma sociedade por quotas de res-

pensabilidade limitada, nos termos constantes dos artigos seguintes:

Artigo primeiro

Um. A sociedade adopta a denominação «Companhia de Consultadoria de Investimentos de Migração Vindas, Limitada», em chinês «Wai I Tāt Ku Man Iao Han Cong Si» e em inglês «Vindas — Consultant Company Limited», com sede em Macau, na Travessa da Amizade, edifício Kuok Chai Kong Cheong, 1.ª fase, loja A.J, freguesia da Sé.

Dois. A sociedade durará por tempo indeterminado, contando-se o seu começo a partir da data desta escritura.

Artigo segundo

A sociedade tem por objecto social a consultadoria de investimentos de migração e prestação de serviços.

Artigo terceiro

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de dez mil patacas, ou sejam cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim distribuídas:

a) Chan Kuoc Keong, aliás Alexandre Chan, uma quota no valor de oito mil patacas; e

b) Sou Peng Nan, uma quota no valor de duas mil patacas.

Artigo quarto

É livre a cessão de quotas entre os sócios, bem como a divisão de quotas entre os herdeiros dos sócios, mas a cessão a terceiros depende do consentimento da sociedade, que terá direito de preferência.

Artigo quinto

Um. A administração dos negócios da sociedade pertence a uma gerência composta por dois gerentes, sócios ou não, os quais exercerão os seus cargos, com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Dois. São nomeados gerentes ambos os sócios.

Três. A gerência será ou não remunerada, consoante for deliberado em assembleia geral.

Quatro. Os membros da gerência podem delegar os seus poderes em que entenderem e a assembleia geral poderá nomear outro gerente e ainda mandatários, especificando os respectivos poderes.

Artigo sexto

Um. Para a sociedade ficar validamente obrigada, em juízo e fora dele, activa ou passivamente, são necessárias as assinaturas conjuntas de dois gerentes, mas para os actos de mero expediente, nomeadamente para endossar títulos para depósito em conta bancária da sociedade e para subscrever requerimentos dirigidos às repartições públicas, basta a assinatura de qualquer membro da gerência.

Dois. A gerência pode, em nome da sociedade e sem necessidade de deliberação social:

a) Adquirir, vender, permutar, hipotecar ou, por qualquer forma, alienar ou onerar quaisquer bens ou direitos, móveis ou imóveis;

b) Negociar, celebrar e executar os contratos em que a sociedade seja parte, qualquer que seja o seu alcance, natureza e objecto, ou a forma que revistam;

c) Contrair empréstimos ou quaisquer outras modalidades de financiamento, bem como realizar quaisquer outras operações de crédito, activas ou passivas, com ou sem garantias reais;

d) Subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;

e) Transferir a sede social para qualquer outro lugar, abrir ou encerrar filiais, sucursais, delegações ou agências;

f) Adquirir, por trespasse, outros estabelecimentos; e

g) Participar no capital de outras sociedades.

Três. É expressamente proibido à gerência obrigar a sociedade em actos ou contratos que não digam respeito directamente aos negócios sociais, tais como abonações, letras de favor, fianças ou outros semelhantes.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, nos casos em que a lei não determinar outros prazos e formalidades especiais, serão convocadas por qualquer membro da gerência, através de carta registada com oito dias de antecedência.

Está conforme.

Primeiro Cartório Notarial, em Macau, aos vinte e nove de Maio de mil novecentos e noventa e sete. — A Primeira-Ajudante, Ivone Maria Osório Bastos Yee.

(Custo desta publicação \$ 1 156,00)

1.º CARTÓRIO NOTARIAL
DE MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Transporte de Carga Seng Long, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em 12 de Junho de 1997, a fls. 78 do livro de notas n.º 822-A, do Primeiro Cartório Notarial de Macau, Tse Ka Hiu e Chan Hon Cheong constituíram, entre si, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, nos termos constantes dos artigos seguintes:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Companhia de Transporte de Carga Seng Long, Limitada», em chinês «Seng Long Fo Wan Iao Han Cong Si» e em inglês «Seng Long Freight Transport Company Limited», e tem a sua sede na Avenida de Venceslau de Moraes, s/n, edifício industrial Keck Seng, 12.º, «N», bloco II, freguesia de Santo António, concelho de Macau.

Artigo segundo

O seu objecto é o transporte de cargas, por via aérea e marítima.

Artigo terceiro

A sociedade durará por tempo indeterminado, a contar da data da escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

Uma de noventa mil patacas, subscrita por Chan Hon Cheong; e

Uma de dez mil patacas, subscrita por Tse Ka Hiu.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que se reserva o direito de preferência.

Artigo sexto

Um. A gerência fica a cargo de ambos os sócios, desde já nomeados gerente-geral Chan Hon Cheong e gerente Tse Ka Hiu.

Dois. A sociedade obriga-se com as assinaturas conjuntas de ambos os membros da gerência.

Três. Para os actos de mero expediente basta a assinatura de um dos membros da gerência.

Quatro. Os membros da gerência podem delegar os seus poderes de gerência e a sociedade pode constituir mandatários.

Artigo sétimo

Os lucros apurados, deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, serão distribuídos pelos sócios na proporção das suas quotas.

Artigo oitavo

Um. As assembleias gerais serão convocadas por carta registada, dirigida aos sócios com a antecedência de quinze dias, salvo se a lei prescrever outra forma de convocação.

Dois. A falta de antecedência, prevista no número anterior, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Está conforme.

Primeiro Cartório Notarial, em Macau, aos dois de Julho de mil novecentos e noventa e sete. — A Primeira-Ajudante, *Ivone Maria Osório Bastos Yee*.

(Custo desta publicação \$ 823,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Agência Comercial Yue Kwan, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 4 de Julho de 1997, lavrada a fls. 31 e seguintes do livro de notas para escrituras di-

versas n.º 15, deste Cartório, foi constituída, entre Pak Kwan Bae e Choi Sai Weng, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se rege pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

Um. A sociedade adopta a denominação «Agência Comercial Yue Kwan, Limitada», em chinês «Yue Fai Mao Iek Iao Han Cong Si» e em inglês «Yue Kwan Trading Company Limited», com sede em Macau, na Avenida de Almeida Ribeiro, n.º 376.

Dois. A sociedade durará por tempo indeterminado, contando-se o seu início a partir da data desta escritura.

Artigo segundo

Um. A sociedade tem por objecto a importação e exportação de grande variedade de mercadorias.

Dois. Por simples deliberação da gerência, a sociedade poderá dedicar-se a qualquer outro ramo de indústria, comércio ou de prestação de serviços permitidos por lei.

Artigo terceiro

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim distribuídas:

a) Uma quota de noventa e cinco mil patacas, subscrita pelo sócio Pak Kwan Bae; e

b) Uma quota de cinco mil patacas, subscrita pelo sócio Choi Sai Weng.

Artigo quarto

É livre a cessão de quotas entre os sócios, bem como a divisão de quotas entre os herdeiros dos sócios.

Artigo quinto

Um. A administração dos negócios da sociedade pertence a uma gerência, composta por um gerente-geral e por um gerente, nomeados em assembleia geral, os quais exercerão os seus cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Dois. São, desde já, nomeados gerente-geral o sócio Pak Kwan Bae, e gerente o sócio Choi Sai Weng.

Três. Para a sociedade ficar validamente obrigada, em juízo e fora dele, activa ou passivamente, é necessária a assinatura do gerente-geral.

Quatro. Para os actos de mero expediente, nomeadamente para subscrever requerimentos dirigidos às repartições públicas, basta a assinatura de qualquer um dos membros da gerência.

Cinco. A gerência será ou não remunerada, consoante for deliberado em assembleia geral.

Seis. Os membros da gerência podem delegar os seus poderes em quem entenderem e esta poderá nomear outros gerentes e ainda mandatários, especificando os respectivos poderes.

Artigo sexto

Um. Os membros da gerência podem, em nome da sociedade e sem necessidade de deliberação social:

a) Adquirir, vender, permutar, hipotecar ou, por qualquer forma, alienar ou onerar quaisquer bens ou direitos, móveis ou imóveis;

b) Negociar, celebrar e executar os contratos em que a sociedade seja parte, qualquer que seja o seu alcance, natureza e objecto, ou a forma que revistam;

c) Contrair empréstimos ou quaisquer outras modalidades de financiamento e realizar quaisquer outras operações de crédito, activas ou passivas, com ou sem garantias reais;

d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;

e) Transferir a sede social para qualquer outro lugar, abrir ou encerrar filiais, sucursais, delegações ou agências;

f) Adquirir, por trespasse, outros estabelecimentos; e

g) Participar no capital de outras sociedades.

Dois. É expressamente proibido à gerência obrigar a sociedade em actos ou contratos que não digam respeito directamente aos negócios sociais, tais como abonações, letras de favor, fianças ou outros semelhantes.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, nos casos em que a lei não determinar outros prazos ou formalidades especiais, serão convocadas por qualquer membro da gerência, através de carta registada, com o mínimo de oito dias de antecedência.

Cartório Privado, em Macau, aos sete de Junho de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *Luís Reigadas*.

(Custo desta publicação \$ 1 165,00)

CARTÓRIO NOTARIAL
DAS ILHAS

CERTIFICADO

**Companhia de Construção e Engenharia
Chong Lek, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 27 de Junho de 1997, lavrada a fls. 5 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 101-J, deste Cartório, foi constituída, entre Siu Pek U Dias e Law Sang Lee, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se rege pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Companhia de Construção e Engenharia Chong Lek, Limitada», em chinês «Chong Lek Kin Chok Kong Cheng Iao Han Cong Si» e em inglês «Chong Lek Construction and Engineering Company Limited», com sede em Macau, na Rua de Leôncio Ferreira, n.º 13-E, rés-do-chão.

Artigo segundo

A duração da sociedade é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, desde a data da escritura.

Artigo terceiro

A sociedade tem por objecto, nomeadamente, as actividades de construção e de engenharia civil, obras de conservação e de reparação, decorações, bem como a elaboração de projectos naquelas áreas, nos termos da legislação vigente.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cinquenta mil patacas, equivalentes a duzentos e cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos da lei, e corresponde à soma das quotas dos sócios, a seguir discriminadas:

- a) Siu Pek U Dias, uma quota de vinte e cinco mil patacas; e
- b) Law Sang Lee, uma quota de vinte e cinco mil patacas.

Artigo quinto

Um. A cessão de quotas, no todo ou em parte, é livre entre os sócios.

Dois. A cessão a favor de terceiros depende do consentimento da sociedade, à qual é reservado o direito de preferência.

Artigo sexto

Um. A administração e a representação da sociedade, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência, composta por um gerente-geral e um gerente.

Dois. Os membros da gerência são dispensados de caução e serão ou não remunerados conforme for deliberado em assembleia geral que, no primeiro caso, lhes fixará a remuneração.

Três. Os membros da gerência podem delegar os seus poderes de gerência e a sociedade pode constituir mandatários, nos termos da lei.

Artigo sétimo

Para a sociedade se considerar obrigada será necessário que os respectivos actos e contratos se mostrem assinados pelo gerente-geral ou pelo seu procurador.

Artigo oitavo

São, desde já, nomeados gerente-geral a sócia Siu Pek U Dias, e gerente o sócio Law Sang Lee.

Artigo nono

Um. As reuniões da assembleia geral, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada com aviso de recepção, enviada com a antecedência mínima de oito dias.

Dois. A falta de antecedência, prevista no número anterior, poderá ser suprida pela oposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Artigo décimo

Os lucros líquidos apurados no respectivo balanço terão a seguinte aplicação:

- a) As percentagens que em assembleia geral sejam votadas, para a constituição de fundos de reserva especiais ou de provisões; e
- b) O remanescente será repartido pelos sócios na proporção das respectivas quotas.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos sete de Julho de mil novecentos e noventa e sete. — O Ajudante, *Rui Pedro da Silva Galdes*.

(Custo desta publicação \$ 1 042,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

**Companhia de Importação e Exportação
Wêng Kêk Macau, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 28 de Junho de 1997, exarada de fls. 134 a 138 do livro de notas para escrituras diversas n.º 8, deste Cartório, foi constituída uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação referida em epígrafe, que se regulará pelo pacto social reproduzido em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Companhia de Importação e Exportação Wêng Kêk Macau, Limitada», em chinês «Wêng Kêk Sêk Pân Ou Mun Iao Han Cong Si» e em inglês «Wêng Kêk Macau Trading Company Limited», e tem a sua sede em Macau, na Rua de Santa Filomena, n.º 2, r/c, freguesia da Sé, concelho de Macau.

Artigo segundo

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início a partir da data desta escritura.

Artigo terceiro

O objecto social é a importação e exportação de grande variedade de mercadorias.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma das seguintes quotas:

- a) Uma de cinquenta mil patacas, subscrita por Ao Ieong Pak Kin; e
- b) Uma de cinquenta mil patacas, subscrita por Ao Ieong Ngan Teng.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que terá o direito de preferência.

Artigo sexto

Um. A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a uma gerência composta por dois gerentes.

Dois. São, desde já, nomeados gerentes, ambos os sócios, os quais exercerão os respectivos cargos, com dispensa de caução e por tempo indeterminado, até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

Três. Para obrigar a sociedade é necessário que os actos e contratos, assim como os cheques e demais títulos de crédito, se mostrem assinados por ambos os gerentes.

Quatro. Para os actos de mero expediente basta a assinatura de qualquer um dos membros da gerência.

Artigo sétimo

A sociedade pode constituir mandatários, sendo ainda conferida aos membros da gerência a faculdade de delegarem, total ou parcialmente, os seus poderes, mesmo em pessoas estranhas à sociedade.

Artigo oitavo

A sociedade poderá amortizar, pelo valor do último balanço, a quota de qualquer sócio que for dada em penhor ou for objecto de penhora ou outra forma de apreensão judicial.

Artigo nono

Um. As assembleias gerais serão convocadas por meio de carta registada, dirigida aos sócios com oito dias de antecedência, salvo quando a lei exigir outra forma de convocação.

Dois. A falta de antecedência, prevista no número anterior, poderá ser suprida pela oposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos quatro de Julho de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *H. Miguel de Senna Fernandes*.

(Custo desta publicação \$ 920,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

**Fábrica de Tecnologia Electrónica San Fat
Chin, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 18 de Abril de 1997, lavrada a fls. 34 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 1-M, deste escritório, foi constituída, entre Oi Man Chong, Choi Wa Cheong e Poon Shing For, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Fábrica de Tecnologia Electrónica San Fat Chin, Limitada», em chinês «San Fat Chin Fo Kei Chai Chou Chong Iao Han Cong Si» e em inglês «San Fat Chin Electronic Technologies Company Limited», nos termos dos artigos em anexo, depois de devidamente rectificada e emendada:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Fábrica de Tecnologia Electrónica San Fat Chin, Limitada», em chinês «San Fat Chin Fo Kei Chai Chou Chong Iao Hang Cong Si» e em inglês «San Fat Chin Electronic Technologies Company Limited», com sede em Macau, na freguesia de Nossa Senhora do Carmo, no Aterro de Pac On, lote R2, edifício industrial Viron, sem número, 1.º andar, «D», na ilha da Taipa, podendo a sociedade mudar o local da sede, bem como estabelecer sucursais, onde e quando lhe pareça conveniente.

Artigo segundo

O objecto social consiste no fabrico de materiais electrónicos, nomeadamente de discos compactos, discos de som e imagem, discos de armazenamento de dados informáticos, reprodução óptica dos mesmos, bem como a comercialização, exportação e importação destes produtos e de uma grande variedade de mercadorias.

Artigo terceiro

A sociedade durará por tempo indeterminado, a contar da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de quinhentas mil patacas, equivalentes a dois milhões e quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

- a) Io Man Chong, uma quota no valor nominal de duzentas mil patacas;
- b) Choi Wa Cheong, uma quota no valor nominal de duzentas e cinquenta mil patacas; e
- c) Poon Shing For, uma quota no valor nominal de cinquenta mil patacas.

Artigo quinto

Um. A cessão de quotas, no todo ou em parte, é livre entre os sócios.

Dois. A cessão a estranhos depende do consentimento da sociedade, à qual é reservado o direito de preferência.

Artigo sexto

Um. A administração e a representação da sociedade, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência composta por três gerentes, sócios ou não-sócios os quais exercerão os seus cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Dois. A sociedade obriga-se mediante as assinaturas conjuntas de dois gerentes.

Três. Os membros da gerência podem delegar a sua competência, total ou parcialmente, e a sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial.

Quatro. São, desde já, nomeados gerentes os sócios Io Man Chong, Choi Wa Cheong e Poon Shing For.

Artigo sétimo

Além das atribuições próprias de administra-

ção ou gerência comercial, os gerentes terão ainda plenos poderes para:

- a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer valores, bens sociais, mobiliários ou imobiliários, e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais;
- b) Dar ou receber de arrendamento quaisquer imóveis; e
- c) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito.

Artigo oitavo

Os balanços sociais serão encerrados em trinta e um de Dezembro de cada ano e os lucros líquidos por eles acusados, após deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão a aplicação que for deliberada pela assembleia geral.

Artigo nono

As assembleias gerais serão convocadas pelos gerentes, mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos trinta de Abril de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *José Martins Sequeira e Serpa*.

(Custo desta publicação \$ 1 165,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Investimento Predial e Comercial New Kompan, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 8 de Julho de 1997, exarada a fls. 126 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 76, deste Cartório, foi constituída, entre Liu Dengtang e Chiu Lik Chung, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Companhia de Investimento Predial e Comercial New Kompan, Limitada», em chinês «Yuet Yan Tai Fat Chin Iao Han Cong Si» e em inglês «New Kompan Development Company Limited».

Parágrafo único

A sociedade tem a sua sede social em Macau, no prédio sito na Alameda Dr. Carlos D'Assumpção, n.ºs 671-707D, edifício Fu Chak Garden, 18.º andar, «B», a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

Artigo segundo

O seu objecto consiste nas actividades de investimento, fomento predial, e importação e exportação.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de dez mil patacas, ou sejam cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de duas quotas iguais, de cinco mil patacas cada, pertencentes, respectivamente, a Liu Dengtang e Chiu Lik Chung.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que terá direito de preferência. É livre a divisão de quotas pelos sócios e pelos seus herdeiros.

Artigo sexto

A gestão e administração dos negócios da sociedade pertencem à gerência, sendo, desde já, nomeados gerentes os sócios Liu Dengtang e Chiu Lik Chung, os quais exercerão os respectivos cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Parágrafo primeiro

Para que a sociedade se considere obrigada e validamente representada, em juízo e fora dele, é necessário que os respectivos actos, contratos ou quaisquer outros documentos, se mostrem assinados por qualquer membro da gerência.

Parágrafo segundo

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos membros da gerência a faculdade de delegarem, total ou parcialmente, os seus poderes.

Parágrafo terceiro

Sem prejuízo do disposto no parágrafo seguinte, é proibido à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto da sociedade.

Parágrafo quarto

Nos actos de gestão e administração referidos no corpo deste artigo, estão incluídos os seguintes:

- a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais e, bem assim, constituir hipotecas ou quaisquer garantias ou ônus sobre os mesmos bens;
- b) Adquirir, por qualquer modo, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir;
- c) Tomar ou dar de arrendamento quaisquer prédios ou parte dos mesmos;
- d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, subscrever, aceitar,

sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;

e) Conceder e contrair empréstimos, conceder ou obter quaisquer outras modalidades de financiamento e realizar todas e quaisquer outras operações de crédito, com ou sem a prestação de garantias, reais ou pessoais, de qualquer tipo ou natureza; e

f) Constituir mandatários da sociedade.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada, enviada com a antecedência mínima de oito dias, indicando sempre o assunto a tratar.

Artigo oitavo

A falta de antecedência, prevista no artigo anterior, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Parágrafo único

Os sócios poderão fazer-se representar por outro sócio nas assembleias gerais, mediante mandato conferido por simples carta.

Artigo nono

A sociedade poderá amortizar, pelo valor do último balanço, qualquer quota que seja dada em penhor ou objecto de penhora ou outra forma de apreensão judicial.

Norma transitória

Os membros da gerência ficam, desde já, autorizados a celebrar quaisquer negócios em nome da sociedade.

Cartório Privado, em Macau, aos nove de Julho de mil novecentos e noventa e sete. — A Notária, *Manuela Antónia*.

(Custo desta publicação \$ 1 410,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Adega no Landmark, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 2 de Julho de 1997, exarada a fls. 79 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 4, deste Cartório, foi constituída, entre «Sociedade de Gestão e Controlo Noble, Limitada», Li Chi Keung, Wong Hoi Ping e Lee Wai Man, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Adega no Landmark, Limitada» e em inglês «Cellar in the Landmark Limited», e tem a sua sede social em Macau, na Avenida da Amizade, s/n, edifício Macau Landmark, 7.º andar, suite 710, a

qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

Artigo segundo

O objecto da sociedade é o depósito, venda e importação e exportação de diversos tipos de vinhos, bem como de grande variedade de mercadorias, podendo ainda dedicar-se a todo e qualquer outro ramo de comércio ou indústria permitidos por lei.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de quatro quotas, assim discriminadas:

a) Uma quota no valor de cinquenta mil patacas, subscrita pela sócia «Sociedade de Gestão e Controlo Noble, Limitada»;

b) Uma quota no valor de vinte mil patacas, subscrita pelo sócio Li Chi Keung;

c) Uma quota no valor de vinte mil patacas, subscrita pela sócia Wong Hoi Ping; e

d) Uma quota no valor de dez mil patacas, subscrita pelo sócio Lee Wai Man.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que terá direito de preferência.

Artigo sexto

A gestão e administração dos negócios da sociedade pertencem aos gerentes, sendo, desde já, nomeados para essas funções o não-sócio Chow Kam Hung Peter e a não-sócia Melinda Mei Yi Chan, que exercerão os cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Parágrafo primeiro

Para a sociedade ficar validamente obrigada, em todos os seus actos, contratos e documentos, activa ou passivamente, em juízo ou fora dele, é suficiente a assinatura de qualquer um dos gerentes.

Parágrafo segundo

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos gerentes a faculdade de delegarem, total ou parcialmente, os seus poderes.

Parágrafo terceiro

Os gerentes, de harmonia com a forma de obrigar estipulada no parágrafo primeiro deste artigo, poderão, além dos actos normais de gerência, obrigar a sociedade nos seguintes actos:

a) Alienar, por venda, troca ou qualquer outro

título oneroso, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais e, bem assim, constituir hipotecas ou quaisquer garantias ou ónus sobre os mesmos bens;

b) Adquirir, por qualquer modo, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, designadamente participação no capital social de outras sociedades preexistentes ou a constituir;

c) Tomar ou dar de arrendamento bens imóveis para a prossecução dos fins sociais;

d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;

e) Contrair empréstimos e obrigar-se em quaisquer outros financiamentos bancários ou de outra natureza, com ou sem garantias reais;

f) Constituir hipotecas e outras garantias ou ónus sobre bens ou direitos sociais, para a segurança de empréstimos, financiamentos e outras obrigações contraídas pela sociedade; e

g) Constituir mandatários da sociedade.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, quando a lei não exigir outra formalidade, serão convocadas pelos gerentes, por meio de cartas registadas, dirigidas aos sócios com, pelo menos, oito dias de antecedência, indicando sempre o assunto a tratar.

Parágrafo único

A falta de antecedência, prevista no artigo anterior, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos oito de Julho de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *António Baguinho*.

(Custo desta publicação \$ 1 252,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Investimento Predial Universal Star, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 8 de Julho de 1997, lavrada a fls. 92 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 10, deste Cartório, foi constituída, entre Lau, Wing Wo e Ung Kin Kuok, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Artigo primeiro

Um. A sociedade adopta a denominação de «Companhia de Investimento Predial Universal Star, Limitada», em chinês «U Chao Seng Tao Chi Iao Han Cong Si» e em inglês «Universal Star Investment Company Limited», com sede em Macau, na Rua de Évora, sem número, edifício New World Garden, rés-do-chão, «H», Taipá, freguesia de Nossa Senhora do Carmo.

Dois. A sociedade durará por tempo indeterminado, contando-se o seu começo a partir da data desta escritura.

Artigo segundo

A sociedade tem por objecto social a actividade de intermediação e investimento imobiliário.

Artigo terceiro

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cinquenta mil patacas, ou sejam duzentos e cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim distribuídas:

a) Lau, Wing Wo, uma quota no valor de quarenta e cinco mil patacas; e

b) Ung Kin Kuok, uma quota no valor de cinco mil patacas.

Artigo quarto

É livre a cessão de quotas entre os sócios, bem como a divisão de quotas entre os herdeiros dos sócios, mas a cessão a terceiros depende do consentimento da sociedade, que terá direito de preferência.

Artigo quinto

Um. A administração dos negócios da sociedade pertence a uma gerência, composta por um gerente-geral e um gerente, sócios ou não, que sejam nomeados em assembleia geral, os quais exercerão os seus cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Dois. São nomeados gerente-geral o sócio Lau, Wing Wo, e gerente o sócio Ung Kin Kuok.

Três. A gerência será ou não remunerada, consoante for deliberado em assembleia geral.

Quatro. Os membros da gerência podem delegar os seus poderes em quem entenderem e a assembleia geral poderá nomear outros gerentes e ainda mandatários, especificando os respectivos poderes.

Artigo sexto

Um. Para a sociedade ficar validamente obrigada, em juízo e fora dele, activa ou passivamente, é necessária a assinatura do gerente-geral, mas para os actos de mero expediente, nomeadamente para endossar títulos para depósito em conta bancária da sociedade e para subscrever requerimentos dirigidos às repartições públicas, basta a assinatura de qualquer membro da gerência.

Dois. A gerência pode, em nome da sociedade e sem necessidade de deliberação social:

a) Adquirir, vender, permutar, hipotecar ou, por qualquer forma, alienar ou onerar quaisquer bens ou direitos, móveis ou imóveis;

b) Negociar, celebrar e executar os contratos em que a sociedade seja parte, qualquer que seja o seu alcance, natureza e objecto, ou a forma que revistam;

c) Contrair empréstimos ou quaisquer outras modalidades de financiamento, bem como realizar quaisquer outras operações de crédito, activas ou passivas, com ou sem garantias reais;

d) Subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;

e) Transferir a sede social para qualquer outro lugar, abrir ou encerrar filiais, sucursais, delegações ou agências;

f) Adquirir, por trespasse, outros estabelecimentos; e

g) Participar no capital de outras sociedades.

Três. É expressamente proibido à gerência obrigar a sociedade em actos ou contratos que não digam respeito directamente aos negócios sociais, tais como abonações, letras de favor, fianças ou outros semelhantes.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, nos casos em que a lei não determinar outros prazos e formalidades especiais, serão convocadas por qualquer membro da gerência, através de carta registada, com o mínimo de oito dias de antecedência.

Está conforme.

Cartório Privado, em Macau, aos dez de Julho de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *João Miguel Barros*.

(Custo desta publicação \$ 1 121,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

**Companhia de Investimento Imobiliário San
Hang Kin, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 9 de Julho de 1997, lavrada a fls. 6 e seguintes do livro de notas n.º 16, deste Cartório, foi constituída uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Companhia de Investimento Imobiliário San Hang Kin, Limitada», cujo pacto social consta em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Companhia de Investimento Imobiliário San Hang Kin, Limitada», em chinês «San Hang Kin Chi Ip Iao Han Kong Si», e em inglês «San Hang Kin Property Investment Company Limited», e tem a sua sede na Rua de Foshan, n.º 51, edifício comercial San Kin Yip, 19.º andar, «L-P», freguesia da Sé, concelho de Macau, podendo a sociedade mudar o local da sua sede e estabelecer agências, sucursais e outras formas de representação, em qualquer outro local, quando assim o entender.

Artigo segundo

O seu objecto é, em especial, o exercício da actividade de construção civil e fomento imobiliário, bem como a compra, venda e administração de propriedades, podendo ainda desenvolver outras actividades, desde que os respectivos sócios assim o deliberem em assembleia geral.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início desde a data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas,

equivalentes a quinhentos mil escudos, ao câmbio oficial de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de duas quotas, uma, com o valor nominal de oitenta mil patacas, pertencente ao sócio Ng Lap Seng, e outra, com o valor nominal de vinte mil patacas, pertencente à sócia Pun Nun Ho.

Artigo quinto

É livre e fica, desde já, autorizada a cessão de quotas entre sócios. A cessão de quotas a terceiros depende de autorização da sociedade, que se reserva o direito de preferência na aquisição, pelo valor do último balanço aprovado, ou, ainda, segundo um balanço especialmente elaborado para o efeito, conforme a sociedade deliberar.

Parágrafo primeiro

Este direito de preferência deverá ser exercido no prazo máximo de trinta dias após a notificação à sociedade, por carta registada, da cessão pretendida e com a indicação do cessionário, do preço ajustado e demais condições da cessão.

Parágrafo segundo

Se a sociedade não preferir, ou nada disser, no prazo mencionado no parágrafo anterior, entende-se que autoriza a cessão nos precisos termos em que lhe tiver sido notificada.

Artigo sexto

A sociedade tem o direito de amortizar quotas nos casos previstos na lei e, designadamente, nos seguintes:

a) Por acordo com o sócio que a possuir;

b) Se a quota for arrolada, penhorada, apreendida ou, por qualquer outra forma, tenha sido ou tenha de ser arrematada, adjudicada ou vendida em consequência de processo judicial;

c) Se a quota for dada em garantia ou caução de alguma obrigação, sem prévio e expresso consentimento da sociedade;

d) Se o sócio que a possuir for julgado falido ou insolvente ou se, sendo pessoa colectiva, se dissolver;

e) Se a quota for, de algum modo, cedida com violação das regras de autorização e de preferência estabelecidas no artigo quinto; e

f) Quando seja imputável ao sócio possuidor da quota violação grave das suas obrigações para com a sociedade.

Parágrafo primeiro

A amortização da quota deverá ser deliberada em assembleia geral e realizada no prazo de um ano a contar da verificação do facto que lhe deu origem, sendo a contrapartida da amortização equivalente ao valor nominal da quota amortizada ou ao que lhe couber segundo o último balanço aprovado, conforme a sociedade deliberar.

Parágrafo segundo

O pagamento do preço da amortização será feito mediante depósito bancário em nome do titular da quota amortizada, integral ou parcialmente, conforme a mesma assembleia deliberar.

Artigo sétimo

A administração da sociedade e a sua representação serão exercidas por um conselho de gerência composto por um número ilimitado de gerentes, os quais serão eleitos em assembleia geral, podendo ser pessoas estranhas à sociedade e exercerão os seus cargos, com dispensa de caução, até renunciarem a eles ou serem exonerados.

Parágrafo primeiro

Ao conselho de gerência competem os mais amplos poderes para a condução dos negócios sociais e, designadamente:

- a) Representar a sociedade, em juízo e fora dele, activa ou passivamente, com poderes para confessar, desistir, transigir e comprometer-se em árbitros;
- b) Adquirir, vender, permutar, onerar ou, por qualquer forma, alienar ou dispor de quaisquer direitos, valores ou bens sociais, mobiliários ou imobiliários, incluindo participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir;
- c) Negociar e outorgar todos os actos e contratos em que a sociedade seja parte, seja qual for o seu alcance e natureza ou a forma que revistam;
- d) Contrair empréstimos ou financiamentos e realizar quaisquer outras operações de crédito, activas e passivas, com ou sem garantias reais, bem como subscrever, endossar e avalizar títulos de crédito; e
- e) Desempenhar todas as demais atribuições e praticar todos os actos e diligências que tiver por necessários ou convenientes para a realização dos fins sociais.

Parágrafo segundo

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, e os membros do conselho de gerência poderão delegar os seus poderes, no todo ou em parte, mediante procuração.

Artigo oitavo

Para a sociedade se considerar validamente obrigada será suficiente que os seus actos ou contratos se mostrem assinados por qualquer membro do conselho de gerência, ou pelo respectivo procurador.

Parágrafo único

São, desde já, nomeados para integrarem o conselho de gerência ambos os sócios, Ng Lap Seng e Pun Nun Ho.

Artigo nono

Os exercícios sociais coincidem com os anos civis, devendo os balanços anuais reportar-se sempre a trinta e um de Dezembro.

Artigo décimo

As assembleias gerais serão convocadas por qualquer um dos gerentes, mediante carta registada com a antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação, podendo a assembleia efectuar-se em qualquer local designado no aviso convocatório.

Parágrafo único

A preterição do prazo ou dos formalismos previstos no corpo deste artigo, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas de todos os sócios no aviso de convocação.

Está conforme.

Cartório Privado, em Macau, aos onze de Julho de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, Rui Pedro Bernardo.

(Custo desta publicação \$ 1 857,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

**Consultadoria e Gestão de Investimentos
Futuro, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 8 de Julho de 1997, exarada a fls. 75 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 18, deste Cartório, foi constituída, entre Arminda Manuela da Conceição António, Eduardo Joaquim Graça Ribeiro e Pedro Ho, aliás Ho On Chun, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Consultadoria e Gestão de Investimentos Futuro, Limitada», em chinês «Hou Cheng Tau Chi Ku Man Iao Han Cong Si» e em inglês «Futuro — Investment Consultants Limited».

Parágrafo único

A sociedade tem a sua sede social em Macau, no prédio sito na Avenida Doutor Mário Soares, n.º 25, edifício Montepio, 1.º andar, com partimento 13, a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

Artigo segundo

O seu objecto é o exercício das actividades de consultadoria e elaboração de estudos e projectos de investimento.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cinquenta mil patacas, ou sejam duzentos e cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de três quotas, assim discriminadas:

- a) Uma quota de quarenta e cinco mil patacas, pertencente a Arminda Manuela da Conceição António; e

- b) Duas quotas iguais, de duas mil e quinhentas patacas cada, pertencentes, respectivamente, a Eduardo Joaquim Graça Ribeiro e a Pedro Ho, aliás Ho On Chun.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que terá direito de preferência.

Artigo sexto

A gestão e administração dos negócios da sociedade pertencem à gerência, sendo, desde já, nomeados gerentes todos os sócios, que exercerão os cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Parágrafo primeiro

Para que a sociedade se considere obrigada e validamente representada, em juízo ou fora dele, é necessário que os respectivos actos, contratos ou quaisquer outros documentos se mostrem assinados por um gerente.

Parágrafo segundo

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos membros da gerência a faculdade de delegarem, total ou parcialmente, os seus poderes.

Parágrafo terceiro

Sem prejuízo do disposto no parágrafo seguinte, é proibido à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto da sociedade.

Parágrafo quarto

Nos actos de gestão e administração, referidos no corpo deste artigo, estão incluídos os seguintes:

- a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais e, bem assim, constituir hipotecas ou quaisquer garantias ou ónus sobre os mesmos bens;
- b) Adquirir, por qualquer modo, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir;
- c) Tomar ou dar de arrendamento quaisquer prédios ou parte dos mesmos;
- d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;
- e) Conceder ou contrair empréstimos, conceder ou obter quaisquer outras modalidades de financiamento e realizar todas e quaisquer outras operações de crédito, com ou sem prestação de garantias, reais ou pessoais, de qualquer tipo ou natureza; e
- f) Constituir mandatários da sociedade.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas

por qualquer meio escrito, enviado com a antecedência mínima de três dias, indicando sempre o assunto a tratar.

Artigo oitavo

A falta de antecedência, prevista no artigo anterior, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Parágrafo único

Os sócios poderão fazer-se representar por outro sócio nas assembleias gerais, mediante mandato conferido por simples carta.

Artigo nono

A sociedade poderá amortizar, pelo valor nominal, qualquer quota que seja dada em penhor ou objecto de penhora ou outra forma de apreensão judicial.

Norma transitória

Os membros da gerência ficam, desde já, autorizados a celebrar quaisquer negócios em nome da sociedade.

Cartório Privado, em Macau, aos dez de Julho de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *Paulo Ortigão de Oliveira*.

(Custo desta publicação \$ 1 480,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Investimento Imobiliário San Hang On, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 9 de Julho de 1997, lavrada a fls. 2 e seguintes do livro de notas n.º 16, deste Cartório, foi constituída uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Companhia de Investimento Imobiliário San Hang On, Limitada», cujo pacto social consta em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Companhia de Investimento Imobiliário San Hang On, Limitada», em chinês «San Hang On Chi Ip Iao Han Kong Si» e em inglês «San Hang On Property Investment Company Limited», e tem a sua sede na Rua de Foshan, n.º 51, edifício comercial San Kin Yip, 19.º andar, «L-P», freguesia da Sé, concelho de Macau, podendo a sociedade mudar o local da sua sede e estabelecer agências, sucursais e outras formas de representação, em qualquer outro local, quando assim o entender.

Artigo segundo

O seu objecto é, em especial, o exercício da actividade de construção civil e fomento imobiliário, bem como a compra, venda e administração de propriedades, podendo ainda desenvolver outras actividades, desde que os respectivos sócios assim o deliberem em assembleia geral.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início desde a data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, ao câmbio oficial de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de duas quotas, uma, com o valor nominal de oitenta mil patacas, pertencente ao sócio Ng Lap Seng, e outra, com o valor nominal de vinte mil patacas, pertencente à sócia Pun Nun Ho.

Artigo quinto

É livre e fica, desde já, autorizada a cessão de quotas entre sócios. A cessão de quotas a terceiros depende de autorização da sociedade, que se reserva o direito de preferência na aquisição, pelo valor do último balanço aprovado, ou, ainda, segundo um balanço especialmente elaborado para o efeito, conforme a sociedade deliberar.

Parágrafo primeiro

Este direito de preferência deverá ser exercido no prazo máximo de trinta dias após a notificação à sociedade, por carta registada, da cessão pretendida e com a indicação do cessionário, do preço ajustado e demais condições da cessão.

Parágrafo segundo

Se a sociedade não preferir, ou nada disser, no prazo mencionado no parágrafo anterior, entende-se que autoriza a cessão nos precisos termos em que lhe tiver sido notificada.

Artigo sexto

A sociedade tem o direito de amortizar quotas nos casos previstos na lei e, designadamente, nos seguintes:

- a) Por acordo com o sócio que a possuir;
- b) Se a quota for arrolada, penhorada, apreendida ou, por qualquer outra forma, tenha sido ou tenha de ser arrematada, adjudicada ou vendida em consequência de processo judicial;
- c) Se a quota for dada em garantia ou caução de alguma obrigação, sem prévio e expresso consentimento da sociedade;
- d) Se o sócio que a possuir for julgado falido ou insolvente ou se, sendo pessoa colectiva, se dissolver;
- e) Se a quota for, de algum modo, cedida com violação das regras de autorização e de preferência estabelecidas no artigo quinto; e
- f) Quando seja imputável ao sócio possuidor da quota violação grave das suas obrigações para com a sociedade.

Parágrafo primeiro

A amortização da quota deverá ser deliberada em assembleia geral e realizada no prazo de um ano a contar da verificação do facto que lhe deu origem, sendo a contrapartida da amorti-

zação equivalente ao valor nominal da quota amortizada ou ao que lhe couber segundo o último balanço aprovado, conforme a sociedade deliberar.

Parágrafo segundo

O pagamento do preço da amortização será feito mediante depósito bancário em nome do titular da quota amortizada, integral ou parceladamente, conforme a mesma assembleia deliberar.

Artigo sétimo

A administração da sociedade e a sua representação serão exercidas por um conselho de gerência composto por um número ilimitado de gerentes, os quais serão eleitos em assembleia geral, podendo ser pessoas estranhas à sociedade e exercerão os seus cargos, com dispensa de caução, até renunciarem a eles ou serem exonerados.

Parágrafo primeiro

Ao conselho de gerência competem os mais amplos poderes para a condução dos negócios sociais e, designadamente:

- a) Representar a sociedade, em juízo e fora dele, activa ou passivamente, com poderes para confessar, desistir, transigir e comprometer-se em árbitros;
- b) Adquirir, vender, permutar, onerar ou, por qualquer forma, alienar ou dispor de quaisquer direitos, valores ou bens sociais, mobiliários ou imóveis, incluindo participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir;
- c) Negociar e outorgar todos os actos e contratos em que a sociedade seja parte, seja qual for o seu alcance e natureza ou a forma que revistam;
- d) Contrair empréstimos ou financiamentos e realizar quaisquer outras operações de crédito, activas e passivas, com ou sem garantias reais, bem como subscrever, endossar e avalizar títulos de crédito; e
- e) Desempenhar todas as demais atribuições e praticar todos os actos e diligências que tiver por necessários ou convenientes para a realização dos fins sociais.

Parágrafo segundo

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, e os membros do conselho de gerência poderão delegar os seus poderes, no todo ou em parte, mediante procuração.

Artigo oitavo

Para a sociedade se considerar validamente obrigada será suficiente que os seus actos ou contratos se mostrem assinados por qualquer membro do conselho de gerência, ou pelo respectivo procurador.

Parágrafo único

São, desde já, nomeados para integrarem o conselho de gerência ambos os sócios, Ng Lap Seng e Pun Nun Ho.

Artigo nono

Os exercícios sociais coincidem com os anos

civis, devendo os balanços anuais reportar-se sempre a trinta e um de Dezembro.

Artigo décimo

As assembleias gerais serão convocadas por qualquer um dos gerentes, mediante carta registada com a antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação, podendo a assembleia efectuar-se em qualquer local designado no aviso convocatório.

Parágrafo único

A preterição do prazo ou dos formalismos, previstos no corpo deste artigo, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas de todos os sócios no aviso de convocação.

Está conforme.

Cartório Privado, em Macau, aos onze de Julho de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *Rui Pedro Bernardo*.

(Custo desta publicação \$ 1 874,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

Companhia de Importação e Exportação Wu Shing, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 8 de Julho de 1997, lavrada a fls. 135 e seguintes do livro n.º 45, deste Cartório, foi constituída, entre Lee Yi-Yin, Chiu Sheng-Chi e Lee Meng-Ying, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Companhia de Importação e Exportação Wu Shing, Limitada», em chinês «Wuu Shing Kei Ip Iao Han Cong Si» e em inglês «Wuu Shing Enterprises Company Limited», e terá a sua sede em Macau, na Avenida de D. João IV, n.º 15, edifício Lei Fu, 9.º andar, letra «F», freguesia da Sé.

Parágrafo único

Por simples deliberação, tomada em assembleia geral, a sociedade poderá mudar a sede social para qualquer outro lugar, bem como abrir ou encerrar filiais, sucursais, delegações ou agências.

Artigo segundo

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu começo a partir da data desta escritura.

Artigo terceiro

O seu objecto social é o comércio geral de importação e exportação de grande variedade de mercadorias.

Parágrafo único

Por simples deliberação, tomada em assembleia geral, a sociedade poderá dedicar-se a qualquer outro ramo de indústria ou comércio, ou prestação de serviços, permitidos por lei.

Artigo quarto

O capital social, realizado em dinheiro e subscrito, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas seguintes:

- a) Uma quota no valor nominal de noventa mil patacas, pertencente à sócia Lee, Yi-Yin;
- b) Uma quota no valor nominal de cinco mil patacas, pertencente à sócia Chiu, Sheng Chi; e
- c) Uma quota no valor nominal de cinco mil patacas, pertencente à sócia Lee, Meng Ying.

Artigo quinto

A cessão de quotas entre os sócios é livremente permitida. A cedência a favor de estranhos depende do consentimento, por escrito, da sociedade, preferindo esta em primeiro lugar e qualquer dos sócios não cedentes em segundo. Desejando vários sócios usar do direito de preferência abrir-se-á licitação entre eles.

O sócio que pretender ceder a sua quota deverá comunicar à sociedade e aos demais sócios, com a antecedência mínima de sessenta dias e por carta registada, o nome do cessionário e o preço da projectada cessão.

Artigo sexto

A gerência social, dispensada de caução, fica confiada aos sócios ou não-sócios, que sejam nomeados pela assembleia geral, ficando, desde já, nomeadas gerentes-gerais as sócias Lee, Yi Yin e Chiu, Sheng Chi, e gerente a sócia Lee, Meng Ying.

Parágrafo primeiro

Para a sociedade ficar validamente obrigada, em juízo e fora dele, activa e passivamente, basta a assinatura de qualquer gerente-geral ou de seus procuradores, mas para os actos de mero expediente, incluindo as operações de exportação e importação junto da Direcção dos Serviços de Economia, basta a assinatura de qualquer membro da gerência ou de seus procuradores.

Parágrafo segundo

A gerência será ou não remunerada, consoante for deliberado em assembleia geral.

Parágrafo terceiro

Os membros da gerência podem delegar os seus poderes em quem entenderem e a assembleia geral poderá nomear outros gerentes e ainda mandatários, especificando os respectivos poderes.

Parágrafo quarto

Qualquer gerente-geral pode, em nome da sociedade e sem necessidade de deliberação so-

cial, comprar, vender, hipotecar, contrair empréstimos e onerar bens imóveis e móveis, adquirir, por trespasse, outros estabelecimentos e participar no capital de outras sociedades, mas é expressamente proibido à gerência obrigar a sociedade em actos ou contratos que não digam respeito directamente aos negócios sociais, tais como: abonações, letras de favor, fianças ou outros semelhantes.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, nos casos em que a lei não determinar outros prazos e formalidades especiais, serão convocadas por cartas registadas, com o mínimo de oito dias de antecedência.

Cartório Privado, em Macau, aos dez de Julho de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *Carlos Duque Simões*.

(Custo desta publicação \$ 1 261,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

Companhia de Fomento Industrial W. Haking (Macau), Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 8 de Julho de 1997, exarada a fls. 134 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 76, deste Cartório, foi dissolvida e liquidada a sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Companhia de Fomento Industrial W. Haking (Macau), Limitada» e em chinês «Ou Mun Pou Yin Iao Han Kong Si», com sede em Macau, na Rua do Dr. Pedro José Lobo, n.ºs 1-3, 27.º andar.

Cartório Privado, em Macau, aos nove de Julho de mil novecentos e noventa e sete. — A Notária, *Manuela António*.

(Custo desta publicação \$ 219,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

Fábrica de Matérias Plásticas Pou Yin (Macau) Companhia, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 8 de Julho de 1997, exarada a fls. 132 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 76, deste Cartório, foi dissolvida e liquidada a sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Fábrica de Matérias Plásticas Pou Yin (Macau) Companhia, Limitada» e em chinês «Ou Mun Pou Yin Sok Kao Chai Pan Chóng Iao Han Kong Si», com sede em Macau, na Rua do Dr. Pedro José Lobo, n.ºs 1-3, 27.º andar.

Cartório Privado, em Macau, aos nove de Julho de mil novecentos e noventa e sete. — A Notária, *Manuela António*.

(Custo desta publicação \$ 228,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

**Telecomunicações, Administração de
Negócios e Investimentos Sino-Canadá,
Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 2 de Julho de 1997, lavrada a fls. 39 e seguintes do livro n.º 45, deste Cartório, foi alterado o artigo quarto do pacto social, que passa a ter a redacção em anexo:

Artigo quarto

O capital social, realizado em dinheiro e subscrito, é de cento e cinquenta mil patacas, ou sejam setecentos e cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

- a) Uma quota no valor nominal de cem mil patacas, pertencente ao sócio Suen Yan Kwong;
- e
- b) Uma quota no valor nominal de cinquenta mil patacas, pertencente ao sócio Sou Pou Lam.

Cartório Privado, em Macau, aos quatro de Julho de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *Carlos Duque Simões*.

(Custo desta publicação \$ 333,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

**Sociedade de Gestão e Controle Noble,
Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 2 de Julho de 1997, exarada a fls. 77 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 4, deste Cartório, foi alterado o artigo primeiro do pacto social da sociedade em epígrafe, o qual passa ter a redacção constante do artigo em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Sociedade de Gestão e Controle Noble, Limitada» e em inglês «Noble Holdings Limited», e tem a sua sede social em Macau, na Avenida da Amizade, s/n, edifício Macau Landmark, 7.º andar, suite 710, a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

Cartório Privado, em Macau, aos oito de Julho de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *António Baguinho*.

(Custo desta publicação \$ 281,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

**Companhia de Transportes e Importação e
Exportação Nam Yue, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 4 de Julho de 1997, lavrada a fls. 21 e seguintes do livro n.º 6, deste Cartório, foi alterado o artigo quinto do pacto social que passa a ter a redacção em anexo:

Artigo quinto

O capital social, realizado em dinheiro e subscrito, é de um milhão de patacas, ou sejam cinco milhões de escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de duas quotas, assim discriminadas:

- a) Uma quota no valor nominal de oitocentas mil patacas, pertencente à sócia «Agência Comercial & Industrial Nam Yue, Limitada»; e
- b) Uma quota no valor nominal de duzentas mil patacas, pertencente à sócia «Empresa Comercial Nam Ut, Limitada».

Cartório Privado, em Macau, aos dez de Julho de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *Rui José da Cunha*.

(Custo desta publicação \$ 316,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

**Empresa de Comércio Geral Chong Hin,
Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 7 de Julho de 1997, lavrada a fls. 111 e seguintes do livro n.º 45, deste Cartório, foi alterado o artigo primeiro do pacto social, que passa a ter a redacção em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Empresa de Comércio Geral Chong Hin, Limitada», em chinês «Chong Hin K'ei Ip Iao Han Cong Si» e em inglês «Chong Hin Enterprise Company Limited», e terá a sua sede em Macau, na Avenida da Amizade, n.º 355, Hotel Presidente, 2.º andar, freguesia da Sé.

Cartório Privado, em Macau, aos dez de Julho de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *Carlos Duque Simões*.

(Custo desta publicação \$ 254,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

**Companhia de Fomento Predial
Kin Seng, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 8 de Julho de 1997, exarada a fls. 130 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 76, deste Cartório, foi dissolvida e liquidada a sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Companhia de Fomento Predial Kin Seng, Limitada» e em chinês «Kin Seng Kei Ip Iao Hân Kong Si», com sede em Macau, na Rua do Dr. Pedro José Lobo, n.ºs 1-3, 27.º andar.

Cartório Privado, em Macau, aos nove de Julho de mil novecentos e noventa e sete. — A Notária, *Manuela António*.

(Custo desta publicação \$ 219,00)

CHINA LIFE INSURANCE COMPANY LIMITED

中國人壽保險有限公司

Balanço em 31 de Dezembro de 1996

資 產 負 債 表

Patacas
澳門幣

ACTIVO 資 產	Subtotais 小 計	Totais 合 計
- IMOBILIZAÇÕES CORPÓREAS (LÍQUIDAS) 有形資產		6,676,489.13
- IMOBILIZAÇÕES FINANCEIRAS 財務資產		
. De Valores livres 費用及責任免除		83,196,509.65
. Depósitos de garantia 存出保證金		60,135.47
- CUSTOS PLURIENAIIS (LÍQUIDOS) 遞延費用		1,587,313.25
- DEVEDORES GERAIS 雜項債務人		
. Segurados 投保人	665.68	
. Mediadores 中介人	44,446.74	
. Organismos oficiais 政府機構	3,431.00	
. Outros 其他	12,646,981.77	12,695,525.19
- CONTAS DE REGULARIZAÇÃO 暫記帳目		296,533.46
- DEPÓSITOS EM INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO 銀行存款		
. Depósitos à ordem 活期存款	6,914,011.57	
. Depósitos a prazo 定期存款	181,496,473.80	188,410,485.37
- CAIXA 現金		83,730.10
- Total do Activo 資產總額		293,006,721.62

	Subtotais	Patacas 澳門幣 Totais
PASSIVO E SITUAÇÃO LÍQUIDA 負債、資本及盈餘	小 計	合 計
- PASSIVO - 負債		
- PROV. P/RISCOS EM CURSO /PROV. MATEMÁTICAS 現存風險準備金 / 數值準備金		
. De seguro directo 直接業務	43,645,744.14	
- PROVISÕES PARA SINISTROS A PAGAR 賠償準備金		
. De seguro directo 直接業務	31,473,745.74	75,119,489.88
- CREDORES GERAIS 雜項債權人		
. Resseguradores 分保公司 (分出)	191.77	
. Mediadores 中介人	172,660.77	
. Organismos oficiais 政府機構	81,139.53	
. Outros 其他	3,692,013.57	3,946,005.64
- INDEMNIZAÇÕES A PAGAR 應付佣金		287,477.56
- FUNDOS DOS SEGURADOS DEPOSITADOS 保單持有人存款基金		177,833,414.52
- RECEITAS ANTECIPADAS 預收款項		9,521,229.14
- Total do Passivo 負債總額		266,707,616.74
- SITUAÇÃO LÍQUIDA - 資本及盈餘		
- SEDE 總行		
. Fundo de estabelecimento 成立基金	6,676,489.13	
. Conta-geral 往來帳目	34,526,389.15	41,202,878.28
- RESULTADOS TRANSITADOS 歷年損益滾存		(10,675,826.63)
- RESULTADOS LÍQUIDOS 損益		(4,227,946.77)
- Total da Situação Líquida 資本及盈餘總額		26,299,104.88
- Total do Passivo e da Situação Líquida 負債、資本及盈餘總額		293,006,721.62

Conta de exploração (ramo vida) do exercício de 1996

營業表（人壽保險公司）

1996年度

Patacas
澳門幣

DÉBITO			
借方			
	Vida	Contas gerais	Totais
	人壽險	一般帳項	合計
- Comissões 佣金			
. De seguro directo 直接業務	1,435,109.58		1,435,109.58
- Descontos concedidos aos segurados (S.D.) 給投保人折扣（直接業務）	207,846.83		207,846.83
- Encargos de resseguro cedido 分保費用			
. De seguro directo 直接業務			
- Prémios cedidos 分出保費	358,971.76		358,971.76
- Indemnizações Brutas 賠償			
. De seguro directo 直接業務	55,615,452.04		55,615,452.04
- Despesas gerais 一般費用		7,397,445.96	7,397,445.96
- Encargos financeiros 財務費用		959,051.86	959,051.86
- Encargos diversos 其他費用		3,228,876.75	3,228,876.75
- Amortizações e reintegrações do exercício 攤折 / 劃銷		1,968,337.36	1,968,337.36
Totais 總額	57,617,380.21	13,553,711.93	71,171,092.14
CRÉDITO			
貸方			
- Prémios brutos 保費			
. De seguro directo 直接業務	33,375,512.57		33,375,512.57
- Proveitos de resseguro cedido 分保收益			
. De seguro directo 直接業務			
- Comissões (inc. part. nos lucros) 佣金(包括紅利分配)	57,818.62		57,818.62
- REDUÇÃO NAS PROV. P/INDEMNIZAÇÕES BRUTAS 賠償準備金減少			
. De Seguro Directo 直接業務	18,980,907.91		18,980,907.91
- Proveitos inorgânicos 其他收益		13,329,796.43	13,329,796.43
- Prejuízo de exploração 本年度營業虧損		5,427,056.61	5,427,056.61
Totais 總額	52,414,239.10	18,756,853.04	71,171,092.14

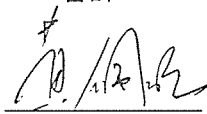
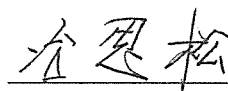
Conta de ganhos e perdas do exercício de 1996

損益表

1996年度

PATACAS
澳門幣

Resultados líquidos 淨值			
- Prejuízo 虧損		- Lucro 收益	
- De exploração 營業帳虧損	5,427,056.61	- De resultados extraordinários do exercício 本年度非經常性收益	1,202,067.88
- Relativo a exercícios anteriores 上年度虧損	2,958.04	- Resultados líquidos (prejuízo final) 淨虧損	4,227,946.77
Total 總額	5,430,014.65	Total 總額	5,430,014.65

Contabilista,
會計

Director-Geral / Gerente,
經理


(Custo desta publicação \$ 6 497,00)

COMPANHIA DE ELECTRICIDADE DE MACAU, S.A.R.L.

Valor em MOP

Balancete

Mês: Junho 97

		Movimento do mês		Movimento acumulado		Saldo	
		Débito	Crédito	Débito	Crédito	Débito	Crédito
11	Caixa	87.639.092,32	85.068.450,82	363.279.733,42	360.948.787,32	3.240.262,40	
12	Depósitos à ordem	658.612.214,14	654.476.946,31	2.729.358.897,09	2.725.928.426,49	18.856.768,75	
14	Depósitos a prazo	181.024.791,44	166.530.791,89	864.868.656,85	882.922.168,30	153.346.488,55	
21	Clientes	308.166.985,11	279.047.292,23	1.402.994.318,27	1.355.820.476,46	18.864.218,48	
22	Fornecedores	136.847.913,53	125.538.154,60	560.935.956,21	532.605.036,81		54.958.344,97
23	Empréstimos concedidos e obtidos	28.031.513,30	22.075.620,80	440.368.994,88	368.207.918,96		624.375.000,00
24	Sector público estatal	29.492.041,58	37.498.174,89	40.782.955,79	55.876.607,27		9.987.281,01
25	Accionistas associadas	12.163.330,00		146.692.811,91	187.951.280,41		50.153.494,00
26	Outros devedores e credores	88.857.457,71	95.135.953,13	338.803.284,64	361.797.285,75		60.225.087,05
27	Despesas e receitas antecipadas		530.343,47	295.054,85	3.788.899,31	519.771,37	
28	Provisões impostos s/lucros						86.506.562,83
29	Prov.p/cob. div. e risco encargos		500.000,00	764.606,40	3.764.606,40		36.212.851,44
31	Compras	30.455.438,30	26.864.051,56	175.796.824,58	172.501.130,00	3.963.853,72	
36	Existências	24.094.199,83	25.811.691,00	146.197.378,36	158.105.323,20	82.363.753,92	
39	Prov. p/depreciação existências						8.639.272,92
41	Imobilizações financeiras	16.005.253,31		16.390.358,32	0,01	20.348.745,79	
42	Imobilizações corpóreas	2.381.973,27	953.321,35	25.832.562,72	20.433.516,43	5.270.617.416,81	
43	Imobilizações Incorpóreas			1.959.850,00		1.959.850,00	
44	Imobilizações em curso	17.024.044,08	8.541.391,32	180.669.614,44	114.369.150,76	221.434.906,19	
47	Custos plurienais	2.500,00		5.006.910,23		215.094.633,19	
48	Amort. e reint. acumuladas	810.225,97	28.543.321,81	47.999.521,80	199.662.371,82		2.730.161.207,34
52	Capital social						580.000.000,00
55	Reservas legais e estatutárias						430.000.000,00
57	Reserva de reavaliação de imob.						834.380.168,77
58	Reserva livre			40.500.000,00	40.500.000,00		
59	Resultados transitados				66.019.037,05		332.756.470,28
61	Consumos	41.286.497,02	97.445,32	190.643.059,62	540.140,84	190.102.918,78	
63	Fornecimento e serviços terceiros	3.934.358,82	20.984,39	23.650.153,65	503.609,99	23.146.543,66	
64	Impostos	2.695.426,89	484.175,45	9.511.982,69	1.731.873,76	7.780.108,93	
65	Despesas com o pessoal	20.094.235,50	8.664,60	132.399.543,61	695.585,94	131.703.957,67	
66	Despesas financeiras	6.426.488,91	2.087.934,33	30.080.826,26	4.054.405,12	26.026.421,14	
67	Outras despesas	63.688,31		2.352.058,02	1.974.453,30	377.604,72	
68	Amortizações e reintegrações	28.563.753,91	24.913,80	211.926.374,33	40.924.348,96	171.002.025,37	
69	Provisões	500.000,00		3.000.000,00		3.000.000,00	
71	Venda de energia	49.427.068,73	206.320.014,25	179.552.282,97	874.903.880,04		695.351.597,07
72	Prestações de serviços	193.503,80	3.347.495,37	195.043,27	17.812.638,28		17.617.595,01
75	Receitas suplementares	54.372,40	566.381,66	54.372,40	2.201.982,66		2.147.610,26
76	Receitas financeiras		1.025.273,91	691.185,82	7.053.974,49		6.362.788,67
82	Resultados extraordinários	171.924,63	311.528,35	1.818.145,84	2.365.956,95		547.811,11
83	Resultados exercícios anteriores	26.359,20	3.636.335,40	1.115.117,51	4.482.224,22		3.367.106,71
88	Resultados líquidos			369.661.020,55			
89	Dividendos antecipados				115.702.360,00		
TOTAL		1.775.046.652,01	1.775.046.652,01	8.686.149.457,30	8.686.149.457,30	6.563.750.249,44	6.563.750.249,44

Chefe dos Serviços de Contabilidade,

(assinatura ilegível)

Conselho de Administração,

(assinatura ilegível)

(Custo desta publicação \$ 1 910,00)

FINIBANCO (MACAU)

Balancete do razão em 30 de Junho de 1997

DESIGNAÇÃO DAS CONTAS	SALDOS	
	DEVEDORES	CREDORES
CAIXA-PATACAS	299,021.30	
CAIXA-MOEDA EXTERNA	368,624.54	
DEPÓSITO NA AUTORIDADE MONETÁRIA E CAMBIAL DE MACAU	827,987.73	
VALORES A COBRAR		
DEPÓSITOS À ORDEM NOUTRAS INST. CRÉDITO NO TERRITÓRIO	17,494,675.44	
DEPÓSITOS À ORDEM NO EXTERIOR	3,779,128.55	
OURO E PRATA		
OUTROS VALORES	5,091.00	
CRÉDITO CONCEDIDO	454,370,473.78	
APLICAÇÕES EM INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO	24,000,000.00	
DEPÓSITOS COM PRÉ-AVISO E A PRAZO NO EXTERIOR	293,660,004.45	
ACÇÕES, OBRIGAÇÕES E QUOTAS		
APLICAÇÕES DE RECURSOS CONSIGNADOS		
DEVEDORES	3,085,125.45	
OUTRAS APLICAÇÕES	42,500,000.00	
DEPÓSITOS À ORDEM - PATACAS		6,339,286.85
DEPÓSITOS À ORDEM - MOEDA EXTERNA		2,180,770.68
DEPÓSITOS COM PRÉ-AVISO - PATACAS		
DEPÓSITOS COM PRÉ-AVISO - MOEDA EXTERNA		
DEPÓSITOS A PRAZO - PATACAS		6,633,696.36
DEPÓSITOS A PRAZO - MOEDA EXTERNA		42,055,520.28
RECURSOS DE INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO		
RECURSOS DE OUTRAS ENTIDADES LOCAIS		
EMPRÉSTIMOS EM MOEDAS EXTERNAS		632,540,060.68
CREDORES POR RECURSOS CONSIGNADOS		
CHEQUES E ORDENS A PAGAR		13,496.97
CREDORES		2,074,705.48
EXIGIBILIDADES DIVERSAS		152,189.89
PARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS		
IMÓVEIS		
EQUIPAMENTO	3,438,953.01	
CUSTOS PLURIENAIIS		
DESPESAS DE INSTALAÇÃO	2,876,388.05	
IMOBILIZAÇÕES EM CURSO		
OUTROS VALORES IMOBILIZADOS		
CONTAS INTERNAS E DE REGULARIZAÇÃO	7,557,513.99	7,059,961.60
PROVISÕES PARA RISCOS DIVERSOS		3,545,636.61
CAPITAL		150,000,000.00
RESERVA LEGAL		17,500.00
RESERVA ESTATUTÁRIA		
OUTRAS RESERVAS		
RESULTADOS TRANSITADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		69,795.85
LUCROS E PERDAS		
CUSTOS POR NATUREZA	21,460,085.92	
PROVEITOS POR NATUREZA		23,040,451.96
VALORES RECEBIDOS EM DEPÓSITO		
VALORES RECEBIDOS PARA COBRANÇA		
VALORES RECEBIDOS EM CAUÇÃO	374,336,474.80	
DEVEDORES POR GARANTIAS E AVALES PRESTADOS	4,530,382.98	
DEVEDORES POR CRÉDITOS ABERTOS	2,112,057.26	
CREDORES POR VALORES RECEBIDOS EM DEPÓSITO		
CREDORES POR VALORES RECEBIDOS PARA COBRANÇA		
CREDORES POR VALORES RECEBIDOS EM CAUÇÃO		374,336,474.80
GARANTIAS E AVALES PRESTADOS		4,530,382.98
CRÉDITOS ABERTOS		2,112,057.26
OUTRAS CONTAS EXTRAPATRIMONIAIS	29,776,253.03	29,776,253.03
TOTAIS	1,286,478,241.28	1,286,478,241.28

O Responsável pela Contabilidade,

Lio Kuok Keong

O Administrador,

Júlio Ceirão

STANDARD CHARTERED BANK, MACAU

渣打銀行——澳門分行

Balanco anual em 31 de Dezembro de 1996

資產負債表於一九九六年十二月三十一日

ACTIVO 資產	ACTIVO BRUTO 資產總額	PROVISÕES, AMORTIZAÇÕES E MENOS - VALIAS 備用金, 折舊和減值	ACTIVO LÍQUIDO 資產淨額
CAIXA 現金	8,435,409.88		8,435,409.88
DEPOSITOS NA AMCM AMCM存款	5,386,325.31		5,386,325.31
VALORES A COBRAR 應收賬項	29,089,366.69		29,089,366.69
DEPOSITOS A ORDEM NOUTRAS INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO 在本地之其他信用機構活期存款	307,622.55		307,622.55
DEPOSITOS A ORDEM NO EXTERIOR 在外地之其他信用機構活期存款	11,540,496.10		11,540,496.10
OURO E PRATA 金, 銀			
OUTROS VALORES 其他流動資產			
CREDITO CONCEDIDO 放款	1,071,038,561.14	18,673,329.32	1,052,365,231.82
APLICAÇÕES EM INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO 在本地信用機構拆放	62,506,400.00		62,506,400.00
DEPOSITOS COM PRÉ-AVISO E A PRAZO NO EXTERIOR 在外地信用機構之通知及定期存款	275,228,607.91		275,228,607.91
ACÇÕES, OBRIGAÇÕES E QUOTAS 股票, 債券及股權			
APLICAÇÕES DE RECURSOS CONSIGNADOS 承銷資金投資			
DEVEDORES 債務人			
OUTRAS APLICAÇÕES 其他投資	115,564.32		115,564.32
PARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS 財務投資			
IMÓVEIS 不動產			
EQUIPAMENTO 設備	974,096.33	572,477.60	401,618.73
CUSTOS PLURIENNAIS 遞延費用			
DESPESAS DE INSTALAÇÃO 開辦費用			
IMOBILIZAÇÕES EM CURSO 未完成不動產			
OUTROS VALORES IMOBILIZADOS 其他固定資產			
CONTAS INTERNAS E DE REGULARIZAÇÃO 內部及調整賬	15,763,000.01		15,763,000.01
TOTAIS 總額	1,480,385,450.24	19,245,806.92	1,461,139,643.32

PASSIVO 負債	SUBTOTALS 小結	TOTAL 總額
DEPÓSITOS A ORDEM 活期存款	97,897,114.12	1,395,142,436.06
DEPÓSITOS C / PRÉ-AVISO 通知存款	3,620,741.35	
DEPÓSITOS A PRAZO 定期存款	1,293,624,580.59	
RECURSOS DE INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO 本地信用機構資金	33,022,470.07	
RECURSOS DE OUTRAS ENTIDADES LOCAIS 其他本地機構資金		
EMPRESTIMOS EM MOEDAS EXTERNAS 外幣借款		
EMPRESTIMOS POR OBRIGAÇÕES 債券借款		
CREDORES POR RECURSOS CONSIGNADOS 承銷資金債權人		
CHEQUES E ORDENS A PAGAR 應付支票及票據	10,179,243.23	43,201,713.30
CREDORES 債權人		
EXIGIBILIDADES DIVERSAS 各項負債		
CONTAS INTERNAS E DE REGULARIZAÇÃO 內部及調整賬		
PROVISÕES PARA RISCOS DIVERSOS 各項風險備用金	6,994,883.47	6,994,883.47
CAPITAL 股本		
RESERVA LEGAL 法定儲備		
RESERVA ESTATUTÁRIA 自定儲備		
OUTRAS RESERVAS 其他儲備	15,800,610.49	15,800,610.49
RESULTADOS TRANSITADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 歷年營業結果		
RESULTADO DO EXERCÍCIO 本年營業結果		
TOTAIS 總額		1,461,139,643.32

CONTAS EXTRAPATRIMONIAIS 備查賬	MONTANTE 金額
VALORES RECEBIDOS EM DEPÓSITO	
代客保管賬	
VALORES RECEBIDOS PARA COBRANÇA	
代收賬	
VALORES RECEBIDOS EM CAUÇÃO	
抵押賬	
GARANTIAS E AVALES PRESTADOS	28,452,022.18
保證及擔保付款	
CREDITOS ABERTOS	207,743,176.55
信用狀	
ACEITES EM CIRCULAÇÃO	
承對匯票	
VALORES DADOS EM CAUÇÃO	
代付保證金	
COMPRAS A PRAZO	
期貨買入	
VENDAS A PRAZO	
期貨賣出	
OUTRAS CONTAS EXTRAPATRIMONIAIS	126,071,722.09
其他備查賬	

Demonstração de resultados do exercício de 1996

一九九六年營業結果演算

Conta de exploração

營業賬目

Débito 借方	MONTANTE 金額	Crédito 貸方	MONTANTE 金額
CUSTOS DE OPERAÇÕES PASSIVAS	54,729,039.75	PROVEITOS DE OPERAÇÕES ACTIVAS	84,756,466.02
負債業務成本		資產業務成本	
CUSTOS COM PESSOAL:		PROVEITOS DE SERVIÇOS BANCARIOS	7,980,552.56
人事費用		銀行服務收益	
REMUNERAÇÕES DOS ÓRGÃOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO		PROVEITOS DE OUTRAS OPERAÇÕES BANCARIAS	5,477,289.04
董事及監察會開支		其他銀行業務收益	
REMUNERAÇÕES DE EMPREGADOS	5,360,792.55	RENDIMENTOS DE TÍTULOS DE CRÉDITO E DE PARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS	
職員開支		證券及財務投資收益	
ENCARGOS SOCIAIS	1,905,277.70	OUTROS PROVEITOS BANCARIOS	1,337,502.79
固定職員福利		其他銀行收益	
OUTROS CUSTOS COM O PESSOAL		PROVEITOS INORGÂNICOS	
其他人事費用		非正常業務收益	
FORNECIMENTOS DE TERCEIROS	442,153.67	PREJUÍZOS DE EXPLORAÇÃO	
第三者作出之供應		營業損失	
SERVIÇOS DE TERCEIROS	7,377,201.85		
第三者提供之勞務			
OUTROS CUSTOS BANCARIOS			
其他銀行費用			
IMPOSTOS	199,000.00		
稅項			
CUSTOS INORGÂNICOS			
非正常業務費用			
DOTAÇÕES PARA AMORTIZAÇÕES	484,692.09		
折舊撥款			
DOTAÇÕES PARA PROVISÕES	9,699,578.18		
備用金之撥款			
LUCRO DA EXPLORAÇÃO	19,354,074.62		
營業利潤			
TOTAL		TOTAL	
總額	99,551,810.41	總額	99,551,810.41

(Anexo à circular n.º 012/B/94-DSB/AMCM, de 4 de Fevereiro)

Conta de lucros e perdas

損益計算表

Débito 借方	MONTANTE 金額	Crédito 貸方	MONTANTE 金額
PREJUÍZO DE EXPLORAÇÃO 營業損失		LUCRO DE EXPLORAÇÃO 營業利潤	19,354,074.62
PERDAS RELATIVAS A EXERCÍCIOS ANTERIORES 歷年之損失		LUCROS RELATIVOS A EXERCÍCIOS ANTERIORES 歷年之利潤	
PERDAS EXCEPCIONAIS 特別損失		LUCROS EXCEPCIONAIS 特別利潤	
DOTAÇÕES PARA IMPOSTOS SOBRE LUCROS DO EXERCÍCIO 營業利潤之稅項撥款	3,553,464.13	PROVISÕES UTILIZADAS 備用金之使用	
RESULTADO DO EXERCÍCIO (SE POSITIVO) 營業結果(盈餘)	15,800,610.49	RESULTADO DO EXERCÍCIO (SE NEGATIVO) 營業結果(虧損)	
TOTAL 總額	19,354,074.62	TOTAL 總額	19,354,074.62

O Administrador,
行政委員會之委員

Ho Chiu Fun
何超桓

O Chefe da Contabilidade,
會計主任

Yung Sau Min
容壽綿

Relatório de Administração

O Administrador do Banco Standard Chartered Macau, tem o prazer em submeter o seguinte resultado do exercício respeitante ao ano findo em 31 de Dezembro de 1996:

	Patacas
Lucro de exploração	19 354 074,62
Dotações para imposto complementar	3 553 464,13
(1 deduzir)	<u>15 800 610,49</u>
Resultado do exercício	

As actividades deste Banco, em relação ao ano de 1996, avançaram com estabilidade, devido sobretudo ao apoio de todos os sectores sociais, à direcção prudente do corpo de gerência e aos esforços do pessoal, a que o Administrador apresenta o seu maior agradecimento.

O Administrador,
Ho Chiu Fun

Macau, aos 27 de Junho de 1997.

行政委員會報告書

行政委員會謹公告，本銀行截至一九九六年十二月三十一日溢利如下：

溢利	19,354,074.62
減：稅項準備金	<u>3,553,464.13</u>
本年度溢利	<u>15,800,610.49</u>

本銀行一九九六年度之業務，蒙社會各界之愛護，經理部及各部門員工之忠誠服務，業績美滿，本會表示感謝。

一九九七年六月二十七日於澳門

行政委員會之委員 何超桓謹啟

Relatório dos Auditores para o Director Executivo do Standard Chartered Bank — Sucursal de Macau

Examinámos, de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria, as contas do Standard Chartered Bank — Sucursal de Macau referentes ao exercício que terminou em 31 de Dezembro de 1996 e a nossa opinião sobre as contas está expressa, sem reservas, no nosso relatório datado de 25 de Junho de 1997.

Em nossa opinião, as contas resumidas estão de acordo com as contas atrás referidas das quais elas resultaram.

Para uma melhor compreensão da posição financeira e dos resultados das operações da sucursal, durante o exercício, o sumário das contas deve ser analisado em conjunto com as correspondentes contas auditadas do ano.

KPMG Peat Marwick

Macau, aos 25 de Junho de 1997.

**致：渣打銀行——澳門分行首席行政總裁
核數師報告**

本核數師已根據國際審計標準審計渣打銀行——澳門分行（“分行”）截至一九九六年十二月三十一日止年度的帳項，並在一九九七年六月二十五日就這些帳項發表了無保留意見的報告。

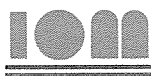
依本核數師意見，隨附基於上述帳項編制的帳項概要與上述帳項相符。

為更全面了解分行於年度間的財務狀況及經營業績，帳項概要應與相關的經審計年度帳項一併參閱。

一九九七年六月二十五日於澳門

畢馬域會計師行

(Custo desta publicação \$ 8 747,00)



Imprensa Oficial de Macau

澳門政府印刷署

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 118,00

每份價銀一百一十八元正